

S-199941010



10067

2º VOLUME

1947

Fls.....



JULGADO

28/4/65

Tribunal Federal de Recursos

N.º 897

2501

São Paulo

Relator, o Senhor Ministro

Abner de Vasconcellos

APELAÇÃO CÍVEL

Apelantes: 1.º - Companhia Paulista de Estradas de Ferro
2.º - Srs. Luiz Ferreira & Cia. e outro
3.º - Ciu. Armazens Gerais do Foz de Iguaçu

Apelado: Os mesmos, o Instituto do Açúcar do S. Paulo e o Dept.º Mac. de Açúcar

Tribunal Federal de Recursos, em 17 de Outubro de 1947

[Signature]

Diretor Geral da Secretaria

T. F. R.



2º VOLUME

1947

Liv. Fls.



JULGADO

28/4/65

Tribunal Federal de Recursos



N.º 897

2501

São Paulo

Relator, o Senhor Ministro

Abner de Vasconcellos

APELAÇÃO CÍVEL

Apelantes: 1.º - Companhia Paulista de Estradas de Ferros
2.º - Luiz Ferreira & Cia. e outro
3.º - Cia. Armazens Gerais do Foz de Iguaçu

Apelado: Os mesmos, o Instituto do Café do S. Paulo e o Dept. Mac. do Café

Tribunal Federal de Recursos, em 17 de Outubro de 1947

Director Geral da Secretaria

1946

2º

Siv. Fls.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

N. 9333

São Paulo

Relator, o Senhor Ministro

Vicente Piragibe

APELAÇÃO CIVIL

Apelante S. : { 1.ª Companhia Paulista de Estradas de Ferro
2.ª Luiz Ferreira de Paula & Cia e outros
3.ª Comp. de Arrendamento Gerao de Taxas de ...

Apelado S. : os mesmos o Instituto de Cafe do Estado de São Paulo e o Departamento Nacional do Cafe.

Supremo Tribunal Federal, em 11 de julho de 1946
O Diretor Felix Leal

N.º 11.361

1942

Fls. 1

L. N.º 5



20 volume

Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional

EM

SÃO PAULO



1.º OFÍCIO

Escrivão: JOSE' GOMES BARRETTO

Oficial Maior: CAIO GRACCHO BARRETTO

CARTORIO - PALACIO DA JUSTIÇA

Autos de ação ordinária

Luiz Ferreira & Cia. e Nelson

S. Ferreira

A.

Cia. Paulista de Estradas

de Ferro e outros

R.

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de agosto

do ano de mil novecentos e quarenta e e dois, nesta capital do Estado

de São Paulo, em meu cartório, autuo a petição e documentos

que adiante se vê.

Assinado: José Gomes Barretto

269
Pauas

Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional:

~~Jan 10 1942~~ conclusos, formatos - se-
57. 4. VIII. 42
- 27

1. - LUIZ FERREIRA & CIA. e NELSON S. FERREIRA, dentro do prazo fixado por V. Exa. nos autos da ação ordinaria que movem ao DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFE e outros, pedem, muito respeitosamente, sirva-se V. Exa. mandar juntar os documentos inclusos, os quais constituem prova contrária ás alegações de defesa dos réus.

2. - Outrossim, especificando as provas indicadas na inicial como demonstrativas da verdade do alegado e procedencia da ação, requerem

Quanto aos exames, vistorias e arbitramentos

- a) - nomeação de perito reconhecidamente técnico em materia de café, tanto no que tóca á sua classificação e comercio, como no que diz respeito aos regulamentos de embarque e regime de trabalho nos armazens gerais, para arbitrar os prejuizos sofridos pelos autores, relativamente ás diferenças de preço de venda, juros, quotas de sacrificio, sacaria e etc..;
- b) - nomeação de outro perito em contabilidade, que proceda ao exame dos livros e arquivos dos autores e réus, respondendo aos quesitos pertinentes;
- c) - nomeação de mais um perito, que verifique os serviços prestados aos autores por seu advogado, em razão dos fatos que deram lugar a presente ação, arbitrando-lhe os honorarios.

272
Barbosa

Quanto aos depoimentos pessoais e de testemunhas

Expedição de precatória para o Juízo da Fazenda Publica do Distrito Federal, afim de que, sob pena de confissão, seja tomado o depoimento pessoal do réu Departamento Nacional do Café, por seu presidente, sr. Jaime Fernandes Guedes, cujo comparecimento á audiência de instrução e julgamento implicaria, por certo, no sacrificio de afazeres de seu cargo.

O requerido se legitima por força do disposto no art.229, §1º, do Código de Processo, segundo o qual "a parte será inquirida na forma prescrita para a inquirição das testemunhas". Pois não se discute mais, no regime do novo Código, sôbre a possibilidade de ouvir testemunhas mediante deprecada.

Os outros réus e as testemunhas do autores serão oportunamente intimados para depor. +

Quanto á prova documental

Dada a dificuldade em obter certidões, pedem os autores sirva-se V. Exa. requisitar

- a) - do Departamento Nacional do Café, cópias autênticas das seguintes peças:
 - I - officio da Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros, datado de 30 de novembro de 1938, confessando a substituição de cafés sujeitos a despacho ferroviario;
 - II - Comunicado 8/101, de 17 de dezembro de 1938;
 - III - Comunicado 8/104, de 30 de dezembro de 1938;
 - IV - Carta do advogado dos autores ao gerente da Agencia do Departamento em S. Paulo, datada de 10 de janeiro de 1939.
- b) - da Superintendencia dos Serviços do Café do Estado, a exibição, na forma do art.216 do Código de Processo, do inquerito a que aludem suas informações ao dr. 2º Procurador da Republica (cert. - junta, doc. 1) no tópico seguinte:"

"A burla consistia em a Cia. do Armazens Gerais dos Fazendeiros obter da

271
Barbosa

Cia. Paulista de Estradas de Ferro conhecimentos de despachos de café que não existiam realmente, porquanto os que aquela Companhia tinha em seus armazens ERAM DE TERCEIROS que ali recolhiam para rebeneficiamento, conforme ficou plenamente provado em INQUERITO REGULAR".

Este inquerito interessa sobremodo aos autores, para prova de que seus cafés estavam depositados nos Armazens Gerais, no regime do dec.1.102, de 21-11-1903, sendo inteiramente extranhos ás fraudes em que os réus, na sua defesa, pretendem envolvê-los.

Ainda com referencia a documentos, os autores protestaram, na inicial, oferecer certidões do processo policial aberto em razão dos fatos que deram origem á presente ação. Em requerimento de 18 de setembro de 1941, protocolado sob nº3.578 na Repartição Central de Policia, pediram certidões de peças do referido processo policial. Não conseguiram os autores tais certidões, muito embora o Departamento Nacional do Café obtivesse quantas quiz, juntando-as a fls.195 e segs. Agora, no prazo marcado por V. Exa., repetiram os autores suas tentativas, novamente frustradas, por se encontrar o inquerito policial em poder da Superintendencia dos Serviços do Café, do Estado. Renovam, pois, seu protesto de trazer para estes autos, quando lhes fôr possível, as certidões comprobatorias do pedido inicial.

Por ser de Direito e de Justiça, j. pelo 1º officio,

Do deferimento,

EE. R. M.

S. Paulo, 4 de agosto de 1942
E. Barbosa de Almeida



972
et
Barbosa

RÓL DE DOCUMENTOS.

- 1 - Certidão da informação prestada pelo Instituto de Café do Estado de São Paulo ao Dr. 2º Procurador Regional da Republica, descrevendo como a Paulista emitia, para os Armazens Gerais, conhecimentos de café que não existia, e afirmando que os cafés armazenados eram de terceiros, depositantes que os recolham para rebeneficiamento, conforme ficou plenamente provado em inquerito regular.
- 2 - Certidão da Junta Comercial, descrevendo os predios da Cia. dos Fazendeiros, sujeitos ao regime de armazens gerais.
- 3 - Certidão extraída dos autos da ação de força iminente movida pelos Armazens Gerais dos Fazendeiros contra a Cia. Paulista, contendo
 - a) - sentença de 31-10-38, julgando procedente a ação e confirmando o proibitorio de retirada dos cafés despachados nos Armazens Gerais;
 - b) - carta da Paulista, em 28-3-38, proibindo novos despachos de café e comunicando que o café despachado devia ser embarcado para armazem regulador;
 - c) - carta da Cia. dos Fazendeiros, em 29-3-38, insistindo pelo cumprimento do contratado.
- 4 - Certidão dos mesmos autos contendo
 - a) - pedido de força publica, para garantia do proibitorio, pois a Paulista, de acordo com o Departamento e o Instituto, ia remover os cafés despachados para Campo Limpo;
 - b) - carta da Paulista aos Armazens Gerais, em 5-12-38 comunicando a determinação de remover os cafés;
 - c) - carta do Instituto á Paulista, em 2-12-38, sobre a remoção dos cafés;
 - d) - idem, idem, do Departamento, em 3-12-38;
- 5 - Certidão da petição de 9-12-38 com que a Paulista procurou obstar que os autores retirassem seus cafés, depositados nos Armazens dos Fazendeiros.
- 6 - Idem, idem, outra petição da mesma data
- 7 - Certidão da petição da mesma data em que a Cia. dos Fazendeiros denunciou a ameaça do Departamento de impedir, com força federal, a retirada dos cafés de depositantes, assegurada por força da policia estadual.
- 8 - Ata da assembleia geral de 9-5-42, da Cia. Comercial Paulista S.A., referindo que a Paulista indenizou os portadores de conhecimentos anulados pela inexistencia dos cafés correspondentes.
- 9 - Ata da assembleia geral da Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros, em 17-1-39, aludindo aos fatos que deram lugar á presente ação.

JOSÉ BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO

273
Barbosa

- 10 - Edital de intimação da decisão proferida pelo DNC, no processo de infração nº476, impondo multa à Cia. Paulista, pela substituição de cafés despachados
- 11 - Idem, idem, processo de infração nº477.
- 12 - Idem, idem, processo de infração nº1.124, em cuja decisão o presidente do DNC. acentua que em princípios de 1938 e antes da lavratura do auto, seus fiscais, examinando os cafés da quota retida da safra 35/36, constataram que havia lotes de cafés novos, da safra então em curso, confirmando-se as suspeitas de que as empresas transportadoras estavam emitindo conhecimentos sem a entrega da mercadoria.



JOSÉ GOMES BARRETTO, ESCRIVÃO DO CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DO JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL NESTA CAPITAL DE SÃO PAULO.

C E R T I F I C A ,

em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em o cartorio a seu cargo os autos do executivo fiscal que a Fazenda Nacional move contra a COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, para cobrança da quantia de quinze contos de réis (15:000\$000), dêles consta, a folhas oitenta e oito (88), a informação do teor seguinte: - - - - -

- INFORMAÇÃO -

"Instituto de Café do Estado de São Paulo. Informação. Ao pedido constante da carta numero cento e dezenove de dez do corrente, do senhor Segundo Procurador Regional da Republica, em São Paulo, pode-se responder o seguinte: Primeiro) Ao item primeiro - Na época em que se verificaram os fatos ali mencionados, nenhuma fiscalização era exercida pelo Instituto de Café do Estado de São Paulo, que a isso não estava obrigado. Ao segundo item: Os armazens onde tais fatos ocorreram estavam ou deviam estar sob a respon-

responsabilidade da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, segundo se infere dos termos do contrato entre ela e a Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros, para utilização daqueles armazens. Ao terceiro item: A burla consistia em a Companhia de Armazens Gerais dos Fazendeiros obter da Companhia Paulista de Estradas de Ferro conhecimentos de despachos de cafés que não existiam realmente, porquanto os que aquela Companhia tinha em seus armazens eram de terceiros que ali recolhiam para rebeneficiamento, conforme ficou plenamente provado em inquerito regular. Os conhecimentos só eram cobertos efetivamente na época em que deviam seguir ao destino, burlando assim o regimen de retenção a que estão sujeitos os cafés destinados aos mercados de exportação. Sobe ao senhor Gerente. São Paulo, onze de junho de mil novecentos e quarenta e um. (a.) B. do Lago - Chefe da Fiscalização de Transportes. Anexo: Cópia do contrato da Companhia Paulista de Estradas de Ferro com a Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros. Transmite-se por cópia, ao senhor Procurador Regional, a presente informação e o documento anexo. Treze de junho de mil novecentos e quarenta e um. (a.) S. Campos. (Carimbo: Instituto de Café do

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL
1.º OFFICIO
Escrivão - J. G. BARRETTO
Of. Maior - C. G. BARRETTO

53

do Estado de São Paulo - Cópia Autentica - Pro-
cedencia do original. Conferido por (assinatura
ilegível). São Paulo, treze de junho de mil nove-
centos e quarenta e um.)" - - - - -

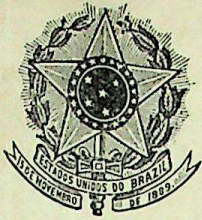
Nada mais continha o documento acima transcrito,
informação do Instituto de Café do Estado de São
Paulo. O referido é verdade e dá fé. São Paulo,
aos nove dias do mês de abril do ano de mil no-
vecentos e quarenta e dois. - - - - -

Eu, Caio Graccho Barretto, ofici-
al maior, subscrevo e assino

Caio Graccho Barretto
Caio Graccho Barretto
Oficial Maior

P.R.P.
R. 200





São Paulo

CERTIDÃO

2

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado pelo Snr. - Presidente, em petição devidamente sêlada, que o laudo dos fiscais referente a um armazem da Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros, de Campinas, arquivado nesta Junta sob nº 1.955, em dezesseis de junho de mil novecentos e trinta e tres, tem o teor seguinte: "LAUDO - Comunicamos a VV. Excias., - que foi feita vistoria num armazem a ser incorporado aos demais da Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros, situado á rua Francisco Teodoro nº 278-298, em Campinas. O armazem divide-se em 3 (tres) corpos, e tem as seguintes dimensões: 1º Corpo- Dimensões - Comprimento - 23 metros e 50 centímetros. Largura, 15 metros.- 5 metros. Detalhes- Todo asphaltado, coberto de telhas comum, com paredes de um tijolo, e colunas de ferro. Capacidade - Para 14.080 sacas de café. 2º Corpo- Dimensões- Comprimento, 11 metros e 60 centímetros. Largura, 14 metros- Altura, 5 metros. Detalhes- Todo asphaltado, coberto de telhas comum, com paredes de um tijolo. Capacidade- Para 6.480 sacas de café. 3º Corpo- Secção de maquinas. Dimensões- Comprimento, 11 metros e 55 centímetros. Largura, 10 metros e 50 centímetros- Altura, 5 metros. Detalhes- Todo asphaltado, com paredes de um tijolo, coberto de telhas comum. O referido armazem, preenche todos os requisitos da lei.- São Paulo, 12 de Junho de 1933. Os fiscais de armazens gerais, (a.a) Luiz. Carneiro de Castro- Fernando Sampaio. Certifico que o primeiro exemplar se acha arquivado sob nº 1.955 por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Comercial do E. de São Paulo, 16 de Junho de 1933. O Chefe de secção, (a) P. Barrero." CERTIFICO mais, que o laudo dos fiscais referentes aos armazens da Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros

Fazendeiros, de Campinas, arquivado nesta Junta sob nº 2.138, em vinte de março de mil novecentos e trinta e quatro, tem o teor seguinte: "LAUDO- Comunicamos a Vv.Excias, que estivemos em Campinas, e fizémos vistoria nos armazens a serem incorporados aos demais da Cia.Armazens Gerais dos Fazendeiros, situados á rua - Francisco Teodoro n°s 194 á 210, em Campinas, Os armazens tem - as seguintes dimensões e detalhes: 1º Armazem- Dimensões- Comprimento, 19 metros e 90 centímetros. Largura, 49 metros e 90 centímetros. Altura, 4 metros e 70 centímetros. Detalhes- Piso asfaltado, coberto de telhas tipo franceza com claraboias sobre estruturas de madeira de lei, apoiado sobre colunas de cimento armado, e paredes laterais de um e meio tijolo. Capacidade: Para 39.320 sacas de café.- 2º Armazem- Dimensões- Comprimento, 34 metros e 10 centímetros. Largura, 13 metros e 65 centímetros.- Altura, 5 metros e 50 centímetros. Detalhes- Piso asfaltado, coberto de telhas tipo franceza, com claraboias sobre estrutura de madeira de lei, apoiada sobre as paredes laterais, de um e meio tijolo. Capacidade- Para 18.600 sacas de café. 3º Armazem- Dimensões- Comprimento 30 e 45 centímetros- Largura, 20 e 05 centímetros-Altura, 5 e 50 centímetros. Detalhes: Piso asfaltado, coberto de telhas tipo franceza com claraboias sobre estrutura de madeira de lei, apoiada em colunas de madeira de lei, e paredes laterais de um e meio tijolo. Capacidade- Para 28.400 sacas de café.-4º Armazem- Dimensões- Comprimento, 18 metros e 05 centímetros- Largura, 9 metros e 67 centímetros- Altura, 5 metros e 50 centímetros- Detalhes: Piso asfaltado, coberto de telhas tipo franceza com claraboias sobre estrutura de madeira de lei apoiada sobre as paredes laterais de um tijolo e meio. -

tro. (Os fiscais) Certifico que o primeiro exemplar se acha arquivado sob nº 3.430 por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16 de Setembro de 1938. O Chefe de secção, substituto (a) José Alves de Campos". Certifico finalmente, que junto aos documentos citados nesta certidão, não consta nenhum contrato entre a Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros, de Campinas e a Cia. Paulista de Estradas de Ferro. NADA MAIS, dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, vinte e quatro de Dezembro de mil novecentos e trinta e oito. Eu, Laura Peres, escriturária, a escrevi e assino: *Laura Peres* Eu, Hilda de Macêdo Pinto, escriturária, a conferi e assino: *Hilda de Macêdo Pinto* Eu, Paulo Barrero, Chefe do Arquivo e Bibliotéca, a subscrevo e assino: *P Barrero*

Em tempo: De acôrdo com o documento arquivado sob nº 2186, em 22 de Maio de 1934, a Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros requereu o cancelamento dos armazens nºs 6, 8 e 9, situados á rua Francisco Theodoro nºs 210 a 298, em Campinas. Dou fé.- Data supra.- Eu, Laura Peres, escriturária, a escrevi e assino: *Laura Peres* Eu, Paulo Barrero, Chefe do Arquivo e Bibliotéca, a subscrevo e assino: *P Barrero*





1º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

COMARCA DE CAMPINAS — ESTADO DE SÃO PAULO

JOÃO CONSTANTINO NUNES, ESCRIVÃO DO
PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E ANEXOS,
DESTA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO
DE SÃO PAULO, ETC.

3

C E R T I F I C O a pedido verbal
de parte interessada que, revendo em meu cartório
os autos de Força iminente entre partes: COMPA -
NHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS - A. e CIA.
PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO - R., dêles de fo -
lhas vinte e um verso a vinte e dois verso, cons -
ta a sentença seguinte : " Vistos, etc. Alega a fo
lhas , a Companhia Armazens Gerais dos Fazendei -
ros que a titulo, pelo prazo de 2 (dois) anos a -
terminar em 18 (dezoito) de novembro de 1939(mil
novecentos e trinta e nove), fez cessão a Compa -
nhia Paulista de Estradas de Ferro, do armazem de
sua propriedade, situado à rua Francisco Teodoro, -
nº138 (cento e trinta e oito) desta cidade, median -
te as clausulas constantes da escritura respeti -
va, lavrada nas nótas do tabelião Rubião da Capi -
tal do Estado, e entre as clausulas e condições es -
tipuladas sujeitou-se a Companhia Paulista a: "re -
ceber e depositar no referido armazem, somente os
café a despacho para Santos que fossem consigna -
dos ou entregues a Supt. para esse fim, devendo di -
tos despachos obedecer à mesma série da proceden -
cia, e, ficar obrigada a retirar os café para -
transporta-los diretamente para Santos, de acôrdo
com as retiradas que fizesse dos demais Armazens
Reguladores e na proporção dos referidos stocks.
Por sua vez a requerente de acôrdo com as clausu -
las segunda e terceira do contrato, ficou com a -

posse dos cafés que nestes fossem depositados, - tanto que se reservou "os serviços de guarda, conservação, higiene, bem como o serviço de armazenamento (descarga, empilhação, pesagem, tirada de a - mostrar, etc), assumindo a responsabilidade não só dos riscos de incendio como também de roubo, estragos e prejuizos que se verificassem nos cafés durante a sua permanencia naquêle armazem. Não obstante estas clausulas contratuais, a suplicada notificou a suplicante por carta de 28 (vinte e oito) de março do ano corrente que, por determinação do Instituto do Café, ia promover o transporte para o Armazem Regulador de todos os cafés existentes no armazem do contrato, o que importaria na infração de uma clausula contratual e sobre a qual a suple. por carta, chamou a atenção da supla. E, tendo a suplicante conhecimento de que a suplicada ia efetivar a transporte dos cafés armazenados não para Santos conforme o contrato, mas, para o Armazem Regulador da mesma suplicada, e estando a suplicante a correr o risco de ser molestada na posse dos seus cafés que se acham depositados no armazem do contrato sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, quer a suplicante segurar-se da violencia iminente, e requer a expedição de um mandado proibitório a seu favôr nos termos do artigo 620 (seiscientos e vinte) do Código do Processo, com assento no artigo 501 (quinhentos e um) do Código Civil, cominando a suplicada a pena de 800 (oitocentos) contos de réis para o caso de sua transgressão, sem prejuizo das perdas e danos a que dar causa, citando-se a suplicada Companhia Paulista de Estradas de Ferro na pessoa do seu diretor presidente, para



1º OFICIO DE NOTAS E ANEXOS

COMARCA DE CAMPINAS — ESTADO DE SÃO PAULO

Para comparecer a audiência que se seguir a citação, a propositura da presente ação e ver-se-lhe assinar o prazo para o oferecimento de embargos ou defesa que tiver e acompanhar a mesma ação até final sob as penas e cominações legais. - O pedido inicial, veiu devidamente instruído com a escritura do contrato. Expedido o mandado, citada regularmente a Suplicada, proposta a ação e assinado o prazo para embargos, a suplicada deixou correr o prazo sem se defender ou produzir suas alegações. A suplicante celebrou, e disso fez prova, com a suplicada o contrato de cessão do armazem de sua propriedade, situado nesta cidade e localizado à rua Francisco Theodoro 138 (cento e trinta e oito), com os carateristicos constantes da escritura de fls. 8 (oito), para servir de deposito dos cafés a despacho para Santos e sómente destes que fossem entregues a supt. e à supt. fossem consignados, devendo os despachos obedecer a mesma série da procedência. Nas condições contratuais estipuladas, reservou-se a Suplicante aos serviços a que se refere a clausula terceira, serviços que implicam na posse em favôr da suplicada autora dos cafés que viessem a ser depositados no armazem da questão. A intenção da autora está provada, de vez que, a ré comunicou por via da carta de fls. 5 (cinco) que ia proceder a retirada dos cafés consignados ou entregues e efetivamente depositados no armazem em questão, e dar-lhes destino diverso do que fôra estipulado no contrato que a ré firmara o que é de se considerar como um ato de iminente molestia a posse da Autora. Em face do exposto, julgo provada a intenção da autora e hei por sub-

Handwritten notes and signatures:
L. F. J.
M. Santos

posse dos cafés que nestes fossem depositados, -
tanto que se reservou "os serviços de guarda, con-
servação, higiene, bem como o serviço de armazena -
mento (descarga, empilhação, pesagem, tirada de a -
mostrar, etc), assumindo a responsabilidade não só
dos riscos de incendio como também de roubo, estra -
gos e prejuizos que se verificassem nos cafés du -
rante a sua permanencia naquêlê armazem. Não abs -
tante estas clausulas contratuais, a suplicada no -
tificou a suplicante por carta de 28 (vinte e oi -
to) de março do ano corrente que, por determinação
do Instituto do Café, ia promover o transporte pa -
ra o Armazem Regulador de todos os cafés existen -
tes no armazem do contrato, o que importaria na in -
fração de uma clausula contratual e sobre a qual a
suple. por carta, chamou a atenção da supa. E, tendo
a suplicante conhecimento de que a suplicada ia e -
fetivar a transporte dos cafés armazenados não pa -
ra Santos conforme o contrato, mas, para o Armazem
Regulador da mesma suplicada, e estando a suplican -
te a correr o risco de ser molestada na posse dos
seus cafés que se acham depositados no armazem -
do contrato sob sua guarda e responsabilidade ex -
clusiva, quer a suplicante segurar-se da violencia
iminente, e requer a expedição de um mandado proí -
bitório a seu favôr nos termos do artigo 620 (se -
iscentos e vinte) do Código do Processo, com assen -
to no artigo 501 (quinhentos e um) do Código Civil,
cominando a suplicada a pena de 800 (oitocentos)
contos de réis para o caso de sua transgressão, sem
prejuizo das perdas e danos a que dar causa, citan -
do-se a suplicada Companhia Paulista de Estradas -
de Ferro na pessoa do seu diretor presidente, para



1º OFICIO DE NOTAS E ANEXOS

COMARCA DE CAMPINAS — ESTADO DE SÃO PAULO

Para comparecer a audiência que se seguir a citação, a propositura da presente ação e ver-se-lhe, assinar o prazo para o oferecimento de embargos ou defesa que tiver e acompanhar a mesma ação até final sob as penas e cominações legais. - O pedido inicial, veio devidamente instruído com a escritura do contrato. Expedido o mandado, citada regularmente a Suplicada, proposta a ação e assinado o prazo para embargos, a suplicada deixou correr o prazo sem se defender ou produzir suas alegações. A suplicante celebrou, e disso fez prova, com a suplicada o contrato de cessão do armazem de sua propriedade, situado nesta cidade e localizado à rua Francisco Theodoro 138 (cento e trinta e oito), com os carateristicos constantes da escritura de fls. 8 (oito), para servir de deposito dos cafés a despacho para Santos e sómente destes que fossem entregues a supt. e à supt. fossem consignados, devendo os despachos obedecer a mesma série da procedência. Nas condições contratuais estipuladas, reservou-se a Suplicante aos serviços a que se refere a clausula terceira, serviços que implicam na posse em favôr da suplicada autora dos cafés que viessem a ser depositados no armazem da questão. A intenção da autora está provada, de vez que, a ré comunicou por via da carta de fls. 5 (cinco) que ia proceder a retirada dos cafés consignados ou entregues e efetivamente depositados no armazem em questão, e dar-lhes destino diverso do que fôra estipulado no contrato que a ré firmara o que é de se considerar como um ato de iminente molestia a posse da Autora. Em face do exposto, julgo provada a intenção da autora e hei por sub-

Handwritten notes and signatures:
L. F. J.
M. J. J.
M. J. J.

subsistente o mandado proibitório e cominar a
Ré - Companhia Paulista de Estradas de Ferro não
a pena pedida mas a que se fôr verificada e me
lhor apurada no caso de transgressão do preceito.
Custas pela Ré. P.Intime-se. Camp.31 (trinta e
um) de Outubro de 1938 (mil novecentos e trinta
e oito).(a) Alberto Pinto de Moraes. (Seladas as
folhas acrecidas)." -- C E R T I F I C O mais que
a folhas cinco dos mesmos autos, consta a carta se
guinte : " Companhia Paulista de Estradas de Fer -
ro. Referencia C.74-236 (setenta e quatro-duzen -
tos e trinta e seis). Campinas, 28 (vinte e oi -
to) de Março de 1938 (mil novecentos e trinta e
oito). Ilmo.Sr.Decio Silveira Corrêa. M.D.Diretor
Presidente da Cia Armazens Gerais dos Fazendeiros.
Para os devidos fins, venho trazer ao conhecimento
de V.S. que, de acôrdo com determinação recebida do
Instituto de Café, as Estradas de Ferro só poderão
aceitar cafés a despacho e emitir os respectivos -
conhecimentos, quando aquêles forem previamente re
colhidos aos armazens de suas estações ou regula
dores oficiais, não sendo permitido em hipotese al
guma o recolhimento de cafés, para aquêlê fim, em ou
tros armazens que não os citados. Assim sendo, não
será permitido, de ora em diante, despachos de café
no armazem de contrato, devendo o café ali deposi -
tado, ser encaminhado até fins do próximo mês de
Abril, para o Armazem Regulador, para o que estamos,
nesta data, transmitindo à estação, instruções para
o fornecimento dos vagões necessarios. Pedindo o
obsequio de mandar acusar o recebimento desta, subs
crevo-me com todo o apreço. De V.S. att. Vdr. (assi
natura ilegível) Chefe do Trafego." -- C E R T I

1º OFICIO DE NOTAS E ANEXOS

COMARCA DE CAMPINAS — ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I F I C O mais que a folhas seis dos mes -
mos autos, consta a carta seguinte : "Companhia ar -
mazens Gerais dos Fazendeiros. Rua Francisco Theodo -
ro, 138. Caixa Postal N. 19. -Campinas. Telefone, --
3171. Endereço Telegráfico - Campinopolis. Cópia. -
Campinas, 29 (vinte e nove) de Março de 1938 (mil -
novecentos e trinta e oito). Ilmo. Sr. Dr. Arthur Can -
guçu. M.D. Chefe do Tráfego da Cia. Paulista de Es -
tradas de Ferro. Nesta. Presado amigo e Sr. Damos -
em nosso poder s/ estimado favôr de ontem, no qual
V.S. nos comunica a determinação do Instituto de Ca -
fé, às Estradas de Ferrono, digo, de Ferro, no senti -
do de não mais ser permitido o despacho de café no
armazem do contrato, bem como determinando que os -
café no mesmo depositados sejam removidos para os
armazens reguladores até fins de Abril. Ora, existe
entre esta Companhia e a Cia. Paulista de Estradas
de Ferro um contrato (lavrado em 18/11/937), que re -
gula as obrigações de cada parte contratante, con -
trato esse que não pode ser rescindido por simples
imposição do Instituto de Café. Chamamos a aten -
ção dessa Estrada para as clausulas do referido -
contrato e especialmente na parte em que diz que a
Estrada "fica obrigada a retirar os café para -
transporta-los diretamente para Santos, de acôrdo -
com as retiradas que fizer dos demais reguladores
e na proporção dos respectivos stocks". Isso quer
dizer que, quando chegar a vez de cada série seguir
para o destino, os café são carregados do armazem
do contrato diretamente para Santos onde são libe -
rados e entregues ao portador do conhecimento, co -
mo tem sido feito até aqui. Conforme tivemos oca -
sião de pessoalmente expôr a V.S., a remoção des -

3180
Paulista

desses cafés para os reguladores do Instituto vi-
 ria causar grandes prejuizos aos nossos comiten-
 tes, bem como a esta Companhia. Assim sendo, espera-
 mos que V.S., à vista do exposto, faça sentir à di-
 retoria da Cia. Paulista de Estradas de Ferro a ne-
 cessidade do cumprimento do contrato existente. An-
 tecipadamente gratos, permanecemos ao dispôr de s/
 presadas ordens e nos firmamos com elevada estima,
 De V.S. Attos, Amg^{os} Obrg^o., Companhia Armazens Ge-
 rais dos Fazendeiros. (Ass.) Decio Silveira Corrêa.
 Diretor Presidente." - Nada mais com referência ao
 pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Cam-
 pinas, dois de Agosto de mil novecentos e quarenta
 e um. Eu, Pedro Agapio de Aquino Jr.
 Oficial Maior, subscrevi e assino.

Pedro Agapio de Aquino Jr.
 Oficial Maior

D.B.R.	31\$800
E.Jud.	1\$600
S.S.	5\$000
Verba.	1\$600
	<hr/> 40\$000



Cartorio do 1.º Tabelião e Escrivão Nunes
 Pedro Agapio de Aquino Jr.
 OFICIAL MAIOR
 CAMPINAS

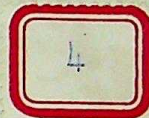




1º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

COMARCA DE CAMPINAS — ESTADO DE SÃO PAULO

JOÃO CONSTANTINO NUNES, ESCRIVÃO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVIL E ANEXOS, DESTA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.



Paulista
Paulista

C E R T I F I C O a pedido verbal de parte interessada que, revendo em meu cartório os autos de Força iminente entre partes: COMPANHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS - A. e CIA. PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO - R., dêles a folhas vinte e cinco consta a petição e despacho seguintes: " Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara. - Nos autos de ação de força iminente requerida contra a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros vem expôr e requerer o seguinte :- Segundo se vê pela carta e cópia que esta acompanham, a Suplicada, de pleno acôrdo com o Departamento Nacional de Café e Instituto de Café dêste Estado, está disposta a remover para o Armazem Regulador de Campo Limpo todo o café objéto desta ação e cujo preceito cominatorio foi julgado pela sentença de fls. 21v.; e tanto isso é verdade que aquêles dois Departamentos, nas referidas cópias de cartas, apresentam funcionarios seus especialmente destacados para conferir e acompanhar o embarque dos aludidos cafés. Para que tal não aconteça vem a Supte., nos termos do artigo 617 (seiscentos e dezeseite) do Código de Processo, requerer digne-se V. Excia. assegurar o cumprimento da determinação judicial referida, - pondo à disposição da Supte. a força que para tanto fôr necessaria. Nêstes termos, P. deferimento.

Campinas, seis de dezembro de mil novecentos e trinta e oito. Pp. (a) Lauro P. Brito." (Coladas duas estampilhas Estaduais no v alôr total de tres mil réis, inutilizadas com a data e assinatura supra). DESPACHO : " J. como requer, oficiando-se ao Dr. Delegado Regional e ao Comandante do Destacamento local. Camp. seis-doze-novecentos e trinta e oito. (a) Pinto de Moraes." - C E R T I F I C O mais que a folhas vinte e seis dos mesmos autos , consta a carta seguinte : "Companhia Paulista de Estradas de Ferro. Referencia C.85-93 (oitenta e cinco-noventa e tres). Campinas, cinco (5) de Dezembro de 1938 (mil novecentos e trinta e oito). Ilmo. Sr. Decio Silveira Corrêa. M.D. Diretor-Presidente da Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros. - Com a presente, passo às mãos de V.S., por copia, as cartas DT.13902/19151-K-2354, de 2 (dois) do corrente do Instituto de Café e Ref. 7/47919, de 3 (treis) do corrente, da Agencia do Departamento Nacional do Café, de São Paulo, determinando o carregamento e encaminhamento para o Regulador de Campo Limpo, dos cafés depositados no armazem de contrato da Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros. Dando cumprimento a essas determinações, venho solicitar o obsequio de indicar a data em que V.S. deseja iniciar esses carregamentos, afim de serem providenciados com tempo, os vagões necessarios. Aguardando sua presada resposta, subscrevo-me, com todo o apreço. De V.S. Att. Vdr. (a) A. Canguçu. Chefe do Tráfego. (A. Canguçu)." C E R T I F I C O mais que a folhas vinte e sete dos mesmos autos, consta a carta seguinte: "Instituto de Café do Estado de S. Paulo. Departamento de transportes. DT.13902/19151.K-

1º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
COMARCA DE CAMPINAS — ESTADO DE SÃO PAULO

K-2354. - São Paulo, 2 (dois) de Dezembro de 1938
(mil novecentos e trinta e oito). Ilmo. Sr. Dr. Arthur
Canguçu. M.D. Chefe do Trafego da Cia. Paulo de Es -
tradas de Ferro. Campinas. Remoção de café. 1- De a
côrdo com a carta nº 7/47614 (sete/quatro, sete, se -
is, um e quatro), 30/11/38 (trinta, onze, trinta e oi -
to), da Agencia do Departamento Nacional do Café, -
desta Capital e nos termos do officio de 18 (dezoito)
do mês p. findo da Presidencia daquêle Departamen -
to, dirigido a essa Estrada, vimos pedir o obse -
quio de suas providências no sentido de serem re -
movidos, com a possivel urgência, dos Armazens da -
Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros, em Campinas, pa -
ra o Regulador de Campo Limbo, os cafés constantes
da relação anéxa, bem como outros que porventura te -
nham sido despachados posteriormente. 2. - Para a -
companhar o embarque de tais cafés, procedendo à ve -
rificação prévia dos mesmos, temos o prazer de lhe
apresentar, no portador desta, o nosso fiscal-Geral,
sr. João de Figueirêdo Villares, acompanhado de um
representante do DNC., para os quais pedimos a ha -
bitual atenção de V.S. 3- Com os nossos agradeci -
mentos, valemo-nos o ensejo para apresentar a V. S.
nossas Atenciosas saudações, Instituto de Café do
Estado de S. Paulo. Departamento de Transportes. (a)
B.S.Mendes." - C E R T I F I C O mais que a fo -
lhas vinte e oito dos mesmos autos, consta a carta
seguinte : "Departamento Nacional do Café. Ref. 7/
47919 (sete, quarenta e sete mil, novecentos e deze -
nove). São Paulo, 3 (treis) de Dezembro de 1938 (mil
novecentos e trinta e oito). Ilmo. Sr. Dr. A. Cangu -
çu. M.D. Chefe do Tráfego da Cia. Paulista de Estra -
das de Ferro. Campinas. Presado Sr. Com esta, vimos

apresentar-lhe o funcionário desta Agencia sr. Antonio Alambert, que se faz acompanhar do sr. Plinio Sales, incumbidos de proceder à furação dos cafés depositados no armazem da Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros, nessa cidade, que vão ser removidos para os reguladores de Campo Limbo, constantes da relação fornecida a esta Agencia pelo Escritorio Central dessa Estrada, acompanhando o officio 53/2969 / 853 (cincoenta e treis/dois mil, novecentos e sessenta e nove/oitocentos e cincoenta e treis. de 28 (vinte e oito) do mês próximo findo. O embarque desses cafés será acompanhado tambem por um funcionario do Instituto de Cafe que, conjuntamente com os nossos e com o dessa Estrada, que V.S. fará o obsequio de indicar, assinará as atas de verificação dos cafés bem assim, rubricará os sêlos destinados a garantir a inviolabilidade das amostras. Serão feitas e conservadas amostras apenas dos cafés que forem considerados duvidosos e que, porisso mesmo, ficarão no Armazem sob a Guarda dessa Estrada até ulterior deliberação. Renovamos a V.S. nossas Cordiais saudações. Departamento Nacional Café. Agência em S. Paulo. (a) O.R. Franco." Nada mais com referênci

um. Pedro Agrippio de Aguiar Jr. Oficial Maior
 Escritorio L. Tabalão e Escritorio Nunes
 Rua do Arvoredo, 11.
 Ver. Campinaes

Pedro Agrippio de Aguiar Jr., Official Maior, subscrevi e assino.

Pedro Agrippio de Aguiar Jr.
 Official Maior

28\$500
 1\$500
 3\$400
 1\$500
 34\$900

AGO. 27
 CAMPINAS





1º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

COMARCA DE CAMPINAS — ESTADO DE SÃO PAULO

283
Barra

JOÃO CONSTANTINO NUNES, ESCRIVÃO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E ANEXOS, DESTA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

5

C E R T I F I C O a pedido verbal de parte interessada que, revendo em meu cartório os autos de Força iminente entre partes : COMPANHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS - A. e CIA. PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO - R., dêles a folhas cincoenta e dois, consta a petição e despacho seguintes : "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara. A Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por seu representante nesta cidade, infra-assinado, em apenso aos autos da ação de manutenção de posse contra ela movida pela Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros, feito que se processa por esse Juízo e cartório do primeiro ofício, vem expôr e requerer o seguinte : A Suplicante é transportadora responsavel pelos cafés depositados nos armazens da Suplicada, em virtude dos despachos e conhecimentos que emitiu. Ora, em virtude de mandado judicial, garantido pela força pública, a Suplicada procura remover os cafés referidos para lugar ignorado, com graves prejuizos para a Suplicante, e em completa disvirtuação do mandado obtido, que garantiu apenas a posse da Suplicada e não lhe facultou a subtração criminosa dos cafés que não mais lhe pertencem. Pelo que vem a Suplicante requerer a V. Excia. seja o mandado judicial cumprido stricta juris para o efeito de ser garantida a posse da Suplicada nos armazens onde se acham depositados os cafés com proibição absoluta de trans

transferência para onde quer que seja. Termos em que E.R.M. Campinas, nove de dezembro de mil novecentos e trinta e oito.(a) Arthur Canguçu. O advogado(Assinatura ilegível).(Selada com duas estampilhas estaduais do valor total de treis mil réis, inutilizadas com a data e assinatura supra).

DESPACHO : "J. dizendo a parte contraria em vinte e quatro horas à conclusão. Camp. nove-doze-novecentos e trinta e oito.(a)Pinto de Moraes." Nada mais com referência ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Campinas, dois de agosto de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Pedro Agapio de Aquino - pis de Aquino Junior, Oficial Maior, subscrevi e assino.

Pedro Agapio de Aquino
OFICIAL MAIOR

D. B. R.	14	500
E. Jud.		800
S. S.	1	800
Verba.		800
	17	900



Cartório do 1.º Tabelião e Escrivão Nunes
Pedro Agapio de Aquino Jr.
OFICIAL MAIOR
CAMPINAS



1º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

COMARCA DE CAMPINAS — ESTADO DE SÃO PAULO

JOÃO CONSTANTINO NUNES, ESCRIVÃO
DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E ANEXOS,
DESTA COMARCA DE CAMPINAS, ES-
TADO DE SÃO PAULO, ETC

6

C E R T I F I C O a pedido ver -
bal de parte interessada que, revendo em meu cartó -
rio os autos de Força iminente entre partes: COM -
PANHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS - A. e CIA.
PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO - R., dêles de fo -
lhas cincoenta a cincoenta e uma, consta a petição
e despacho seguintes : " Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direi -
to da 1ª Vara Civil. - José Mathias Pilz, infra-as -
sinado, em apenso aos autos de ação de força imi -
nente movida pela Companhia Armazens Gerais dos -
Fazendeiros contra a Companhia Paulista de Estra -
das de Ferro, feito que se processa por êste Juizo,
cartório do primeiro ofício, vem expôr e requerer
o seguinte : No dia 6 (Seis) de Dezembro corrente
o Instituto de Café do Estado de S. Paulo, na sua
qualidade de delegado do Departamento Nacional do
Café, usando de um direito que lhe é assegurado pe -
lo Decreto-Lei nº 201 (duzentos e um), de 28 (vinte
e oito) de Janeiro de 1938 (mil novecentos e trin -
ta e oito), apreendeu os cafés depositados nos ar -
mazens da Companhia dos Armazens Gerais dos Fazen -
deiros e entregou-os à guarda do Suplicante, nomea -
do, na ocasião, depositario dos mesmos. Acontece que,
em seguida, a Companhia dos Armazens Gerais dos Fa -
zendeiros, querendo invalidar o ato perfeitamente
legal do Instituto do Café, pediu o obteve desse M.
Juizo um mandado de manutenção de posse contra o
Departamento Nacional do Café e o Instituto do Ca

Café, nos autos da ação de manutenção por ela movida contra a Companhia Paulista. Mas ocorre que Primeiro) - A ação citada é res inter alios para o Departamento Nacional do Café, Instituto do Café e o Suplicante, e pois nela não podia ter sido requerida qual quer medida possessoria contra êstes; Segundo) não podia ter sido expedido mandado manutenção eis que o remedio possessório, se coubesse, deveria ser o de reintegração à vista da apreensão feita pelo Instituto de Café que tirou a posse de quem a tivesse. De posse do mandado judicial e garantido o mesmo pela força, a Companhia dos Armazens Gerais dos Fazendeiros vem retirando os cafés depositados nos armazens levando-os para lugar ignorado, com graves prejuizos imediatos para o Suplicante que assim vê tremenda mente comprometida a sua situação de depositário. Pelo que pede a V. Excia. se digne anular o mandado expedido. Primeiro) por não terem sido citados o Departamento Nacional do Café e o Instituto de Café, e não ser mandado erga omnes; Segundo) por não ser caso de mandado de manutenção mas, sim, de reintegração. Ou, requer o Suplicante, na defesa dos direitos que lhe assistem como depositario, respeitada a manutenção, se digne V. Exa. determinar que sejam os cafés depositados nos armazens referidos mantidos nesses mesmos armazens, com formal proibição de remoção para onde quer que seja, até serem citados o Departamento Nacional do Café e o Instituto do Café, como o exige o mais comensinho principio de processo civil. Só assim ficará ressalvada a responsabilidade do Suplicante e respeitado o direito que norteia a materia. E. R. M. Campinas, noventa e dois de dezembro de mil novecentos e trinta e oito. (a) José Mathias Pilz. - (Assinatura ilegível) advo

1º OFICIO DE NOTAS E ANEXOS

COMARCA DE CAMPINAS — ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten notes:
1202
Banco

Advº." (Selada com quatro mil réis de sêlo Estadual, inutilizados com a data e assinatura supra)-
DESPACHO : "J.dizendo a parte contraria em vinte e quatro horas, à conclusão. Camp.nove-doze-novecentos e trinta e oito).(a) Pinto de Moraes." -Nada mais com referênciã ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Campinas, dois de agosto de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Pedro Ogapi de Aguiar Junior, Oficial Maior, subscrevi e assino.

Pedro Ogapi de Aguiar Junior
- OFICIAL MAIOR -

D.B.R. 17\$400
E.Jud. \$900
S.S. 3\$400
Verba. \$900

22\$600





1º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
COMARCA DE CAMPINAS — ESTADO DE SÃO PAULO

JOÃO CONSTANTINO NUNES, ESCRIVÃO
DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E
ANEXOS, DESTA COMARCA DE CAMPINAS,
ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

7

C E R T I F I C O a pedido verbal de parte interessada que, revendo em meu cartório os autos de Força iminente entre partes: - COMPANHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS - A. e CIA. PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO - R., dêles a folhas cinquenta e três e verso, consta a petição e despacho seguintes: " Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da primeira Vara. - Nos autos de ação de força iminente requerida contra a COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, diz a COMPANHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS, por seu procurador bastante ao fim assinado, o seguinte: Desrespeitando o mandado proibitório de V. Excia. o Instituto do Café do Estado de São Paulo e o Departamento Nacional do Café, dia 6 (seis) deste, estiveram nos armazens da Supte. e ali violentamente apreenderam ... 14.508 (quatorze mil, quinhentos e oito) sacos de café, para êles nomeando depositario o sr. José Mathias Pils. Para restabelecimento da situação anterior, ou seja para ser a Supte. restabelecida na posse desses cafés, posse essa alias que se achava assegurada por determinação de V. Excia., foi a Supte. obrigada a requerer a expedição de um outro mandado e, a seguir, viu-se forçada a pedir tambem o auxilio da força, o que tudo foi prontamente atendido pelo Comando do 8º Batalhão da Força Pública aqui aquartelado. Agora, no entanto, ainda insiste o referido Departamento, por seus funcionarios aqui



existentes, no que está acompanhado pela Companhia ferroviaria referida, em impedir que a Supte. movimente livremente os cafés de sua posse, cafés esses, em grande parte pertencentes a comitentes, quasi todos documentados com os respectivos conhecimentos de deposito. E, para a concretisação de suas pretensões, corre ou melhor, foi ao Supte. declarado pelos Suplicados que iriam requerer tambem o auxilio da tropa federal para evitar que a Supte. no legitimo direito de movimentar seus cafés referidos, removendo-os de armazens ou atendendo as requisições dos respectivos comitentes, exercesse sobre eles a posse judicialmente assegurada por V.Excia. Para que tal não aconteça e para que seja enquanto é tempo evitado o chόque de tais tropas, o que seria profundamente lamentavel, vem a Supte. requerer digne-se V.Excia., por officio, comunicar ao MM. Juiz da Segunda Vara que ditos cafés te em sua posse assegurada à Supte. por determinação de V.Excia. e que para a garantia dessa posse e cumprimento do respeitavel mandado V.Excia. houve por bem conceder a força requisitada. Nestes termos, P. deferimento. Campinas, nove dezembro, novecentos e trinta e oito. Pp. (a) Lauro P. Brito. (Coladas duas estampilhas Estaduais do v alôr de três mil réis, inutilizadas com a data e assinatura supra). DESPACHO: " J. como requer. Camp. nove, doze, novecentos e trinta e oito. (a) Pinto de Moraes". Nada mais com referência ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Campinas, dois de agosto de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Pedro de Aguiar

Pedro de Aguiar, Oficial Maior, subscrevi e assino:
Pedro de Aguiar

DBR. 16 3600
 E. J. 3900
 S. B. 13800
 T. 3900
 202200

S/A. COMERCIAL E COMISSARIA

Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 4 de fevereiro de 1939

As quatorze horas do dia 4 de fevereiro de 1939, realizou-se à rua Álvares Penteado, 25 - 3.º andar, sede social da S. A. Comercial e Comissaria a assembleia geral ordinária dos seus acionistas, nos termos do artigo 19 dos estatutos sociais.

Assim, na Presidência de acordo com o artigo 23 dos estatutos o Sr. Raphael Mayer que convidou para secretário o acionista Sr. Renato Leme, e em seguida determinou que os acionistas presentes exhibissem à mesa as cautelares das ações de que eram portadores tendo se verificado o seguinte comparecimento: Senhores Bernardo Leonardi 200 ações, José Giancoli 200 ações, Vicente Sabino 300 ações, Carlos Teixeira Junior 200 ações, Achilles Lima .. 350 ações, Ataliba Moura 100 ações, Raphael Mayer 1.200 ações, Renato Leme 100 ações, Gino Bricolo, representado por seu bastante procurador o acionista Sr. Raphael Mayer, conforme mandado que exhibiu e fica arquivado na sede social, 350 ações. Verificado o comparecimento legal e unânime dos acionistas o Senhor Presidente declarou aberta a assembleia e mandou a mim Secretário proceder à leitura do aviso de convocação publicado nos seguintes termos: "Sociedade Anônima Comercial e Comissaria. Assembleia Geral Ordinária. De ordem do Sr. Presidente, são convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 4 de fevereiro de 1939, às 14 horas, na sede da Sociedade à rua Álvares Penteado, 25 sob. (3.º andar) para deliberarem: a) Relatório e Balanço do exercício 1938; b) Parecer do Conselho Fiscal; c) Eleição da Diretoria para o período de 1939-1940; d) Eleição do Conselho Fiscal para o ano de 1939. Sendo as ações ao portador deverão os acionistas exhibir à mesa da Assembleia as cautelares representativas das ações de que são portadores, ficando à disposição dos mesmos, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o decreto n. 434 de julho de 1891. São Paulo, 4 de janeiro de 1939. A Diretoria".

Declarou então o Sr. Presidente que, de acordo com a ordem do dia, ia mandar proceder à leitura do relatório da Diretoria, documentos de balanço e parecer do Conselho Fiscal, pedindo, então, a palavra o acionista Sr. José Giancoli propondo a dispensa de tal leitura visto achar-se os referidos documentos publicados no "Diário Oficial" do Estado de 27 de janeiro pp. e distribuindo aos presentes. Submetida a proposta a votos foi por todos aprovada, pondo o Sr. Presidente a seguir em discussão cada uma das...

...nanni e José Giancoli efetivos e Americo Fontona, Roberto Tranchesi e Egisto Leonardi, suplentes. O Sr. Presidente submeteu a discussão e votação da Assembleia a referida proposta, a qual sem discussão foi por unanimidade aprovada, abstendo-se a Diretoria. Declarou então o sr. Presidente eleita a seguinte Diretoria para funcionar no período de 1939-1940: Presidente sr. Raphael

Mayer, Superintendente sr. Achilles Lima, Gerente Geral sr. Renato Leme e Gerente - Santos, sr. Ataliba Moura e para Conselho Fiscal conforme proposta acima.

Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra o sr. Presidente agradecendo o comparecimento dos Senhores acionistas declarou encerrada a Assembleia da qual lavrei a presente ata assinada pelo sr. Presidente, eu secretário e todos os acionistas presentes. (aa). Raphael Mayer, Presidente, Renato Leme Secretário; Bernardo Leonardi, José Giancoli, Vicente Sabino, Ataliba Moura, Achilles Lima, Carlos Teixeira Junior e p. p. de Gino Bricolo, Raphael Mayer.

Eu, Secretário da Assembleia declaro que é copia autentica tirada do livro de atas Renato Leme-Secretario. Raphael Mayer - Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO

CERTIFICO que a "S. A. Comercial e Comissaria", com sede nesta Capital, arquivou nesta repartição sob n. 12.786, por despacho em sessão de dezessete de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em quatro de fevereiro do corrente ano. Dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, vinte e três de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove. Eu, Maria Ursulina de Castro Pereira, escriturária, a escrevi, conferi e assino. (a) Maria Ursulina de Castro Pereira. Eu, Paulo Barrero, chefe da seção do Arquivo e Biblioteca, a subscrevo e assino. (a) Paulo Barrero.

(3427 - 100\$) 28

COMPANHIA INDUSTRIAL PAPIEIS E CARTONAGEM

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 de março próximo vindouro, às 15 horas, na sede social, à rua da Carteira n. 53 (Osasco), para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e demais contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938 e elegerem o Conselho Fiscal e Suplentes para o corrente exercício.

A disposição dos senhores acionistas para serem examinados, acham-se na sede desta Companhia os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

São Paulo, 24 de fevereiro de 1939.

A Diretoria. (3372 - 35\$) (25-28)

O inventário, balanço e contas dos administradores, relativos ao exercício de 1938, e bem assim a eleição dos membros do Conselho Fiscal. A disposição dos srs. acionistas acham-se os documentos de que trata o Artigo 147 e seus parágrafos da Lei das Sociedades Anônimas.

São Paulo, 11 de fevereiro de 1939.

A DIRETORIA. (2591 - 50\$000) 12-24-28

COMPANHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALISADA EM 17 DE JANEIRO DE 1939.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de mil e novecentos e trinta e nove, na sede social, à rua Francisco Teodoro n. 138, nesta cidade de Campinas, reunidos os acionistas desta Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária, em obediência à convocação regularmente feita pela imprensa e verificada a presença de acionistas representando mais de três quartas partes do capital social, foi pelo sr. Presidente declarada aberta a sessão, tendo convidado para Secretário o acionista sr. Adolpho Balza. Pelo sr. Presidente foi dito então que o caso dos cafés avariados e nosso contrato com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, como é do conhecimento dos srs. acionistas, tiveram, infelizmente, um desfecho inteiramente inesperado por culpa da Companhia Paulista, justamente a maior interessada no caso, a qual inexplicavelmente provocou grande escândalo junto ao Instituto de Café e Departamento Nacional do Café, causando-nos com esse inqualificável procedimento enormes prejuízos e obrigando-nos ainda a requerer medidas judiciais e auxílio da força pública para defender os cafés dos nossos clientes depositados em nossos armazens. Para a reparação desses danos e de outros prejuízos que forçosamente atingirão nossa sociedade, oportunamente ajuizaremos nossos direitos. Quanto ao caso da retirada dos cafés dos nossos depositantes, o mesmo está afeto ao integro Juiz de Direito da 1.ª Vara, o qual deverá dar sua sentença dentro em breve. Pelo sr. Presidente foi dito mais que, devido aos incidentes expostos, a sociedade foi forçada a grandes despesas, honorários de advogados, custas, etc. Além disso, ainda resta pagar parte das máquinas ce rebenefício e catação de café. Para solver esses compromissos, a sociedade vê-se obrigada a contrair um empréstimo com garantia hipotecária, até o valor de noventa contos de réis, ou a vender os seus armazens para assim solver os seus compromissos. Pede então à assembleia para deliberar sobre o assunto. Posta em votação a sugestão do sr. Presidente, foi a mesma unanimemente aprovada, ficando o sr. Presidente expressamente autorizado a contrair dito empréstimo e mesmo, incontinentemente, a fazer a operação...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO que a "COMPANHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS", com sede em Campinas, neste Estado, arquivou nesta repartição sob n. 3.596, por despacho em sessão de quatorze de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove, a ata da sua assembleia geral extraordinária realizada em vinte e sete de janeiro do

corrente ano. DOU FE. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove. Eu, Maria Ursulina de Castro Pereira, escriturária, a escrevi, conferi e assino. (a) Maria Ursulina de Castro Pereira. Eu, Paulo Barrero, chefe da seção do Arquivo e Biblioteca, a subscrevo e assino. (a) Paulo Barrero. (3427 - 85\$000) 28

USINA METALURGICA ITAETE S.A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Srs. acionistas comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de março de 1939, às 15 horas, nesta Capital, à Praça Antonio Prado n. 9 - 10.º andar - sala de reuniões. A lei exar... dos bre... da ex... do de... e se... de 19... Aob... acionistas, na sede da Sociedade, os papéis e documentos a que se refere o decreto federal n. 434, artigo 147, de 4 de julho de 1891.

São Paulo, 24 de fevereiro de 1939.

USINA METALURGICA ITAETE S.A.

Mario B. Audrá Diretor Presidente. (3428 - 20\$000). (28).

COMPANHIA HIDRO-ELETRICA BRASILEIRA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os srs. acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 31 de março p. f., às 15 horas, na sede social, à rua Xavier de Toledo, n. 1, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício findo, bem como para elegerem os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, para o exercício vindouro.

Outrossim, comunicamos que ficam, desde já à disposição dos srs. acionistas, na sede social, para serem examinados, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto 434, de 1891.

São Paulo, 28 de fevereiro de 1939.

A Diretoria. (3419 - 30\$) (28 e 31.3)

CIA. FABRICADORA DE PAPEL

... artigo 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, ficam desde já à disposição dos Senhores Acionistas, no escritório da Companhia, à Praça Antonio Prado, 9-10.º andar, São Paulo, os documentos a que se refere aquele artigo de Lei das Sociedades Anônimas.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1939.

Mario B. Audrá, Diretor Presidente (2441-10\$)

do art. 39 da referida Consolidação (ter sido o delinquente impedido por motivo frívolo). Requer-se seja o denunciado citado (por edital si não for encontrado) para se ver processar em audiência que se seguir a citação, notificadas para a mesma as testemunhas abaixo arroladas sob as cominações da lei. Testemunhas: Luiz Michelone, João Martins dos Santos, Edmundo Ferreira, todos residentes na fazenda Santa Evangelina, neste município. S. Carlos, 7 de janeiro de 1939. J. Octavio Neves, prom. público. DESPACHO - Recebo a denúncia. Designe-se audiência, citada o réu e notificadas as testemunhas de acordo com a lei n. 2.231, de 20-12-27 e art. 2.º, § 1.º do dec. 8.918, de 14-1-38. S. Carlos, jan. 11-39. J. Pinheiro. E, para que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, no cartório do segundo ofício, aos vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta e nove. Eu, José Maximino, escrivão, subscrevi. O Juiz de Direito, (a) Justino Pinheiro. (Just.) 2 e 23.

SAO CARLOS (ARRECAÇÃO) HABILITAÇÃO

O doutor Justino Maria Pinheiro, juiz de direito desta comarca de São Carlos, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo este Juizo (Cartório do 1.º Ofício), procedido a arrecadação dos bens de Thereza Duca Françoço, falecida nesta cidade em 29 de outubro corrente, pelo presente edital, chamo os herdeiros ou sucessores da de cujus, para habilitar-se no prazo de um (1) ano a se contar da primeira publicação do presente edital, na forma do Código do Processo Civil e Comercial do Estado de São Paulo, art. 916. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, fiz expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa local e pelo "Diário Oficial" deste Estado. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e oito. Eu, Auto de Carvalho, Oficial maior o escrevi. O Juiz de Direito, (a) J. M. Pinheiro. (A deb. - 124\$000). (Adeb. 124\$000 - 30/10 - 30/11 - 30/12 - 30/1 - 28/2 - 30/3.)

TIETÊ CITACÃO DO HERDEIRO DIONIZIO DE SOUZA CAMPOS, PELOS AUTOS DE INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR LUCIO DE SOUZA CAMPOS E SUA MULHER, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O doutor Djalma Pinheiro Franco, Juiz de Direito desta comarca de Tietê, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tendo

dos bens deixados por LUCIO DE SOUZA CAMPOS e sua mulher IGNEZ SOUZA CAMPOS, em que é inventariante BENEDICTA DE SOUZA CAMPOS, e constando dos respectivos autos que o herdeiro-filho DIONIZIO DE SOUZA CAMPOS acha-se em lugar incerto e não sabido, CHAMA E CITA, por este edital com o prazo de trinta (30) dias, o referido Dionizio de Souza Campos, para comparecer à primeira audiência deste Juizo, que se seguir à expiração do prazo edital afim de vêr-se-lhe acusar a citação, assinar o prazo de dez dias para reclamações, bem como acompanhar o feito em todos os seus termos e atos, tudo sob as penas da lei. FICA, outrossim ciente de que as audiências deste Juizo são dadas às quintas-feiras às treze horas (uma da tarde), em o edificio do Fórum, em seu pavimento superior e sala destinada a esse fim, ou no dia útil imediato, quando estes forem legalmente impedidos. E, para que não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Tietê, cartório do 2.º Ofício, aos 16 de fevereiro de 1939. Eu, José Henrique Mello, escrevente autorizado, datilografar e dou fé. O Juiz de Direito - Djalma Pinheiro Franco. (3295 - 80\$000) 24-26-28

XIRIRICA 2.º Ofício

CITACÃO DE HERDEIROS E SUCESSORES DE AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 DIAS O cidadão Trajano Conrado Carneiro, juiz de paz do distrito sede, no exercício do cargo de juiz de direito desta comarca de Xiririca do Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e cartório do 2.º ofício se processa em seus trâmites legais ao arrolamento dos bens deixados por AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA, tendo a inventariante dona Joaquina Mota da Silva, prestado o compromisso legal e feito as declarações de bens e título de herdeiros, e, constando do processo achar-se em lugar incerto e desconhecido o herdeiro FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, casado, pelo presente edital cito e chamo a este Juizo, o herdeiro acima referido, bem como, a qualquer outro herdeiro ou sucessor de Agostinho Ferreira da Silva, por ventura omitidos no processo, para no prazo de dez dias, a contar da primeira publicação do presente, reclamarem sobre as declarações de bens e título de herdeiros e justificarem o seu direito, acompanhando o feito até final sentença, tudo de conformidade e sob as penas da lei. E para constar mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no "Diário Oficial" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Xiririca, em 24 de janeiro de 1939. Eu, João Venturino Ferreira, escrivão que o datilografar e subscrevo. O Juiz de Direito, em exercício, Trajano Conrado

exercício corrente; para secretário, convidou o Doutor Adolfo Grefi Borba, que tomou assento na mesa.

Em seguida o sr. Presidente mandou ler, não só o relatório, balanço e parecer publicados no "Diário Oficial" de 24 do corrente, com todas as demonstrações anexas, conta de lucros e perdas e atas das reuniões mensais da diretoria, pondo em discussão todos esses documentos e prestando todos os esclarecimentos solicitados; feito o que, sendo os mesmos postos em votação, foram unanimemente aprovados, com abstenção dos diretores e fiscais.

Procedendo-se à eleição para o Conselho Fiscal, foram reeleitos fiscais os srs. Avary dos Santos Cruz, Celio Ferreira de Freitas e Luiz de Assumpção Fleury, e para suplentes os srs. Benjamin Mendonça, José Geraldo Gioiosa e Marcello Ferraz.

O sr. Presidente disse, então, que daria a palavra a qualquer dos sr. acionistas que desejasse se ocupar de assunto relativo à Companhia; e, como ninguém o fizesse, declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

São Paulo, 30 de janeiro de 1939. (Assinados):

- Luiz Antonio F. Assumpção. A. G. Borba. E. Whitaker. Avary dos Santos Cruz. Celio F. de Freitas. J. G. Gioiosa. Marcello Pereira Ferraz. Luiz Assumpção Fleury. Banco Comercial do Estado de São Paulo, J. M. Whitaker - Diretor Superintendente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO

CERTIFICO que a COMPANHIA SANTISTA DE PAPEL, com sede nesta Capital, arquivou nesta repartição sob n. 12.783, por despacho em sessão de quatorze de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove, a ata de sua assembleia geral ordinária, realizada em 30 de janeiro do corrente ano. DOU FÉ. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove. Eu, Maria Ursulina de Castro Pereira, escriturária, a escrevi, conferi e assino. - Maria Ursulina de Castro Pereira. Eu, Paulo Barrero, chefe da secção do Arquivo e Biblioteca, a subscrevo e assino. (a) P. Barrero. (3458 - 70\$000). (28).

COMPANHIA URBANA PREDIAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1939 Aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e nove, às quinze horas, reuniram-se na sede social, a rua Libero Badaró, número setenta e três, terceiro andar, em assembleia geral ordinária, os seguintes

legal, o sr. Presidente declarou abertos os trabalhos da assembleia lida pelo secretário o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, edição de 17 do corrente, o sr. presidente declara que, de acordo com a convocação, a presente reunião tinha por objeto a prestação de contas da Diretoria, refeição de contas da Diretoria, eleição da Diretoria para o exercício a se encontrar em 31 de dezembro de 1941, e eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício de 1939. O Sr. Presidente manda ler a documentação sobre a prestação de contas da Diretoria, o que é dispensado pelos presentes, visto os srs. acionistas estarem amplamente orientados sobre o movimento social, com a circunstância de terem sido o balanço, o relatório e o Parecer do Conselho Fiscal, publicados no "Diário Oficial" do Estado, edição de 27 do corrente mês. - Pelo sr. secretário é lido somente o Parecer do Conselho Fiscal. O Sr. Presidente submete a discussão dos presentes o balanço geral e demais documentos da prestação de contas da Diretoria. Ninguém pedindo a palavra, foram submetidos a votação, tendo a assembleia por maioria de votos aprovado o Relatório, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, deixando de tomar parte na votação os impedidos por lei. Em seguida, foi procedida a eleição da nova diretoria que deverá dirigir a sociedade até 31 de dezembro de 1941, tendo sido reeleita a atual, composta dos srs. Dr. Lício R. Miranda para presidente, Léio Ribeiro de Moraes para gerente, e Ormino Azevedo para tesoureiro, os quais continuaram empossados em seus respectivos cargos. Procedeu-se, a seguir, à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, tendo sido eleitos os seguintes senhores: Doutor José Vignetti, Waldemar da Silva e doutor Eschylo de Oliveira. Para suplentes, os senhores: - Ernani Dreux, Antonio Albino de Moraes e Bento da Costa Bravo. Em seguida, o sr. presidente concede a palavra a aquê dos presentes que quizesse falar sobre algum assunto de interesse social. Ninguém pedindo a palavra, foi suspensa a sessão para que fosse lavrada esta ata. Lavrada esta, foi reaberta a sessão, tendo o secretário lido esta ata, que tendo sido em seguida aprovada, vai por todos os acionistas assinada.

São Paulo, 31 de janeiro de 1939. a) Francisco Marcondes de Faria, secretário. a) Eschylo de Oliveira, presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO

CERTIFICO que a COMPANHIA URBANA PREDIAL, com sede nesta Capital, arquivou nesta repartição, sob n. 12.785, por despacho em sessão de dezessete de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove, a ata de sua assembleia geral ordinária, realizada em trinta e um de janeiro de mil novecentos e trinta e nove. - Dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, dezoito de fevereiro de mil

ESTADO DE SÃO PAULO JUNTA COMERCIAL DO... (2441-10\$) Diretor Presidente Mario B. Andra. São Paulo, 27 de fevereiro de 1939. Das Sociedades Anônimas. que se refere aquele artigo de Lei (art. São Paulo, os documentos a Praça Antonio Prado, 9-10, o an- tar, no escritório da Companhia. a disposição dos Senhores Acionis- artigo 147 do decreto n. 434 de 4 de junho de 1891, ficam desde já

ESTADO DE SÃO PAULO JUNTA COMERCIAL DO... (2591 - 60\$000) A DIRETORIA. São Paulo, 11 de fevereiro de 1939. Anônimas. rregulamentos da Lei das Sociedades que trata o Artigo 147 e seus pa- nistas acham-se os documentos de Fiscal. A disposição dos srs. ad- ção dos membros do Conselho de 1938, e bem assim a elei- administradores, relativos ao exer- de lucros e perdas e contas no

1940: Presidente sr. Raphael. em funcionar no período de 1937-1940. te feita a seguinte Diretoria pa- Declarou então o sr. Presiden- provida, abstendo-se a Diretoria discutida, a qual tem a referida proposta, a qual em discussão e votação da Assembleia Fiscal. A disposição submete a São Paulo, 11 de fevereiro de 1939. O Sr. Presidente submeteu a discussão e votação da Assembleia Fiscal e Egitio Leonard, suplen- Américo Fontana, Roberto Tra- e administradores, relativos ao exer- de lucros e perdas e contas no

ESTADO DE SÃO PAULO JUNTA COMERCIAL DO... (2591 - 60\$000) A DIRETORIA. São Paulo, 11 de fevereiro de 1939. Anônimas. rregulamentos da Lei das Sociedades que trata o Artigo 147 e seus pa- nistas acham-se os documentos de Fiscal. A disposição dos srs. ad- ção dos membros do Conselho de 1938, e bem assim a elei- administradores, relativos ao exer- de lucros e perdas e contas no

n. 429, deste ano. C... do a s. excia. ... aprovadas sem de... 627, de 1942, já pu... licação, o projeto de de... de Justiça, que dispõe... réstimo de... imente a que seja, pelo... da República, concedi...

sendo aprovadas sem... n. 653, de 1942, pu... licação, o projeto de... de Rio Claro, que dis... empréstimo de... imente a que seja, pelo... da República, con...

s conclusões do Parece... nsiderando o projeto de... pal de Bernardino de... do regime tributário... onada a aprovação do... da República, e opian... redação. Vai ser lido um requeri... a, subscrito pelo sr. Mi...

discussão e votação das... e 1942, e vista do respec...

Vai ser lido um requeri... elaro aditada a discussã... 54, deste ano. O respecti... S. Excia.

o, sendo aprovadas sem... n. 671, de 1942, já publi... decreto-lei da Prefeitura... põe sobre o exercício do... sua vigência condicional... o senhor Presidente da... ceitação, com emenda.

o esgotadas as matérias... para uma sessão ex... nhã, às 17.30 horas, sem... ora regimental.

sr. Presidente anuncia... ordinária de 3-6-1942... extraordinária de 3-6-

RA A SESSÃO... DE 3-6-42

Projeto de Resolução n... vando, com outra reda... Prefeitura Municipal de... põe sobre concessão de

Projeto de Resolução n... vando, com emenda, e... tura Municipal de Itap... de muros e passeios. o Projeto de Resolução n... vando o projeto de decre... de Piracicaba, que dispõe...

o Projeto de Resolução n... vando, com emenda, e... tura Municipal de Bro... de agência municipal de

o Projeto de Resolução n... vando, com emenda, e... tura Municipal de Ara... de agência municipal de

o Projeto de Resolução n... vando, com emenda, o... tura Municipal de Sar... de agência municipal de

o Projeto de Resolução n... vando, com emenda, o... tura Municipal de Avai... de agência municipal de

o Projeto de Resolução n... vando, com emenda, o... tura Municipal de Bir... de agência municipal de

o Projeto de Resolução n... vando, com outra reda... Prefeitura Municipal de... stuição da taxa de con... do Projeto de Resolução n... vando, com outra reda... Prefeitura Municipal de... concessão de auxílios.

CIA. COMERCIAL PAULISTA S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM NOVE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS.

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social situada a Chácara Santa Helena, nesta cidade, às quinze horas, reunidos em assembleia geral extraordinária especialmente convocada pela imprensa, os acionistas desta sociedade representando mais de três quartas partes do capital social, assumiu a presidência o acionista sr. Alvaro Altieri, para esse fim aclamado, o qual convidou a mim, Alvaro Rubens de Tella, para secretário.

Constituída a mesa, o sr. Presidente declarou aberta a sessão e pediu que fosse lida a ata da assembleia anterior que foi aprovada. Em seguida, pelo sr. Presidente, foi dito, "que tendo os atuais directores resignado os seus cargos, torna-se necessária a eleição de novos directores para reger os destinos da sociedade. Procedida a eleição, verificou-se terem sido escolhidos por unanimidade os acionistas srs. Alvaro Altieri e Manoel Carrera Junior, respectivamente para presidente e director-gerente. Pelo sr. Presidente foi dito mais, "que tendo o nosso ex-director-gerente sr. Decio Silveira Corrêa sido autorizado, em assembleias anteriores, a proceder a venda do imóvel social denominado Chácara Santa Helena e como até a presente data não efectuou essa venda por não ter conseguido o preço desejado, é de parecer que o mesmo continue com essa incumbência, ficando por esta assembleia autorizado e com plenos poderes para outorgar em nome da Sociedade, as escrituras de venda do referido imóvel por preço nunca inferior a (300) trezentos contos de réis, podendo, se julgar conveniente, a fim de facilitar a venda dividir o imóvel em glebas.

Posta em votação a proposta do sr. Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade. Ainda pelo sr. Presidente foi dito "que como é do conhecimento dos seus acionistas a sociedade sofreu em princípios de 1935, avultadíssimos prejuizos em negócios de café e que esses prejuizos foram ocasionados pelo seguinte: esta sociedade embarcou nas séries de 1936/37, 1937/38, 1938/39, na Cia. Paulista de E. de Ferro nesta cidade, por intermédio dos armazens de contrato da Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros, grandes partidas de café que comprara no interior. Desses despachos, as séries D, N. C. e de Equilíbrio foram consignados ao Departamento Nacional do Café, em virtude de ter o mesmo naquelas safras adquirido compulsoriamente de todos os embarcadores os cafés dessas séries, despachando em seguida para Santos os cafés das séries de mercado correspondentes. Aconteceu que, devido a um incidente ocorrido em fins de 1938, entre a Cia. Paulista de E. de Ferro, Instituto do Café e a Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros, o Departamento cancelou em fins de março de 1939, os conhecimentos de despacho das séries de mercado, resultando dessa medida enorme prejuizo para esta sociedade, pois, embora a Cia. Paulista tivesse indenizado, pelo custo, os conhecimentos das séries de mercado, o nosso prejuizo é avultado nas séries D, N. C. e R. que já haviam sido anteriormente faturados ao Departamento por preço baixo.

Para ressarcir os prejuizos causados a esta sociedade pela medida do Departamento, vamos mover contra o mesmo uma acção judicial a fim de exigir do mesmo a devolução dos cafés das séries D, N. C. e Equilíbrio restituindo esta sociedade ao Departamento as importâncias que do mesmo recebeu pela venda compulsória dos cafés daquelas séries". Pelo sr. Presidente foi finalmente dito que "continuando a persistir os mesmos motivos que determinaram a suspensão das operações sociais é de parecer que a sociedade continue com as operações em suspenso até que tenha sido vendido o imóvel social e resolvida a acção que vai iniciar contra o Departamento Nacional de Café para devolução dos cafés das séries D, N. C. e R.

Postas em votação as sugestões do sr. Presidente foram unanimemente aprovadas.

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão e eu, secretário, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada e da qual extrai (duas) cópias a máquina de escrever, que vão igualmente por todos assinadas. Campinas, 9 de maio de 1942.

- Alvaro Rubens de Tella
Manoel Carrera Junior
Alvaro Altieri
Helena A. Silveira Corrêa
Sergio Silveira Corrêa

JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO CERTIDÃO

CERTIFICO que a COMPANHIA COMERCIAL PAULISTA S.A., com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número ... 16918, por despacho da Junta em sessão de vinte e seis de maio corrente, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em nove do mesmo mês, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, Nadir Silveira Sponza, escriturária, a escrevi, conferi e assino. - Nadir Silveira Sponza, E. et. José Alves de Campos, chefe substituto da Secção do Expediente e Correspondência, a subscrovo. - José A. Campos. (10444 - 1505) Dia 3

ESCRITÓRIO DE CONSTRUÇÕES DE LINO CONCEIÇÃO

Extrato para registro O "Escritório de Construções de Lino Conceição" organizado e constituído pelo sr. Lino Conceição, com sede nesta Capital, se propõe a explorar a construção civil em geral. O capital social é de rs. 4.000\$000. O Escritório é administrado pelo seu gerente Lino Conceição, que responde ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente e é seu representante legal. O prazo de duração é indeterminado, devendo sua dissolução operar-se sem prejuizo dos serviços em andamento. O Escritório contratará os profissionais técnicos necessários, que responderão pelos serviços de engenharia, nos termos do d. Federal 23.569. (10323 - 25\$000) (3)

ESCRITÓRIO DE CONSTRUÇÕES DE LINO CONCEIÇÃO

EXTRAT O "Escritório Domingos" constituído pelo sr. Domingos Tosato, com propõe a exploração de serviços de engenharia civil em geral. O capital social é de Rs. 6.000\$000. O Escritório é administrado pelo seu gerente Domingos Tosato, que responde ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente e é seu representante legal. O prazo de duração é indeterminado, devendo sua dissolução operar-se sem prejuizo dos serviços em andamento. O Escritório contratará os profissionais técnicos necessários, que responderão pelos serviços de engenharia, nos termos do Dec. Federal n. 23.569. 10.827 - 25\$000 (2)

COMPANHIA REBENEFICIADORA DE ARMAZENS GERAIS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA SEGUNDA CONVOCACAO São convidados os srs. Acionistas a se reunirem no dia 10 de junho de 1942, às 10 horas, na sede social, em Assembleia Geral Ordinária, para deliberarem sobre aprovação do Relatório Balanço Geral e mais contas referentes ao exercício findo a 31 de março de 1942, eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e mais assuntos de interesse social. São Paulo, 30 de maio de 1942. A DIRETORIA. (10.896 - 50\$000) 2-3-4

IMMOBILIÁRIA PIRACICABA S.A. 9

Aos 12 dias do mês de maio de 1942, às 14 horas, na sede social, na rua Xavier de Toledo, 98, reuniram-se presentes os srs. Acionistas da IMMOBILIÁRIA PIRACICABA S. A., os quais deram sua assinatua no livro de presença, representando a totalidade do capital social. Pelo sr. Valdir Giolitto, presidente em exercício da Sociedade, foi dito que esta presente número legal de acionistas, declarava constituída a Assembleia Geral Ordinária e foi lida aos srs. acionistas aclamado presidente para a mesma indicação do sr. José Zopelli, aclamado, então, para presidente dos trabalhos desta assembleia, o sr. José Giolitto Sobrinho. Assumido este a presidência, convidou a mim, José Marcellini, para secretário, ficando, desta arte, constituída a mesa.

O sr. Presidente pediu ao Secretário, procedesse à leitura da convocação feita, para esta assembleia e publicada no "Diário Oficial" do Estado, nos dias 8 e 9 do corrente. Feita esta leitura, leu o sr. Presidente a ata da assembleia que a presente assembleia tem por fim, tomarem os srs. acionistas conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do exercício de 1941, bem como do parecer do Conselho Fiscal, procedendo à eleição da nova Diretoria do novo Conselho Fiscal. Em conformidade, submeteu a discussão dos presentes, a ordem de referida. Pediu a palavra o sr.alista dr. Roberto Pasqualini, alegando que toda a documentação das contas e parecer estava a disposição dos srs. acionistas para exame anterior, propôs que fossem aprovados o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal, referidos, o que foi feito, cada um a sua vez, por unanimidade. Foi então pelos legalmente impedido votar, que de tal se absteve. Passou-se à segunda parte da ordem do dia, procedendo-se imediatamente, a eleição da Diretoria, resultando eleitos os srs. José Zopelli, brasileiro, em início, os srs. Valentim Giolitto, brasileiro, naturalizado, e Luiz 161, brasileiro, residente à rua...

José Marcellini, brasileiro, do, industrial, residente no mesmo endereço; e José Zopelli, brasileiro, ca industrial, residente no mesmo endereço.

Passou-se, então, à eleição do Conselho Fiscal, apurando-se seguinte resultado: Para membros efetivos: Engenheiro Eugenio Belotti, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Alves Penteado, 180; e José Bertista Della Casa, brasileiro, casado, advogado, residente à rua...

Para membros substitutos: Engenheiro Roberto Pasqualini, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Alves Penteado, 180; e Luiz A. Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, residente à rua...

Passou-se, então, à eleição do Conselho Fiscal, apurando-se seguinte resultado: Para membros efetivos: Engenheiro Eugenio Belotti, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Alves Penteado, 180; e José Bertista Della Casa, brasileiro, casado, advogado, residente à rua...

Para membros substitutos: Engenheiro Roberto Pasqualini, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Alves Penteado, 180; e Luiz A. Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, residente à rua...

Passou-se, então, à eleição do Conselho Fiscal, apurando-se seguinte resultado: Para membros efetivos: Engenheiro Eugenio Belotti, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Alves Penteado, 180; e José Bertista Della Casa, brasileiro, casado, advogado, residente à rua...

Para membros substitutos: Engenheiro Roberto Pasqualini, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Alves Penteado, 180; e Luiz A. Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, residente à rua...

Passou-se, então, à eleição do Conselho Fiscal, apurando-se seguinte resultado: Para membros efetivos: Engenheiro Eugenio Belotti, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Alves Penteado, 180; e José Bertista Della Casa, brasileiro, casado, advogado, residente à rua...

Para membros substitutos: Engenheiro Roberto Pasqualini, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Alves Penteado, 180; e Luiz A. Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, residente à rua...

Passou-se, então, à eleição do Conselho Fiscal, apurando-se seguinte resultado: Para membros efetivos: Engenheiro Eugenio Belotti, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Alves Penteado, 180; e José Bertista Della Casa, brasileiro, casado, advogado, residente à rua...

Para membros substitutos: Engenheiro Roberto Pasqualini, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Alves Penteado, 180; e Luiz A. Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, residente à rua...

Passou-se, então, à eleição do Conselho Fiscal, apurando-se seguinte resultado: Para membros efetivos: Engenheiro Eugenio Belotti, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Alves Penteado, 180; e José Bertista Della Casa, brasileiro, casado, advogado, residente à rua...

Para membros substitutos: Engenheiro Roberto Pasqualini, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Alves Penteado, 180; e Luiz A. Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, residente à rua...

Passou-se, então, à eleição do Conselho Fiscal, apurando-se seguinte resultado: Para membros efetivos: Engenheiro Eugenio Belotti, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Alves Penteado, 180; e José Bertista Della Casa, brasileiro, casado, advogado, residente à rua...

Para membros substitutos: Engenheiro Roberto Pasqualini, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Alves Penteado, 180; e Luiz A. Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, residente à rua...

2849
Banco

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGENCIA DE SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo de apreensão n. 1.082. Autuado: Antonio de Rosis. Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que no processo acima, referente a apreensão de 1 saca de café da fatura n. 173.294, consignaçoõ n. 1.463-P, de 20-1-40, procedência CATANDUBUA, para o total de 34 sacas, remetente ANTONIO DE ROSIS, o sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte

"DESPACHO

Visto o processo n. 1.082, vindo da Agência de Santos, referente à apreensão de uma saca de café da QUOTA PREFERENCIAL — safra de 1939-1940 — classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1 o/o de impurezas, e atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939); Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido; Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do artigo 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938.

JULGO SUBSISTENTE o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixei o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1941.

(a.) Noraldino Lima — Diretor. De conformidade com o referido despacho, fica o infrator ANTONIO DE ROSIS, intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação deste edital no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal ou efetuar a seu depósito, se, como de direito lhe é facultado dentro do mesmo prazo, preferir recorrer para o Exmo. sr. Ministro da Fazenda. Dito recurso deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência dentro do prazo citado de 10 dias, a fim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 19 e 20 da Resolução n. 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n. 425, de 8-12-39).

Santos, 26 de dezembro de 1941. F. Rodrigues Alves — Gerente. Antonio Azzi — Contador. (A deb.) (8)

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência de Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO DE APREENSÃO N. 1.083

Autuado — Caetano Couto Salgado

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que no processo acima, referente a apreensão de 6 (seis) sacas de café da fatura n. 55 410, consignaçoõ n. 1.798, de 30-1-40, procedência Bebedouro, para o total de 200 sacas, remetente Caetano Couto Salgado, o sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

DESPACHO

Visto o processo n. 1.083, vindo da Agência de Santos, referente à apreensão de seis sacas de café da QUOTA DIRETA — safra de 1939-1940 classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1 o/o de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939).

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do artigo 3.º do Decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n. 201, de 25-1-1938.

JULGO SUBSISTENTE o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixei o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1941.

(a.) Noraldino Lima — Diretor. De conformidade com o referido despacho, fica o infrator Caetano Salgado Couto, intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação deste edital no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal ou efetuar a seu depósito, se, como de direito lhe é facultado dentro do mesmo prazo, preferir recorrer para o Exmo. sr. Ministro da Fazenda. Dito recurso deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência dentro do prazo citado de 10 dias, a fim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 19 e 20 da Resolução n. 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n. 425, de 8-12-1939).

Santos, 26 de dezembro de 1941. F. Rodrigues Alves — Gerente. H. Palma-Fonseca — Subcontador. (A deb.) (8)

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGENCIA DE SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo de apreensão n. 1.084. Autuado: Ardonio E. de Barros. Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que no processo acima, referente a apreensão de 1 (uma) saca de café da fatura n. 12086, consignaçoõ n. 45-D, de 29-9-40, procedência Porto Barra Bonita, para o total de 90 sacas, remetente Ardonio E. de Barros, o sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte

"Despacho: Visto o processo n. 1084, vindo da Agência de Santos, referente à apreensão de uma saca de café da QUOTA DIRETA, safra de 1940-1941, classificado como mofoado, impróprio para o consumo, e atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-38, pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido; Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937;

JULGO SUBSISTENTE o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixei o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941.

(a.) Noraldino Lima — Diretor. De conformidade com o referido despacho, fica concedido ao infrator Ardonio E. de Barros, o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, para recurso ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda. Dito recurso deverá ser feito por meio de requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Santos, 26 de dezembro de 1941. F. Rodrigues Alves — Gerente. H. Palma-Fonseca — Subcontador. (A deb.) (8)

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGENCIA DE SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo de Infração n. 476. Autuado: Cia Paulista de Estradas de Ferro.

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que, no processo supra, o Exmo. Sr. Presidente deste Departamento proferiu o seguinte

"DESPACHO

Em cumprimento à decisão desta Presidência em despacho de 27 de agosto de 1938, exarado no processo 18-A, da Agência de Santos, foi a COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, autuada, por haver transportado 200 (duzentas) sacas de café da safra 1937-1938, despachadas em conhecimento da Serie 17-R-35, consignaçoõ n. 1213, fatura n. 1283, data 14-3-1936, originária de Marilla.

Ressalta do processo que, de fato, foram despachados cafés da safra de 1937-1938 em conhecimentos referentes à safra de 1935-1936. E a prevalecer essa anomalia, os cafés estariam livres da QUOTA DE EQUILIBRIO, de que ficara isenta a safra de 1935-1936, além de passarem a gozar de precedência na ordem cronológica dos despachos.

O processo correu seus trâmites regulamentares e a autuada apresentou defesa, em que alega: a) que a remetente, CIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS, cuja guarda se achavam os cafés, confessou nave-los substituído; b) que, em face de tal substituição, não ha cogitar de despachos anteriores; c) que nada tem a autuada com a substituição praticada pela remetente, de vez que "he cabia conferir a quantidade da mercadoria e não a qualidade"; b) que, sendo os conhecimentos datados do primeiro semestre de 1936, a esse tempo estava em vigor um contrato aprovado pelo INSTITUTO DE CAFÉ DE S. PAULO, mediante o qual a CIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS fez a autuada cessão de um armazem, onde eram depositados os cafés, e que dito armazem "não é um prolongamento da Companhia Paulista, mas um armazem autonomo autorizado a funcionar ao tempo em que foram feitos os despachos". Junta cópia de um officio da CIA, ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS, dirigido a este Departamento, a 30-11-1938, no qual confessa a substituição alegada; cópia de um officio do INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE S. PAULO, declarando nada ter a opor quanto à entrega de um armazem à autuada pela CIA, ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS; e cópia do contrato mencionado na defesa. Por esse contrato a outorgante — CIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS — entrega à outorgada — CIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, "o referido armazem, sem ônus algum, para que sejam recebidos e depositados no mesmo somente os cafés a despacho para Santos, que venham consignados ou sejam entregues à outorgante para esse fim. Esses despachos deverão obedecer à mesma serie da procedência. Os cafés recebidos a despachos no armazem citado serão conferidos pela outorgada no ato do redespacho e carregamento".

Isto posto, e considerando que o fato material da infração — a substituição clandestina de cafés anteriormente despachados como da safra de 1935-1936, por outros da safra de 1937-1938, — está fora de qualquer controvérsia;

Considerando que, mediante tal substituição, foram embarcados cafés da safra de 1937-1938, sem comprovação da entrega da QUOTA DE EQUILIBRIO estabelecida no art. 1.º, alinea a, do Regulamento de Embarques expedido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ a 30 de junho de 1937 (Resolução n. 371), e conforme preceitua o art. 4.º, § 1.º, do citado Regulamento;

Considerando que, ademais, em virtude da substituição, os cafés embarcados logariam preferência indevida e subreptícia para a liberação na ordem cronológica dos despachos (art. 36, alinea "a", da Resolução n. 371, de 30-6-1937);

Considerando que, outrossim, da responsabilidade da infração participa a COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, a qual, pelo despacho mencionado no auto de fls. 2, firmou contrato de transporte, relativo aos cafés constantes de conhecimento da Serie 17-R-35;

Considerando que o transporte a que se obrigou, compreende todas as operações acessórias: — "recebimento, pesagem, armazenamento, carregamento, baldeação, entrega e qualquer manuseio necessário" (Regulamento Geral de Transportes, de 25-3-925, art. 44, § 1.º);

Considerando que a responsabilidade das Estradas de Ferro começa no ato do recebimento do objeto e termina ao ser ele entregue ao destinatário (Regulamento Geral de Transportes, citado, art. 87; Dec. n. 2.681, de 7-12-1912, art. 3.º; Dec. n. 15.673, de 7-9-1922, art. 123);

Considerando que a substituição clandestina ocorreu após despachados e recebidos os cafés pela COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO;

Considerando que nada importa encontrarem-se os cafés recebidos e despachados, dentro de armazens de propriedade alheia, onzados de propriedade própria, onde os depositou a própria Estrada de Ferro, ou consentiu que ali permanecessem;

Considerando que o fato de ser praticada a substituição pelo remetente dos cafés, não dirime, nem atenua a responsabilidade da empresa transportadora perante terceiros, inclusive a administração pública;

Considerando que o contrato entre o remetente e a Estrada de Ferro constitui res inter alios para este DEPARTAMENTO que sobre o mesmo não foi ouvido e a quem "compete privatamente regularizar e fiscalizar o embarque e transporte do café pelas estradas de ferro do país" (Decreto n. 24.142, de 18 de abril de 1934, art. 1.º, e Decreto-Lei n. 201, de 25 de janeiro de 1938, art. 2.º);

Considerando que o próprio contrato estipula que "os cafés recebidos a despachos no armazem citado serão conferidos pela outorgada no ato do redespacho e carregamento";

Considerando que, embora evidente a co-responsabilidade da CIA, ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS, contra ela não foi lavrado auto de infração, o que será feito oportunamente.

JULGO SUBSISTENTE o auto de fls. 2, para impor à COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, nos termos do art. 4.º, combinado com o art. 3.º, § único, do Decreto-lei n. 201, de 25-1-1938, a multa de 10\$000 (dez mil réis) por saca de café transportada.

Depois de feitas as devidas anotações, na Seção de Fiscalização e no Contencioso, baixei o processo à Agência de Santos, para o fim de ser feita a publicação no Orgão Oficial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 3.º do citado Decreto-Lei n. 201, de 25-1-1938.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1941.

(c.) — Jayme Fernandes Guedes — Presidente.

De conformidade com o referido despacho, fica a CIA, PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital no "Diário Oficial" do Estado de S. Paulo, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal ou efetuar a seu depósito, se, como de direito lhe é facultado dentro do mesmo prazo, preferir recorrer ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda. Dito recurso deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

O recibo de recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do prazo citado de 10 dias, a fim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa.

Santos, 29 de dezembro de 1941. F. Rodrigues Alves — Gerente. Antonio Azzi — Contador. (A deb.) (8)

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVICO DE ECONOMIA RURAL NO ESTADO DE SAO PAULO

AVISO

Chamamos a atenção dos interessados para a habilitação no "Diário Oficial" do dia 27 de dezembro de 1941.

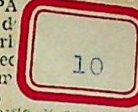
JUSTICA DO TRABALHO

2a JUNTA DE JULGAMENTO

EDITAL

Pelo presente, ficam notificados os srs. ROQUE SANTISSIMA TRINDADE; HENRIQUE DIRUFILHO e ANTONIO RODRIGUES PRATA, domiciliados respectivamente à rua Itaquiri n. 852; avenida Pais de Barros n. 17; e rua Barretos n. 726, para comparecerem perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua Conselheiro Crispiniano n. 29, 4.º andar, às 14 (atorze) horas do dia 12 do mês de janeiro, à audiência

relativa à reclamação apresentada contra a COMPANHIA ANTAREIRO teor ente na a. Não da audiência da



S. Paulo, 7 de janeiro de 1942. Nelson Ferreira de Souza — Secretário. (A deb.) (8)

2a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE S. PAULO

EDITAL

Pelo presente, fica notificado o sr. GUILHERME BARONE, domiciliado à rua São Bento n. 405, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua Conselheiro Crispiniano n. 29 — 4.º andar, às 9,30 (nove e trinta) horas do dia 14 do mês de janeiro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra S. PAULO RAILWAY CO., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará na julgamento da questão à sua revelia. S. Paulo, 7 de janeiro de 1942. Nelson Ferreira de Souza — Secretário. (A deb.) (8)

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificado ABILIO FRANCISCO DA SILVA, domiciliado em S. Paulo, à rua do Gasometro n. 113, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de 12 de dezembro de 1941, na reclamação apresentada por VICENTE RAFAEL ORDENESIO, cujo inteiro teor é o seguinte: — "Processo n. 458-41 — Reclamante: Vicente Rafael Ordenesio — Reclamado: Abilio Francisco da Silva — Assunto: despesa injusta — Espécie de dissídio: individual — Valor: 64\$000. Considerando a revelia do reclamado; considerando que o reclamante confessava não ter trabalhado para o reclamado senão de 27 de julho de 1940 a 15 de agosto de 1940, isto é, menos de um ano, pelo que não tinha direito à indenização por despesa injusta, mas tinha ao aviso prévio; considerando que o reclamante declarou ganhar oito mil réis por dia e só trabalhou 17 dias, de modo que a indenização por falta de aviso prévio será de um dia de trabalho; Resolvia a Junta, por unanimidade de votos, julgar procedente, em parte, e condenar o reclamado a quantia de 8\$000 (oitomil réis) de acordo com o art. 1221, § 3.º do Código Civil e mais 56\$000 (cinquenta e seis mil réis) de salários devidos ao reclamante e nas custas do processo."

S. Paulo, 2 de janeiro de 1942. Mario Arantes de Moraes, Secretário. (A deb.) (8)

Eu, o dr. José Verissimo Filho, Presidente da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, nos termos do § 3.º do artigo 182 do Regulamento da Justiça do Trabalho:

DETERMINO, que, à vista do presente edital, por mim assinado, passado a favor de Manoel Augusto Vieira, em seu cumprimento, ficando citada Alzira Del Chiaro, domiciliada em São Paulo, à rua Turissu n. 215, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de rs. 73\$500 (setenta e três mil e quinhentos réis), correspondente ao principal e custas dependentes da decisão proferida no n. 313 — 130 41, e o seguinte: "Urro reclamada, que, mediante notificação, por duas vezes, sua ausência, a reclamação feita, de Alzira Del Chiaro, reclamante, Maria de rs. 73\$000 (setenta e dois mil réis), além dos juros da mora. Deverá ainda a reclamada pagar as custas do processo, no forma da lei". Caso não pague, nem garantir a execução, prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que, cumpria, na forma da lei. São Paulo, 2 de janeiro de 1942. Eu, Luiz B. Magalhães, funcionário da Classe E, datilógrafo, E. N. A. de Moraes, secretário, subscrevi. José Verissimo Filho — Presidente. (A deb.) (8)

EDITAL DE CITACÃO, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO, NA FORMA ABAIXO

Eu, o dr. José Verissimo Filho, Presidente da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, nos termos do § 3.º do artigo 182 do Regulamento da Justiça do Trabalho:

DETERMINO, que, à vista do presente edital, por mim assinado, passado a favor de Manoel Augusto Vieira, em seu cumprimento, ficando citada Alzira Del Chiaro, domiciliada em São Paulo, à rua Turissu n. 215, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de rs. 73\$500 (setenta e três mil e quinhentos réis), correspondente ao principal e custas dependentes da decisão proferida no n. 313 — 130 41, e o seguinte: "Urro reclamada, que, mediante notificação, por duas vezes, sua ausência, a reclamação feita, de Alzira Del Chiaro, reclamante, Maria de rs. 73\$000 (setenta e dois mil réis), além dos juros da mora. Deverá ainda a reclamada pagar as custas do processo, no forma da lei". Caso não pague, nem garantir a execução, prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que, cumpria, na forma da lei. São Paulo, 2 de janeiro de 1942. Eu, Luiz B. Magalhães, funcionário da Classe E, datilógrafo, E. N. A. de Moraes, secretário, subscrevi. José Verissimo Filho — Presidente. (A deb.) (8)



6.a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Pelo presente ficam notificados os srs. Luiz Vicente e outro, reclamante e Miguel Kait, reclamado, domiciliados nesta Capital, a comparecer perante esta 6.a Junta de Conciliação e Julgamento, à rua Conselheiro Crispiniano n. 29, 4.º andar, às 9 horas do dia 13 do mês de janeiro, à audiência relativa ao processo em que são partes, existente nesta Junta. O não comparecimento do Reclamante importará no arquivamento da Reclamação apresentada, e do Reclamado importará na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato e julgamento da questão à sua revelia.

reclamante e Armando Ferreira, reclamado em que o primeiro, pedreiro, reclama contra o segundo o pagamento de saldo de salários, na importância de Rs. 830\$600; considerando não ter o Rdo. comparecido à audiência, apesar de notificado; considerando que sua revelia já se deu no D. E. T.; considerando que nos termos expressos do art. 142 do decreto n. 6.596 de 12-12-40 esta revelia importa em confissão quanto aos fatos arguidos; considerando o que mais consta dos autos, julga procedente a reclamação, para condenar, como condena, o Rdo. a pagar ao Rte. a importância de Rs. 830\$900 e mais o pagamento das custas do processo, na importância de Rs. 66\$400". São Paulo, 5 de janeiro de 1942. Jocy Joppert - Secretária. (A deb.)

Embargados: - Pedro Oliveira e João Fernandes Freitas. Resolve o Conselho, por unanimidade, julgar procedentes os embargos para, reformando o acórdão de fls. 52, aprovar o inquérito administrativo instaurado pela embargante contra os empregados, para autorizar aquela a despedir estes dos seus serviços, independentemente de qualquer indenização. Custas pela requerente. Processo CRT 461-41 - Recurso - Acórdão n. 210. Relator: - Sr. Vogal José Barros Abreu. Recorrida: - Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo. Recorrente: - Pedro Hoschett. Resolve o Conselho, por maioria não tomar conhecimento do pedido de advocatária, visto não se enquadrar ele nas hipóteses do art. 29 do Decreto n. 22.132, de 1932. Custas pelo recorrente. Processo CRT 921-41 - Inquérito administrativo - Acórdão n. 211. Relator: - Sr. Vogal E. M. de Carvalho Borges. Requerente: - Estrada de Ferro Sorocabana. Requerido: - José de Oliveira Filho. Resolve o Conselho, por maioria, e com o voto de seu Presidente, julgar procedente o inquérito administrativo, para o fim de ser autorizada a demissão do empre-

gado faltoso. Custas pela requerente. Processo CRT 1.304-41 - Recurso - Acórdão n. 212. Relator: - Sr. Vogal E. M. de Carvalho Borges. Recorrente: - Porfirio Gil. Recorrido: - Atlântico Hotel. Resolve, o Conselho, por unanimidade, anular a demissão recorrente por inobservância de formalidades legais, como sejam os termos de audiência, mandando o processo ao Juízo competente para renovação. Custas a final. S. Paulo, 7 de janeiro de 1942. Mario Pimenta de Moura - Secretário. (A deb.)

Requerido: - Hipolito de Almeida. Processo CRT 1.850-41 - Reclamação: Relator: - Sr. Vogal José de Barros Abreu. Reclamante: - João Batista Nunes. Reclamado: - Costa e Gomes. Processo CRT 1.317-41 - Recurso: Relator: - Sr. Vogal S. M. Bandeira de Mello. Recorrente: - Fiat Luz e Cia. Recorrido: - Mario Francisco Bivocchi. Processo CRT 2568-41 - Recurso: Relator: - Sr. Vogal S. M. Bandeira de Mello. Recorrente: - Raymundo José Damasceno e outros. Recorrido: - João da Silva. Processo CRT 2630-41 - Recurso: Relator: - Sr. Vogal Armando Alcantara. Recorrente: - José Herrera. Recorrido: - Manoel Souto. Processo CRT 1810-41 - Recurso: Relator: - Sr. Vogal Armando Alcantara. Recorrente: - Sindicato dos Odontologistas de São Paulo. Recorrido: - Durvalino Cafaro. S. Paulo, 6 de janeiro de 1942. Mario Pimenta de Moura - Secretário. (A deb.)

6.a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EDITAL

Pelo presente, fica notificado o sr. Armando Ferreira, domiciliado nesta Capital, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de 12 de dezembro de 1941, na reclamação apresentada por Constantino Costack, cujo inteiro é o seguinte: "vistos e examinados os autos de n.607/41, em que são partes Constantino Costack,

JUSTIÇA DO TRABALHO

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS

De ordem do sr. Presidente do Conselho, pelo presente edital faço saber que, em sessão realizada no dia 7 de janeiro, foram publicados os seguintes acordãos: Processo CRT 193-41 - Embargos - Acórdão n. 209. Relator: - Sr. Vogal José Barros Abreu. Embargante: - Cia. Mogiana de Estradas de Ferro.

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital ficam notificadas as partes interessadas, abaixo relacionadas, que no dia 14 de janeiro, às 13 horas, à rua Conselheiro Crispiniano, 29, 2.º andar, na sessão ordinária do Conselho Regional do Trabalho, serão julgados os seguintes processos: Processo CRT 963-41 - Inquérito Administrativo: Relator: - Sr. Vogal José de Barros Abreu. Requerente: - Cia. Docas de Santos.

CAFE'S APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFE' AGENCIA DE SANTOS

EDITAL DE APREENSAO N. 169

Com fundamento no art. 38 da Resolução n. 453, de 7-7-1941, combinado com o art. 40 da mesma Resolução e o art. 4.º do Decreto-Lei n. 201, de 25-1-1933.

Processo de Substituição n. 253 - INFRATORA: CORPORACAO NACIONAL DE CAFE S. A.

CAFE MINEIRO - SAFRA DE 1941/1942

Table with columns: Remetente, Procedência, Armazem Recebedor, N. do Conhecimento, Despacho ou Consign., Cert., Marca, Data, Peso, Sacas, CLASSIFICAÇÃO (Acéitas, Sacas, Recusadas e Apreendidas). Includes rows for José M. Lopes Abelha and Nogueira e Salles - Ouro Fino.

Santos, 29 de dezembro de 1941.

F. Rodrigues Alves - Gerente. Antonio Azzi - Contador.

(A deb.)

Dia 3

CAFE'S APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFE' AGENCIA DE SANTOS

EDITAL DE APREENSAO N. 171

Com fundamento no art. 38 da Resolução n. 453, de 7-7-1941, combinado com o art. 40 da mesma Resolução e o art. 4.º do Decreto-Lei n. 201, de 25-1-1933.

Processo de Substituição N. 202 - INFRATORES: CUNHA BUENO E CIA.

CAFES PAULISTA - SAFRA 1941-1943

Table with columns: Remetente, Procedência, N. do Conhecimento, Cons., Marca, Data, Peso, Sacas, CLASSIFICAÇÃO (Acéitas, Sacas, Recusadas e Apreendidas). Includes rows for Mario Petri and Dr. Alvaro do Couto.

Santos, 30 de dezembro de 1941.

F. Rodrigues Alves - Gerente. Antonio Azzi - Contador.

(A deb.)

Dia 8

CAFE'S APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFE' AGENCIA DE SANTOS

PERIODO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1941 A 3 DE JANEIRO DE 1942.

EDITAL DE APREENSAO N. 172

Table with columns: QUOTA, REMETENTE, CONSIGNATARIO, PROCEDENCIA, CONS., FAT., DATA, TOTAL DE SACAS DO CONHECIMENTO, TOTAL DE SACAS APREENDIDAS. Includes rows for Direta 40-41 and Retida 39-40.

Santos, 3 de janeiro de 1942. F. Rodrigues Alves - Gerente. Antonio Azzi - Contador.

(A deb.)

Dia 8

Ma; Lauro Gala, 3-3-1918, Franca; Leopoldo de Arruda Paes, 8-9-1905, Descalvado; Lindolpho de Oliveira, 5-10-1914, Pinhal; Laurindo de Andrade, 6-8-1911, Araras; Lino Tarteri, 6-8-1909, Campinas; Laerte Michelin, 15-11-1917, Araras; Lauro de Souza, 18-8-1910, Indaialuba; Lderico de Souza, 12-6-1911, Pinhal; Leonel Genaro, 12-6-1913, Pinhal; Lauro de Souza Alves, 25-5-1905, Caconde; Luercio Barcelo, 29-4-1911, Pinhal; Laurentino Martimiano de Oliveira, 10-10-1908, Araraquara; Bento do Nascimento, 27-1-1917, Araraquara; Bento Quirino de Oliveira, 4-6-1902, Monte Mor; Bento José da Rocha, 25-7-1904, Parnaíba; Batista Gerassi, 6-1-1919, Jaboticabal; Batista Frazon, 18-9-1906, S. Carlos; Eraz Tobias Mendes, 14-7-1908, S. J. da Boa Vista; Basílio Nogueira de Noronha; 11-6-1900, Batatais; Brasília Martins, 13-5-1906, Dois Córregos; Brasílio Martins, 14-10-1903, Leme; Belmiro Marques, 10-3-1907, S. Negra; Belmiro Turci, 6-12-1917, Ribeirão Preto; Belmiro Agostinho, 7-11-1937, Rio Claro; Belmiro Pereira de Oliveira, 4-8-1895, Itaipira; Belmiro Gonçalves de Oliveira, 30-10-1900, Casa Branca; Bruno de Lucca, 7-11-1905, Piracicaba; Braulino José de Oliveira, 4-4-1905, Mococa; Bartholomeu Sanchez Alfaro, 25-9-1917, Jaú; Bralio Alves de Souza, 15-3-1918, Batatais; Brasílio Dal'Era, 23-5-1915, Piracicaba; Benjamim Orlandi, 27-3-1897, Pontal; Benjamim Esteves, 19-8-917, Dourado; Bello Natale, 4-11-1914, S. Simão; Beppi Zabeu, 9-9-1900, S. J. da Boa Vista; Biagio Rodolpho Mociri, 3-2-1907, Ribeirão Preto; Bighetti Herminio, 27-6-1910, Pedreiras; Barabé Antiquera, 4-10-1900, Campinas; Benevenuto Comineto, 11-6-1916, Jaú; Joaquim Pedersen, 25-11-1906, Rio Claro; Joaquim Alves Carneiro, 11-4-1917, Jaboticabal; Joaquim George, 29-9-1904, Pirassununga; Joaquim Brande da Silva, 16-9-1913, S. J. Rio Pardo; Joaquim Gomes de Souza, 25-1-1918, Serra Negra; Joaquim Martins Vianna, 9-3-1904, Sales de Oliveira; Joaquim Alexandrino de Souza, 25-3-1918, Januário, Minas Gerais; Joaquim José Teixeira Filho, 31-12-1880, S. Carlos; Joaquim Sebastião de Carvalho; Joaquim Rodrigues da Silva, 2-2-1899, Conchas; Joaquim Pereira, 7-12-1916, Pinhal; Joaquim Marcelino, 18-10-1907, S. J. B. Vista; Joaquim David José Antonio, 9-3-1916, Campinas; Joaquim Pereira, 7-2-1916, Pinhal; Joaquim Lopes, 13-12-1913, Descalvado; Joaquim Amato, 4-12-1859, S. Carlos; Joaquim Gil Gonçalves, 9-11-1904, S. Simão; Joaquim Marques de Souza, 1903, Rib. Preto; Joaquim Correia, 18-1-1901, S. Bárbara; Joaquim Rosa, 12-3-1918, Bariri; Joaquim Ribeiro da Silva, 1913, B. Pedro; Joaquim Augusto da Silva, 1915, Bródsqui; Joaquim de França Domingos; 1916, Pirassununga; Joaquim Custodio, 24-7-1912, Rib. Bonito; Joaquim Paulucci, 5-11-1900, Araras; Joaquim Tini, 28-4-1901, Piracicaba; Joaquim Degaspere, 10-2-1917, Araras; Joaquim Rodrigues de Oliveira, 2-6-1908, Cravinhos; Joaquim Alves, 21-1-1896, Amparo; Joaquim Cesar Maira, 1913, Rio Preto; Joaquim Parilha, 7-8-1912, Capivari; Joaquim Francisco, de 12-12-1914, Piracicaba; Joaquim Lourenço, 1902, Caconde; Brasília Pichincha, ... 1896, Dois Córregos; Segismundo Franco, 4-2-1915, S. Carlos; Concelio Gargarelli, 1897, S. J. R. Pardo; Cleidio Cianfarano, 21-1-1917, Jaguari; Claudiano Debber, 21-2-1902, S. J. B. Vista; Camocini Martins de Castro, 24-4-1904, Campinas; Crescenciano Rodrigues de Araujo, 1912, Brotas; Carmene Verne, 7-10-1911, Jaú; Celso Valvasori, 6-12-1900, Dois Córregos; Cid Pinheiro, 6-12-1917, Jaú; Christovam Gonzalez, 1918, Dourado; Christovam Aguiar, 15-7-1916, C. Branca; Camilo Savi, 1907, Posse da Ressaca; Celestino Pires de Abreu, 1904, Capital; Cipriano José Ignacio, 28-2-1912, Caconde; Cesarino Massoni, 7-9-1911, Itapólis; Cesaro Favaroni, 15-12-1911, S. J. R. Pardo; Carmo Giudice, 1900, C. Branca; Joaquim Rovelo, 28-8-1913, Boa Vista; Joaquim do Carmo, 28-3-1900, M. Agudo; todos solicitando mandar certificar o que constar sobre sua situação militar - Indeferidos, por faltarem sinais característicos - (Total 145).

Requerimentos despachados: Req. 14177, Andrade de Campos Bueno, 1-11-1900, Amparo; 13299, Antonio Pupim, 5-8-1914, Guariba; 13292, Antonio de Oliveira, 23-11-1912, Dois Córregos; 13276, Antenor Fabbrini, 18-3-1920, Ribeirão Preto; 13254, Antonio Francisco Xavier, 21-12-1912, Ribeirão Bori-

to; 13253, Benedicto Augusto Ulrich, 19-1-1909, Limeira; 13252, Anatólio Pellegrini, 21-12-1911, Capivari; 13251, Alcindo Azevedo, 5-12-1898, Limeira; 13240, Antonio Oliva Filho, 20-10-1903, Pirassununga; 13239, Antonio Camilo Pires, 10-5-1901, M. Alegre; 13192, Albino Andreatto, 30-3-1918, Campinas; 13184, Armando Blaz, 26-5-1920, Catanduva; 13165, Benedicto Barbosa, 4-7-1920, Guará, 13137, Antonio Ogrizzo, 7-4-1920, Pindorama; 13130, Altino Teixeira de Moraes, 26-6-1918, Altinópolis; 13128, Atílio Cagliari, 25-9-1917, Igarapava; 13117, Adolpho Tanga; 10-2-1909, Batatais; 13115, Anselmo Marim, 27-1-1915, Tambaú; 13051, Antonio Lourenço Barba, 6-2-1903, Ituverava; 13015, Antonio de Araujo, 2-8-1914, Rincão; 13005, Antonio Catuzo, 22-12-1919, Rio Claro; 13003, Antonio Amato, 24-4-1906, Ibaté; 1295 Antonio Galupo, 15-11-1907, Pirassununga; 12778, Antonio Teixeira Posas, 19-5-1910, Amparo; 12748, Braulio Sartil, 26-3-1915, Monte Azul, 12714, Anísio Andrade Vieira, 30-3-1918, Itobi; 12710, Antonio Gomes, 24-9-1920, Cravinhos; 12639, Antonio Palmelli, 29-1-1911; Iparapava; 12563, Alcides Rodrigues da Silva, 19-8-1920, Itaipira; 12443, Aristides Menzou, 27-10-1918, Repouosas; 12099, Arthur Soares de Moraes, 30-8-1911, Borborema; s/m, Alfredo Morell, 17-11-1906, Valinhos; 13271, Carlos Alves da Silva, 11-6-1911, Ribeirão Preto; 13167, Candido Daniel de Souza, 1-12-1909, Boa Esperança; 12972, Cezario Olandi, 13-1-1912, Capivari; 12567, Domingos Frigerio, 14-12-1919, Catanduva; s/n, Durval da Silva, 18-4-1912, Campinas; 13269, Euclides Brorcato, 2-8-1907, Ribeirão Preto; 13183, Estevão Rodrigues, 24-5-1915, Tambaú; 13168, Euclides Costa, 20-11-1912, Boa Esperança; 13024, Euclides Acondizo, 4-1-1913, Rib. Bonito; 12657, Ernesto Sombonini, 13-3-1913, Pontal; 13165, Felipe Donangelo - 11-1917, Guapiranga; 13120, Francisco Ramos, 1-1-1920, Borborema; 12521, Felício Antonio Rodrigues, 29-1-1915, S. J. B. Vista; 12347, Florentino Gonçalves Nabarro, 3-2-920, N. Granda; 12560, Guerino Quadros; 21-3-1911, Capivari; ... 12329, Ginez Carilo, 14-12-1918, N. Horizonte; 13171, Hildebrand de S. Mendes, 17-2-1913, Itapui, 12700, Henrique M. Almendro, 10-10-1914, Xarqueada; 12579, Irineu de Andrade, 29-11-1913, Capivari; 9583, Irineu Saraiva, 5-9-1917, R. Claro; 13295, João Novas, 3-10-1904, Santa Rita; ... 13279, José de Lima, 28-9-1920, P. Ferreira; 13243, João Pereira da Cunha, 18-3-1918, Pirassununga; 13180, Julio Vanti, 4-4-1915, Olimpia; 13178, Julio Castelo Franco, 9-1-1902, R. Claro; 13135, João Francisco Ruivo, 23-6-1913, Amparo; 13134, José Acarte Fernandes, 12-8-1909, Franca; 13125, João Canhoto, 1-10-1910, S. Rita; ... 13054, José do Amaral Munis, 11-12-1900, Cravinhos; 13014, Jos. Carvalho de Castro, 6-10-1901, Cravinhos; 12891, José Pimenta Filho, 29-12-1917, Sapucaí; ... 13746, João Soares da Silva, 5-5-1914, Dois Córregos; 12638, João Talmelli, 22-2-1917, Igarapava; ... 12615, José Alves Toledo, 27-10-1912, Bebedouro; 12552, Jamil Theimer Nasser, 30-8-1913, Rio Preto; 12524, José Demetrio Mastri, 13-12-1910, S. J. da Boa Vista; ... 12326, José Garrido, 3-9-1914, Tapira; 12096, José Theodoro de Lucca, 17-1-1916, Nova América; 12092, José Savio, 15-9-1913, Dois Córregos; 12005, João Brandão, 12-7-1918, Dois Córregos; 6942, João Bonifacio Sobrinho, 8-2-1912, Pedregulho; 13189, Luiz Pugin, 12-7-1920, M. Agudo; 13013, Lazaro Correia de Souza, 20-1-1920, S. J. da Boa Vista; 12721, Luiz Marinho, 19-9-1913, Pitanguieras; 12713, Luiz Carnignati Tallarico, 29-12-1915, Descalvado; 12621, Luiz Vieira Ximenes, 7-5-1917, Tabapuá; 12556, Luiz Viola, 7-11-1906, Itaipira; 12515, Laurindo Rodrigues, 11-6-1918, Itaqueri; 12012, Luiz Pires, 20-10-1917, P. Sapucaí; 13277, Mario Rodrigues, 1-4-1907, Descalvado; 13236, Miguel Moralez, 11-11-1919, Dourado; ... 13197, Mario Vignoli, 16-1-1919, R. Preto; 13132, Manoel Olhe Blank 5-7-1912, Rib. Preto; 12780, Mario Pagliardi, 10-1-1920, Capivari; 12764, Mario Roberto, 22-3-1919, Orlandia; 12727, Manoel Maneiro, 19-8-1903, S. Paulo; 12415, Natalino Mosna, 13-12-1910, Cravinhos; 13140, Onofre P. Silva, 1-7-1918, Jardínópolis; 13056, Octavio Rosa, 20-9-1913, Pontal; 12219, Octavio Correia, 19-7-1918, Piracicaba; ... 13294, Ponbanile Deciccho, 26-3-1916, Dourado; 13278, Pedro Damião, 31-10-1910, Cravinhos; ... 23256, Pascoalino Colucci, 2-7-1913, Ribeirão Preto; 13030, Primo Abel Benenatti, 13-12-1914, Gua-

riba; 12783, Primo Modenessi, 22-2-1916, Bocaina; ... 17940, Paulo Menezes, 2-5-1918, M. Azul; 13297, Ricieri Mingoni, 3-6-1916, S. Joaquim; 13246, Sebastião Francisco, 25-4-1898, Pirassununga; 13242, Santo Campe-rassununga; 13201, Igarapava; 13201, Salim Manssur, 25-7-1918, Igarapava; 13006, Sebastião Mendes Cardoso, 21-4-1920, Itajobi; 12540, Sebastião Gonçalves de Souza, 4-2-1915, R. Preto; 12409, Sebastião Vital Moraes, 6-8-1918, Franca; 13138, Theodoro Oliveiri, 21-10-1910, Batatais; 13046, Irineu de Souza Dias, 24-8-1914, Cajuuru; ... 12090, Vitorio Francisquini 29-5-1917, Ibitinga, 13195, Victor Lait-netti, 16-5-1920, Bebedouro; 13191, Waldemar Aparecido, 25-3-1909, S. Paulo; 13047, Walter Zandoval, 15-3-1917, Ituverava; 12503, Wilson de Paula Pereira, 9-4-1919, S. Joaquim; 13196, Waldomiro Tobias Barbosa, 2-3-1915, Caconde; todos solicitando certificado de reservista de 3.ª categoria;

Certifique-se a sua qualidade de reservista de 3.ª categoria do Exército - (total 112 requerimentos). Req. 3209, Emilio Felipo Jora, 11-8-1914, S. R. P. Quatro; ... 12441, Abel Menusso, 17-6-1916, Rebouças; 12789, Manuel Santana Neto, 2-6-1919, Ituverava; 13194; 13194, Oswaldo Vicentini, 28-5-1920, Franca; 13280, Waldemar Adriano Lepore, 8-5-1920, Araras; 13298, Hugo Ramazzini, 8-6-1911, Monte Alto; todos solicitando documento de isenção do Exército - Forneça-se o documento de isenção definitiva do Exército, de acordo com o Av. N. 2294, Res. 22 de 25-7-1941; - (total 6). Req. 13200, Josuel Hunch, 30-4-1903, Palmeiras; Retifique-se a sua filiação: - é filho de Simão Francisco Hunch e não como consta no modelo "K". - Certifique-se. Req. 12114, Sebastião Pedro de Carvalho, 5-8-1909, Guaira - Retifique-se a sua filiação - é filho de Manoel Pedro de Carvalho e não como consta no modelo "K" - Certifique-se. - (Total 2).

BOLETIM INTERNO N. 296, DE 18-12-1941

Requerimentos oriundos da 4.ª C. R. - Indeferidos - Arquivo. Angelim Castanha, 12-10-1917, Arraial de Souza; Angelino Bueno, 5-8-1916, Amparo; Angelino M. Fogaça, 5-6-1903, M. Mór; Angelo Piza Sobrinho, 2-4-1903, rotas; Angelo Pontin, 2-10-1914, Monte Mór; Angelo Gabes, 15-9-1918, S. R. P. Quatro; Angelo Gonçalves, 25-10-1910, S. R. P. Quatro; Angelo Faro, 24-6-1904, Cravinhos; Angelo Judes, 1-10-1900, S. Simão; Angelo Temporim, 8-3-1913, S. J. R. Pardo; Angelo de Marco, 22-7-1900, Jaboticabal; Angelo Sescuin, 18-2-1910, S. J. B. Vista; Angelo Fortunato, 12-9-1910, Bariri; Angelo Jardano, 20-8-1904, Araras; Angelo Tassio, 1-9-1909, Campinas; Angelo de Emilio, 15-8-1896, C. Branca; Angelo Mori, 4-8-1898, Campinas; Angelo Zianni, 14-2-905, Capital; Angelo Miguel Lemo, 17-8-1900, Itobi; Angelo Bortolo, 9-2-1910, Campinas; Angelo Davanzo, 15-4-1905, Campinas; Angelo Tibaldo, 19-12-1908, Piracicaba; Angelo Bortolotti, 22-3-1912, Palmeiras; Angelo Brancaglione, 16-4-908, Campinas; Angelo Mascaro, 11-11-1918, S. Carlos; Angelo Catif, 6-9-1906, Pedreira; Angelo Favaro, 23-1-1912, Campinas; Angelo Salura, 19-6-1902, Rio das Pedras; Angelo Nhocansi, 19-11-1897, S. Cruz; Angelo Moretti, 26-10-1912, Pedreira; Angelo Moretti, 28-9-1897, S. Manoel do Paraizo; Angelo Custodio, 22-12-1915, S. Azul; João Giovannelli, 14-4-1918, Jaboticabal; João Felipe Gazzzi, 6-2-1898, Palmeiras; João Dedi, 9-3-1912, Pedreira; João Carraro, 19-9-1903, S. Carlos; João R. Silva, 21-9-1917, Lindola; João Correia Moranga, 11-1-1899, Ribeirão Preto; João Vieira, 20-3-1905, Pedreira; João de Blazi, 29-6-1903, C. Branca; Joaquim Timotheo do Amaral, 21-2-1809, Descalvado; João Alves da Silva, 20-11-1917, Cajuuru; João Bez, 12-6-1908, Mococa; João Bianchini, 1907, S. J. R. Pardo; Candido Borges, 11-3-1904, Joazeiro-Baia; Bernardino Cuzzi, 1915, B. Esperança; Carlos Moraes, ... 7-12-1912, S. Carlos; Lazaro Faustino Manoel, 6-4-1904, Bragança; João Miron Domeni, 13 - 6 - 1918, Franca; João Car-rozza, 1905, Taquaritinga; João Marques, 20 - 1 - 1918, Jaú; João Lopes, 21 - 2 - 1910, Rio Claro; João Ignacio, Itirapuan; João Tavares, 3 - 8 - 1905, S. J. da Boa Vista; João Baque, 22 - 9 - 1917, Capivari; João Pansarelli, 2 - 4 - 1908, Cajuuru; João Bodezan, 21 - 9 - 902, Piracicaba; João de A-raujo, 25 - 1 - 1897, Serra Negra;

João Cassero, 15 - 2 - 1918, Mococa; João Levegini, 5 - 6 - 1913, Araras; João Navarro, 10 - 4 - 1900, Torrinhã; João Lapa, 24 - 6 - 1917, Amparo; João Nascimento, 12 - 5 - 1908, Amparo; João Simões de Oliveira, 25 - 3 - 1904, Capivari; João Camurú, 29 - 7 - 1917, Capital; João Batista Boldrini, 6 - 1 - 1910, Amparo; João Enfilho, 12 - 1 - 1904, 1897, M. Mirim; João Barão, 25 - 3 - 1918, Santa Adélla; João de Barros, 2 - 8 - 1908, Americana; João Batista, 15 - 1 - 1912, M. das Cruzes; João Sanqueta, 7 - 8 - 1915, Pinhal; João Pedro Caetano 15 - 8 - 1915, Campinas; João B. Coletto, 5 - 10 - 1907, Cravinhos; José Zampolo, 14 - 1 - 1899, Brotas; João Batiá a Fevereiro, 4 - 8 - 1916, Itaipira; João Jorge Gomes, 29 - 4 - 1913; João Ananias Thomaz, 11 - 10 - 1901, Viradouro; João Barreia, 17 - 5 - 1907, Limeira; João Fernandes da Silva 8 - 10 - 1903, Jardínópolis; João Stringari, 12 - 11 - 900, Santa Julia; João Fortunato, 1 - 2 - 1914, M. Mirim; João Roque, 21 - 5 - 1909, Cravinhos; João Manzi, 30 - 4 - 1914, Arraial de Souza; José Augusto Lopes, 4 - 10 - 1917, Colina; João Pinto, 5 - 8 - 1912, Rio Claro; João Francisco, 11 - 2 - 1911, Serra Azul; João Batista N. Müller 27 - 4 - 1918, Amparo; João da Costa, 19 - 4 - 1917, Bica d'Água; João, Brasileiro naturalizado, filho de Athanasio José de Oliveira 12 - 3 - 1910, S. J. dos Campos; João Valente 14 - 3 - 1918, Franca; João Martins, 5 - 6 - 1916, Araraquara; João Rodrigues Costa 6 - 5 - 1918, C. Branca; João Polli 31-12-1915, Pinhal; João Lopes, 813-1917, Amparo; João Caetano 1911, Campinas; João Munsz, 21-3-1918, Anápolis; João Alves de Oliveira, 25-5-1803, Jardínópolis; João Francisco, 3-9-1904, Arraial de Souza; João Batista Macabelli, 1-6-1908, Araras; João Batista do Campo, 1-9-1901, Erangaça; João da Silva, 13-6-1915, Amparo; João Raimundo, 15-1398, P. Ferreira; João Francisco do Prado, 31-12-1911, Leme; João da Silva, 23-11-1912, Torrinhã; João Escabarozzi, 18-4-1912, Gramma; João Milani, 1-8-1901, Campinas; João Pedrinho, 8-3-1902, Rib. Preto; João Mauricio, 13-10-1897, Leme; João Tredi, 10-3-1903, Itajobi; João Ernestino, 9-2-1915, Sertãozinho; João Fernandes Correia, 11-2-1916, S. Cruz; João Roma, 23-7-1901, Palmeiras; João Gianotti, 15-11-1897, Campinas; João Golinelli, 4-6-1910, Taquaritinga; João Peres, 26-7-1902, Piracicaba; João Longo, 5-5-1904, Cajuuru; João Baldin, 2-6-1915, Campinas; João Pasqualino, 29-4-1897, Mococa; João Guilherme, 10-5-1903, S. Rosa; João Ronca, 6-3-1903, Brotas; João Batista Ramão, 30-11-1908, Pinhal; João Paulo Marti, 10-2-1908, Dourado; João Sicone, 22-11-1919, Araras; João Croque, 1-8-1917, S. J. Boa Vista; João Fechial, 27-3-1902, Guatubera; João de S. Sales, 18-3-1907, Indaialuba; João Ginau, 24-12-1906, Blumenau Santa Catharina; João Cercello, 6-1-1918, Araraquara; João Tomero, 8-3-1907, Capivari; João Innocencio dos Santos, 12-6-1908, Campinas; João Guanciali, 25-1-1908, Campinas; João Pinotti, 11-8-1917, S. Lucia; João Vergilio, 14-5-1900, Jaboticabal; João Baptista da Silva, 11-9-1898, Socorro; João Maruzzo, 15-5-1907, Capital; João de Oliveira, 20-6-1910, Sertãozinho; João Franco, 2-10-1901, Descalvado; João Garcia, 1919, Piracicaba; João Gomes 1911, Piracicaba; João Bragante, 6-9-1906, Pedreira; João L. da Silva, 19-10-1912, Batatais; João Glaessel, 1919, São Carlos; João Parreira Lima, Oriândia; João Abreu, 7-3-1913, Capital; João Vieira, 24-5-1901, Jaboticabal; João Siqueira, 7-5-1908, Brotas; João Ferrão, S. J. Boa Vista; João Demperrri, 26-2-1898, Mococa; João de Lima, 23-5-1918, Pinhal; João Sampaio, 10-2-1918, Taquaritinga; João Alves V. Filho, 16-2-1913, Pinhal; João Garcia ossilha, 20-9-1910, Piracicaba; João Meniquete, 25-8-1913, S. J. Boa Vista; João Gonçalves, 21-1-1909, Capital; João Guimarães, 1-3-1909, Itaporanga; João Roque, 11-10-1910, S. J. Boa Vista; João Gon-thin, 21-12-1913, C. Branca; João Fantinato, 9-5-1897, Piracicaba; João de Azevedo, 25-3-1911, Rio Claro; João Fernandes da Silva, 1915, S. J. B. Vista; João Gomes, 24-7-1918, Campinas; João Correia Novo, 1913, Araras; João Dario, 27-9-1901, Anápolis; João Ave-lino da Cruz, 5-5-1913, Brotas; João Alvarenga Rangel, 1902, Bocaina; João Martins, 6-9-1907, Jaboticabal; João Batista Sob. 29-4-1910, C. Branca; João Carmaquinari, 1910, Pedreira; João Batista Damas, 10-7-1910, Pitanguieras; João Man-

clne, 25-9-1918, Cajobi; João Bianca, 6-4-1918, Piras-caba; João Rodrigues, 23-6-1920, Jabá; João Bianchini, 2 - S. J. da Boa Vista; João 12-10-1903, Pinhal; João C. 4-1916, Matão; João Bati- 6-1909, Descalvado; João 20-1-1912, S. Negra; João João Bonvehcho, 9-9-1915, João Rucci, 8-2-1916, Pa- João Bassaretti, 26-10-1911, Carlos; João Garcia, 1-5-1- Guassú; João Uro Martine 1912, Sertãozinho; João V 15-10-1911, Araras; João Feijão, 23-5-1913, Leme; João C. Caldeira, 3-5-1902, Pira- João Ferraro, 3-10-1910, Cam- João de Souza Filho, 24- Rio Claro; João Andreoli, 1912, S. Negra; João Candio Oliveira, 6-3-1905, Cravinhos da Silva, 15-9-1911, Cam- João Pavaneli, 16-11-1907, M- João Cesarino de Souza; 1- Amara, João Balbino A 1915, S. J. da Boa Vista; Chimetá, 2-2-1917, Anápoli- dos solicitando mandar cer- sobre o que constar sua si- militar; Indeferido, por fal- nais característicos.

Requerimentos despachados Req. 5024, Angelo Beny 20-6-1903, Ribeirão Preto; Antonio Lanza, 3-8-1902, Sta- sa; 10442, Amadeu Capc Zancra, 28-2-1917, V. G 10766, Antonio Gallinari, 25- Boa Esperança; 10803, Alan- rotto, 31-8-1904, Pedreira; A- Tortorelli, 18-10-1914, Arara- 13028, Alcides Minghini, 21-3- Araraquara; 13173, Alcides do Grego, 1-6-1920, Jaú; Alvaro Lapa Coelho, 29- Jaú; 13315, Arcindo de Sou- 8-1918, Jaguari; 13321, Anto- sis Pereira, 22-12-1916, Jar- 13229, Antonio de Ma- lho, 9-7-1905, Rio Claro; Augusto Denai, 4-8-1920, Ri- ro; 13436, Alfredo Zonfrilli, 1919, Ribeirão Preto; 13444- nio Franzoso, 16-5-1920, F- Preto; 13544, Antenor Bus- 1915, Rio Preto; 13553, Al- Seco Pinheiro, 27-2-1915, M- 13562, Atílio Segantim, 9- Bocaina; 13581, Anacleto 12-6-1916, Cravinhos; 13638, Albino Pinto, 8-7-1911, 13635, Antonio Jo- Santos, 27-6-1919, Cravinho- Adelino Guidugli, 3-4-1906, zinho; 13665, Abalbe Neg- 1920, Ibirá; 19095, Durval de Souza, 15-9-1901, Piracicaba; José Rodrigues, 22-5-1905, tais; 17747, Cirilo Polito, 1900, Amparo; 17461, E Munaretti, 16-8-1920, 17175, José Motta Meirel- 1919, P. Ferreira; 16940, Francisco de Souza, 9-6- rassununga; 16448, João Ferraz, 12-6-1903, Jaú; nesto Baptista, 11-6-1908- quim; 13680, Domenico de 23-11-1911, Ribeirão Pre- Diogo Antonio Sanchez, Franca; 13666, João Pere- 6-9-1905, S. Nerra; 13660- Antonio Pereira, 22-5-19- pia; 14659, Francisco Xa- réa, 3-12-1903, Rio Cla- Ouripes de Almeida, 6-8- radouro; 13656, Oswaldo 14-5-1919, M. Azul; 13 Sanchez, 17-1-1919, S 13640, Carlos do Ama- 19-8-1913, Capivari; 1362- Fran- 3-12-1919, Rio Cla- João Sanchez, 18-1-1920, 13622, Plaudio Rfo Tav- 1914, Descalvado; 13621, dugli, 26-10-1919, Descalv 13619, Francisco Delgado 1919, Catanduva; 13610, mundo Monegato, 2 Jaú; 13577, José Americo 11-1911, Barretos; 13576, Buicho, 11-1-1915, Ribeir 13575, Olzeario Ferreira 4-3-1919, Barretos; 13574 do Ferreira da Silva, 23- Joaquim; 13573, Miguel 6-1914, Ituverava; 135 Torrecilha, 19-11-1915, 12567, José Gonçalves C 8-1902, Bariri; 13563, Ol- reira Barbosa, 5-11-1904, 13561, Brandemar Franci- 23-1-1915, Taquaritinga; rival Prado de Camargo, Jaú; 13538, Sebastião Ca- 10-1919, Tabapuá; 13559, porini, 16-3-1918, Barret- Joel Luiz de Lima, 19-1- Preto; 13555, João Sanch- de, 1-4-1919, Rio Preto; 13548, José Gabriel, 30-1- calvado; 13061, Doming- co Ciccone, 7-3-1911, 13060, Donato Ciccone, Palmeiras; Domingos 1919, Jaú; 17248, David 2-1900, Tambaú; Pelcidi- 11-11-1919, Jardínópolis; Gomes de Souza, 20-1-

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

(*) Agência de Santos
EDITAL DE INFAMAÇÃO
Processo de infração n. 1.121 -
Autuada: Companhia Paulista de
Estradas de Ferro

Tornamos publico, para conhecimento dos interessados, que no processo acima instaurado em 24-7-41, contra a Cia. Paulista de Estradas de Ferro, o Exmo. Sr. Presidente do Departamento Nacional do Café proferiu o seguinte

"Despacho:

"De acordo com o respectivo regulamento, os cafés da safra 35/36 não estavam sujeitos a entrega de Quota de Equilibrio, ao passo que os da safra 37/38 o estavam, na razão de 70 o/o, a qual deveria ser compulsoriamente vendida a este Departamento.

Assim sendo, crear-se-ia em favor dos respectivos interessados uma situação verdadeiramente privilegiada, se se permitisse que cafés da safra 37/38 pudessem ser embarcados mediante conhecimentos da safra de 35/36, porque os ditos interessados, alem de livrarem-se da retenção, ficariam isentos do onus da entrega da Quota de Equilibrio, que a todos deve atingir, indistintamente.

Em princípios de 1938, os fiscaes do Departamento, em Santos, ao examinarem os cafés da Quota Retida da safra 35/36, que ali estavam sendo desembarcados, constataram com surpresa, que entre eles havia lotes de cafés novos, colhidos na propria safra então em curso.

Por ordem desta Presidencia, procedeu-se a apreensão dos referidos cafés, a fim de serem divididos em Quota de Equilibrio e Quota L, como manda o art. 40 da Resolução n. 371, de 20-6-1937, o que importava em se cobrar a Quota de Equilibrio que não fora entregue.

Entre essas apreensões figuravam a de 450 sacas de café embarcadas pela firma Prudente Ferreira e Cia Ltda., sendo o conhecimento datado de 3 de março de 1936, a pesar de serem os cafés da safra 37/38.

Que o produto era desta safra, ficou plenamente apurado em classificação feita pela Bolsa Oficial de Café de Santos (fls. 7 a 13).

Nestas condições, não podia haver dúvida de que o conhecimento havia sido antedatado, ou emitido sem o recebimento da mercadoria, ou ainda, que o produto fora trocado por outro depois de entregue e emitido o conhecimento.

Pelo que,

Considerando que anteriormente a lavratura do auto de fls. 2 havia suscitado de que empresas transportadoras estavam emitindo conhecimentos sem entrega da mercadoria, alem de não denunciarem o cumprimento de certas formalidades a que são obrigados por lei, ao efetuarem os despachos de transportes;

considerando que esse procedimento é abusivo e irregular constitui uma infração à lei dos conhecimentos ferroviários e uma inobservância aos Regulamentos de Embarques deste Departamento;

considerando que o Departamen-

to, tendo tomado urgentes providências a respeito do auto, verificou a inteira procedência da suscita, pois algumas estradas de ferro do Estado de S. Paulo estavam, de fato, procedendo dessa forma reprovavel e incorreta, tanto que foram autuadas por este Departamento;

considerando que tal irregularidade determinou fossem expedidos os comunicados n. 8.101, de 17-12-1938, n. 8.104, de 20-12-1938 e n. 9.30, de 28/3/1939;

considerando que o auto de fls. 2 foi lavrado a vista do laudo proferido pela Bolsa Oficial de Café, de Santos, em 23 de março de 1938, quando em plena vigência saíra a que pertenciam os cafés encontrados em infringência e que se pretendia passar como da safra 35/36; considerando que é tecnicamente inadmissivel se tivesse aquela entidade, estranha e especializada, cujas classificações têm fé pública, por seus profissionais de larga experiência e peritos de reconhecida capacidade, enganado e confundido cafés da safra então em curso com cafés de safra anterior;

considerando que a própria autuada Companhia Paulista de Estradas de Ferro confessou em sua defesa haver sido feita a substituição de certa quantidade desses cafés, com a declaração de o haver sido por outros iguais em tipo e qualidade;

considerando, porém, que essa substituição, ainda quando autorizada legitimamente, não poderia ser por cafés da safra 37/38, por estarem estes sujeitos a Quota de Equilibrio, que não foi satisfeita;

considerando que é evidente a irresponsabilidade da transportadora autuada na especie;

considerando, ainda, que, regularmente intimada, dita transportadora apresentou as alegações de fls. 23 e 24 que não podem destruir a prova dos autos e portanto não a eximem das penas a que está sujeita no caso.

Julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho à infratora - Cia. Paulista de Estradas de Ferro - a multa de dez mil réis (10\$000) por saca transportada, na forma do parágrafo unico do artigo 3.º do Decreto-lei n. 201, de 25-1-1938.

Depois de feitas as devidas anotações no Contencioso e na Secção de Fiscalização, baixe o processo à Agência de Santos, para o fim de ser feita a publicação no órgão official do Estado de S. Paulo, nos termos do art. 8 do citado Decreto-lei n. 201.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942. - (a.) Jayme Fernandes Guedes, presidente."

De conformidade com o referido despacho, fica a infratora, Cia. Paulista de Estradas de Ferro intimada a, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da publicação deste edital no "Diário Oficial" do Estado de S. Paulo, receber a importância da multa aos cofres da competente repartição federal ou efetuar a seu depósito, se, como de direito lhe é facultado dentro do mesmo prazo, preferir recorrer para o exmo. sr. ministro da Fazenda. Dito recurso deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermedio desta Agência.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência dentro do citado prazo de 5 dias, a fim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva.

Santos, 26 de maio de 1942. - Rodrigues Alves, contador. - Antonio Azzi, sub-contador.

(*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

12

Barruti



292

Certifico que se acha
findo o juízo a que se re-
fere o despacho de fes. 56
255, do juízo do Sr. João
Paredes, em 15 de agosto
de 1942. Descrições,
José Gomes Baetto,

Conclusão
Em 5 de agosto de
1942, faço conclusões em
autos do Sr. Juiz dos
Fatos da Fazenda Na-
cional em exercício. O
escrivão José Gomes Baetto,
Clas

Julgo saneado o presente
processo.

Nomeio perito para o
exame requerido no item 2, alinea
a, da petição de fes. 269, o Dr.
J. Amaral Mello. Para o requerido
na alinea b do mesmo item, o
Sr. Paulo R. Gomes; e, para o ar-
bitramento a que se refere a
alinea c, o Dr. Paschoal Impera-
triz.

Notifiquem-se os nomeados,
para os devidos compromissos,
dando-se-lhes ciência de que têm
o prazo de quinze dias para

oferecimento dos repetidos laudos.
As partes é facultada a apresen-
tação de quesitos em 5 dias.

Epeca-se a precatória
pedida, para o Distrito Federal,
com o objetivo de ser tomado o de-
poimento pessoal do presidente
do D. M. C. Prazo, 30 dias.

Requisitem-se, dando-se
prazo de trinta dias, as certi-
ficações e inquerito relacionados
a fus. 270 "in fine".

Oportunamente, designando
a audiência de instrução e julga-
mento, discriminar-sei quais as
provas a ser nela produzidas.

S. Paulo, 7 de agosto de 1942.

Arrochiano

Data

Em 7 de Agosto de 1942

14
Anexaram a cartório estes autos com
o despacho supra

O escrivão, José Gues, Banette

CERTIFICO que, nesta data, extrai
cópia do despacho supra

para ser publicada no
"Diário Oficial".

58
S. Paulo, 7 de Agosto de 1942

Cesário, José Gues, Banette

293

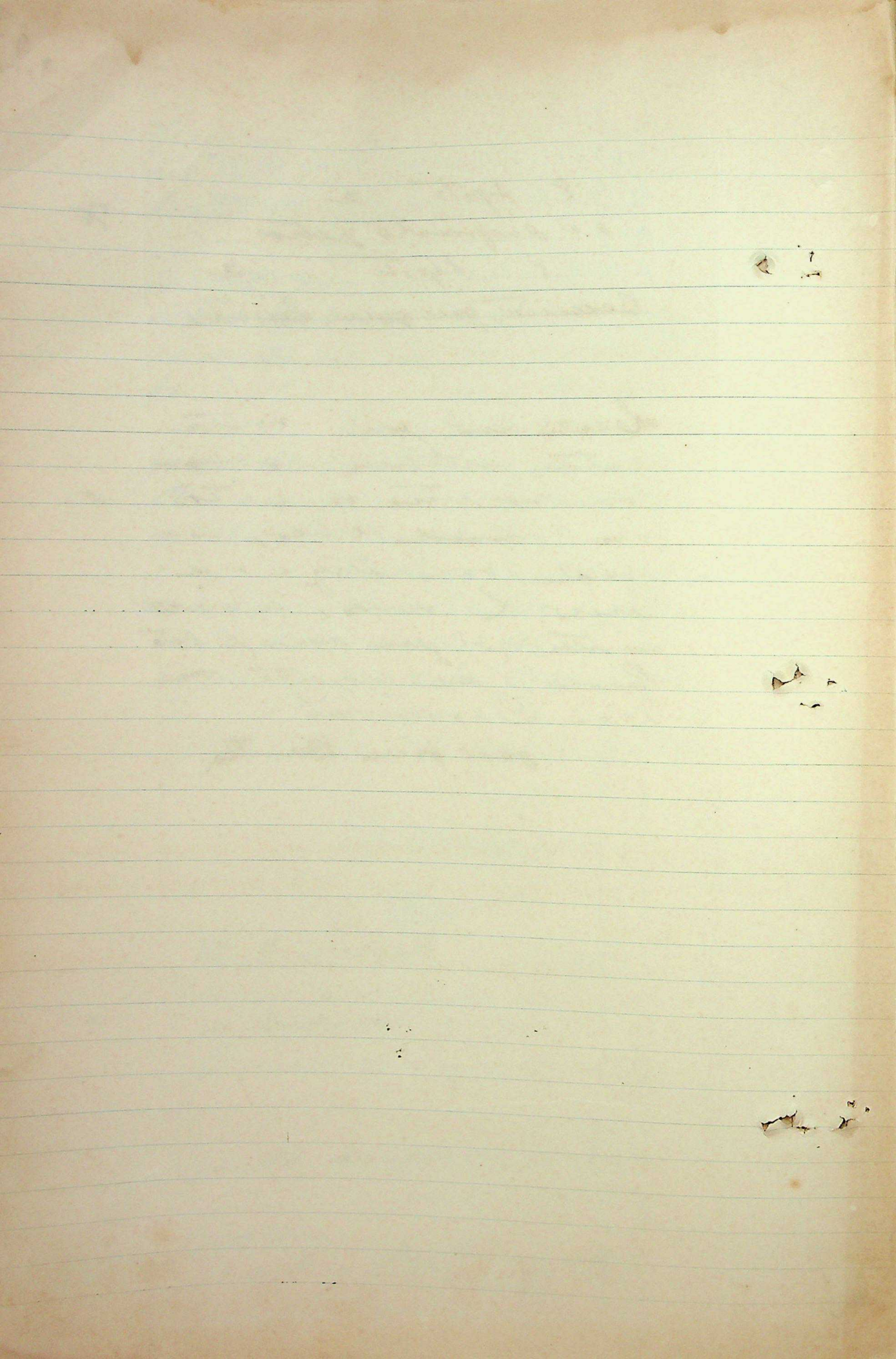
CERTIFICO que, pelo "Diario Oficial"
do dia 8 de Agosto de 1942, foi publi-
cado o despacho retro

56

S. Paulo, 8 de Agosto de 1942

Execução, José Gomes, Banatto

Certi fico que, nesta
data, estiveram adre-
sados aos ditos no pinto 158
aos Sr. General. W. de, Pa-
chael Imperatriz e Sr.
Paulo R. Gomes, pedindo
ciencia, do que deu fi. tao
Paulo, 8 de agosto de
1942. Descrivas
José Gomes, Banatto



294

Compromisso

Aos onze dias do mez de agosto
 de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade e Comarca
 de São Paulo, no Palacio da Justiça e á sala dos despachos do Meritissimo
 Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Faz. Nacional
 Doutor VASCO CONCEIÇÃO onde vim eu
 Escrivão do seu cargo, adeante nomeado, compareceu J. Amaral Mello

a quem o Meritissimo Juiz deferiu compromisso legal de bem e fielmente
 servir o cargo de perito nos presentes autos-----

Prestado por elle o referido compromisso, assim o prometeu cumprir.
 Para constar lavrei este termo que é assinado, depois de lido e achado
 conforme.

Eu, José Gomes Bacello, escrivão,
 subscrevo.

(Handwritten signature: José Gomes Bacello)

(Handwritten signature: J. Amaral Mello)

(Handwritten text: av. anglica 311 ap. 22. Tel. 5-1025)

400

295

Compromisso

Aos onze dias do mez de agosto
 de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade e Comarca
 de São Paulo, no Palacio da Justiça e á sala dos despachos do Meritissimo
 Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Faz. Nacional
 Doutor Vasco Conceição----- onde vim eu
 Escrivão do seu cargo, adeante nomeado, compareceu Paulo R. Gomes-----

a quem o Meritissimo Juiz deferiu compromisso legal de bem e fielmente
 servir o cargo de perito nos presentes autos-----

4.00

Prestado por elle o referido compromisso, assim o prometeu cumprir.
 Para constar lavrei este termo que é assinado, depois de lido e achado
 conforme.

Eu, Jose Gomes Dautto, escrivão,
 subscrevo.

(Signature)
Paulo R. Gomes
 Rua 15 de Novembro 233
 1º fne 27171

296

Compromisso

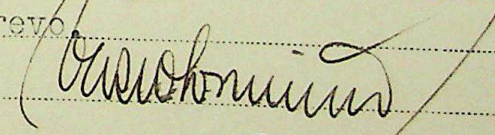
Aos onze dias dias do mez de agosto
 de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade e Comarca
 de São Paulo, no Palacio da Justiça e á sala dos despachos do Meritissimo
 Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Faz. Nacional
 Doutor Vasco Conceição onde vim eu
 Escrivão do seu cargo, adeante nomeado, compareceu o dr. Paschoal
Imperatriz-----

400

a quem o Meritissimo Juiz deferiu compromisso legal de bem e fielmente
 servir o cargo de perito nos presentes autos-----

Prestado por el. e o referido compromisso, assim o prometeu cumprir.
 Para constar lavrei este termo que é assinado, depois de lido e achado
 conforme.

Eu, Gaspar Gomes Baetto, escrivão,
 subscrevo



F. S. Baetto

F. S. Baetto 181-82 de. 2-4350

Carta póstuma, nesta
data, foi expedida: a car-
ta póstuma a que se
refere o despacho n.º em-
treque do Sr. José Barbosa
de Almeida, adosados
dos autores, do que con-
fi. São Paulo, 12 de agosto
de 1942. Descrições
José Gomes Bantão

Juntada
em 13 de agosto de
1942, junta estes au-
tores a petição e querrela
que seguem. Des-
crições, José Gomes Bantão

100

298
Basilio

Exmo. Snr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional

*J. digam os autores em
5 dias, com suspensão
do prazo concedido para
realização das perícias.
S. Paulo, 13. 8. 42.*

A COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO,
na ação ordinária que lhe movem e a outros LUIZ FERREIRA
& CIA. e NELSON S. FERREIRA, estando em termos, vem expôr
e requerer a V. Excia. o seguinte:

1. - Por parte dos Autores foi requerida a nomeação de três peritos:

a) um, "reconhecidamente técnico em matéria de café" que arbitrasse os alegados prejuízos "relativamente às diferenças de preço de venda, juros, quotas de sacrifício, sacaria, etc.";

b) outro, "perito em contabilidade que procedesse ao exame dos livros e arquivos dos Autores e Réus, respondendo aos quesitos pertinentes";

c) finalmente mais um "que verificasse os serviços prestados aos Autores por seu advogado, em razão dos fatos que deram lugar à presente ação, arbitrando-lhe os honorários.

2. - Não precisam, porém, os Autores, como lhes cumpre, o objetivo de tais perícias de modo a poderem os Réus formular os "quesitos pertinentes" não obstante esta expressão, que é deles Autores, bem significar a necessida-

179
Barrington

necessidade de ser fixado o campo ou a exata extensão da pericia.

3. - Assim, em relação à pericia do item a, fica-se sem saber qual a latitude do "etc." em que os Autores definiram os pretendidos prejuizos.

Igualmente quanto à pericia da letra p, em que se pede o exame dos livros e arquivos dos Réus, nenhuma informação é dada sobre a matéria do exame, de sorte que ha manifesta impossibilidade de formular "quesitos pertinentes".

Cumpre assinalar que a Suplicante, sociedade anônima que é, não pode ter os seus livros franqueados à ilimitada devassa que o vago do pedido implicaria, mesmo porque é expresso o Código do Comércio, artº 19, em só permitir que tal verificação verse apenas sobre o "tocante à questão".

Qual a matéria "tocante à questão" sobre a qual desejam os Autores promover a pericia ?

Ainda sobre a mesma pericia, tendo sido requerido exame nos livros dos demais Réus, entre os quais se incluem o DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ e o INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO, como pode a Suplicante fazer quesitos si tais entidades não são sujeitas a tal pericia ?

Na mesma ordem de idéas, quanto à pericia nos livros e arquivos dos próprios Autores, qual a matéria da pericia que autorize a elaboração de "quesitos pertinentes" ?

Por último, como relação à pericia do item c, ressenete-se o pedido da mesma vacuidade, por isso que

1500
Paulista

pedindo a verificação dos "serviços prestados aos Autores por seu advogado", silencia quanto a serem tais serviços os relativos a esta causa ou os da anterior, dúvida que surge do confronto do petitório na inicial, em que se fala em honorários da causa anterior, com a petição de pericia, em que se referem os Autores à "presente ação".

4. - Em tais condições é obvio que os Autores precisarão definir claramente o âmbito de cada pericia.

Por isso é a presente para requerer a V.Exa. digne-se determinar que os Autores, no prazo que fôr por V.Exa. marcado, satisfaçam essa exigência, sem prejuizo do direito para a Suplicante de formular os seus quesitos em prazo subsequente ao cumprimento pelos Autores da mesma exigência.

5. - A Suplicante, entretanto, e si et in quantum, apresenta com esta os únicos quesitos que a imprecisão do pedido dos Autores lhe permitiu fazer.

6. - En passant, renova a Suplicante o seu protesto contra a juntada dos documentos que instruem o requerimento da pericia, de acôrdo com os argumentos expendidos no agravo no auto do processo de fls.

7. - Esclarecidas as obscuridades apontadas, a suplicante nomeará os seus assistentes técnicos.

Do deferimento

Paulista 13 de agosto de 1942
Luiz Pinto Serva

E. R. M.

Paulista, 13 de agosto de 1942

P. P. Luiz Pinto Serva
adv.



301
Mauito

QUESITOS SOBRE A PERICIA DA LETRA "A"

(Perito nomeado: Snr. J. do Amaral Mello)

1. - Dado que a diferença de preço aludida pelos Autores não é resultante de baixa do mercado mas sim de terem sido vendidos cafés no "disponível" ao-envez-de o ser como tipo "preferencial" - pergunta-se:

a) não é certo que, a-pesar-dos fatos alegados, os cafés dos Autores poderiam ter sido vendidos como tipo "preferencial" si os mesmos Autores os houvéssem beneficiado após havê-los recebido em cumprimento à reintegração liminar ?

b) não é certo que admitindo-se a sua venda no "disponível" o foram por ato dos próprios Autores, que dess'arte desistiram de promover o rebenefício ?

2. - Qual o valôr dos cafés no disponível por ocasião de sua chegada a Santos ? Qual o valôr dos mesmos cafés, em igual época, do tipo "preferencial" ? Qual a despesa do rebenefício que os habilitasse a alcançar o tipo "preferencial" ? Não é certo que essa despesa necessária deve ser deduzida do valôr do tipo "preferencial" para ser obtido o preço líquido ? Qual a diferença entre êsse preço líquido e o do disponível ?

3. - Tendo em vista os regulamentos oficiais de embarques e o regimen de trabalho nos armazens gerais, - pergunta-se:

a) chegou o café dos Autores na época normal ?

b) qual o regime de trabalho nos armazens

502
Naudin

gerais e quais os regulamentos de embarque aplicáveis ?
Influíram eles no preço das vendas dos cafés dos Autores ?
Em caso afirmativo: como e quanto ?

4. - Tendo em vista que os cafés não estavam despachados e a circunstância de terem os Autores na petição de vistoria e protesto de 10 de Dezembro de 1938 requerido a conservação dos cafés no statu quo com intimação dos atuais réus "para não transportarem, nem alterarem por qualquer forma (como o suplicante, autor, não os transportará nem alterará) o estado e situação atual dos cafés de propriedade do suplicante", "sob pena de pagarem as perdas e danos que porventura acarretarem" - pergunta-se:

a) a haver diferença de preço não é ela resultante do ato dos próprios Autores ?

Pede-se esclarecer a data do início dos fatos que deram lugar à ação de reintegração e esclarecer quantos dias medearam até 10 de Dezembro de 1938, data do referido protesto dos Autores contra o transporte e alteração dos cafés;

b) a haver prejuízo de juros não é ele resultante, pelo mesmo motivo, de ato dos próprios Autores, os quais, impedindo o transporte e alteração - determinação essa que jamais revogaram judicialmente - teriam eles próprios sido a causa do alegado aumento de quóta de sacrifício e mais consequências que levam à conta de prejuízos ?

5. - Houve diferença de quóta de sacrifício ?
Qual ? Em caso afirmativo o aumento da quóta de equilíbrio nas séries comuns não está compensado com a despesa necessá

503
Bauilto

necessária à formação do tipo preferencial ?

Pede-se ao Sr. Perito que esclareça o valor da quóta de equilíbrio nas séries comuns, em relação aos cafés dos Autores, e o da mesma quóta na hipótese de tipo preferencial, deduzida a despesa para a formação desse tipo.

6. - Qual o tempo decorrido entre a data inicial dos fatos em questão e a da reintegração dos Autores ? O decurso desse tempo ocasionaria a deterioração da sacaria ?

QUESITOS PARA A PERICIA DA LETRA "B"

(Perito nomeado: Snr. Paulo R. Gomes)

1ª série

Exame dos livros e arquivos de LUIZ FERREIRA & CIA.:

1. - Está o contrato social da firma registrado na Junta Comercial de modo a valer contra terceiros, nos termos do artº 301 do Código do Comércio ?

2. - Revestem-se os livros de LUIZ FERREIRA & CIA., principais e facultativos, de todas as formalidades intrínsecas e extrínsecas dos arts. 10 a 14 do Código do Comércio ?

2ª série

Exame dos livros e arquivos de NELSON S. FERREIRA:

504
Bancos

1. - Está o Autor, NELSON S. FERREIRA, matriculado como comerciante na Junta Comercial ?

Em caso afirmativo, revestem-se os seus livros, principais e facultativos, de todas as formalidades intrínsecas e extrínsecas dos arts. 10 a 14 do Código do Comércio ?

3ª Série

Exame dos livros e arquivos da COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO:

1. - Revestem-se os livros da COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, principais e facultativos, de todas as formalidades intrínsecas e extrínsecas dos arts. 10 a 14 do Código do Comércio ?

4ª Série

Exame dos livros e arquivos da COMPANHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS:

1. - Está o contrato social da firma registrado na Junta Comercial de modo a valer contra terceiros, nos termos do artº 301 do Código de Comércio ?

2. - Revestem-se os livros da COMPANHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS, principais e facultativos, de todas as formalidades intrínsecas e extrínsecas dos arts. 10 a 14 do Código do Comércio ?

5ª Série

Exame dos livros e arquivos do DEPAR-

505
Baur

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ:

1. - Poude o Sr. Perito vistoriar os livros e arquivos do DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ ?

Em caso afirmativo, quais ?

6ª série

Exame dos livros e arquivos do INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO:

1. - Poude o Sr. Perito vistoriar os livros e arquivos do INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO ?

Em caso afirmativo, quais ?

QUESITOS PARA A PERICIA DA LETRA "C"

(Perito nomeado: Dr. Pascoal Imperatriz)

1. - Quais os serviços de advogado que fazem objeto do presente exame e arbitramento ?

---oo0oo---

Protesta-se pela apresentação de quesitos suplementares, na forma do artº 254 do C. do P.

S. Paulo 13 de Agosto de 1942

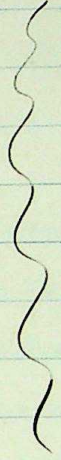
P. p. Luiz Pinto Serva
adv.

S. Paulo 13 de Agosto de 1942

Luiz Pinto Serva

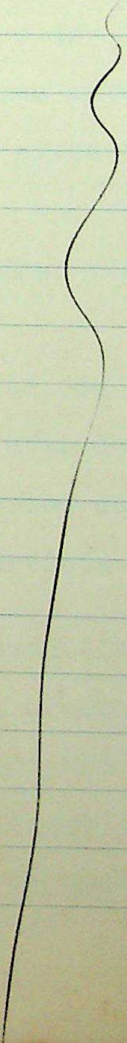


506



Justada
em 13 de agosto
de 1942, junto a estes
autos apelação que
segue. Desembargador,
João Gomes Baetto

100



300
Bancu

Dizem os autores que os documentos (esses, com os quais surpreendem o DNC. - fls.177, ns.2 a 5) "constituem prova contrária às alegações de defesa dos réus" (fls.269). Contudo, prova contrária a semelhantes alegações, era a que, precisamente, já deveria vir feita na petição inicial...

Nem a exceção prevista no art.223 citado ("caso de prova contrária") aqui cabe. E' outra; a saber: é relativa a documento do autor em contradição diretamente a documento apresentado pelo réu na contestação (Herotides Lima, Coment. ao Cód., p.409; Jorge Americano, idem, v.1º,p.464, nº5º).

Quanto à perícia indicada ao dr. J. Amaral Mélo (let.a, supra), ao DNC. não é dado meio, nem modo, de formular quesitos. Isso, devido à vacuidade, ao vazio, da referência ex-adverso aos objetivos do exame em vista.

Com efeito: que é o que se irá arbitrar? Diferenças de preço, entre que cafés vendidos? Onde, quando e como, se deram as vendas? Quais os interessados nelas? E que juros, a serem calculados? Por que causa, devidos? Ou valor de que sacaria? Proveniente de onde? Como usada? Nova? ou não? Como ser identificada?

Mas, não somente vaga a indicação dos objetivos da perícia: também incompleta; pois, contém um etc... Não quer dizer, et cetera, quanto ao mais; ao resto; de mais disso?

Como se formularem, assim, quesitos?

Agora, a peritagem da let.b, supra: vazio, vacuidade, correspondente: "livros e arquivos dos autores e réus" (fls.269), a serem examinados!

Uma verdadeira devassa! Trabalho colossal!

Aliás, impossível a diligência, inda que limitada venha a ser, sobre determinado ponto, em livros ou arquivo do DNC. Porquanto, em relação a esse réu, se trata de perfeita repartição pública: uma autarquia federal, subordinada ao Ministério da Fazenda (dec. 22.452, de 10 Fevº 1933, art.1º). Do DNC., quando muito, poderão ser pedidas certidões, ou informes (art.224 do Cód.Proc.).

309
Pantus

Nem seria, nunca, o caso, em relação ao DNC., de se fazer exame em livros, ou arquivo, dos autores, consoante se verifica do art.20, 2a. alínea, do Código Comercial.

Por conseguinte, também a respeito da peritagem da let. b, muito cabível a indagação acima proposta: como se formularem, dessarte, quesitos?

Nem ao menos em relação a honorários de advocacia, se escapou de indeterminação!

Que composição de honorários pretendem os autores? Parece que não só os relativos à presente ação, mas ainda outros, respectivos a diferentes casos, em que porventura tenham sido parte... Assim, talvez, os da demanda anulada ab ovo, no Supremo Tribunal, e já aludida a fls.177 (n.1)...

Mas, tudo sem precisão! Sempre, a mesma vacuidade!

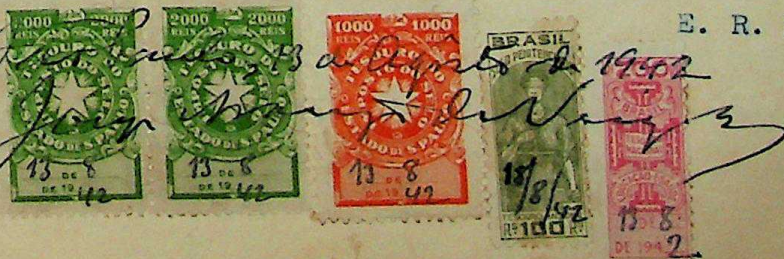
Aliás, para que tal não acontecesse, foi que, com acerto, se despachou a fls.255 fossem indicadas, "especificadamente", provas pretendidas pelas partes...

Nessas condições, e no intuito único de defesa que ex-adverso se quer estrangular, o DNC. formula um quesito só, genérico, para ser apresentado à peritagem que, porventura, tenha cabimento. Fá-lo, na seguinte forma: como se estima tudo quanto desejam avaliar os autores, nos itens a, b e c da petição a fls.269?

Protesta, porém, por quesitos suplementares, bem como pela faculdade de indicar assistência técnica. Ressalva, ainda, o direito de impugnar os exames pretendidos, em desenvolvimento da matéria aqui acima já deduzida.

Para os devidos fins, P. a V.Exa. se digne mandar juntar este requerimento, do qual deverão ser realizadas as devidas intimações, nomeadamente a do dr. Procurador Regional.

E. R. Mcé.



A Fajuda

do Estado adota os fundamentos
desta petição relativamente aos epa-
mas principais e demais diligências,
requeridas pelos autores de forma
vaga e indeterminada; faz também
seu o quesito apresentado, protestando
por quesitos suplementares e elucidá-
tivos, e pela assistência técnica, tudo
sem prejuizo da impropriação que, oportu-
namente, faz dos exames pertencidos,
nomeadamente no que se refere ao Decreto-
lei n.º 4.530, de 30 de julho do corrente
ano.

S. Paulo, 13 de agosto de 1942.

Samuel Mendes França
Sub-Governador do Estado.

unidade
em 13 de agosto de
1942, junto a estes
outros defeitos e questões 100
que seguem. Reservar
vão, José Gomes Banetto

JOSÉ BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO

13.11
Cavallero

Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional:

Sim, em termos.
J. Paulo. 13. 8. 42.

LUIZ FERREIRA & CIA. e NELSON S. FERREIRA, dentro do prazo legal, oferecem quesitos para os exames e arbitramentos determinados por V. Exa., na instrução da ação ordinária de indenização intentada contra o DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ e outros, pedindo, muito respeitosamente, se digne V. Exa. mandar juntá-los aos autos, para os devidos fins.

Outrossim, pedem a V. Exa. haja de permitir que o sr. Fortunato Almeida Santos acompanhe as diligencias de exame e arbitramento (exceto de honorarios) na qualidade de assistente técnico.

J. pelo 1º officio,

Do deferimento,

EE. R. M.

S. Paulo, 13 de agosto de 1942
us, do advogado José Barbosa de Almeida

51/2
Barbosa

QUESITOS DOS AA., LUIZ FERREIRA & CIA. E OUTRO

Exame de seus proprios livros e arquivo

1º

Os livros dos AA. estão revestidos das formalidades legais intrinsecas e extrinsecas?

2º

Qual o montante das despesas realizadas pelos AA., de dezembro de 1938 a março de 1939, com carretos, catação, carga e descarga e outros serviços relativos a cafés em Campinas?

3º

Qual o aluguel pago pelo armazem da Rua Francisco Teodoro, pertencente á American Coffee Corporation?

4º

Qual o montante das despesas de viagens, estadias, telefonemas e etc., realizadas no periodo do litigio, em Campinas, no Rio e em S. Paulo.

EXAME NOS LIVROS E ARQUIVO DA CIA. PAULISTA DE

ESTRADAS DE FERRO.

5º

A Paulista indenizou os portadores dos conhecimentos anulados na fórmula do comunicado nº 9/30 do Departamento Nacional do Café, datado de 28/3/39 e constante de fls. 237 destes autos?

6º

Queira o Snr. Perito trasladar para os autos a correspondencia trocada entre a Paulista, o Departamento e o Instituto do Café, relativamente á inexistencia ou substituição dos cafés que seriam objeto dos conhecimentos ferroviaria

51/3
Barbosa

rios descritos no edital do Instituto a fls.203, e no alu-
dido comunicado 9/30.

EXAME NOS LIVROS E ARQUIVO DOS ARMAZENS
GERAIS DOS FAZENDEIROS.

7º

Está regularmente escriturada no livro de "Entradas
e Saídas" a movimentação dos cafés dos autores?

S. Paulo, 13 de agosto de 1942
us. J. Barbosa Almeida



av. 7-12-38

31
Barbosa

ARBITRAMENTO DE PREJUIZOS

1º

Verificado que os autores vendiam cafés semelhantes por 120.000, em conhecimentos; verificado também que os cafés objeto do litígio, despachados para Santos, alcançaram em média 108.580, por sacco, qual foi o prejuízo dos autores, correspondente á diferença de preço?

2º

Quais os juros relativos ao valor das 12.345 saccas de café, tanto no periodo de 2 mezes, em que estiveram ilegalmente impedidas em Campinas, até que sua posse fosse judicialmente restituída aos autores, quanto no periodo de atrazo na sua chegada a Santos?

3º

Dada a impossibilidade de despachar todos os seus cafés em embarques "preferenciais", qual foi o prejuízo dos autores, decorrente do aumento do numero de saccas entregues na quóta de sacrificio?

4º

Qual o prejuízo dos autores, decorrente da substituição e concerto da sacaria estragada em consequencia do armazenamento, retardado de 9 mezes?

5º

Dada a impossibilidade de operar com os conhecimentos de despacho feitos em Campinas, qual o prejuízo advindo para os autores?

S. Paulo, 15 de agosto de 1942
m. Barbosa de Almeida



13-8-42
13/8/42
13-8-42

5
Paulista

ARBITRAMENTO DE HONORARIOS

I

Queira o Sr. Perito arbitrar os honorarios a que fez jus o advogado que os AA. constituiram no objetivo - aliás realizado plenamente - de obter integral restituição dos cafés depositados na Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros, em Campinas, tendo em consideração, nêsse arbitramento entre outros fatos, os seguintes:

a) - a Paulista, o Departamento e o Instituto manifestaram insistentemente a deliberação de remover os cafés em questão, de Campinas para os armazens reguladores de Campo Limpo, sem prévia classificação, de sorte que, mesmo na hipótese de futura restituição, faltariam elementos para conferencia. Em se tratando de cafés das mais finas qualidades, destinados a embarques "preferenciais", a troca daqueles cafés por outros inferiores (e a troca poderia resultar de circunstancias fortuitas, sem dolo, nem culpa) acarretaria aos AA. enormes prejuizos. Para evitá-los, o advogado dos AA. lhes dispensou assistencia continuada e vigilante, por dois meses ininterruptos, viajando desta capital para Campinas e para o Rio, afim de executar diligencias judiciais ou conferenciar com a direção do Departamento e do Instituto;

b) - as medidas judiciais adotadas com o fim principal de provar a propriedade dos AA. (a vistoria "ad perpetuum") e de lhes restituir os cafés (a ação possessoria) tiveram pleno exito, pois que, embora anulada a ação possessoria, nenhum dos RR. se atreveu a pedir ditos cafés, para voltar ao statu quo ante, como seria logico, legal e juridico, si qualquer direito assistisse aos RR., relativamente aos mesmos cafés;

c) - além da vistoria "ad perpetuum" e da possessoria, o advogado requereu, judicialmente, a restituição dos cafés depositados nos armazens gerais e ainda, para acautelar os direitos de seus clientes, acompanhou os incidentes da execução da sentença proferida na ação de força iminente movida pela Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros contra a Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

II

Em face do arbitramento, são razoaveis os honorarios estipulados no contrato de fls. 28?

III

Queira o Sr. Perito arbitrar tambem os honorarios do advogado dos AA., relativamente á presente ação.

S. Paulo,
ru. 2 *1942*
decur



516

Vista
Em 14 de agosto de
1942, faço vista destes
autos ao Sr. José Bar-
bosa de Almeida.
Escrivão, José Gons. Barretto,

1,00

Fizemos as duas folhas à parte.
São Paulo, 18 de agosto de 1942
em, don. Zamboni Almeida

Recebimento - R\$000

Em 18 de agosto de 1942
recebi estes autos com a vista
~~respeita~~
O Escrivão
José Gons. Barretto,

1,00

Juntada - R\$000

Em 18 de agosto de 1942
junto a estes autos... ~~de parecer~~
~~que segue~~
O Escrivão
José Gons. Barretto,

1,00

517
Barralho

Sobre as reclamações de fls. 298 e 307.

M. JUIZ:

Apavorados com o volume e significação das provas que já se acumulam nestes autos, arrasando, qual uma alude, os frágeis argumentos de sua defesa, os réus reclamantes de fls. 298, 307 e 309v. procuram obstar, a todo transe, a produção de mais provas. Já se opuseram á juntada de documentos. E agora, a pretexto de que os objetivos são vãos e indeterminados, reclamam contra as pericias requeridas a fls. 269 e ordenadas no despacho saneador de fls. 292.

Carecem de base as reclamações.

Na técnica processual, só os fatos que constituam fundamento da ação ou da defesa podem ser objeto de prova.

Os autores, pleiteando composição dos danos sofridos, recordaram os fatos que lhes deram causa (cfr. inicial, item IV, fls. 6/9, et passim), particularisaram circunstancias e detalhes do procedimento de cada um dos réus (item V, fls. 9/13) e até discriminaram parcelas indicativas de seu prejuizo (item VI, fls. 13/15). Não era possível descer a outras minucias, nem precisar melhor o pedido inicial.

A prova - é obvio - terá que girar necessariamente em torno dos fatos alegados.

E, em se tratando de pericia, qualquer excesso ou abuso encontrará corretivo na prudente autoridade do Juiz (Cod. Proc., art. 254, § unico).

598
Barbosa

Não fôsse o pavor, que alucina e cria fantasmas, e os reclamantes teriam aguardado os quesitos dos autores, juntos a fls.311/315. Veriam, então, que, sem nenhuma de-
vassa, os autores pretendem apenas comprovar a realidade e exatidão dos prejuízos que os réus hão de com-
por.

Esta é finalidade das diligencias em questão. E o ambito de cada pericia está definido claramente na inicial da ação.

Nada mais tendo que dizer, esperam os autores se digne V. Exa. determinar o prosseguimento do processo.

S. Paulo, 18 de agosto de 1942
José Barbosa de Almeida
18/8/42



319

Conclusão - R\$000

Em 12 de agosto de 1942
faça constar estes autos ao M. Juiz.
Jose Bonifacio
O Escrivao /
Jose Gons. Barreto

Os autores na cota
de fol. 317-318 demonstraram
suficientemente improcederem
as reclamações de fol. 298
e 307.

Prossiga-se, portanto,
admitidos quesitos das par-
tes dentro de cinco dias.

7.
Sao Paulo, 19 de agosto de 1942.

Jose Bonifacio

Data

Em 19 de agosto de 1942

faça constar em cartorio estes autos com
o despacho supra
O Escrivao, Jose Gons. Barreto

100

CERTIFICO que, nesta data, extrai
cópia do despacho
supra para ser publicada no
"Diario Oficial".

500

S. Paulo, 19 de agosto de 1942

Jose Gons. Barreto

11 Junta da
Jun 19 de agosto
de 1945, junto a estes
autos a petição que
segue. Descreva
que que Barreto

592
Nantes

Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional:

J. Sim, transcrevendo-se
no officio a presente
petição.

S. Paulo, 18.8.42.

LUIZ FERREIRA & CIA. e NELSON S. FERREIRA, nos autos da ordinaria que movem á CIA. PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO e outros, obtiveram de V. Exa. a expedição de precatória afim de ser tomado, no Rio, o depoimento pessoal do presidente do DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ, réu na causa.

Aconteceu, porem, que a precatória saiu incompleta, sem a transcrição de peças expressamente mencionadas na inicial, cuja transcrição poderia esclarecer e facilitar o depoimento.

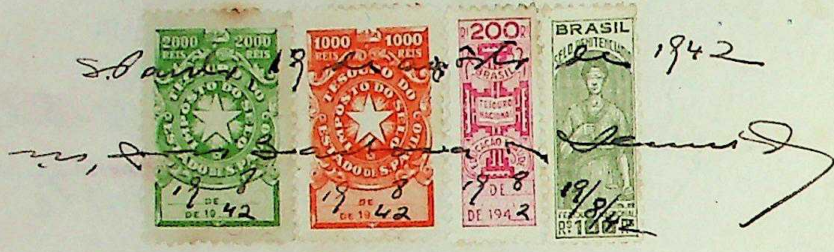
Para corrigir a falha, pedem os suplicantes, muito respeitosamente, que, mediante officio ao Dr. Juiz da 2a. Vara dos Feitos da Fazenda Publica, ao qual a deprecada foi distribuida, se digne V. Exa. enviar a inclusa certidão, alusiva aos autos de infração ns. 460 a 474, 476, 477 e 1.124, afim de que seja junta á precatória, para ser objeto de consideração no depoimento.

Por ser de Direito e de Justiça, j. pelo 1º officio,

Do deferimento,

EE. R. M.

S. Paulo, 18.8.42



15/2

CERTIFICO que, pelo "Diário Oficial"
do dia 20 de agosto de 1942, foi publi-
cado o diagnóstico de feo.
S. Paulo, 20 de agosto de 1942

500

Descrições, José Gouveia Banatto,

Certifico que, nesta data,
foi expedido o ofício na fór-
ma requerida na petição
n.º 72, de que se trata. 72
Paulo, 20 de agosto de 1942
Descrições

10.00
500
15.00

José Gouveia Banatto

Justiça

Em 20 de agosto de
1942, junto a estes autos
a cópia que segue. ©
Descrições

1.00

José Gouveia Banatto

20 de agosto de 1942.

52
Bairros

Nº 209

Exmo. Sr.

Atendendo ao que me requereram Luiz Ferreira & Cia. e Nelson S. Ferreira nos autos da ação ordinaria que movem a Cia. Paulista de Estradas de Ferro e outros, envio a inclusa certidão para as providencias que me foram solicitadas na petição que passo a transcrever:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional: Luiz Ferreira & Cia. e Nelson S. Ferreira, nos autos da ordinaria que movem á Cia. Paulista de Estradas de Ferro e outros, obtiveram de V. Exa. a expedição de precatória afim de ser tomado, no Rio, o depoimento pessoal do presidente do Departamento Nacional do Café, réu na causa. Aconteceu, porem, que a precatória saiu incompleta, sem a transcrição de peças expressamente mencionadas na inicial, cuja transcrição poderia esclarecer e facilitar o depoimento. Para corrigir a falha, pedem os suplicantes, muito respeitocamente, que, mediante officio ao Dr. Juiz da 2a. Vara dos Feitos da Fazenda Publica, ao qual a deprecada foi distribuida, se digne V. Exa. enviar a inclusa certidão, alusiva aos autos de infração ns. 460 a 474, 476, 477 e --

3
32
Barbosa

477 h 1.124, afim de que seja junta á precató.
para ser objeto de consideração no depoimento. -
Por ser de Direito e de Justiça, j. pelo 1º ofi-
cio, Do deferimento, EE. R. M. S. Paulo, 19 de
agosto de 1942. (a) José Barbosa de Almeida. -
(devidamente selada). - DESPACHO: "J. sim, trans-
crevendo-se no officio a presente petição. S. Pau-
lo, 18.8.42. (a) V. Conceição."

Reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada
estima e distinta consideração.

O Juiz dos Feitos da Fazenda em exercicio

(a)

(Vasco Conceição)

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2a. Vara dos Feitos da Fazenda Publica.

RIO DE JANEIRO

Certifico haver expedido, nes-
ta data, officio ao Departa-
mento Nacional do Café,
conforme requerimento de
fls. 270, do que dou fé. São
Paulo, 22 de agosto de 1942.
O Escrivão, José Gomes Bantto

R\$ 10.00
C. 58
15.00

Certifico haver expedido, nes-
ta data, officio à Superinten-
dência de Serviços de Café
do Estado, na forma requere-
rida a fls. 270, do que dou
fé. São Paulo, 22 de agosto
de 1942. O Escrivão,

R\$ 55.
C. 15.00

José Gomes Bantto

Juntada

- 18000

Em 22 de agosto de 1942

quais ja. estas autas... as copias de
officios que seguem.

O Escrivão

José Gomes Bantto

Bavitt

22 de agosto de 1942.

Nº 214

Ilmo.Sr.

Atendendo ao que me foi requerido por LUIZ FERREIRA & COMPANHIA e NELSON S.FERREIRA, nos autos da ação ordinaria que movem contra o DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ e outros, solicito a V.S. se digne ordenar sejam enviadas a este juizo copias autenticas das seguintes peças: 1)-oficio da Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros, datado de 30 de novembro de 1938, confessando a substituição de cafés sujeitos a despacho ferroviário; 2)-communicado 8/101, de 17 de dezembro de 1938; 3)-communicado 8/104, de 30 de dezembro de 1938; 4)-carta do advogado dos autores ao gerente da Agencia do Departamento em São Paulo, datada de 10 de janeiro de 1939.

Cordiais saudações

O Juiz dos Feitos da Faz. Nacional em exercicio.

(Vasco Conceição)

Ao Ilmo.Sr. Diretor do Departamento Nacional do Café.
RIO DE JANEIRO.

Paulista

22 de agosto de 1942.

Nº 215

Ilmo. Sr.

Atendendo ao que me foi requerido por LUIZ FERREIRA & COMPANHIA e NELSON S. FERREIRA, nos autos da ação ordinária que movem contra o DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ e outros, solicito a V.S. se digne ordenar seja exibido neste Juízo, na forma do art. 216 do Código de Processo, o inquerito regular a que aludem suas informações ao doutor Segundo Procurador Regional da Republica.

Cordeais saudações

O Juiz dos Feitos da Faz. Nacional em exercicio.

(Vasco Conceição)

Ao Ilmo.Sr. Superintendente dos Serviços do Café do Estado. CAPITAL.

327

Certifico que, outada-
ta, intermi. o assistente
técnicos Intervato de fl. 58
meida. Santos para res-
tar compromisso legal, do
que dou fi. São Paulo, 24
de agosto de 1942. Descri-
vã, José Gomes Barreto,



528

Compromisso

Aos vinte e quatro dias do mez de agosto
 de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade e Comarca
 de São Paulo, no Palacio da Justiça e á sala dos despachos do Meritissimo
 Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Faz. Nacional
 Doutor Vasco Conceição onde vim eu
 Escrivão do seu cargo, adeante nomeado, compareceu o snr. Fortunato
 de Almeida Santos

a quem o Meritissimo Juiz deferiu compromisso legal de bem e fielmente
 servir o cargo de assistente tecnico nos presentes autos.

400

Prestado por elle o referido compromisso, assim o prometeu cumprir.
 Para constar lavrei este termo que é assinado, depois de lido e achado
 conforme.

Eu, José Guilherme Barreto, - escrivão,
 subscrevo.

(Assinatura)
 Fortunato Almeida Santos

329

Juntada - 18000

Em 25 de agosto de 1942

junto a estes autos a petição e que
seja seguinte

O Escrivão

José Gomes Santos

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Nacional:

530
Aprovo a indicação dos
Assistentes técnicos.
S. Paulo, 25.8.42. [Assinatura]

Diz o Departamento Nacional do Café, por seu advogado, nos autos da ação que lhe movem, e a outros, Luiz Ferreira & Cia. e outro, que V.Exa., no respeitavel despacho a fls.319, julgou haverem os autores demonstrado suficientemente não procederem as reclamações dos réus, a fls.298, 307 e 309 verso. Data venia, serão mantidas, quanto ao supte., as reclamações feitas: as alegações dos seus adversários, a fls.317, não justificaram a juntada, a que aludem, dos doze documentos de fls.274 a 291, todos os quais em desacôrdo com a regra do Código do Processo. (Art.223.) Aliás, desacôrdo contra que já se veiu reclamando de longe: fls.177, n.2; fls.256.

Não justificaram a produção seródia dêsses documentos, nem alui-ram em nada, de suas bases, as reclamações já referidas da supte.

Diziam respeito, estas, à vacuidade dos exames periciais requeri-dos pelos autores. (Aliás, êstes, pela apresentação dos quesitos a fls.312/315, feita posteriormente às aludidas reclamações: cf. fls. 298, 307 e 311, - já precisaram, algo, nos pretendidos exames.)

Quanto a êsse ponto - vazio dos exames - diziam os autores a fls. 317 que à supte. e demais reclamantes cumpria aguardar os quesitos dêles mesmos, autores, antes de fazerem reclamações. Mas, disfarça-vam, com isso, a circunstância ponderavel de que, pelo despacho a fls.292, fora facultado às partes apresentar quesitos no prazo co-mum de cinco dias; de sorte que os autores, tendo utilizado todo o prazo, até os últimos momentos (fls.311), impossibilitaram a seus adversários a espera dos quesitos da última hora.

Foi, também, por essa causa, que a supte. entrou com sua recla-mação de fls.307, a qual, agora, com licença de V.Exa., meritissimo Juiz, quer manter.

Após isso, passa a outra providência: indica para seus assisten-

tes-técnicos: Vitor Hugo Isoldi, contador, funcionário da Agência do supte. nesta capital, à rua Brigadeiro Tobias, 258; e Aguinaldo do Amaral, chefe da secção do café na Agência de Santos, à rua 15 de Novembro, 123.

Como se vê, são ambos funcionários do supte.; porém, tal fato não constitui impedimento para sua nomeação (Batista Martins, Comment., v.1º, p.401, n.338), que ora se requer.

O primeiro deverá acompanhar os exames de livros dos autores, e de seus arquivos; e o segundo, o arbitramento, a que se referem os quesitos a fls.314, sob o título: "arbitramento de prejuizos".

Finalmente, o supte. propõe, em separado, alguns quesitos, sem prejuizo do que já apresentou, genericamente, a fls.309, tudo, entretanto, debaixo da mais formal reserva que reitera, quanto à procedência da peritagem, tal como a conceberam os autores e a irão levar até final.

Nessas condições, P. a V.Exa. se digne aprovar a indicação dos assistentes-técnicos acima feita, bem como rubricar os inclusos quesitos, afim de serem respondidos em forma legal.

E sempre se procedendo como em casos identicos, inclusive se realizando as devidas intimações, nomeadamente a do dr. Procurador Regional (art.1º do dec-lei 1215, de 1939), do deferimento:

E. R. Mcé.

C/cópia)

São Paulo,



Quesitos do DNC.

(Além do quesito genérico de fls.309.)

Amf

339
Dautto

-Quanto à perícia contabil:

1º Data de quando, e tem que registro, o contrato social de Luiz Ferreira & Cia., autores? No período do 2º semestre do ano de 1938, a partir de 1º de Julho, até fins de Fevereiro de 1939, qual era o contrato social vigente dessa firma?

2º Quais eram, a esse tempo, os sócios componentes da firma? Que qualificações, e funções, tinham?

3º Era o co-autor Nelson S. Ferreira associado na firma? Tinha encargos especiais na sociedade? Quais eram? Como, e onde, os podia, ou devia, exercer?

4º Permitia-lhe o contrato da sociedade exercício individual e paralelo do mesmo comércio da firma aqui co-autora?

5º Quais eram, na referida época, os fins dessa firma? Como, e onde, seriam exercitados?

6º Nelson S. Ferreira é negociante matriculado? Tem livros próprios, de comércio? Apresentam os requisitos exigidos pelo Código Comercial? Estão escriturados em regra? Onde se acham?

-Quanto ao arbitramento de prejuizos (fls.314):

1º Na safra 1938/1939, como se distinguiam os cafés, em relação a seus embarques nas estradas de ferro?

2º Como se caracterizavam os cafés "preferenciais"? Porque tomavam essa denominação?

3º Quais as "quotas de equilíbrio", a que estavam sujeitos os cafés dessa mesma safra?

-Quanto ao arbitramento de honorários:

Pede-se discriminação de serviços profissionais, e de suas verbas estimativas, componentes do arbitramento que for feito.



A Fazenda do Estado
subvane as seguintes utras, pro-
testando por outras, suplemen-
tares, e per punitas elucidati-
vas, bem como por apurataes
do assistente. Lemiso.

S. Paulo, 25/8/1942.

Manuel A. M. de Moraes
Sub-Secretario do Estado.

553

Juntada - 18000

Em 25 de agosto de 1942

junta a estes autos ~~o processo~~

~~que se trata~~

O Escrivão

José Luis Barreto



PROCURADORIA JUDICIAL
DO ESTADO DE S. PAULO

32
Dante

Exm^o. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Nacional.

Idiga a parte contrária em 3 dias.

S. Paulo. 25. 8. 42.

A FAZENDA DO ESTADO, pelo seu representante judicial, nos autos da ação ordinária que à Requerente, e a outros, movem LUIZ FERREIRA & CIA. e outro (1^o Ofício), vem expor e requerer a V. Excia. o seguinte:

Os autores solicitaram, nos termos do art. 216 do Código de Processo Civil, fosse requisitado da Superintendência do Serviço do Café, ora representada pela Suplicante, inquérito administrativo.

Esse requerimento, ainda que impugnado pela Suplicante a fls. 309/v., foi atendido pela expedição do ofício cuja copia se vê a fls. 326.

Ora, sobre a matéria ha lei que, expressamente, veda a remessa a Juizo de inquéritos administrativos, isto é, o Decreto Lei n. 4.530, de 30 de julho de 1942, que dispõe em seu

art. 1^o - "É vedada a remessa de processos administrativos a Juizo, ressalvado o disposto no art. 260 do decreto-lei n. 1.713,



PROCURADORIA JUDICIAL
DO ESTADO DE S. PAULO

335
Bautista

de 28 de outubro de 1939.

Parágrafo único. Os juizes, sempre que julgarem indispensaveis a instrução da causa, poderão requisitar às autoridades competentes cópias dos elementos constantes desses processos."

Assim, é esta para requerer a V. Excia. se digne tornar sem efeito o officio expedido, pois a providencia pretendida pelos autores é proibida por lei.

J.P. DEFERIMENTO

São Paulo, 24 de Agosto de 1942

Manuel Mendes Franga
1º Sub-Proc.Jud., em exercicio



Juntada
 El día 25 de agosto de
 1942, junto a estos au-
 tos a pocas que
 segu. Ocerías
 José Juan Barrios

4



53
Dauillo

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Nacional

*Digam os Autores em
3 dias.*

S. Paulo. 25.8.42.



A COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, nos autos da ação ordinária que a ela e a outros movem LUIZ FERREIRA & CIA. e NELSON S. FERREIRA, tendo V. Excia. determinado que se prosseguisse no exame pericial pedido pelos Autores por entender que o objetivo das pericias estava precisado com os esclarecimento prestados pelos Autores e os quesitos por eles formulados, vem, data venia, no exercício de legítimo direito, ponderar e requerer o que segue:

1.- A despeito da informação prestada pelos Autores, as dúvidas permanecem e justificam cabalmente a impugnação anteriormente feita porquanto:

a) Os Autores requereram exame de seus próprios livros e arquivos; os Autores são dois: a firma LUIZ FERREIRA & CIA. e individualmente NELSON S. FERREIRA; e os Autores não esclareceram nem a Suplicante pode saber si o exame versará, apenas, sobre os livros da firma ou si, também, sobre os de NELSON S. FERREIRA, caso os tenha, de modo que à Suplicante faltam elementos para formular quesitos pertinentes com referência a cada perícia em particular.

b) Os Autores requereram igualmente exa-

330
Barrallos

exame de livros e arquivos dos Réus. Óra, os Réus são o DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ, o INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO, a CIA. ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS e a Suplicante, COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO; entretanto, os Autores não explicam si o exame abrangerá também os livros e arquivos do DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ e do INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO, ou si êsses Réus ficam excluídos da perícia, - omissão essa que impossibilita a suplicante de formular quesitos relativos a êsses exames.

c) Os Autores pediram, ainda, exame dos livros e arquivos da suplicante e, para tal fim, apresentaram os dois quesitos seguintes:

- 5º) A Paulista indenizou os portadores dos conhecimentos anulados na forma do comunicado nº 9/30 do D.N.C., datado de 28/3/39 e constante de fls. 239 dêstes autos ?
- 6º) Queira o Sr. Perito trasladar para os autos a correspondência trocada entre a Paulista, o Departamento e Instituto de Café, relativamente à inexistência ou substituição dos cafés que seriam objeto dos conhecimentos ferroviários descritos no edital do Instituto a fls. 203, e no aludido comunicado 9/30*

Óra, neste particular a dúvida oposta pela suplicante quanto à extensão e objetivo da perícia ainda mais se acentua e impõe, à vista dêsses quesitos, cuja matéria, alheia por completo ao petitório, escapa ao âmbito da mesma : Realmente o que os Autores pretendem é uma verdadeira devassa, pois são terceiros extranhos ao resgate que porventura haja a suplicante feito aos portadores dos conhecimentos anulados na forma do comunicado nº 9/30 do D.N.C.- Tenham ou não sido resgatados tais conhecimentos,

53
Nau...

nenhuma relação existe entre esse fato e o pedido dos Autores. Ao demais, querer que os Peritos trasladem para os autos a correspondência trocada entre a Suplicante e os demais Réus, sobre ser uma invasão indébita em assunto alheio ao presente litigio, constitui violação ao preceito expresso do artº 19 do Código Comercial que, na pendência da lide, proíbe exame do que não fôr "tocante à questão".

É de notar que a Suplicante, sem elementos para formular quesitos pertinentes, não pode aguardar os quesitos dos Autores, para por eles conhecer o objetivo desta pericia e então formular os seus, pelo simples fato de que os Autores só os apresentaram em Cartório na última hora do último dia do prazo. É ridículo dizer-se que a impugnação feita pela suplicante traduzisse mêdo do exame pericial, quando, ao-envez sua atitude é ditada apenas pelo seu direito incontestável de exigir que os exames se realizem dentro dos limites legais e sem abusos injustificáveis.

Vem a Suplicante, por conseguinte, requerer digno-se V.Excia. acolher esta impugnação para o efeito de determinar que, em observância ao § único do artº 254 do Código de Processo, sejam excluídos da perícia os imperinentes quesitos formulados pelos Autores quanto à vistoria nos livros e arquivos da Suplicante, bem como mandar que os Autores esclareçam devidamente se o exame abrange os livros do Autor NELSON S. FERREIRA e dos Réus DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ e INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO, para que a Suplicante possa formular seus quesitos a respeito; requerendo, também, que para esse fim haja por bem V.Excia. de marcar novo prazo aos Autores para satisfazerem essa exigência, sem prejuízo do direito para a Suplicante de formular

560
Bavillo

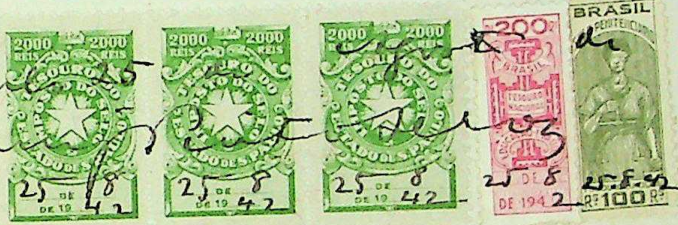
seus quesitos em prazo subsequente.

A Suplicante renova o protesto de apresentar quesitos suplementares até a realização das diligências, e o de nomear seus assistentes técnicos na forma da lei.

Termos em que do deferimento de V.Excia.

E. R. M.

Apartado
P. a L. 1000



1942
ano

341
Vista

Em 26 de agosto de 1942,
fago vista destes autos ad
de José Barbosa de Almeida.

O Escrivão,

José Gomes Barreto

Recebido em 27 de agosto.

Voltei hoje a cartório, com a
mensagem datilografada em quatro
folhas à parte.

S. Paulo, 31 de agosto de 1942

em José Barbosa de Almeida

Recebimento - R\$000

Em 31 de agosto de 1942

recebi estes autos com a nota

~~de~~

O Escrivão

José Gomes Barreto

Juntada - R\$000

Em 31 de agosto de 1942

junto a estes autos de parecer

~~de~~

O Escrivão

José Gomes Barreto

542
Bautista

Sôbre as petições de fls. 334 e 337

M. JUIZ:

1. - Determinou V. Exa. que os autores digam sôbre as petições de fls. 334 e 337. Na primeira, a Fazenda do Estado se insurge contra a requisição do processo administrativo instaurado pelo Instituto de Café do Estado de S. Paulo e mencionado na certidão a fls. 274v.; na segunda, a Cia. Paulista de Estradas de Ferro, no mesmo tempo em que reputa impertinentes o 5º e 6º quesitos formulados pelos autores para o exame dos livros e arquivos dela, pede se esclareça si as diligencias ordenadas abrangem tambem os livros do autor Nelson S. Ferreira e dos réus Departamento Nacional do Café e Instituto de Café do Estado de S. Paulo.

Respondamos separadamente a cada uma das questões

2. - Quanto á exhibição do inquerito instaurado pelo Instituto de Café, a Fazenda do Estado invoca o recente dec. lei 4.530, que véda a remessa de processos administrativos a Juizo.

Forém o faz sem fundamento algum, pois se trata de lei federal, applicavel tão sómente aos processos administrativos abertos nas repartições da União. Derogatório do direito comum, o dec. lei 4.530 ha-de ser interpretado estritamente, abrangendo só os casos que especifica (Código Civil, art. 6º da Introdução - Carlos Maximiliano, Hermeneutica, nº287 e segs.). Não comporta extensão por analogia. Objetivando as repartições publicas da União, seria incivil extender a proibição aos serviços dos Estados federados.

1543
Barbosa

Acresce notar - e a circunstancia é de suma relevancia - que o inquerito em questão não foi processado por nenhuma repartição do Estado, mas pelo Instituto de Café, entidade autarquica, com personalidade própria.

Decidida a extinção do Instituto de Café, aconteceu que o Estado, para manter serviços imprescindíveis e executar obrigações contraídas por aquela autarquia, criou uma nova repartição - a Superintendencia dos Serviços do Café - subordinada á Secretaria da Fazenda, incumbindo-lhe entre outros encargos a administração dos bens patrimoniais e a guarda do arquivo do Instituto (cfr. dec. lei. 12.281, estadual).

Esta é a razão porque o inquerito em apreço se acha numa repartição da Fazenda do Estado.

Nem porisso tal inquerito, processado numa autarquia, assumiu o carater de processo administrativo de uma repartição publica, para se lhe estender a proibição do dec. lei 4.530.

3. - No tocante aos quesitos acimados de impertinentes, cabe aos autores acentuar que são pertinentísimos, visando o esclarecimento de circunstancias que influirão decisivamente no julgamento da causa e que, porisso mesmo, convem á Paulista sejam obscurecidas.

Com efeito:

Fleiteando a reparação dos prejuizos sofridos, os autores trouxeram, com a inicial, prova de que a Paulista fornecera conhecimentos de despacho sem que houvesse recebido o café correspondente; descoberta a fraude, a Paulista, na ancia de encobri-la e embora estivesse ciênte e conciente de que os cafés existentes nos Armazens Gerais pertenciam a depositantes, indicou-os ao Departamento e ao

344
Paulista

Instituto, como si fôsem os café relativos aos conhecimentos. Estes fatos, sucintamente narrados na inicial, a fls.11, foram confirmados pela própria Paulista a fls.162, item 11^o, com o esclarecimento de que pagou os portadores dos conhecimentos anulados. Aliás, a anulação dos conhecimentos se fez na conformidade do Comunicado 9/30, do Departamento, á vista de um officio em que a Paulista reconhecia expressamente a inexistencia dos cafés correspondentes (fls.237).

Bem de ver, pois, a pertinencia dos quesitos visando esclarecer a inexistencia dos cafés e a forma de responsabilidade da Paulista, responsabilidade positivada com o pagamento dos portadores dos conhecimentos anulados.

Não é só.

Os autos de infração lavrados pelo Departamento (fls.20/27 do 1^o vol. e fls.289/291 do 2^o vol.) tambem referem que a Paulista confessou a substituição de cafés despachados. E a certidão de fls.282 contem ordens do Instituto e do Departamento á Paulista, que removeesse dos Armazens Gerais para Campo Limpo os cafés constantes da relação que a mesma Paulista fornecera com seu officio 53/2969/853, de 28-11-38.

Longe de uma devassa, os quesitos impugnados terão o merito de completar esta prova fragmentária, a proposito da substituição e inexistencia de cafés correspondentes a conhecimentos emitidos pela Paulista.

Dado que os cafés de propriedade dos autores foram envolvidos nos acontecimentos de Campinas exatamente porque, com êles, a Paulista procurou encobrir a grave fraude, constitue imperiosa necessidade, para o bom julgamento da causa, esclarecer tudo quanto se relacione com a substi-

1545
Barbosa

tuição ou inexistencia dos cafés, em lugar dos quais se pretendeu colocar os dos autores.

4. - A proposito dos livros do Departamento e do Instituto de Café, os autores não carecem de exame algum. Para prova de seu direito bastarão certidões de peças já conhecidas e a exhibição do processo do Instituto, aludido no item 2, acima.

5. - Relativamente ao autor, Nelson S. Ferreira, convem esclarecer que, além de socio e gerente da firma Luiz Ferreira & Cia., trabalha tambem sob responsabilidade individual, como agente comprador de café no Interior, para sua propria firma e para terceiros, sem que, porisso, esteja legalmente obrigado a manter escrituração.

Em face do exposto, M. Juiz, verá V. Exa. que as reclamações carecem de fundamento.

S. Barbosa
m. de
BRASIL
2000
2000
2000
2000
DE 1942
DE 1942
DE 1942
DE 1942

1546

Conclusão - R\$000

Em 1 de setembro de 1942
foi cumpridos estes autos ao Ab. Juiz Dr. José de Conceição

O Escrivão
José Gomes Banetto

Baixo a cartorio por
haver deixado hoje a jurisdição de
vara.

S. Paulo, 3 de setembro de 1942.

Data

Em 3 de Setembro de 1942

baixaram a cartorio estes autos com
o despacho supra

100

O escrivão José Gomes Banetto

CERTIFICO que, nesta data, extrai
cópia de despacho supra

para ser publicada no
"Diario Oficial".

500

S. Paulo, 3 de Setembro de 1942

O escrivão José Gomes Banetto

347

Compromisso

Aos quatro dias do mez de setembro
 de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade e Comarca
 de São Paulo, no Palacio da Justiça e á sala dos despachos do Meritissimo
 Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Faz. Nacional
 Doutor Silvio Marcondes de Moura onde vim eu
 Escrivão do seu cargo, adeante nomeado, compareceu Victor Ugo Isol-
 di

a quem o Meritissimo Juiz deferiu compromisso legal de bem e fielmente
 servir o cargo de assistente tecnico nos presentes autos.

4.00

Prestado por ele o referido compromisso, assim o prometeu cumprir.
 Para constar lavrei este termo que é assinado, depois de lido e achado
 conforme.

Eu, José Gouveia Baunetto, escrivão,
 subscrevo.

Victor Ugo Isoldi

CERTIFICO que, pelo "Diario Oficial"
do dia 5 de Setembro de 1942, foi publi-
cado o despacho retror
S. Paulo, 5 de Setembro de 1942

5.00

~~Escrivão, José Genu, Benedito~~

Conclusão - R\$000

Em 8 de Setembro de 1942

faça conclusos estes autos ao M. Juiz Sr.:

Cyrio Mascordus de Moura
O Escrivão

~~Escrivão, José Genu, Benedito~~

Recibo 11-9-42
S. Paulo, 11-9-42
Recibo 14-9-42
M. S. Paulo, 14-9-42
Manuel Mendes Branco

De firo o pedido de fls 334
usque 335 podendo os interessados
solicitar, diretamente ou por in-
termedio deste juizo, pagando os
debitos envolvidos, certidões ou
cópia dos elementos constantes
do juizmento administrativo, que fls
336 e 337, quando necessárias à restituição da
causa. Tendo em vista o dizeo
de fls 342 usque 345, em resposta ad
de fls 337 usque 340, determine se
peniga no feito. Paulo 10 de
setembro de 1942. P. Mascordus

Data

Data

Em 10 de setembro de 1944

baixaram a cartorio estes autos com
o despacho de

O Escrivão José Gomes Barretto

17

Certifico que intimei ao Dr. Aristides
Lemos

a despacho por se, ficando ciente, do
que dou fe. S. Paula, 11 de Setembro

de 1944. O Escrivão José Gomes Barretto

Certifico que intimei ao Dr. Manoel
Mendes França

58

a despacho por se, ficando ciente, do
que dou fe. S. Paula, 14 de Setembro

de 1944. O Escrivão José Gomes Barretto

Certifico que intimei ao Dr. A. C.
Sales Junior

59

a despacho por se, ficando ciente, do
que dou fe. S. Paula, 14 de Setembro

de 1944. O Escrivão José Gomes Barretto

Certifico

Certifico que intimei ao Dr. Aurelio
 Cassio Branco o desma-
 cho retro ficando ciente, da
 7.ª dou fe. S. Paulo. 14 de Setembro
 de 1942. O Escrivão José Gueses Bantto

Juntada - \$8000

Em 14 de setembro de 1942
 junta a estes autos a petição que
 segue

O Escrivão
 José Gueses Bantto

COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO

SERVIÇO LEGAL

LUIZ PINTO SERVA
A.C. DE SALLES FILHO
ANTONIO SILVINO DE SOUZA
MOACYR LOBO DA COSTA
ADVOGADOS

551
Paulista

EXMO. SNR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

*J. Apoio a indicaçõs
destes peritos
Paulo, 14-9-42*

A COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da ação que a ela e a outros movem NELSON S. FERREIRA e OUTRO, estando em termos, vem indicar como seu assistente técnico à perícia de contabilidade o sr. Demetrio Angrisani, e ao arbitramento o sr. Durval José de Barros, os quais deverão funcionar juntamente com os dois peritos nomeados, respectivamente, Srs. Paulo R. Gomes e Joaquim do Amaral Mello.

Os assistentes técnicos ora indicados são encontrados nesse Palácio.

E. R. M.

Paulista

Paulista 1942

558

Certifico que intimei ao Dr. Durval 58
de' a Barros
a despacho retro..... ficando ciente, de
que dou fé. S. Paulo, 14 de setembro
de 1922. O Escrivão José Gomes Barreto

Certifico que intimei ao Dr. Demé- 58
trio Inquirição
a despacho retro..... ficando ciente, de
que dou fé. S. Paulo, 5 de setembro
de 1922. O Escrivão José Gomes Barreto

353

Compromisso

Aos catorze dias do mez de setembro
 de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade e Comarca
 de São Paulo, no Palacio da Justiça e á sala dos despachos do Meritissimo
 Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Nacional
 Doutor Silvio Marcondes de Moura, onde vim eu
 Escrivão do seu cargo, adeante nomeado, compareceu Demetrio Angrisani

400

a quem o Meritissimo Juiz deferiu compromisso legal de bem e fielmente
 servir o cargo de assistente tecnico nos presentes autos.

Prestado por elle o referido compromisso, assim o prometeu cumprir.
 Para constar lavrei este termo que é assinado, depois de lido e achado
 conforme.

Eu, José Gomes Baetto, escrivão,
 subscrevo.

Demetrio Angrisani
José Gomes Baetto
 Fone 27726

554

Compromisso

Aos catorze dias do mez de setembro
 de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade e Comarca
 de São Paulo, no Palacio da Justiça e á sala dos despachos do Meritissimo
 Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Nacional
 Doutor Silvio Marcondes de Moura onde vim eu
 Escrivão do seu cargo, adeante nomeado, compareceu Durval José de Barros

a quem o Meritissimo Juiz deferiu compromisso legal de bem e fielmente
 servir o cargo de assistente tecnico nos presentes autos.

Prestado por elle o referido compromisso, assim o prometeu cumprir.
 Para constar lavrei este termo que é assinado, depois de lido e achado
 conforme.

Eu, José Gomes Baente, escrivão,
 subscrevo.

Durval José de Barros

Certifico que intimei ao Dr. Juiz
Marysa Ventura
 a a quicha fe. 349, ficando oiente, da
 que dou fe. S. Paulo, 15 de setembro
 de 1942. O Escrivão, José Gomes Baretto

Certifico que intimei ao Dr. Juiz
Barbosa de Almeida
 a a quicha fe. 349, ficando oiente, da
 que dou fe. S. Paulo, 15 de setembro
 de 1942. O Escrivão José Gomes Baretto

Juntada

Em 16 de setembro de 1942

18000

junto a estes autos. Apreensões

que se fez

O Escrivão

José Gomes Baretto

556

Paulista

Exmo. Sr. Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional em São Paulo.

J. Lima, seu Tenente
São Paulo, 16-9-1942
[Signature]

JOAQUIM DO AMARAL MELLO, perito honrado com a nomeação feita por V.Excia. nos autos da ação ordinaria que, pelo cartorio do 1º officio privativo, Luiz Ferreira & Cia. e Nelson S. Ferreira movem a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, vem requerer a V.Excia. lhe sejam, pelo cartorio respectivo, entregues os autos da ação afim de que possa o requerente dar inicio aos serviços requeridos pelas partes.

P. deferimento,

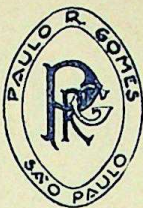
S. Paulo, 16 de Setembro de 1942

[Handwritten flourish]



later fus que nata
 dita, S. Paulo
 R. Gomes apresenta bu. 45,00
 um gatto de aspre-
 tura e laudo que
 adiante se encontra,
 do que deu fi. São
 Paulo, 30 de novembro
 de 1942. Descrivas
 José Gomes Bantão

untada
 em 30 de novembro de 1942
 junto a estes au-
 tos petições e laudo
 que seguem. Des-
 crivas, José Gomes Bantão



Fono 2-7171

758
Fl.
Bautista

Exm: Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Nacional. -

J. Casus requir.
S. Paulo, 13-10-942
P. Gomes

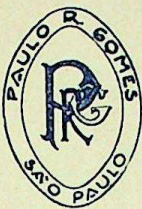
PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

PÁULO R. GOMES, perito nomeado e compromissado para proceder aos exames de livros e arquivo, requeridos na Ação Ordinaria que LUIZ FERREIRA & CIA. e OUTRO movem contra a CIA. PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO e OUTROS, dada a complexidade e o volume dos serviços, considerando tambem que necessita fazer exames em Campinas e Santos, requer a V. Excia., se digne de conceder em prorrogação, mais 30 dias de praso para entrega do laudo em Cartório.

P. Deferimento

Laudo auto...
to...
13/10/42
13/10/42
13/10/42
13/10/42
13/10/42
13/10/42





Fone 2-7171

359 / Tb.

Paulista

Exm: Snr: Dr. Juiz de Direito da Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Nacional. -

*J. Soares de Sousa
Paulista, 25-9-42
[Signature]*

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

PÁULO R. GOMES, perito nomeado e compromissado para proceder aos exames de livros requerido na Ação Ordinaria que LUIZ FERREIRA & CIA. E OUTRO movem contra a CIA. PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO E OUTROS, tendo iniciado os seus trabalhos e verificado a extensão, volume e complexidade dos mesmos, uma vez que devem ser examinados os livros e arquivos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro S/A., Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros, (Campinas), Nelson S. Ferreira (Campinas), Luiz Ferreira & Cia., (Santos), considerando que haverá necessidade do perito locomover-se para Campinas e Santos, o que acarretará despesas de viagens e estadias, é esta para requerer a V. Excia., se digne de ordenar sejam arbitrados previamente os seus salarios, ouvidos os interessados que são: Luiz Ferreira & Cia., Nelson S. Ferreira, Cia. Paulista de Estradas de Ferro S/A., Fazenda do Estado, Departamento Nacional do Café, Instituto de Café e a Fazenda Nacional.

J. P.

Deferimento

[Handwritten signature]



[Handwritten notes and scribbles over the stamps]

Dado que o perito tem de trabalhar nesta capital, em Santos e em Campinas, para efetuar os exames e diligências requeridas, resultando aquellas pretendidas pelos réus, estimos seus salários em quinze contos de reis (R\$. 15.000), inclusive despesas de viagem e estadia.

Santos, 28 de Setembro de 1942.
na, 28 de Setembro de 1942

Em face dos
motivos acima
expostos, cuja
procedência sub-
grevo, arbitro
os honorários em
R\$ 25.000,00
(vinte e cinco
contos de reis)

29. 9. 42

Ollesp

Já fez o DUL. n. 10, vários vezes
(ff. 309, 330), reservas quanto ao exame
dos livros e arquivos dos autores, e dos

pertencentes aos réus Cia.
Paulista e Cia. Amazones, Garois.

Sabe-se que a verificação
resultante da pericia nos pa-
peis destes partes não pôde
ter efeito probatório, em relação
ao DUL. (Cod. Proc., art. 89), que
é um terceiro. Também se sabe
quando tem cabimento o exame
nos livros dos autores: Código
Comercial, art. 20; e não é o
caso, o perante dos autos...

Por isso mesmo, o DUL., -
sempre sob reservas, - sempre
silenciou, apenas, a peritagem
nos livros dos autores (ff. 312. 332).

Deu, e o parecer sobre o
valor dos trabalhos que elle com-
pete proferir: estima-o, em R\$.
6.000,00; e mais 1:000,00 para
apresentativos. Portanto, em sete
contos de reis.

Alis, o incidente serve para
evidenciar a falta ou insistên-
cia de soltura de sua responsa-
bilidade alegada ex adverso contra
os réus...

Santos, 28 de Setembro de 1942

Jorge de Veiga, advogado.

Pela Fazenda do Estado
(S. S. C.): Só depois
de apresentado o laudo
podria ser arbitrado o
serviço, tendo-se em vista
o trabalho do perito e
o seu de fato, interessa
a causa. J. Paulo, 3-10-1942
Manuel Augusto

560

Barreto

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Nacional

*J. Cência à parte custas
J. Paulo, 10-11-942*

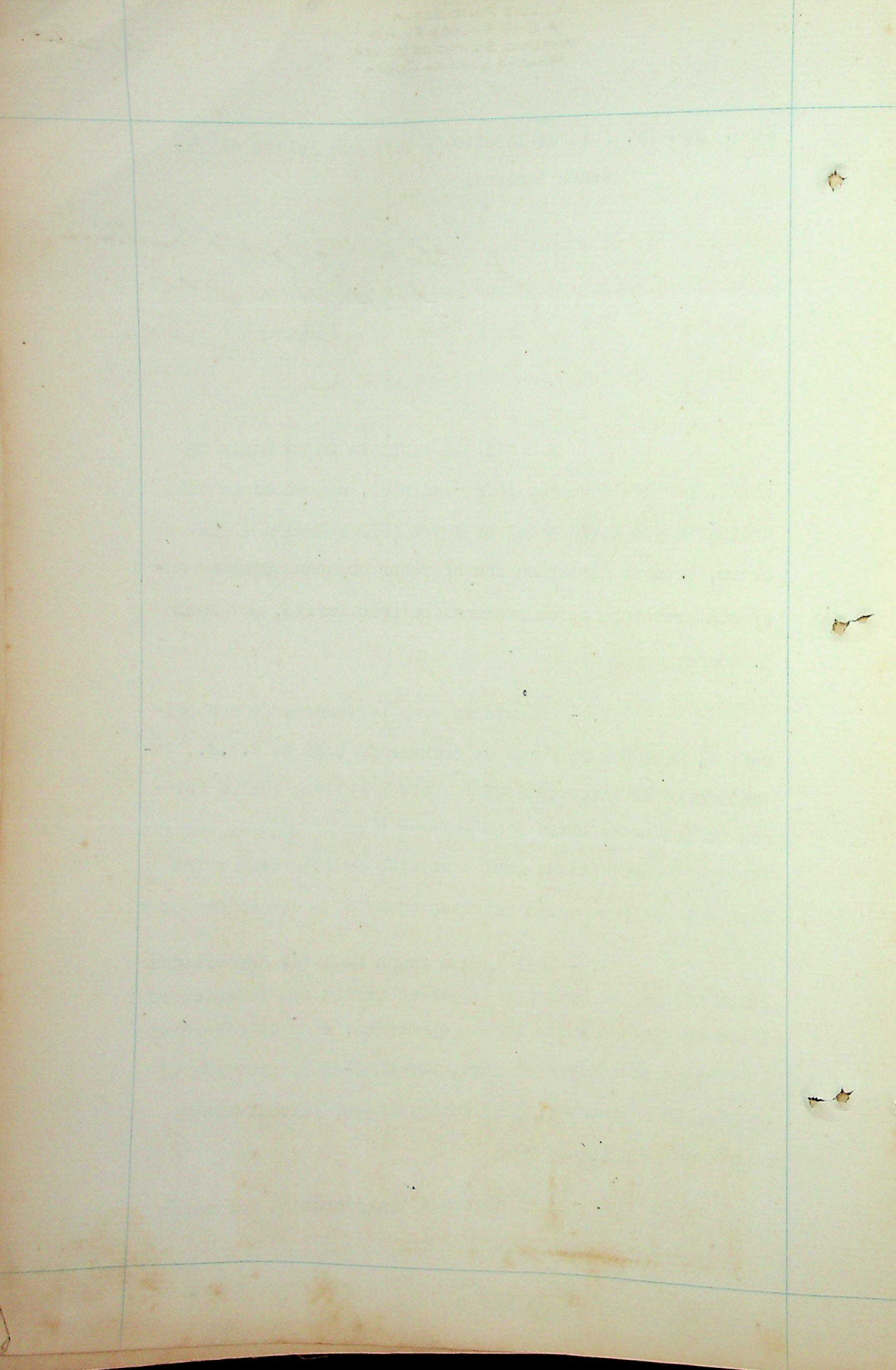
A COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da ação ordinária que a ela e outros movem LUIZ FERREIRA & CIA. e outro, estando em termos vem oferecer os seus quesitos suplementares para serem respondidos pelo Perito, Sr. Paulo R. Gomes:

1. - Os Autores eram portadores de conhecimentos, anulados na forma do comunicado 9/30 do D.N.C., datado de 28 de Março de 1939 ? Caso negativo, qual a relação ou interesse entre êles Autores e os portadores dos referidos conhecimentos; qual a relação ou interesse entre êles Autores e os cafés representados pelos conhecimentos ?

v. fls. 396 e seq.

2. - Qual a quantidade de cafés depositados pelos Autores na Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros ? Tendo em vista o vulto dessas operações, e os consideráveis interesses econômicos em jogo, pergunta-se si era natural ou não que os Autores, como depositantes, fiscalizassem a ação do depositário ?

3. - Quem obstou a transferência dos cafés



361

Barral

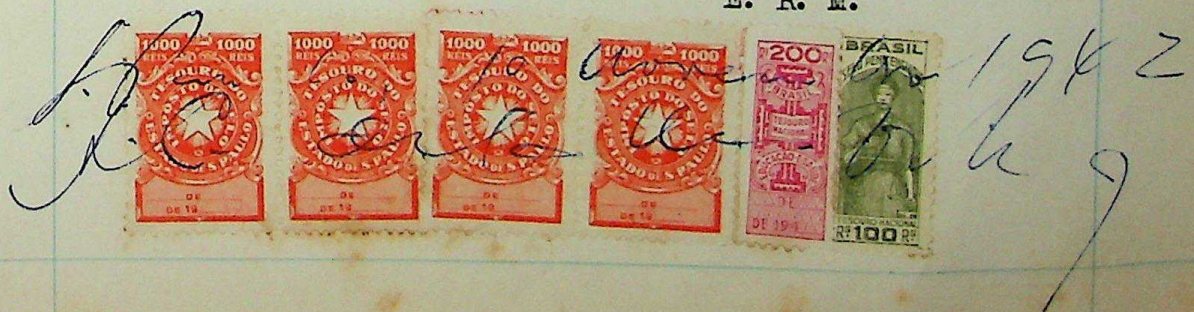
dos Armazens-Contrato para os armazens da rua Francisco Teodoro arrendados pela Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros ? Foi a Companhia Paulista, ou o obstáculo foi creado pelas diligências promovidas pelos próprios autores, notificando a Paulista judicialmente a não alterá-los nem transportá-los, e comprometendo-se êles Autores, a não alterá-los nem transferí-los ? Ou o obstáculo foi determinado pelas diligências do D.N.C. e do Instituto do Café no exercicio regular de um direito ?

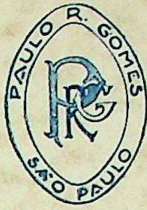
4. - Quais foram as medidas requeridas pelos Autores na petição de vistoria e protesto por êles apresentada no Juizo da 1ª Vara Cível e Cartório do 5º Ofício de Campinas ? Qual a substância da vistoria e qual a de protesto ? Podiam, em face dêsse seu próprio protesto, os Autores pretenderem a transferência do café para outro local ?

5. - Não seria natural que os Autores, para acautelarem os seus altos interesses em jogo, determinassem a colocação de marcas na sacaria dos próprios cafés para não serem confundidos, ou para não sofrerem as medidas policiaes das autoridades cafeeiras ?

Do deferimento

E. R. M.





F. 362

Baileto

LAUDO PERICIAL

EXAMES DE LIVROS

AÇÃO ORDINÁRIA

LUIZ FERREIRA & CIA. E OUTRO

COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO S. A. E OUTROS



PERITOS:
PAULO R. GOMES
Assistentes Técnicos:
DEMETRIO ANGRISANI
HUGO IZOLDI
FORTUNATO A. SANTOS



Fone 2-7171

363
Fl. 1

Paulo R. Gomes
Perito

Paulista

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Vara Privativa
dos Feitos da Fazenda Nacional.

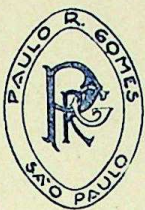
PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

PAULO R. GOMES, perito legalmente habilitado, nomeado e compromissado para proceder ao exame de livros e arquivos nos autos da Ação Ordinária que LUIZ FERREIRA & CIA. e NELSON S. FERREIRA movem ao DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ; ao INSTITUTO DO CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO; à COMPANHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS; e à COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, cujo feito se processa pelo Cartório do 1º Ofício, tendo terminado os seus trabalhos em companhia dos assistentes técnicos indicados nos autos, vem, em cumprimento ao respeitável despacho de V.Excia., apresentar o seu:

L A U D O,

em o qual responde aos quesitos formulados pelas partes interessadas, do modo seguinte:

-continúa-



Fone 2-7171

364 Feb. 2

James
[Signature]

Ranatto

PERÍCIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

PRELIMINARMENTE -- O fato é, segundo a inicial, o seguinte: Os Autores, LUIZ FERREIRA & CIA. e NELSON S. FERREIRA, possuíam, em depósito na COMPANHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS, em Campinas, mediante contrato de depósito, aguardando oportunidade para embarques com destino à Santos, grande quantidade de sacos de café de sua propriedade.

2 - Em virtude de sérias e graves irregularidades observadas na referida Companhia, dando lugar a processos de infração e multa, o INSTITUTO DO CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO, lavrou um auto de apreensão de 14.508 sacos de café que ficaram sob responsabilidade da COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, também envolvida nas irregularidades apontadas, apreensão essa, que foi levada a efeito por indicação daquela mesma ferrovia, em 6 de Dezembro de 1938.

3 - Entrementes, os Autores retiraram mais da metade dos seus cafés, em depósito nos Armazens Gerais, levando 5.368 sacos para outro armazem especialmente alugado, e, 1.507 sacos para despacho na estação de Campinas, da COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, que chegou a emitir conhecimentos para 840 sacos, mas não os entregou aos Autores.

Procuraram os Autores retirar mais café, dos Armazens Gerais, quando foram impedidos de o fazer.

Então, tiveram de promover perante o Juízo de Direito de Campinas uma vistoria "ad perpetuam rei-memorian", pela qual, depois de uma acidentada série de atos judiciais -- de que nos dão notícia os autos respectivos, ficou evidenciada a sua le-



Fone 2-7171

365
Fls. 3

Paulo R. Gomes
all

Baunton

gítima propriedade e pösse sôbre 12.345 sacos de café.

4 - Ainda assim, os Autores tiveram de recorrer de novo às vias judiciais para fazer assegurar os seus direitos relativamente à posse efetiva daquela quantidade de café, pois que os Réus impediam os Autores de transportar ou dispôr dos cafés, ou de os embarcar para Santos, até 31 de Janeiro de 1939, isto é, durante portanto 53 dias, a contar do impedimento verificado, em 10 de Dezembro de 1938.

5 - Déssa demóra em ficar definitivamente liberado o café em causa, retardando-se a sua colocação no mercado de Santos para onde se destinava, resultou para os Autores apreciável e real prejuizo pelo concurso dos seguintes fatores:

a) Diferença de preço: Os Autores estavam vendendo o café a Cr.\$ 120,00 à vista dos conhecimentos de embarques, e tivéram de os vender no disponível, depois que dito café chegasse a Santos, na base de Cr.\$ 108,60 com prejuizo de Cr.\$ 11,40 por sacco, ou sejam, prejuizos de Cr.\$ 134.066,70 (12.345 x 11,40) como se verifica a fls.14 dos Autos; êsse cálculo, entretanto, não está certo, pois o perito sinatário demonstra outro resultado, de Cr.\$ 140.733,00 , isto é, 12.345 x Cr\$ 11,40 (cento e quarenta mil, setecentos e trinta e três cruzeiros);

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES



Fone 2-7171

566 Fl. 4

Juros.
L. J. A. M.
M. A. M.

Bautto

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

b) Juros: Durante os dois meses de impedimento de negócio em Campinas, os Autores tiveram o seu capital empatado, sem poder obter rendimento algum, agravado com a demora da chegada do café em Santos. Para poder vendê-lo, resultou uma perda de tempo de mais sete meses, que, somados aos dois meses iniciais, de Campinas, resultam nove meses sobre o valor empatado de Cr.\$ 120,00 por saco, à taxa de 12% ao ano, importando afinal os juros em Cr.\$ 133.326,00 (cento e trinta e tres mil e trezentos e vinte e seis cruzeiros), ou sejam:

$$12.345 \text{ sacos, a Cr. \$120,00} = 1.481.400,00$$

$$\frac{\text{Cr. \$1.481.400,00} \times 12\% \times 9}{1.200} = \text{Cr. \$ 133.326,00}$$

c) Quóta de Sacrificio: Não podendo os Autores embarcar todo o café na série preferencial, 2.583 sacos foram embarcados nas quótas diréta e retida, exigindo um aumento de 742 sacos na quóta de sacrificio. Esses 742 sacos, ao preço de Cr.\$ 50,00 resultaram para os Autores um prejuizo de Cr.\$ 37.100,00 :



Fone 2-7171

567 Fl. 5

Gomes.
[Signature]

Rautio

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

d) Aluguel de Armazem: Os Autores tiveram de dispendere com alugueres Cr.\$ 9.000,00 ;

e) Despesas Extraordinárias com o café: Para retirar o café dos armazens e prepará-lo para embarques, os Autores dispenderam a importância total de Cr.\$ 40.368,70 ;

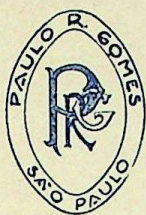
f) Sacaria: Na substituição e concêrto, os Autores dispenderam com sacaria a quantia de Cr.\$ 6.000,00 ;

g) Despesas de Viagem: Com esta rubrica os Autores dispenderam, em virtude das diligências e transportes de viagens, o total de Cr.\$ 10.000,00 :

h) Finalmente, com honorários de advogado, a importância de Cr.\$ 150.000,00 . Assim, resumindo-se todas as despesas relacionadas pelos Autores, êtas importaram em

Cr.\$ 519.861,40

não se computando, neste total, a diferença assinalada pelo perito no primeiro cálculo, nem o prejuizo que fôr arbitrado como resultante da impossibilidade de operar sôbre os conheci-



Fone 2-7171

308 / 6

foras.
[Signature]

Bruno

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

mentos, nem os honorários de advogado nesta causa.

Assim, vêm os Autores, pelos meios judiciais, intentar contra os Réus uma Ação de ressarcimento de prejuizos que alégam lhes têrem advindo do esbulho, objetivando os 12.345 sacos de café.

Feita esta preliminar, passa o perito sinatário a responder aos quesitos apresentados, na fórmula seguinte:-

Quesitos dos Autores: LUIZ FERREIRA & CIA.: -

(Nos seus próprios livros - Santos)

1º) - Os livros dos A.A. estão revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas ?

RESPOSTA: Sim. - Os livros dos A.A. - LUIZ FERREIRA & CIA. - estão revestidos das formalidades legais intrínsecas e extrínsecas, e interessaram ao exame os seguintes:

Diário nº 3, com 250 fls., com termo de abertura e encerramento, lavrados em data de 18 de Setembro de 1937 pelo Escrevente Benedito Paz da Conceição Vidal e subscritos pelo M. Juiz da Comarca de Santos, Dr. Euclides de Campos, achando-se todo escriturado por partidas diárias e contendo o movimento desde 30 de Setembro de 1937 até 24 de Maio de 1939; e Copiador de Avisos de

-continúa-



Fone 2-7171

369 Fl. 7

Primes
[Signature] *alle*

Baratto

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

lançamento, com 300 folhas, dêle constando o termo de abertura lavrado pelo Escrevente, José da Silva Cordeiro, e assinado pelo M. Juiz, Dr. Euclides de Campos, em data de 30 de Outubro de 1936, todo utilizado. Este livro, também foi registrado no Cartório do 3º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, do Dr. Adalberto Netto, em 12 de Abril de 1940.

2º) Qual o montante das despesas realizadas pelos A.A., de Dezembro de 1938 a Março de 1939, com carretos, catação, carga e descarga, e outros serviços relativos a Cafés, em CAMPINAS ?

RESPOSTA: Verificou o perito, que diversas das despesas creditadas ao co Autor, Sr. NELSON S. FERREIRA, em conta de Agente, em face dos avisos de lançamentos enviados pelo mesmo, não são indenizáveis, porque, dentre elas, existiam as de pagamento de fretes, gorjetas, rebenefício, etc. D'aí o perito haver excluído ditas verbas e feito constar, unicamente, as referentes às despesas oriundas da retenção dos cafés, como se poderá verificar pela cópia dos avisos de lançamentos, que se junta em anéxo.

Assim, as despesas realizadas pelos A.A., de Dezembro



Fone 2-7171

370 Fls. 8

Paulo R. Gomes
[Signature]

Bautista

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

de 1938 a Março de 1939, com carretos, catação, carga e descarga e outros serviços relativos a Cafés, em Campinas, foram, como se discrimina adiante, as seguintes, somando Cr. \$35.133,10 (trinta e cinco mil, cento e trinta e tres cruzeiros e dez centávicos):

Fls. 419, em 21 de Janeiro de 1939:-

CAFÉ
a CONTAS CORRENTES

a Nelson S. Ferreira, c/Agente

s/nota de despesas diversas em Campinas ... Cr. \$ 540,20

Fls. 433, em 13 de Fevereiro de 1939:-

CAFÉ
a CONTAS CORRENTES

a Nelson S. Ferreira, c/Agente

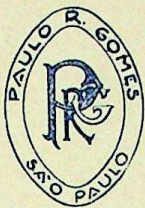
S/nota despesas em
Campinas Cr. \$ 2.575,10

Fls. 441, em 27 de Fevereiro de 1939:-

CAFÉ
a CONTAS CORRENTES

a Nelson S. Ferreira, c/Agente

Despesas de café em
Campinas Cr. \$ 3.162,60



Fone 2-7171

371 / Feb. 9

Paulo R. Gomes

Bancos

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

Fls. 442, em 28 de Fevereiro de 1939:-

CAFÉ
a CONTAS CORRENTES
a Nelson S. Ferreira, c/Agente
Despesas em Campinas ... Cr.\$ 3.548,90

Fls. 449, em 9 de Março de 1939:-

CAFÉ
a CONTAS CORRENTES
a Nelson S. Ferreira, c/Agente
Despeza com café em
Campinas Cr.\$ 6.835,00

Fls. 453, em 15 de Março de 1939:-

CAFÉ
a CONTAS CORRENTES
a Nelson S. Ferreira, c/Agente
S/nota de despesas
em Campinas Cr.\$ 8.394,90

Fls. 462/463, em 28 de Março de 1939:-

CAFÉ
a CONTAS CORRENTES
a Nelson S. Ferreira, c/Agente
Despesas diversas
em Campinas Cr.\$ 9.697,70



Fone 2-7171

572
Fls. 10

Jones
[Signature]
ull

Bamato

Fls. 471, em 13 de Abril de 1939:-

SACARIA
a CONTAS CORRENTES
a Nelson S. Ferreira, c/Agente
Por 63 sacas Cr.\$ 126,00

Fls. 471, em 13 de Abril de 1939:-

CAFÉ
a CONTAS CORRENTES
a Nelson S. Ferreira, c/Agente
Despeza com cafés
em Campinas Cr.\$ 252,70

Da conta-corrente de Agente: NELSON S. FERREIRA, constam os lançamentos correspondentes aos acima transcritos.

A documentação exibida se compõe de avisos de lançamento em conta-corrente, que o Snr. NELSON S. FERREIRA enviou à firma LUIZ FERREIRA & CIA., de Santos, acompanhados de boletins, recibos, relação de despesas especificadas, folhas de pagamento a cadeiras, etc. etc.

Dado o vulto e a natureza de pagamentos, é desculpavel que, nem para todos os pagamentos ou compras haja comprovante, pois aquisição de livro, barbante, viagens de automovel, etc. não têm recibo; porém, para as maiores verbas, existem recibos

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES



Fone 2-7171

373
Fl. 11

Paulo R. Gomes
[Signature]

Santos

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

nos arquivos e todos os pagamentos constam do "boletim diário", ou, "nota para serviço interno", que foram exibidos ao perito.

3º) O Qual o aluguel pago pelo armazem da Rua Francisco Teodoro, pertencente a American Coffee Corporation ?

RESPOSTA: O aluguel pago pelos A.A. - LUIZ FERREIRA & CIA. - referentemente ao armazem situado à Rua Francisco Theodoro, em Campinas, foi de Cr.\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), como se verifica do recibo em arquivo dos A.A. e exibido ao perito, o qual se transcreve:

nº 316 AMERICAN COFFEE CORPORATION

Recebemos de Luiz Ferreira & Cia., por conta do Snr. Nelson S. Ferreira, a quantia de NOVE CONTOS DE RÉIS referente ao aluguel de nosso armazem de Campinas, até esta data.

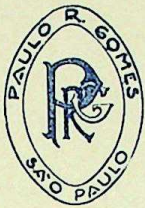
Rs.9:000\$000

Santos, oito de Março de 1939

pp. AMERICAN COFFEE CORPORATION.

Selado com 1\$200.

-continúa-



Fone 2-7171

374 Fl. 12

para
[Handwritten initials]

Barboza

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

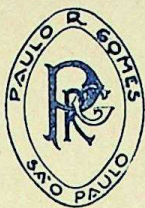
Do livro "Diário" examinado, consta o lançamento do pagamento de aluguel acima referido, com o histórico de que se refere a três meses.

4º O Qual o montante das despesas de viagens, estadias, telefonemas e etc., realizadas no periodo do litígio, em CAMPINAS, no RIO, e em SÃO PAULO ?

RESPOSTA: As despesas feitas com viagens, estadias, telefonemas, etc. etc., segundo notas de despesas enviadas por carta, em diversas datas, pelo Dr. José Barboza de Almeida, à firma Autora, montaram à quantia de Cr.\$ 10.344,90 - (déz mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa centávovos). Cumpre notar, que o perito extraiu, dessas cartas, sómente as verbas que se referiam às despesas oriundas do caso em debate, segundo informações colhidas com o Guarda-Livros da A.A. Essas despesas, eram creditadas englobadamente na conta-corrente que o referido advogado mantém na firma.

Outras despesas foram ainda efetuadas, porém, lançadas diretamente a débito da conta "Despesas Gerais", segundo informações também prestadas pelo Guarda-Livros da mesma(A.A.), ao perito sinatário.

-continúa-



Fone 2-7171

Paulista
leia
MT
ull

375
Fb. 13
Caetano

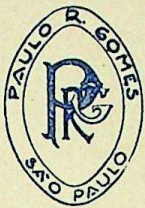
Exame nos livros e arquivos
da
COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO

5º) - A Paulista indenizou os portadores dos conhecimentos anulados na fôrma do comunicado n° 9/30 do Departamento Nacional do Café, datada de 28/3/1939 e constante de fls. 237 destes autos ?

RESPOSTA: O comunicado n° 9/30, do Departamento Nacional do Café, datado de 28 de Março de 1939, constante de fls. 237 dos autos, está assim enunciado:

"O Departamento Nacional do Café comunica aos interessados, para os devidos fins, que tendo apurado a inexistência de treze mil cento e quatro (13.104) sacas de café que deviam achar-se depositadas em Campinas, nos armazens indicados pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, conforme auto de infração lavrado em 6 de Dezembro de 1938, e consoante ofício n° 55/27, de 17 do corrente, dirigido à nossa Agência de São Paulo, pela re-

-continúa-



Fone 2-7171

376 Fl. 14

Paulo R. Gomes
[Signature]

Bamilton

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

"referida Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em que tal inexistência é expressamente reconhecida (anexo n°) resolve, de acôrdo com as atribuições constantes do Regulamento de 23/2/1933 - a que se refere o Artigo 4° do Decreto 22.452 de 10/2/1933 - do Decreto 24.142 de 18/4/1934 e do Decreto-lei 201, de 25.1/1938, não permitir que os conhecimentos relativos a esses cafés sejam incluídos em lista de liberação, de vez que a sua emissão foi feita irregularmente, sem a entrega da respectiva mercadoria na ocasião própria.

Consequentemente, ficam as Estradas de Ferro que tenham tráfego mútuo com aquela Companhia, impedidas de aceitar, para transporte, cafés que lhe sejam apresentados como pertencendo aos conhecimentos abaixo discriminados, de emissão da referida Companhia Paulista de Estradas de Ferro:
(Segue-se a relação, no total de 13.104 sacos). Rio de Janeiro, 28 de Março de 1939.
(a.) Jayme Fernandes Guedes - Presidente."

Assim, respondendo à pergunta, o perito infôrma:-

Sim. - Conforme se verifica do "Diário-Caixa" n° 1, a fls. 212, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro indenizou,

-continúa-



Fone 2-7171

377

Fls. 15

Paulo R. Gomes
Paulo R. Gomes
Paulo R. Gomes

Barreto

em Cr\$1.149.612,00 as firmas portadoras de conhecimentos anulados, como se depreende do seguinte lançamento procedido em dito livro, a 14 de Abril de 1939, registado no "Diário Geral" em 30 de Abril de 1939, a fls. 21, na rubrica "Contas-Correntes" e que se transcreve:

CONTAS CORRENTES

Perdas-Avarias e Indenizações

A. Ramos & Cia.

Indenização de 10.424
sacas de café Cr.\$ 868.212,00

Raduan Dabus

Indenização de 2.680
sacas de café Cr.\$ 281.400,00

Cr.\$1149.612,00

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

6º) Queira o snr. perito trasladar para os autos a correspondência trocada entre a Paulista, o Departamento e o Instituto do Café, relativamente à inexistência ou substituição dos cafés que seriam objeto dos conhecimentos ferroviários descritos no edital do Instituto, à



Fone 2-7171

578

Fls. 16

Paulo R. Gomes
all

Bauer

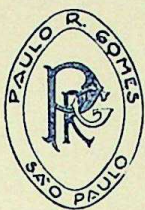
fls. 203 e no aludido comunicado
9/30.

RESPOSTA: Ao responder o quesito precedente, o perito-sinatário já transcreveu, na íntegra, o texto do comunicado 9/30, referido na presente pergunta. Passa a transcrever, a seguir, o edital do Instituto de Café do Estado de S. Paulo, de fls. 203 dos autos:

EDITAL

1 - O Instituto de Café do Estado de S. Paulo, para conhecimento dos interessados publica a seguir a íntegra do telegrama que recebeu da chefia do Trafego da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

"Como é do conhecimento de V.S. uma comissão dê-se Instituto e outra do D.N.C. estiveram em Campinas no dia 6 do corrente para exame do café do armazem de contrato da Companhia de Armazens Gerais tendo essas comissões encontrado quantidade de café superior à existência que lá se devia achar. Devido irregularidade de marca o café foi apreendido e entregue ao chefe da Estação de Campinas como depositário do Instituto, entretanto, essa posse foi turbada pelo mandato do Dr. Juiz de Direito



Fone 2-7171

379 *Fb.17*

Paulista
Paulista
Paulista

Bauilio

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

da 1a. Vara contra o Departamento Nacional do Café e êsse Instituto. A pòsse regular que tínhamos dêsse café foi assim turbada e mediante força pública impedida a entrada do chefe de Campinas e qualquer outro funcionário da Estrada naqueles armazens. A Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros garantida com a força pública está desde ontem à noite retirando café depositado em seus armazens não podendo assim depois a Paulista responder pelo café que ali se acha depositado e apreendido por êsse Instituto!!

Campinas, 9/12/1938.

2 - De acôrdio com a relação fornecida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro os cafés referidos no telegrama acima são os dos conhecimentos abaixo relacionados (segue-se a relação).
São Paulo, 10 de Dezembro de 1938.

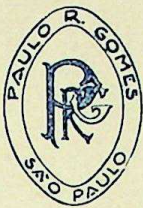
(aa.) Instituto de Café do Estado de São Paulo.

Departamento de Transportes.

B. S. Mendes - Chefe

Toda a correspondência existente nos livros examinados, constante dos copiadores de cartas e que interessam ao quesito,

-continúa-



Fone 2-7171

580 Fls. 18

lous.
[Handwritten signature]

Bauito

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

acha-se transcrita nos anéxos de n.ºs. 1 a 7, do presente laudo.

Exame nos livros e arquivo dos
ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS:-

7º) - Está regularmente escriturada no livro de "Entradas e Saídas" a movimentação dos cafés da Companhia ?

RESPOSTA: Sim. - A movimentação dos cafés dos A.A. está devidamente escriturada. O perito examinou os livros de "Entrada e Saída", dos ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS, em Campinas, regularmente escriturados e devidamente legalizados, dêles verificando que acham-se escrituradas as entradas dos cafés do Autor, NELSON S. FERREIRA, sob três rubricas distintas:

- NELSON S. FERREIRA.
- NELSON S. FERREIRA, c/ LUFERREIRA.
- NELSON S. FERREIRA, c/ MAURICE,

bem como, as diversas saídas à ordem do mesmo, do Departamento Nacional do Café, despachadas para Santos ou em nome individual de NELSON S. FERREIRA.

Aliás, à fls. 81 dos autos de Ação de Reintegração de Póse, movida pelos A.A. contra a COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS



Fone 2-7171

361 Fl. 19

Paulo R. Gomes

Sanit

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

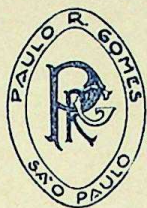
DOS FAZENDEIROS e outros, no "laudo de vistoria" levado a efeito por peritos louvados pelas partes, consta, d'entre outros, o seguinte quesito:

" 3º - Qual a quantidade de sacos de café vistoriados pelo Snr. Perito ?

Resposta: Os peritos vistoriaram 12.345 (dôze mil, trezentos e quarenta e cinco) sacos de café, assim distribuídos: nos armazens da Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros - 5.470 (cinco mil, quatrocentos e setenta), dos quais 467 (quatrocentos e sessenta e sete) sacos nos armazens de cessão, 1.507 (mil quinhentos e sete) sacos nos armazens da estação da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e 5.368 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito) sacos nos armazens do requerente".

No laudo elucidativo de fls. 127, consta o seguinte quesito:

" Pergunta: Diante das diligências a que procederam e de conformidade com as respostas consignadas em seu laudo, concluíram os Srs. peritos que pertencem efeti-



Fone 2-7171

582 / Fl. 20

Paulo R. Gomes

Dante

"efetivamente a NELSON S. FERREIRA e à firma LUIZ FERREIRA & CIA., de que é sócio-gerente, todos os cafés descritos, tanto os que se encontram nos armazens da Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros, como os que se acham no armazem do requerente, e ainda as 1.507 sacas já despachadas na Cia. Paulista ?

"Resposta: Os peritos, diante das diligências a que procederam concluíram que pertencem efetivamente a NELSON S. FERREIRA e à firma LUIZ FERREIRA & CIA., todos os cafés descritos, tanto os que se encontram nos armazens da Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros, como os que se acham no armazem do requerente, e ainda as 1.507 sacas nos armazens da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, no total de 12.345 sacas de café."

-
-

-continúa-

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES



Fone 2-7171

383 Fl. 21

Paulo R. Gomes

Bauha

Quesitos da CIA. PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO:-
(Exame dos livros e arquivos de LUIZ FERREIRA & CIA.)
- 1a. série, fls. 303 -

I) - Está o contrato social da firma registrado na Junta Comercial de modo a valer contra terceiros, nos termos do artigo 301 do Código do Comércio ?

RESPOSTA: Sim. - A firma LUIZ FERREIRA & CIA. tem seu contrato registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo. O primeiro, datando de 26 de Julho de 1934, foi arquivado sob n°. n° 43.878, em data de 27 de Julho de 1934, e, a alteração, data-da de 3 de Agosto de 1938, foi arquivada sob n° 51.643, em 9 de Agosto de 1938.

II) - Revestem-se os li-vros de Luiz Ferreira & Cia., principais e facultativos, de todas as formalidades intrínsecas e extrínsecas dos arti-gos 10 a 14 do Código do Comér-cio ?



Fone 2-7171

384 Fl. 22

Paulo R. Gomes
[Signature]

Bautista

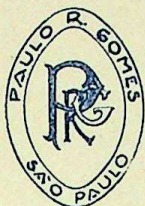
PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

RESPOSTA: Sim. - Os livros, tanto principais como facultativos, exibidos pela firma LUIZ FERREIRA & CIA., de Santos, revestem-se de todas as formalidades intrínsecas e extrínsecas, determinadas pelos Artigos 10 a 14 do Código Comercial.

Exame dos livros e arquivos de NELSON S. FERREIRA
(2a. série)

I) - Está o autor, Nelson S. Ferreira, matriculado como comerciante na Junta Comercial ? Em caso afirmativo, revestem-se os seus livros, principais e facultativos, de todas as formalidades intrínsecas e extrínsecas dos artigos 10 a 14 do Código do Comércio ?

RESPOSTA: Não. - O Autor, NELSON S. FERREIRA, não está matriculado como comerciante na Junta Comercial e não tem livros de contabilidade.



Fone 2-7171

585 Fls. 23

longi
[Signature]

Banheiro

Exame de livros e arquivos da
CIA. PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO
(3a.série)

1º) - Revestem-se os livros da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, principais e facultativos, de todas as formalidades intrínsecas e extrínsecas dos artigos 10 a 14 do Código do Comércio ?

RESPOSTA: Sim. - Os livros da COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, oferecidos ao perito para exame, compreendendo a movimentação contábil do período da Ação, acham-se todos revestidos das formalidades legais, tanto intrínsecas como extrínsecas. O perito relaciona, em seguida, os livros principais que foram examinados:

Denominação	Fls.	Registro e s/Data	De Fls.	Escrituração Período
Diário nº36 (mês impares)	600	nº 117880, J.Comercial, 25.4.38 R.Federal, 25.4.38	1/599	30/ 7/38 a 31/ 7/41
Diário nº37 (mês pares)	600	nº 124710, J.Comercial, 15.12.38 R.Federal, 15.12.38	1/541	28/ 2/39 a 30/ 4/42
Diário nº38 (mês impares)	600	nº 10.821, J.Comercial, 17.7.41 R.Federal, 16.7.41	1/104	31/ 7/41 a 31/ 3/42
Diário Caixa nº 1	500	nº 125.934, J.Comercial, 7. 1.39	1/500	2/ 1/39 a 6/ 9/39

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES



Fone 2-7171

586
Fls. 24

Paulo R. Gomes
me

Barreto

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

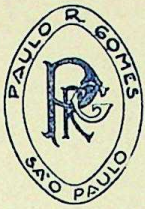
Denominação	Fls.	Registro es/Data	De Fls.	Escrituração Período
Copiador de Cartas nº49	1000	nº 115006, J. Comercial, em 11. 1.38. Rec.Federal, 11.1.38	1/999	28. 1.38 a 9. 3.38
Copiador de Cartas nº50	1000	nº 116143, J.Comercial, em 17. 2.38 R.Federal, 17.2.38	1/999	8. 3.38 a 29.4.38
Copiador de Cartas nº51	1000	nº 117534, J.Comercial, em 8. 4.38. R.Federal, 8. 4.38	1/999	29. 4.38 a 10.6.38
Copiador de Cartas nº52	1000	nº 118834, J.Comercial, em 23. 5.38. R.Federal, 23.5.38	1/999	10. 6.38 a 2.9.38
Copiador de Cartas nº53	1000	nº 120308, J.Comercial, em 12.7. 38. R.Federal, 12.7.38	1/999	3. 9.38 a 12.12.38
Copiador de Cartas nº54	1000	nº 123631, J.Comercial em 7.11. 38 R.Federal 7.11.38	1/999	10.12.38 a 16.3.39
Copiador de Cartas nº55	1000	nº 126495, J.Comercial em 1. 2.39. R.Federal, 1.2.39	1/999	16. 3.39 a 22.6.39
Copiador de Cartas nº56	1000	nº 130329, J.Comercial, em 10.5.39. R.Federal, 10.5.39	1/999	22. 6.39 a 13.10.39
Copiador de Cartas nº57	1000	nº 134002, J.Comercial em 23. 8.39. R.Federal, 23.8.39	1/999	14.10.39 a 3. 2.40

Os livros "Diário" examinados contêm os seguintes Balanços Gerais, devidamente reconhecidos pelas pessoas adeante relacionadas:

Diário nº 37, de fls.142 a 146 - Balanço de 31/Dezembro/1939

(aa.) A.de Padua Salles	Diretor-Presidente
Heitor Freire Carvalho	Diretor-Secretário
Eduardo S. Brito	Chefe da Contabilidade

-continúa-



Fone 2-7171

567 Fls. 25

Paulo R. Gomes

Bauillo

Diário nº37, de fls.306/312 - Balanço de 31 de Dezembro, 1940

(aa.) A. de Padua Salles	Diretor-Presidente
Heitor Freire de Carvalho	Diretor-Secretário
Eduardo S. Brito	Chefe da Contabilidade

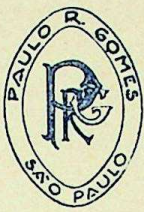
Diário nº37, de fls.488/494 - Balanço de 31 de Dezembro, 1941

(aa.) Dr. A. de Padua Salles	Diretor Presidente
Dr. Luiz A. Pereira	Vice-Presidente
Dr. Heitor Freire de Carvalho	Secretário Geral
Dr. Joaquim Cintra	Inspetor Geral
Dr. Antonio Prado Junior	Diretor
Dr. Clovis S. Camargo	Diretor
Dr. José Carlos de Macedo Soares	Diretor
Eduardo S. Brito	Chefe da Contabilidade

Exame dos livros e arquivos da
COMPANHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS
(4a. série)

I) - Está o contrato social da firma registrado na Junta Comercial de modo a valer con-

-continúa-



Fone 2-7171

388
F.b.26

Prues.
[Handwritten signature]

Baetto

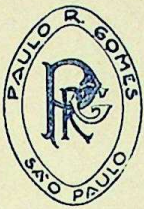
PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

tra terceiros, nos termos do artigo 301 do Código de Comércio ?

RESPOSTA: Sim. - Segundo o livro "Diário" e os demais usados pela COMPANHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS, o contrato e documentos de constituição da mesma foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 511, em sessão de 7 de Agosto de 1923.

II) - Revestem-se os livros da CIA. ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS, principais e facultativos, de todas as formalidades intrínsecas e extrínsecas dos artigos 10 a 14 do Código de Comércio ?

RESPOSTA: Sim. - Os livros da COMPANHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS, principais e facultativos, revestem-se de todas as formalidades intrínsecas e extrínsecas dos artigos 10 a 14 do Código do Comércio.



Fone 2-7171

369 / Fl. 27

*para
João
Dall*

Bautista

Exame dos livros e arquivos
do

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ
(5a.série)

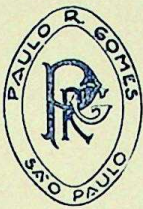
1º) - Poude o snr. perito
vistoriar os livros e arquivos do
Departamento Nacional do Café ? Em
caso afirmativo, quais ?

RESPOSTA: Não. - Em face de despacho do M. Juiz, cons-
tante dos autos.

Exame dos livros e arquivos do
INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO
(6a. Série)

I) - Poude o snr. perito
vistoriar os livros e arquivos do
Instituto de Café do Estado de S.
Paulo ? Em caso afirmativo, quais ?

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES



Fone 2-7171

590 Fls. 28

Paulo R. Gomes

Bautista

RESPOSTA: Não. - Em face de decisão do M. Juiz, nos autos.

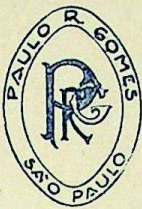
Quesitos do DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ
(além do quesito genérico de
fls. 309)

Quanto à perícia contábil:

1º) - Data de quando, e tem que registro, o contrato social de Luiz Ferreira & Cia., autores ? No período do 2º semestre do ano de 1938, a partir de 1º de Julho, até fins de Fevereiro de 1939, qual era o contrato social vigente dessa firma ?

RESPOSTA: Como se verifica pelo anexo nº 8 e 9 deste laudo, o contrato social da firma LUIZ FERREIRA & CIA., autores nesta Ação, data de 26 de Julho de 1934 e foi arquivado sob nº 43.878 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 27 de Julho de 1934.

No período do 2º semestre do ano de 1938, a partir de 1º de Julho, vigorava, até 2 de Agosto de igual ano, esse con-



Fone 2-7171

391 Fl. 29

hous.
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

trato; e, a partir de 3 de Agosto, e, d'aí para cá, vigorou o constante da alteração social arquivada sob nº 51.643 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, como se verifica do anexo nº 8 e 9, junto a êste laudo.

2º) - Quais eram, a ês-
se tempo, os sócios componentes
da firma ? Que qualificações,
e funções, tinham ?

RESPOSTA: Os sócios componentes da firma LUIZ FERREIRA & CIA., eram, como consta dos referidos anexos nºs. 8 e 9, os seguintes:-

LUIZ GONZAGA FERREIRA
NELSON DA SILVA FERREIRA } solidários
MARCIAL FLEURY DE OLIVEIRA }

Os sócios LUIZ GONZAGA FERREIRA e NELSON DA SILVA FERREIRA desempenhavam a função de "Gerentes", como consta do aludido contrato de sociedade e respectiva alteração.

3º) - Era o co-Autor,
NELSON S. FERREIRA, associado
na firma ? Tinha encargos es-



Fone 2-7171

392 Fls. 30

Luiz
Luiz Ferreira

Bautista

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

especiais na Sociedade ?
Quais eram ? Como, e onde
os podia, ou devia exercer ?

RESPOSTA: O co-Autor, NELSON S. FERREIRA, era associado na firma LUIZ FERREIRA & CIA., onde exercia o cargo de Gerente.

No contrato e respectiva alteração, nada consta com referência ao modo, nem ao local, como e onde podia exercer a sua atribuição, havendo, apenas, na cláusula 6a., restrição quanto ao uso da firma social, que "só poderia sêr empregada em negócios exclusivamente da Sociedade". (Vide anéxos n.ºs. 8 e 9 dêste laudo.

Permitia-lhe o contrato da sociedade exercício individual e parâlelo do mesmo comércio da firma aqui co-Autora ?

RESPOSTA: No contrato e na respectiva alteração a que se reportam os anéxos n.ºs. 8 e 9, não existe cláusula alguma que proíba, não só ao sócio NELSON S. FERREIRA, como a qualquer outro, o exercício individual e parâlelo do mesmo comércio explorado pela firma LUIZ FERREIRA & CIA., co-Autora.



Fone 2-7171

593 *Ff. 31*

Paulo R. Gomes
[Signature]
[Signature]
ull

Bautto

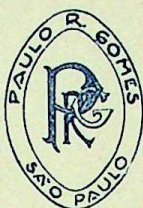
PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

5º) - Quais eram, na referida época, os fins dessa firma ? Como, e onde, exercitados ?

RESPOSTA: Segundo se verifica dos itens 3º, tanto do contrato primitivo como da alteração ocorrida, a sociedade destinava-se ao comércio de consignações, comissões, compra e venda de café, dentro e fóra do país.

6º) - NELSON S. FERREIRA é negociante matriculado ? Tem livros próprios, de comércio ? Apresentam os requisitos exigidos pelo Código Comercial ? Estão escriturados em régra ? Onde se acham ?

RESPOSTA: Não. - O Autor, NELSON S. FERREIRA, não está matriculado como comerciante e não tem livros de contabilidade. Como se verifica do requerimento e certidão a seguir transcritos, NELSON S. FERREIRA exercia a função de "mer-



Fone 2-7171

594 / Fls. 32

Paulo R. Gomes

Borinatto

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

cador de café", em Ituverava. Eis o inteiro teor da documentação oferecida ao perito:-

"Exmo. Snr. Coletor Estadual de Ituverava

NELSON S. FERREIRA, brasileiro, residente na cidade de Santos, neste Estado, pelo presente vem requerer a V.Sa. para que se digne certificar ao pé dêste e de modo que faça fé, se dos assentamentos existentes nessa exatoria consta que êle tenha pago o imposto de Industrias e Profissões como mercador de café, no exercício de 1938.

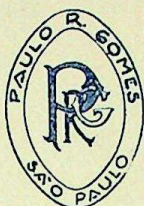
Na fórmula requerida, aguarda favorável despacho.

Ituverava, 2 de Outubro de 1942.

(a.) Humberto G. Ordine.
p.p. Nelson S. Ferreira."

CERTIDÃO N° 235

Certifico que dos assentamentos existentes, nesta Repartição consta que Nelson S. Ferreira, foi lançado e pagou o imposto de Industrias e Profissões como mercador de café, no exercício de 1938, lançamento êsse na importância de 1:500\$000.



Fone 2-7171

395 *Flo. 33*

Basilio

C. Estadual de Ituverava, 2 de Outubro de 1942.

O Colletor:

(a.) Primo P. Sandoval.

O original foi sellado
com estampilhas no va-
lor de Rs. 36\$200.

Contém um carimbo com os seguintes dizêres:-

Colletoria Estadual 2 de Outubro de 1942.
Ituverava - Estado de S. Paulo

o
o

E, por nada mais haver a ser examinado ou respondido, foi o presente laudo datilografado em trinta e três (33) folhas dêste papel, acompanhado de dezoito (19) anêxos, num total de cinquenta e duas folhas, depois de haverem conferenciado entre si o perito e os assistentes técnicos, Srs. Hugo Izoldi, Demetrio Angriani e Fortunato de Almeida Santos.

São Paulo, 16 de novembro de 1942.

Paulo R. Gomes

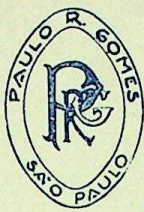
(Paulo R. Gomes).

Subscrovo com restrição em separado

Angriani

Fortunato Almeida Santos

Subscrovo com restrição em separado.
Uel Izoldi



Fone 2-7171

596 *F. 1*

Paulo R. Gomes

Bautista

Quesitos Suplementares da
COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO

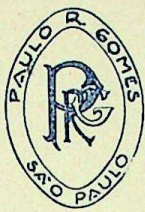
1º) - Os Autores eram portadores de conhecimentos, anulados na forma do comunicado 9/30 do D.N.C., datado de 28 de Março de 1939 ? Caso negativo, qual a relação ou interesse entre êles Autores e os portadores dos referidos conhecimentos; qual a relação ou interesse entre êles Autores e os cafés representados pelos conhecimentos ?

RESPOSTA:

Não. - Os Autores não eram portadores de conhecimentos anulados na fórmula do comunicado 9/30 do Departamento Nacional do Café, datado de 29 de Março de 1939.

Nenhuma relação ou interêsse liga os autores aos portadores dos referidos conhecimentos ou aos cafés representados pelos mesmos conhecimentos. Aliás, a propria Companhia Paulista de Estradas de Ferro, frizou estas circunstâncias, no item 11º de sua contestação, a fls. 162 do 1º volume dêstes autos.

2º) - Qual a quantidade de cafés depositados pelos Autores na Companhia



Fone 2-7171

597 Fl. 2

Paulo R. Gomes

Barralho

Armazens Gerais dos Fazendeiros ?
Tendo em vista o vulto dessas operações, e os consideráveis interesses econômicos em jogo, pergunta-se se era natural ou não que os Autores, como depositantes, fiscalizassem a ação do depositário ?

RESPOSTA:

Como se verifica do anexo nº 10 deste laudo, no período de 5 de Maio de 1938 até 5 de Dezembro de 1938, os Autores depositaram 112.020 (cento e doze mil e vinte) sacas de café na COMPANHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS.

Não obstante o vulto das operações e os consideráveis interesses econômicos em jogo, ao perito se afigura desnecessária a fiscalização dos depositantes sobre a ação da depositária, pois o decreto nº 1.102, de 21 de Novembro de 1903, estabelece a responsabilidade das empresas de armazens gerais, nos termos mais amplos e sob as penas mais graves.

Assim é que, no art. 11, nº 1º, responsabiliza os armazens gerais pela guarda, conservação e pronta e fiel entrega das mercadorias que tiverem recebido em depósito, sob pena de prisão dos empregários, gerentes, superintendentes ou administradores que não efetuarem a entrega dentro de 24 horas; e, no nº 2º, inclui na responsabilidade os casos de culpa, fraude ou dolo dos empregados e prepostos, como tam-



Fone 2-7171

598 *Fb. 3*

Gomes
[Signature]

Santos

bem os furtos acontecidos dentro dos armazens.

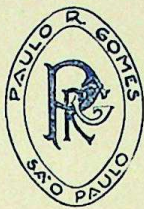
Com êste regime de responsabilidade e com a fiscalização exercida pela Junta Comercial, a fiscalização dos depositantes seria um excêso que poderia até levar à desordem, pela intervenção de numerosos depositantes a querêrem intervir na vida interna e nos serviços dos armazens gerais.

3º) - Quem obstou a transferência dos cafés dos Armazens-Contrato para os armazens da Rua Francisco Theodoro arrendados pela Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros ? Foi a Companhia Paulista, ou o obstáculo foi creado pelas diligências promovidas pelos autores, notificando a Paulista judicialmente a não alterá-los nem transportá-los, e comprometendo-se êles Autores, a não alterá-los nem transferí-los ? Ou o obstáculo foi determinado peiss diligências do D.N:C. e do Instituto do Café no exercício regular de um direito ?

RESPOSTA:

Segundo se verifica dos autos, os Autores estavam retirando seus cafés em depósito na COMPANHIA ARMAZENS GERAIS

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES



Fone 2-7171

399 Fl. 4

lous.
[Handwritten signature]

Barretto

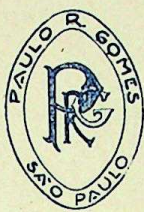
DOS FAZENDEIROS quando foram impedidos de continuar, por uma diligência policial, realizada em 9 de Dezembro de 1938.

Até esta data os Autores haviam entregue 1.507 (mil e quinhentos e sete) sacos à COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO, para despacho, e transferido 5.368 (cinco mil e trezentos e sessenta e oito) sacos dos ARMAZENS GERAIS para outro armazem alugado à mesma Rua Francisco Theodoro, permanecendo 5.470 (cinco mil e quatrocentos e setenta) sacos de café nos ARMAZENS GERAIS.

Os Autores sómente voltaram à livre disposição da totalidade de seus cafés, com a reintegração judicial de posse realizada em 31 de Janeiro de 1939.

Escapa à alçada do perito dizer quem criou obstáculos aos Autores, uma vez que a controvérsia será decidida pelo M. Juiz.

4º) - Quais foram as medidas requeridas pelos Autores na petição de vistoria e protéstto por êles apresentada no Juizo da 1a. Vara Cível e Cartório do 5º Ofício de Campinas ? Qual a substância da vistoria e qual a de protéstto ? Podiam, em face dêsse seu próprio protéstto, os autores pretenderem a transferência do café para outro local ?



Fone 2-7171

400 Fls. 5

Paulo R. Gomes

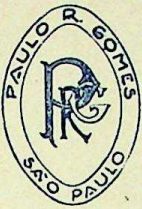
Bautista

RESPOSTA:

Segundo se infere da petição de vistoria, constante de fls. 15 a 17 dos autos da Ação Possessória em apenso à presente Ação Ordinária, o autor NELSON S. FERREIRA requereu uma vistoria "ad perpetuam rei memoriam", de arte a constatar a existência, situação e procedência dos cafés que lhes pertenciam, protestando também haver de todas as entidades, rés nesta causa, as perdas e danos que porventura lhe acarretassem, frisando "Requér, outrossim, sejam todas aquelas entidades intimadas, nas pessoas de seus representantes legais e ainda nas dos prepostos porventura encontrados nesta cidade, para não transportarem, nem alterarem por qualquer forma (como o Suplicante também não os transportará nem alterará) o estado e situação atual dos cafés de propriedade do Suplicante - cujas especificações constam dos registros dos armazéns e também das cópias dos pedidos de entrega com que o Suplicante instruiu seu requerimento, etc."

Nestas condições, parece-nos que a transferência do café em questão para outro local poderia ser feita sem nenhum inconveniente, desde que não prejudicasse os objetivos da vistoria.

5º) - Não seria natural que os Autores, para acautelarem os seus altos interesses em jogo, determinassem a colocação de marcas na sacaria



Fone 2-7171

401 / Fls. 6

Paulo R. Gomes
[Signature]
[Signature]

Barros

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

dos proprios cafés para não sêrem confundidos, ou para não sofrerem as medidas policiaais das autoridades cafeeiras ?

RESPOSTA:-

Como é do conhecimento de quem trabalha com armazens gerais, toda a mercadoria entrada em tais estabelecimentos é imediatamente marcada e numerada por lotes.

Os cafés em questão, quando entraram na COMPANHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS, foram assim numerados. O requerimento da vistoria foi instruido com relações dos cafés depositados, contendo a respectiva numeração nos armazens e as marcas da sacaria como se vê de fls. 55 a 64 dos autos de possessória em apenso. E o laudo da vistoria "ad perpetuum" confirme a existência das marcas que identificavam os cafés dos autores, para não sêrem confundidos com outros (Vide respostas aos quesitos 4º - 5º e 6º, a fls. 94 e 95).

São Paulo, 16 de Novembro de 1942.

Paulo R. Gomes
Paulo R. Gomes
(Paulo R. Gomes)
Intuito Almeida Santos

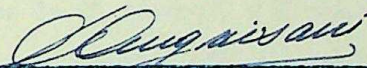
M. JUIZ

402
Baratto

Divirjo da resposta dada ao 5º quesito suplementar da ré, Cia. Paulista de Estradas de Ferro, porque do proprio quadro demonstrativo dos cafés entrados nos Armazens da Cis. dos Fazendeiros, junto sob anexo nº 10, constam inumeros lotes sem marca.

Ademais a certidão do auto de apreensão junto a fls. 82 (69), se verifica a existencia de cafés sem marca, que vem em contradição á afirmativa dos peritos que procederam a "Vistoria", em cujo laudo o perito PAULO R. COMES, se baseou para responder ao referido 5º quesito. Datado o referido auto de infração de 6 de Dezembro de 1938, e o laudo apresentado pelos peritos da possessoria de 29 de mesmo mez, admite-se que essas marcas tenham sido apositas posteriormente.

São Paulo, 16 de Novembro de 1942.



(DEMETRIO ANGRISANI)

Assistente tecnico da Cia. Paulista
de Estradas de Ferro.



Fone 2-7171

403 J.B.

Paulo R. Gomes

Baurito

ANEKO Nº 1

Copiador 56, fls. 567/69

14 Agosto 39

Illmo. Sr. Dr. Jayme Fernandes Guedes
M/D. Presidente do
Departamento Nacional do Café

Rio de Janeiro

Acusamos recebidos os officios de V.S.nºrs. 9/15882, de 6 de Julho p.passado, e 9/16700, de 18 do mesmo mês, que nos comunicam ter sido indeferida a nossa pretensão, constante dos officios nºrs. 55/453 e 55/3574/552a. deste Escritorio, datados de 28 de Abril e 10 de Maio p.p.passados, relativa ao aproveitamento, para nova utilização em despachos de quótas de mercado, dos conhecimentos de quotas de equilibrio.

Reportando-nos aos argumentos que tivemos ocasião de expender nos officios acima referidos, voltamos a insistir no assunto para solicitar:

a) - o faturamento das quotas DNC correspondentes às 13.104 sacas cujos conhecimentos resgatamos dos Sñrs. Raduan Dabus e A.Ramos & Cia; ou

b) - o reaproveitamento, para novos despachos, das quotas de mercado relacionadas pelo comunicado 9/30 dêsse Departamento, datado de 28 de Março p.passado.

A primeira hipotese encontra precedente na questão identica em que foi peticionaria a Companhia Campineira de Tração, Luz e Fôrça. Do contrário, as quótas D.N.C. relativas a essas 13104 sacas nunca poderão ser faturadas ao Departamento, o que, além de contrariar a atual politica cafeeira, permite que o D.N.C. retenha indevidamente uma importancia, em dinheiro, que pertence ao titular dos conhecimentos.

- continúa -



Fone 2-7171

404 Feb. 2

Paulo R. Gomes

Barrato

CONTINUAÇÃO - ANEXO Nº 1

A segunda hipótese também solucionaria a contento a nossa pretensão.

Realmente, verifica-se do comunicado oficial já referido que é a seguinte a situação das 13104 sacas de cafés das quais somos os portadores de conhecimentos:

Safra 36/37:

- 1º) - Foi satisfeita a quota D.N.C.
- 2º) - Existiram cafés da série R.36;
- 3º) - Não existiram os cafés da série D.36.

Safra 37/38

- 1º) - Foi satisfeita a quota D.N.C.;
- 2º) - Existiram cafés da série R.37;
- 3º) - Não existiram os cafés da série L.37.

Safra 38/39:

Distingo:

Preferenciais:

- 1º) - Foi satisfeita a quota D.N.C.
- 2º) - Não existiram os cafés da série preferencial 38

Comuns:

- 1º) - Foi satisfeita a quota D.N.C.;
- 2º) - Não existiram os cafés da série R.38
- 3º) - Existiram cafés da Série D.38

Isto posto é justa a pretensão desta Companhia que quer:

1º) - reaproveitar, em novos despachos, os conhecimentos da série D.36, L.37, Preferencial 38 e R.38

2º) - Manter o equilíbrio das safras a que se referem os conhecimentos.



Fone 2-7171

405 / Fl. 3

Paulo R. Gomes

Barral

CONTINUAÇÃO - ANEXO Nº 1

De fato, a atual politica cafeeira é destinada exclusivamente a promover o equilibrio dos mercados. E, pois, a falta de uma das quotas de mercado acarreta sempre o desequilibrio, incumbindo ao D.N.C. por qualquer fórmula evitá-lo. A formula por nós proposta resolve plenamente a questão indo de encontro aos altos interesses cuidados por êsse Departamento. O indeferimento põe o D.N.C. em choque com a sua propria finalidade.

Certos de sermos atendidos, aproveitamos o ensejo para apresentar a V.S. os protestos de nossa alta estima e distinta consideração.

A.CSF/ML

(a) A.de Padua Salles
Diretor-Presidente

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES



Fone 2-7171

406 Fls.
Baratto

For. 1939

ANEXO Nº 2

Copiador 55, fls. 453

(Em ligação c/a carta de fls. 567/69 do
Copiador 56, de 14/8/39

28 Abril 1939

Exmo. Sr. Gerente da Agencia do
Departamento Nacional do Café

São Paulo

A Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Sociedade Anonyma com séde nesta Capital, á rua Libero Badaró, 39, por seu Diretor-Presidente infra assignado, vem perante V.Ex. expôr e requerer o seguinte:-

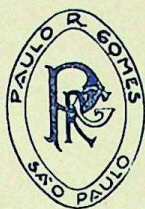
1 - Conforme a comunicação por nós feita a essa Agencia pelo Officio 55/27, de 17 de Março ultimo, esta Companhia arrecadou de seus portadores todos os conhecimentos, em numero de 68, correspondentes ás 13.104 saccas de cafés havidas como inexistentes por força do Comunicado do D.N.C. nº 9/30 de 28 de Março de 1939.

2 - E Assim procedeu porque a tanto estava obrigada em virtude do artigo 1º do Decreto nº 19.473, de 10 de Dezembro de 1930, visto tratar-se de terceiros de boa fé, tendo, assim, indemnizado totalmente esses portadores.

3 - Do cumprimento dessa obrigação legal resultou ser a suplicante a única prejudicada com o ocorrido, que é de inteiro conhecimento do D.N.C.

4 - Os portadores de conhecimentos cujos direitos ella suplicante adquiriu foram A.Ramos & Cia., representando um total de 10.424 saccas, e Raduan Dabus, num total de 2.680 saccas.

5 - Reapresentando os conhecimentos adquiridos as três séries, isto é, as quotas RETIDA DIRECTA e a denominada D.N.C. (de equilibrio), fi-



Fone 2-7171

Paulo R. Gomes

407
Fl. 2
Barreto

CONTINUAÇÃO - ANEXO Nº 2

cou ipso facto a suplicante subrogada unica de todos os respectivos direitos.

6 - Dahi resulta que tendo adquirido 68 conhecimentos das quotas RETIDA e DIRECTA, e os cafés correspondentes sendo oficialmente inexistentes, adquiriu tambem a suplicante 68 conhecimentos de cafés da quota D.N.C., representando um total de 5.444 saccas, assim discriminado:-

De 9.744 saccas de A.Ramos & Cia.,	
quóta D.N.C.(30%).....	4.176 saccas
De 680 saccas (Preferencial) de A.Ramos	
& Cia.,quóta D.N.C.(15%).....	120 "
De 2.680 saccas de Raduan Dabus, quóta	
D.N.C.(30%).....	<u>1.148</u> "
Total	5.444 "

tudo conforme pôde ser verificado por essa Agencia.

7 - Esses conhecimentos têm os numeros e caracteristicos do quadro anexo.

8 - Á vista do exposto, sendo a suplicante proprietaria exclusiva de conhecimentos que não representam café, mas que satisfizeram a quóta D.N.C. correspondente, é tambem proprietaria desta quóta.

Pelo que deve ser a quóta D.N.C. de 5.444 saccas, a exemplo do que já foi reconhecido por esse Departamento à Companhia Campineira de Tração, Luz e Força, considerada quota isclada, para que della possa a suplicante dispôr como entender.

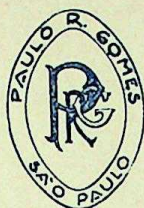
9 - Para que assim seja decidido, vem a suplicante, pelo presente, á presença de V. Ex. confiada no seu alto espirito de justiça, pedindo venia para lembrar a urgencia do caso, em virtude do disposto nos Comunicados referentes ao assumpto.

10 - Termos em que, P. Deferimento.

ACSE/ FDS

(a) A. de Padua Salles.

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES



Fone 2-7171

Paulo R. Gomes
[Signature]

ANEXO Nº 3

408 / Fls.

Barrett

Copiador 55, fls. 455/56

Relação de Conhecimentos a que se refere o officio 55 / 453 de

28/4/1939

Safra 36 / 37

<u>Série</u>	<u>Tatura</u>	<u>Data</u>	<u>Saccas</u>	<u>Destino</u>
15-D-36	706-A	6/2	192	Santos
"	724-A	13/2	400	"
16-D-36	780-A	17/2	192	"
"	782-A	"	400	"
"	803-A	23/2	400	"
"	805-A	"	192	"
17-D-36	832-A	3/3	220	"
"	875-A	12/3	420	"
18-D-36	907-A	22/3	120	"
"	908-A	22/3	400	"
"	909-A	"	120	"
"	910-A	"	400	"
"	911-A	"	140	"
"	912-A	"	400	"
"	967-A	31/3	200	"
"	969-A	"	200	"
"	971-A	"	300	"
"	973-A	"	<u>300</u>	"

4996

Safra 37/ 38

L-37	281	6/11	196	Santos
"	282	"	380	"
"	467	11/12	150	"
"	470	11/2	150	"

- continúa -

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES



Fone 2-7171

Paulo R. Gomes
(Signature)

409
F. 2

Bauetto

CONTINUAÇÃO-ANEXO Nº 3

PERÍCIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

<u>Série</u>	<u>Fatura</u>	<u>Data</u>	<u>Saccas</u>	<u>Destino</u>
L-37	473	11/2	150	Santos
"	476	"	150	"
"	479	"	150	"
"	482	"	30	"
"	494	21/2	30	"
"	497	"	150	"
"	500	"	150	"
"	503	"	150	"
"	506	"	150	"
"	509	"	150	"
"	512	4/3	150	"
"	515	"	150	"
"	518	15/3	150	"
"	521	"	150	"
"	524	"	150	"
"	527	"	150	"
"	530	"	120	"
"	552	24/3	150	"
"	555	"	150	"
"	558	"	150	"
"	569	28/3	<u>120</u> 3726	"
Prefer.	487	10/8	170	Santos-Docas
"	489	"	170	"
"	491	"	170	"
"	493	"	170	"
19-R-38	85	27/6	225	Santos
"	88	"	141	"

- continúa -



Fone 2-7171

Forner
Paulo R. Gomes

410 Fl. 3

Banillo

CONTINUAÇÃO-ANEXO Nº 3

<u>Série</u>	<u>Fatura</u>	<u>Data</u>	<u>Saccas</u>	<u>Destino</u>
19-R-38	91	27/6	150	Santos
18-R-38	148	7/7	240	"
"	151	7/7	189	2
"	164	9/7	210	"
"	167	"	210	"
"	176	14/7	180	"
"	188	15/7	087	"
17-R-38	211	19/7	165	"
"	214	"	165	"
"	246	25/7	189	"
"	252	"	189	"
"	255	"	138	"
"	310	30/7	153	"
"	313	"	153	"
16-R-38	342	2/8	159	"
"	348	"	159	"
"	443	6/8	198	"
"	446	"	201	"
"	449	"	201 <u>4382</u>	"
			13104	

(a) A. de Padua Salles

Diretor Presidente

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES



Fone 2-7171

James
[Signature]

410 F.b.

Bautro

ANEXO Nº 4

(em ligação com a carta das fls.567/69, do Copiador nº 56, de
14/8/39)

Copiador 55, fls. 552

10 Maio 39

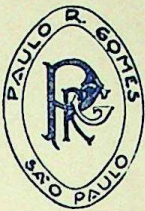
Illmo. Snr. Gerente do
Departamento Nacional do Café

São Paulo

Atendendo ao pedido constante do prezado officio de V.S., ref. 8/17678,
de 2 do corrente, junto remetemos a relação dos conhecimentos referentes á
Quôta D.N.C. dos cafés mencionados em nosso officio nº 55/453, de 28 de
Abril p. findo.

Attenciosas saudações.

(a) Heitor Freire de Carvalho
Diretor Secretario Geral



Fone 2-7171

Paulo R. Gomes

411 / Fl.

Bautista

ANEXO Nº 5

Copiador 55, fls. 27/28

17-3-39

Illmo. Snr. Gerente do
Departamento Nacional do Café

São Paulo

Em resposta ao officio 8/07092, de 24 de Fevereiro ultimo, ca-
be-nos informar que das 14.508 saccas de café que, conforme o auto de infrac-
ção e apreensão nº 0978, série 0, eram os pertencentes a diversos e constan-
tes dos despachos cujos caracteristicos constam da relação enviada ao Insti-
tuto de Café pela Companhia Paulista, - 13.104 foram entregues a terceiros,
por ordem judicial, que assim inexplicavelmente annulou a referida aprehen-
são e prejudicou o deposito respectivo. As restantes 1.404 saccas acham-se
em Campinas a espera de embarque.

É de notar que por ocasião dessa apreensão o Snr. Decio Silvei-
ra Correia, Presidente da Companhia Armazens Geraes dos Fazendeiros, proprie-
taria dos armazens onde ella se verificou, affirmou perante diversas pessoas
idoneas, entre as quaes os Snrs: Major Espinola Mendes, Dr. Aguinal de Góes,
delegado junto ao Instituto de Café, Jorge Silveira de Mello e Dr. D'Alam-
bert, que aquelles cafés eram os correspondentes aos conhecimentos emitidos
pela Companhia.

Caracterisando-se assim a inexistencia de 13.104 saccas, de
cafés, esta Companhia vem arrecadando dos seus portadores todos os conheci-
mentos emitidos com base nos mesmos, e uma vez isso concluido voltará a pre-
sença desse Departamento para pedir o reaproveitamento dos despachos e con-
siderada as quotas D.N.C., já satisfeitas, como quotas isoladas para que del-
las possa a Companhia dispôr negociando-as com terceiros.

- continúa -



Fone 2-7171

Paulo R. Gomes

42 Fl.

Bauha

ANEXO Nº 6

49/2969/990

9 Março 38

Illmo. Snr. Presidente
do Instituto de Café do Estado de S. Paulo.

Tendo o Chefe do Trafego desta Companhia recebido desse Instituto um telegrama no sentido de só serem aceitos a despacho cafés préviamente recolhidos aos armazens de suas estações os reguladores oficiais, não sendo permitido, em hipotese alguma, o despacho de cafés recolhidos a outros armazens que não os citados, e mantendo a Companhia Paulista contratos de cessão condicional de armazens para depósito de cafés com as firmas

Cia. Armazens Gerais dos Fazendeiros - Campinas

Prudente Ferreira & Cia. Ltda.

Prudente Correia & Cia.

Armazens Gerais Anchieta S.A.

Otto Theodore Auler

Salvador de Toledo Piza e Almeida e

Companhia Armazens Gerais da Alta Paulista

vem pedir a V. S. a fineza de informar-lhe como deverá proceder com relação aos cafés existentes nos armazens a que se referem esses contratos.

Atenciosas saudações

AGG/ML

(a) A. de Padua Salles

Diretor Presidente



Fone 2-7171

Luiz
[Signature]

13
Flo. 2

Banco

CONTINUAÇÃO-ANEXO Nº 5

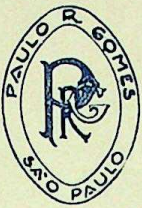
Attenciosas saudações.

ACSE/SG

Diretor Presidente

(Sem assinatura)

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES



Fone 2-7171

Impr.
[Signature]

44 Fls.
Barretto

ANEXO Nº 7

53/2969/853

28 Nov: 38

Illmo. Snr. Dr. Oswaldo R. Franco

M.D. Gerente do Departamento Nacional do Café

Capital

Atendendo ao pedido constante do prezado officio do Snr. Presidente desse Departamento, sob nº 822431, de 19 do corrente, vimos passar as mãos de V.S. os dados referentes aos cafés recolhidos ao unico armazem de contrato, em que ainda existe café depositado, o da Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros, em Campinas.

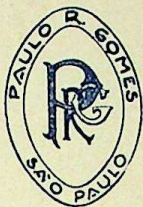
Atenciosas Saudações.

Diretor-Secretario Geral

(a) H. Carvalho

F.D.S.

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES



Fone 2-7171

*Luiz
Gonzaga
Ferreira*

445 *Fib.*

Barral

ANEXO Nº 8

Cópia do 1º Contrato da firma - Luiz Ferreira & Cia.

Os abaixo assinados Luiz Gonzaga Ferreira, Nelson da Silva Ferreira, e Marcial Fleury de Oliveira, todos maiores, brasileiros, casados, residentes neste Estado, tem justo e contratado entre si a constituição de uma sociedade comercial solidaria, na forma das clausulas seguintes:

1a.

A sociedade girará sob a firma Luiz Ferreira & Cia.

2a.

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, mas qualquer dos socios que queira desligar-se da sociedade é obrigado a avisar tres vezes antes da época do balanço annual, sob pena de multa de vinte por cento (20%) sobre o seu capital.

3a.

A sociedade terá por fim especial, o commercio de comissões consignações, compra e venda de café, dentro e fóra do paiz.

4a.

A séde ou fóro da sociedade será na cidade de Santos, neste Estado.

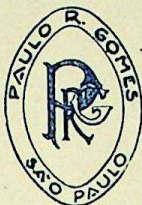
5a.

A gerencia da sociedade será exercida pelo socio Luiz Gonzaga Ferreira e Nelson da Silva Ferreira.

6a.

O uso da firma caberá aos dois socios gerentes, que poderão emprega-la nos negocios exclusivamente da sociedade.

- continúa -



Fone 2-7171

Luiz
Gonzaga
Ferreira

416 Fls. 2

Barral

CONTINUAÇÃO-ANEXO Nº 8

7a.

O capital da sociedade será de 1.000:000\$ (mil contos de réis) para o qual contribuirão o socio Luiz Gonzaga Ferreira com quatrocentos contos de réis (400:000\$000), o socio Nelson da Silva Ferreira com quinhentos contos de réis (500:000\$000) e o socio Marcial Fleury de Oliveira com cem contos de réis (100:000\$000).

8a.

Os lucros ou prejuizos verificados em balanço serão divididos aos socios na proporção das respectivas quotas com que concorrerem para o capital social.

9a.

O anno commercial da sociedade será de 1º de Julho a 30 de Junho, sendo nesta ultima data feito o balanço annual.

10a.

Na conta corrente do socio serão contados os juros de 12% ao ano, capitalizados annualmente.

11a.

Os socios só poderão contrair débito para com a sociedade, mediante annuenciam dos outros sócios.

12a.

Aos herdeiros dos socios que vier a fallecer em sucessão deste, e facultado continuar fazendo parte da sociedade.

13a.

Os casos omissoes neste contracto serão regidos pelas leis, uzos e costumes commerciaes.



Fone 2-7171

Handwritten signature

CONTINUAÇÃO ANEXO Nº 8

419 Fls. 3
Banillo

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES

14a.

Havendo divergencia na intrepetação, execução, ou liquidação deste contracto ou que affecte interesses ou direitos da sociedade, é obrigatorio o recurso ao arbitramento nos termos da legislação commercial, ao mesmo sugeditando-se os socios.

E de como assim ajustaram e contractaram, mandam levar quatro (4) exemplares deste contracto, todos de igual teôr e para um só effeito, devendo um ser archivado na Junta Commercial e outros entregues a cada uma das partes contratantes.

São Paulo, 26 de Julho de 1934.

A) LUIZ GONZAGA FERREIRA
NELSON DA SILVA FERREIRA
MARCIAL FLEURY DE OLIVEIRA

Foi pago selo por Verba no valor de 3:0000\$000 em 26/7/37.

T e s t e m u n h a s

Antonio - ilegivel -

Mario de Carvalho

Firmas reconhecidas no Tab. Veiga em 26/7/37.

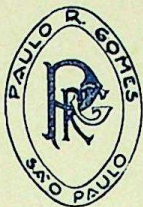
N O V E R S O

CERTIFICO que um exemplar de igual teôr, no qual constam os sêlos de arquivamento no valor de 60\$000 federal e 50\$000 estadual, em estampilhas, foi arquivado sob n: 43.878, por despacho da Junta Commercial em sessão de Hoje.

Junta Commercial do Estado de São Paulo

27 de Julho de 1934.

O chefe da secção - Subst. José Alves de Campos.



Fone 2-7171

Luiz
Nelson
Marcial

ANEXO Nº 9

418 Fls.
Santos

Cópia do 2º Contrato da firma Luiz Ferreira & Cia.

LUIZ GONZAGA FERREIRA, NELSON DA SILVA FERREIRA e MARCIAL FLEURY DE OLIVEIRA, maiores, brasileiros natos, casados domiciliados e residentes, os dois primeiros, em Santos, e o ultimo nesta Capital, socios componentes da firma LUIZ FERREIRA & CIA., por esta e na melhor forma de Direito resolvem modificar o contracto social vigente, constante dos instrumentos particulares de 26 de Julho de 1934 e 17 de Janeiro de 1935, archivados na MM. Junta Comercial do Estado sob nº 43.878 e 44.737, determinando e estipulando, em consequencia o seguinte:

- 1º -

A sociedade girará sob a firma LUIZ FERREIRA & CIA.

- 2º -

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, mas qualquer dos socios que queira desligar-se da sociedade é obrigado a avisar tres mezes antes da epoca do balanço annual, sob pena de multa de vinte por cento (20%) sobre o seu capital.

- 3º -

A sociedade terá por fim especial o commercio de comissões, consignações, compra e venda de café, dentro e fóra do paiz.

- 4º -

A séde e fóro da sociedade será na cidade de Santos, neste Estado.

- 5º -

A gerencia da sociedade será exercida pelos socios Luiz Gonzaga Ferreira e Nelson da Silva Ferreira.



Fone 2-7171

419 Fls. 2

Bautto

CONTINUAÇÃO-ANEXO Nº 9

- 6º -

O uso da firma caberá aos dois socios gerentes, que só poderão empregar-a nos negocios exclusivamente da sociedade.

- 7º -

O capital social continúa sendo o mesmo de mil contos de réis (1.000:000\$000), para o qual contribuíram o socio Luiz Gonzaga Ferreira, com quatrocentos contos de réis (400:000\$000), o socio Nelson da Silva Ferreira, com quinhentos contos de réis (500:000\$000) e o socio Marcial Fleury de Oliveira com cem contos de réis (rs. 100:000\$000).

- 8º -

Os lucros ou prejuizos verificados em balanço serão divididos aos socios na proporção das respectivas quotas com que concorreram para o capital social.

- 9º -

O anno commercial da sociedade será de 1º de Julho a 30 de Junho, sendo nesta ultima data feito o balanço annual.

- 10º -

No caso de morte ou incapacidade de socios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os demais socios. Será facultado aos herdeiros do socio premorto continuar na sociedade. Os herdeiros exercerão, em commum, os direitos do fallecido, enquanto a quota social não fôr partilhada. Se os herdeiros não quiserem continuar na sociedade, apurar-se-ão, mediante balanço, os haveres do socio falecido. O saldo favoravel ao socio fallecido será pago, pela sociedade, em dez cambiais de valores iguais, sem juros, venciveis de mez em mez, salvo accordo differente; da mesma forma procederão os herdeiros, se o saldo for favoravel á sociedade. Entretanto, se a resolução dos herdeiros, de não continuar na sociedade, se positivar dentro dos tres mezes anteriores ao

- continúa -

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES



Fone 2-7171

420
Fls. 3

Paulo R. Gomes

Bautista

CONTINUAÇÃO-ANEXO Nº 9

levantamento do balanço annual, o pagamento será feito com base nesse balanço.

- 11° -

Os casos omissos neste contracto serão regidos pelas leis, usos e costumes commerciaes.

- 12° -

Havendo divergencia na interpretação, execução ou liquidação deste contracto ou que affecte interesses ou direitos da sociedade, é obrigatorio o recurso ao arbitramento nos termos da legislação commercial, ao mesmo sujeitando-se os socios.

E de como assim ajustaram e contractaram, mandam lavrar quatro (4) exemplares desta modificação de contracto, todos de igual teor e para um só effeito, dēvendo um ser archivado na Junta Commercial e os outros entregues a cada uma das partes contratantes.

Santos, 3 de Agosto de 1938

Sobre selos de 2\$600

a) LUIZ GONZAGA FERREIRA.
MELSON DA SILVA FERREIRA.
MARCIAL FLURY DE OLIVEIRA.

T E S T E M U N H A S

ANTONIO O. RODRIGUES
ANTONIO - ilegivel -
FIRMA RECONHECIDA NO TABELIÃO VEIGA EM 4/8/938

N O V E R S O

Certifico que o primeiro exemplar se acha arquivado sob nº 51643 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Commercial do E. de São Paulo, 9 de Agosto de 1938.

O chefe da secção (Substº.) Ass. ilegivel

PERICIAS - CONTABILIDADE - AVALIAÇÕES



Demonstração dos lançamentos constantes do livro de "ENTRADAS"
 nº 2, da COMPANHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS, escriturados desde 7
 de Janeiro de 1936 até 2 de Fevereiro de 1939, e de fls. 1 a 95. -----

Anexo nº 10
 NUM TOTAL DE
 9 FOLHAS

J.B. Paulista

Fl. nº	Número do depósito:	Data	Número da Entrada:	Natureza	Quantidade	Unidade	Depositantes e outras Especificações	Vencimento	Valor do Seguro:	Lote	Armazem	Recibo de Depósito:	Anotações Especiais:
50	9.896	5. 5. 38	2.478	Café beneficiado	350	Sacos	Nelson S. Ferreira	-	-	07940	2	1.030	J.M.23
50	9.901	9. 5. 38	1.446	" "	355	" "	" "	-	-	5362/69	2 M	-	-
51	9.902	9. 5. 38	2.476	" "	350	" "	" "	-	-	07950/61	2	1.032	J.M.
51	9.903	9. 5. 38	2.477	" "	350	" "	" "	-	-	07962/67	2 M	1.033	J.M.
51	9.908	11.5. 38	2.479	" "	550	" "	" "	-	-	07973/86	2	1.041	J.M.
51	9.909	11. 5. 38	2.480	" "	178	" "	" "	-	-	07987/96	2	1.042	J.M.
51	9.910	14. 5. 38	2.481	" "	150	" "	" "	-	-	07997/99	3	1.043	O.M.-150/152
51	9.912	16. 5. 38	2.483	" "	400	" "	" "	-	-	08004/11	2	1.045	J.M.
51	9.913	16. 5. 38	1.448	" "	146	" "	" "	-	-	5376/82	2 M	-	-
51	9.916	18. 5. 38	1.447	" "	120	" "	" "	-	-	5385/91	2 M	-	-
51	9.917	20. 5. 38	2.484	" "	150	" "	" "	-	-	08012/16	3	1.048	O.M.
51	9.922	28. 5. 38	1.451	" "	288	" "	" "	-	-	2421/28	2 M	-	-
51	9.923	28. 5. 38	1.451	" "	3	" "	" "	-	-	-	-	-	-
51	9.924	28. 5. 38	961	" "	59	" "	" "	-	-	5431	2	-	-
51	9.927	31. 5. 38	1.432	" "	48	" "	" "	-	-	5440/42	2-4	-	-
51	9.928	31. 5. 38	1.450	" "	181	" "	" "	-	-	5432/39	2-M	-	-
52	9.931	2. 6. 38	1.433	" "	59	" "	" "	-	-	5444/46	2-4	-	-
52	9.932	3. 6. 38	960	" "	181	" "	" "	-	-	5447	2	-	-
52	9.933	3. 6. 38	1.456	" "	264	" "	" "	-	-	5448/54	2 M	-	-
52	9.934	3. 6. 38	1.438	" "	44	" "	" "	-	-	5455/57	2-4	-	-
52	9.935	3. 6. 38	959	" "	113	" "	" "	-	-	5458	2	-	-
52	9.936	3. 6. 38	1.452	" "	79	" "	" "	-	-	5460/67	2 M	-	-
52	9.940	4. 6. 38	1.437	" "	58	" "	" "	-	-	5468/70	2-4	-	-
52	9.946	7. 6. 38	1.431	" "	68	" "	" "	-	-	5486/88	2-4	-	-
52	9.947	7. 6. 38	1.454	" "	158	" "	" "	-	-	5489/95	2 M	-	-
52	9.948	7. 6. 38	1.457	" "	16	" "	" "	-	-	4596/5500	2 M	-	-
52	9.950	9. 6. 38	1.455	" "	146	" "	" "	-	-	5501/09	2 M	-	-
52	9.951	9. 6. 38	1.434	" "	48	" "	" "	-	-	5510/12	2 4	-	-
52	9.952	10. 6. 38	1.449	" "	19	" "	" "	-	-	5513/18	2 M	-	-
52	9.954	10. 6. 38	2.493	" "	350	" "	" "	-	-	0860/65	2	1.058	T.S. 1/4
52	9.955	11. 6. 38	967	" "	2	" "	" "	-	-	5520/21	2	-	-
53	9.958	11. 6. 38	1.436	" "	50	" "	" "	-	-	5530/31	2-4	-	-
53	9.960	14. 6. 38	2.495	" "	150	" "	" "	-	-	8080/75	2 M	1.060	S.M.
53	9.961	14. 6. 38	2.871	" "	255	" "	" "	-	-	5444-55-86-90	-	-	-
53	9.962	14. 6. 38	2.873	" "	170	" "	" "	-	-	5520/30	3	-	-
53	9.963	15. 6. 38	968	" "	8	" "	" "	-	-	5440-55-60-68-89	-	-	-
53	9.964	15. 6. 38	969	" "	29	" "	" "	-	-	91-93 e 5521	3	-	-
53	9.965	15. 6. 38	1.459	" "	501	" "	" "	-	-	5532/0	2	-	-
53	9.969	18. 6. 38	971	" "	1	" "	" "	-	-	5533/0	2 M	-	-
53	9.973	18. 6. 38	1.445	" "	87	" "	" "	-	-	5534/42	2	-	-
53	9.974	18. 6. 38	972	" "	1	" "	" "	-	-	5544	2 e 4	-	-
54	9.995	23. 6. 38	1.444	" "	50	" "	" "	-	-	5557/58	3 e 4	-	-
54	9.998	24. 6. 38	2.509	" "	400	" "	" "	-	-	5559	2 e 4	-	-
54	10.000	24. 6. 38	1.452	" "	105	" "	" "	-	-	5588/89	3	1.076	B.F.C.
54	10.001	24. 6. 38	1.450	" "	206	" "	" "	-	-	0871 /81	4 e 4	-	-
54	10.002	25. 6. 38	2.510	" "	262	" "	" "	-	-	5593/94	2	-	-
54	10.003	25. 6. 38	2.511	" "	299	" "	" "	-	-	5595/97	3 e 4	-	-
54	10.005	27. 6. 38	2.513	" "	450	" "	" "	-	-	08182/88	3	1.077	REX
54	10.006	27. 6. 38	1.428	" "	16	" "	" "	-	-	08189/91	2	1.078	SM
54	10.007	27. 6. 38	1.435	" "	3	" "	" "	-	-	08199/207	3	1.080	LFC/3
54	10.008	27. 6. 38	1.448	" "	11	" "	" "	-	-	5598	4	-	-
54	10.011	28. 6. 38	2.515	" "	201	" "	" "	-	-	5599	4	-	-
54	10.012	28. 6. 38	979	" "	4	" "	" "	-	-	5600/01	4	-	-
54	10.014	29. 6. 38	1.429	" "	220	" "	" "	-	-	08209/12	3	1.082	NF
54	10.015	29. 6. 38	982	" "	1	" "	" "	-	-	5603	2 e 4	-	-
										5620/21	2	-	-
										5622	2	-	-



Demonstração dos lançamentos constantes do livro de "ENTRADAS"
 nº 2, da COMPANHIA ARMAZENS GERAIS DOS FAZENDEIROS, escriturados desde 7
 de Janeiro de 1936 até 2 de Fevereiro de 1939, e de fls. 1 a 95. -----

Anexo nº 10
 NUM TOTAL DE
 9 FOLHAS
Fls. 21
Pauito

Fl. nº	Número do depósito:	Data	Número da Entrada:	Natureza	Quantidade	Unidade	Depositantes e outras Especificações	Vencimento	Valor do Seguro:	Lote	Armazem	Recibo de Depósito:	Anotações Especiais:
50	9.896	5. 5.38	2.478	Café benefi-	350	Sacos	Nelson S.Ferreira	-	-	07940	2	1.030	J.M.23
50	9.901	9. 5.38	1.446	" "	355	"	" " "	-	-	5362/69	2 M	-	- - -
51	9.902	9. 5.38	2.476	" "	350	"	" " "	-	-	07950/61	2	1.032	J.M.
51	9.903	9. 5.38	2.477	" "	350	"	" " "	-	-	07962/67	2 M	1.033	J.M.
51	9.908	11.5.38	2.479	" "	550	"	" " "	-	-	07973/86	2	1.041	J.M.
51	9.909	11. 5.38	2.480	" "	178	"	" " "	-	-	07987/96	2	1.042	J.M.
51	9.910	11. 5.38	2.481	" "	150	"	" " "	-	-	07997/99	3	1.043	O.M.-150/152
51	9.912	16. 5.38	2.483	" "	400	"	" " "	-	-	08004/11	2	1.045	J.M.
51	9.913	16. 5.38	1.448	" "	146	"	" " "	-	-	5376/82	2 M	-	- - -
51	9.916	18. 5.38	1.447	" "	120	"	" " "	-	-	5385/91	2 M	-	- - -
51	9.917	20. 5.38	2.484	" "	150	"	" " "	-	-	08012/16	3	1.048	O.M.
51	9.922	28. 5.38	1.451	" "	288	"	" " "	-	-	2421/28	2 M	-	- - -
51	9.923	28. 5.38	1.451	" "	3	"	" " "	-	-	-	-	-	- - -
51	9.924	28. 5.38	961	" "	59	"	" " "	-	-	5431	2	-	- - -
51	9.927	31. 5.38	1.432	" "	48	"	" " "	-	-	5440/42	2-4	-	- - -
51	9.928	31. 5.38	1.450	" "	181	"	" " "	-	-	5432/39	2-M	-	- - -
52	9.931	2. 6.38	1.433	" "	59	"	" " "	-	-	5444/46	2-4	-	- - -
52	9.932	3. 6.38	960	" "	181	"	" " "	-	-	5447	2	-	- - -
52	9.933	3. 6.38	1.456	" "	264	"	" " "	-	-	5448/54	2 M	-	- - -
52	9.934	3. 6.38	1.438	" "	44	"	" " "	-	-	5455/57	2-4	-	- - -
52	9.935	3. 6.38	959	" "	113	"	" " "	-	-	5458	2	-	- - -
52	9.936	3. 6.38	1.452	" "	79	"	" " "	-	-	5460/67	2 M	-	- - -
52	9.940	4. 6.38	1.437	" "	58	"	" " "	-	-	5468/70	2-4	-	- - -
52	9.946	7. 6.38	1.431	" "	68	"	" " "	-	-	5486/88	2-4	-	- - -
52	9.947	7. 6.38	1.454	" "	158	"	" " "	-	-	5489/95	2 M	-	- - -
52	9.948	7. 6.38	1.457	" "	16	"	" " "	-	-	4596/5500	2 M	-	- - -
52	9.950	9. 6.38	1.455	" "	146	"	" " "	-	-	5501/09	2 M	-	- - -
52	9.951	9. 6.38	1.434	" "	48	"	" " "	-	-	5510/12	2 M	-	- - -
52	9.952	10. 6.38	1.449	" "	19	"	" " "	-	-	5513/18	2 M	-	- - -
52	9.954	10. 6.38	2.493	" "	350	"	" " "	-	-	0860/65	2	1.058	T.S. 1/4
52	9.955	11. 6.38	967	" "	2	"	" " "	-	-	5520/21	2	-	- - -
53	9.958	11. 6.38	1.436	" "	50	"	" " "	-	-	5530/31	2-4	-	- - -
53	9.960	14. 6.38	2.495	" "	150	"	" " "	-	-	8080/75	2 M	1.060	S.M.
53	9.961	14. 6.38	2.871	" "	255	"	" " "	-	-	5444-55-86-90	-	-	- - -
53	9.962	14. 6.38	2.873	" "	170	"	" " "	-	-	5520/30	3	-	- - -
53	9.963	15. 6.38	968	" "	8	"	" " "	-	-	5440-55-60-68-89	3	-	- - -
53	9.964	15. 6.38	969	" "	29	"	" " "	-	-	91-93 e 5521	3	-	- - -
53	9.965	15. 6.38	1.459	" "	501	"	" " "	-	-	5532/0	2	-	- - -
53	9.969	18. 6.38	971	" "	1	"	" " "	-	-	5533/0	2 M	-	- - -
53	9.973	18. 6.38	1.445	" "	87	"	" " "	-	-	5534/42	2	-	- - -
53	9.974	18. 6.38	972	" "	1	"	" " "	-	-	5544	3 e 4	-	- - -
54	9.995	23. 6.38	1.444	" "	50	"	" " "	-	-	5557/58	2	-	- - -
54	9.998	24. 6.38	2.509	" "	400	"	" " "	-	-	5559	2 e 4	-	- - -
54	10.000	24. 6.38	1.452	" "	105	"	" " "	-	-	5588/89	2	1.076	B.F.C.
54	10.001	24. 6.38	1.450	" "	206	"	" " "	-	-	0871 /81	3	-	- - -
54	10.002	25. 6.38	2.510	" "	262	"	" " "	-	-	5593/94	4 e 4	-	- - -
54	10.003	25. 6.38	2.511	" "	299	"	" " "	-	-	5595/97	2	1.077	REX
54	10.005	27. 6.38	2.513	" "	450	"	" " "	-	-	08182/88	3	1.078	SM
54	10.006	27. 6.38	1.428	" "	16	"	" " "	-	-	08189/91	3	1.080	LFC/3
54	10.007	27. 6.38	1.435	" "	3	"	" " "	-	-	08199/207	4	-	- - -
54	10.008	27. 6.38	1.448	" "	11	"	" " "	-	-	5598	4	-	- - -
54	10.011	28. 6.38	2.515	" "	201	"	" " "	-	-	5599	4	-	- - -
54	10.012	28. 6.38	979	" "	4	"	" " "	-	-	5600/01	3	1.082	NF
54	10.014	29. 6.38	1.429	" "	220	"	" " "	-	-	08209/12	2	-	- - -
54	10.015	29. 6.38	982	" "	1	"	" " "	-	-	5603	2 e 4	-	- - -
										5620/21	2	-	- - -
										5622	2	-	- - -



Fl. nº	Número do depósito	Data	Número da Entrada:	Natureza	Quantidade	Unidade	Depositantes e outras Especificações	Vencimento	Valor do seguro	Lote	Armazem	Recibo de Depósito	Anotações Especiais
55	10.016	30. 6. 38	2.516	Café beneficiado	142	sacas	Nelson S. Ferreira	-	-	08213/4	2	1.083	NF
55	10.019	30. 6. 38	981	" "	3	"	" " "	-	-	5623	2	-	-
55	10.022	1. 7. 38	2.519	" "	250	"	" " "	-	-	08233/40	3	1.086	ROX
55	10.023	1. 7. 38	2.520	" "	200	"	" " "	-	-	08241/46	3	1.087	REX
55	10.025	1. 7. 38	1.462	" "	230	"	" " "	-	-	5626/32	3	-	-
55	10.028	1. 7. 38	1.454	" "	267	"	" " "	-	-	5638/40	2	-	-
55	10.030	4. 7. 38	1.463	" "	241	"	" " "	-	-	5647/53	2	-	-
55	10.031	5. 7. 38	1.464	" "	82	"	" " "	-	-	5648/65	2	-	-
55	10.033	6. 7. 38	2.523	" "	100	"	" " "	-	-	08256/62	3	1.091	VISSONI
55	10.034	6. 7. 38	2.524	" "	63	"	" " "	-	-	08263/65	2	1.092	NF
55	10.035	6. 7. 38	2.525	" "	100	"	" " "	-	-	08266/75	3	1.093	LFS
55	10.037	6. 7. 38	2.527	" "	400	"	" " "	-	-	08292/301	3	1.094	VISSONI
55	10.038	6. 7. 38	1.455	" "	152	"	" " "	-	-	5654/57	3	-	-
55	10.039	6. 7. 38	1.457	" "	45	"	" " "	-	-	5666/67	3	-	-
55	10.040	6. 7. 38	1.466	" "	90	"	" " "	-	-	5668/76	3	-	-
56	10.042	7. 7. 38	1.465	" "	37	"	" " "	-	-	5677/83	2	-	-
56	10.043	7. 7. 38	1.439	" "	213	"	" " "	-	-	5684/85	3	-	-
56	10.042	7. 7. 38	1.427	" "	64	"	" " "	-	-	5686/87	3	-	-
56	10.045	7. 7. 38	1.455	" "	4	"	" " "	-	-	-	-	-	Saída a mais
56	10.048	8. 7. 38	2.530	" "	292	"	" " "	-	-	08320/23	1	1.098	NF
56	10.051	9. 7. 38	2.532	" "	400	"	" " "	-	-	08338/46	3	1.100	LFC
56	10.054	9. 7. 38	2.535	" "	66	"	" " "	-	-	08354	2	1.103	NELSON 14
56	10.058	11. 7. 38	1.460	" "	53	"	" " "	-	-	5721/24	3	-	-
56	10.059	11. 7. 38	1.461	" "	364	"	" " "	-	-	5725/31	3	-	-
56	10.064	11. 7. 38	2.539	" "	500	"	" " "	-	-	08375/86	3	1.107	DIVERSAS
56	10.067	12. 7. 38	2.542	" "	150	"	" " "	-	-	08401/02	2	1.110	NF 45
57	10.071	13. 7. 38	987	" "	46	"	" " "	-	-	5736	2	-	-
57	10.073	14. 7. 38	1.468	" "	180	"	" " "	-	-	5738/44	2	-	-
57	10.074	14. 7. 38	2.544	" "	500	"	" " "	-	-	08404/09	2	1.111	DIVERSAS
57	10.075	14. 7. 38	2.545	" "	199	"	" " "	-	-	08410/16	3	1.114	REX 14/5/7
57	10.076	14. 7. 38	2.546	" "	201	"	" " "	-	-	08417/26	3	1.115	REX 1/2/18
57	10.086	16. 7. 38	1.462	" "	130	"	" " "	-	-	5786/92	3	-	-
57	10.088	16. 7. 38	1.473	" "	52	"	" " "	-	-	5802/07	3	-	-
57	10.089	16. 7. 38	1.467	" "	195	"	" " "	-	-	5808/15	4	-	-
57	10.092	16. 7. 38	2.553	" "	150	"	" " "	-	-	08452/62	2	1.122	REX 2-15/17
57	10.093	16. 7. 38	2.554	" "	250	"	" " "	-	-	08463/78	2	1.123	VISSONI
57	10.096	18. 7. 38	2.557	" "	500	"	" " "	-	-	08496/8505	3	1.126	REX 2-15/18
57	10.097	18. 7. 38	1.471	" "	220	"	" " "	-	-	5818/24	2	-	-
57	10.098	18. 7. 38	1.470	" "	184	"	" " "	-	-	5825/31	4	-	-
58	10.100	19. 7. 38	1.470	" "	126	"	" " "	-	-	5837/38	4	-	-
58	10.104	19. 7. 38	1.482	" "	120	"	" " "	-	-	5843/44	4	-	-
58	10.105	19. 7. 38	1.481	" "	95	"	" " "	-	-	5845/46	4	-	-
58	10.106	19. 7. 38	1.469	" "	127	"	" " "	-	-	5847/53	4	-	-
58	10.112	19. 7. 38	2.562	" "	240	"	" " "	-	-	08521/25	3	1.131	DIVERSAS
58	10.113	19. 7. 38	2.563	" "	400	"	" " "	-	-	08526/34	3	1.132	FS 1/4
58	10.118	21. 7. 38	1.472	" "	97	"	" " "	-	-	5862/68	4	-	-
58	10.119	21. 7. 38	1.484	" "	77	"	" " "	-	-	5869/71	4	-	-
58	10.123	21. 7. 38	2.568	" "	500	"	" " "	-	-	08543/51	2	1.137	LFC 2-15/8
59	10.128	22. 7. 38	1.473	" "	97	"	" " "	-	-	5880/86	4	-	-
59	10.131	22. 7. 38	1.475	" "	88	"	" " "	-	-	5900/5907	4	-	-
59	10.133	22. 7. 38	1.483	" "	93	"	" " "	-	-	5917/19	4	-	-
59	10.134	23. 7. 38	1.474	" "	47	"	" " "	-	-	5920/26	4	-	-
59	10.135	23. 7. 38	1.486	" "	72	"	" " "	-	-	5927/29	3	-	-
59	10.143	22. 7. 38	1.477	" "	99	"	" " "	-	-	5963	4	-	-
59	10.144	25. 7. 38	992	" "	46	"	" " "	-	-	5970	1	-	-
59	10.146	26. 7. 38	1.491	" "	255	"	" " "	-	-	5967/59/69	4	-	-
59	10.147	26. 7. 38	1.478	" "	81	"	" " "	-	-	5980/85	4	-	-

Paulista



Fl. 23

Warrant

Fl.n°	Número do depósito:	Data	Número da Entrada:	Natureza	Quantidade	Unidade	Depositantes e outras Especificações	Vencimento	Valor do seguro	Lote	Armazem	Recibo de Depósito	Anotações Especiais
59	10.149	26. 7.38	1.480	Café beneficiado	49	sacas	Nelson S. Ferreira	-	-	5994/6000	4	-	-
59	10.156	26. 7.38	2.577	"	400	"	" " "	c/Luferreira	-	08569/8577	3	1.146	REX
60	10.157	26. 7.38	2.578	"	369	"	" " "	-	-	8578/8591	3	1.147	NF
60	10.160	27. 7.38	1.500	"	59	"	" " "	c/Luferreira	-	6010/6013	4	-	-
60	10.165	27. 7.38	2.582	"	400	"	" " "	c/Luferreira	-	8599/8605	3	1.151	VESSONI
60	10.167	27. 7.38	2.584	"	200	"	" " "	c/Luferreira	-	8625/8628	1	1.153	JLD 1/4
60	10.169	28. 7.38	2.585	"	200	"	" " "	c/Maurice	-	8629/8631	3	1.154	JS
60	10.173	28. 7.38	1.499	"	37	"	" " "	-	-	6030/6033	4	-	-
60	10.174	28. 7.38	1.482	"	98	"	" " "	-	-	6034/6041	4	-	-
60	10.177	28. 7.38	1.468	"	24	"	" " "	-	-	6045/6046	4	-	-
60	10.178	28. 7.38	1.479	"	49	"	" " "	-	-	6047/53	4	-	-
60	10.180	29. 7.38	1.481	"	46	"	" " "	-	-	6055/59	4	-	-
60	10.189	29. 7.38	1.498	"	24	"	" " "	-	-	6060	4	-	-
60	10.190	29. 7.38	2.589	"	434	"	" " "	c/Luferreira	-	8635/8638	3	1.158	MS 1/4
60	10.191	29. 7.38	2.590	"	200	"	" " "	c/Luferreira	-	8639/8645	1	1.159	SLD
60	10.193	29. 7.38	2.592	"	100	"	" " "	c/Luferreira	-	8647/8649	3	1.161	REX
61	10.194	29. 7.38	2.593	"	100	"	" " "	c/Luferreira	-	8650/51	3	1.162	VESSONI
61	10.196	30. 7.38	2.595	"	100	"	" " "	c/Luferreira	-	8654/59	1	1.164	JLD
61	10.198	30. 7.38	2.597	"	500	"	" " "	c/Luferreira	-	8665/8672	3	1.166	VESSONI
61	10.199	30. 7.38	2.598	"	78	"	" " "	c/Luferreira	-	8673/8681	1	1.167	SAI
61	10.202	30. 7.38	1.496	"	149	"	" " "	-	-	6061/62	4	-	-
61	10.204	1. 8.38	2.602	"	450	"	" " "	c/Luferreira	-	8690/98	3	1.171	MS
61	10.205	1. 8.38	2.603	"	50	"	" " "	c/Luferreira	-	8699	3	1.172	MS-15
61	10.209	1. 8.38	1.488	"	61	"	" " "	-	-	6064/67	4	-	-
61	10.211	2. 8.38	2.607	"	245	"	" " "	c/Luferreira	-	8703/8712	3	1.176	LEO
61	10.217	2. 8.38	1.495	"	140	"	" " "	-	-	6070/6081	4	-	-
61	10.219	2. 8.38	1.466	"	9	"	" " "	-	-	6080	4	-	-
62	10.221	3. 8.38	2.612	"	255	"	" " "	c/Maurice	-	8729/30	3	1.181	MEC, MEV
62	10.230	3. 8.38	2.621	"	698	"	" " "	c/Luferreira	-	8761/67	3	1.190	LF
62	10.231	3. 8.38	1.492	"	271	"	" " "	c/Maurice	-	6088/6096	2	-	-
62	10.234	4. 8.38	2.623	"	105	"	" " "	c/Luferreira	-	8769	3	1.192	LEO
62	10.240	4. 8.38	1.001	"	15	"	" " "	-	-	6063	2	-	-
62	10.241	4. 8.38	1.509	"	143	"	" " "	c/Luferreira	-	7006/7007	4	-	-
62	10.248	5. 8.38	1.489	"	74	"	" " "	c/Luferreira	-	7044/47	4	-	-
63	10.250	5. 8.38	1.503	"	96	"	" " "	c/Luferreira	-	7057/59	4	-	-
63	10.251	5. 8.38	1.469	"	74	"	" " "	-	-	7060/61	4	-	-
63	10.271	6. 8.38	1.488	"	124	"	" " "	c/Luferreira	-	7066/70	4	-	-
63	10.273	6. 8.38	1.514	"	75	"	" " "	c/Luferreira	-	7077/78	4	-	-
63	10.274	6. 8.38	1.490	"	75	"	" " "	c/Luferreira	-	7079/83	4	-	-
63	10.277	8. 8.38	2.647	"	500	"	" " "	c/Luferreira	-	8853/8859	3	1.217	LFC
64	10.278	8. 8.38	2.648	"	553	"	" " "	c/Luferreira	-	8860/8863	3	1.218	ZENITH
64	10.279	8. 8.38	2.649	"	500	"	" " "	c/Luferreira	-	8864/8870	3	1.219	MS
64	10.280	8. 8.38	2.650	"	300	"	" " "	c/Luferreira	-	8871/74	3	1.220	LF
64	10.286	8. 8.38	2.656	"	200	"	" " "	-	-	8902/05	4	1.226	JB
64	10.288	8. 8.38	1.006	"	58	"	" " "	-	-	7095	2	-	-
64	10.296	9. 8.38	1.498	"	90	"	" " "	c/Luferreira	-	7112/16	4	-	-
64	10.297	9. 8.38	1.487	"	99	"	" " "	-	-	7117/18	4	-	-
64	10.298	9. 8.38	1.472	"	63	"	" " "	-	-	7119	4	-	-
64	10.307	10. 8.38	1.491	"	170	"	" " "	-	-	7176/80	4	-	-
65	10.308	10. 8.38	1.508	"	109	"	" " "	c/Luferreira	-	7181/83	4	-	-
65	10.309	10. 8.38	1.529	"	50	"	" " "	c/Luferreira	-	7184/85	4	-	-
65	10.310	10. 8.38	1.534	"	61	"	" " "	c/Luferreira	-	7186/	4	-	-
65	10.321	11. 8.38	1.491	"	104	"	" " "	c/Maurice	-	7205/08	4	-	-
65	10.328	11. 8.38	1.545	"	113	"	" " "	c/Luferreira	-	7242/43	4	-	-
65	10.330	12. 8.38	2.670	"	150	"	" " "	c/Maurice	-	8941	3	1.240	Conhec. warrant n°256. MEC-15



Fls. 424
Barrileto

Fls.n°	Número do Depósito	Data	Número da Entrada:	Natureza	Quantidade	Unidade:	Depositantes e outras Especificações	Vencim°	Valor do Seguro:	Lote	Armazem	Recibo de Depósito	Anotações Especiais
65	10.333	12. 8. 38	2.673	Café beneficiado	46	sacos	Nelson S.Ferreira	-	-	8953/58	1	1.243	-
66	10.340	12. 8. 38	1.493	"	109	"	"	c/Maurice	-	7246/51	4	-	-
66	10.342	12. 8. 38	1.541	"	129	"	"	"	-	7255/56	4	-	-
66	10.347	13. 8. 38	2.679	"	58	"	"	"	-	8972/76	1	1.249	-
66	10.348	13. 8. 38	2.680	"	27	"	"	"	-	8977/81	4	1.250	-
66	10.354	13. 8. 38	1.551	"	117	"	"	c/Luferreira	-	7275/76	4	-	-
66	10.357	15. 8. 38	2.685	"	599	"	"	c/Luferreira	-	8987/8994	2	1.255	ZENITH
66	10.358	15. 8. 38	2.686	"	400	"	"	c/Luferreira	-	8995/96	3	1.256	ZENITH
66	10.359	15. 8. 38	2.687	"	450	"	"	c/Maurice	-	8997/9001	2	1.257	Conhec.warr 253/256-DIV
66	10.360	15. 8. 38	2.688	"	54	"	"	-	-	9002/9005	2	1.258	-
66	10.361	15. 8. 38	2.689	"	389	"	"	c/Luferreira	-	9006/9009	4	1.259	AC
66	10.362	15. 8. 38	2.690	"	115	"	"	-	-	9010/9014	1	1.260	-
67	10.366	15. 8. 38	1.537	"	100	"	"	c/Maurice	-	7286/7287	4	-	-
67	10.368	15. 8. 38	1.013	"	10	"	"	c/Luferreira	-	7308	2	-	-
67	10.369	15. 8. 38	1/014	"	95	"	"	-	-	7309	2	-	-
67	10.371	16. 8. 38	2.692	"	75	"	"	c/Luferreira	-	9016/17	4	1.262	JLDP
67	10.372	16. 8. 38	2.693	"	50	"	"	c/Maurice	-	9018/19	2	1.263	Conhec.warr.253- MEC
67	10.373	16. 8. 38	2.694	"	311	"	"	c/Luferreira	-	9020/24	4	1.264	B-21/24 JLD 9
67	10.374	16. 8. 38	1.535	"	91	"	"	c/Maurice	-	7297/98	4	-	-
67	10.377	17. 8. 38	2.695	"	400	"	"	c/Luferreira	-	9025/9029	2	1.265	ZENITH 1/5
67	10.378	17. 8. 38	2.696	"	109	"	"	c/Luferreira	-	9030/9040	4	1.266	S A 7
67	10.387	17. 8. 38	1.542	"	115	"	"	-	-	7332	4	-	-
67	10.388	17. 8. 38	1.484	"	398	"	"	c/Luferreira	-	7334/41	4	-	-
67	10.389	18. 8. 38	2.702	"	67	"	"	-	-	9048/52	4	1.272	1203 E
67	10.391	18. 8. 38	2.704	"	204	"	"	-	-	9054	4	1.274	N F 71
68	10.394	18. 8. 38	2.707	"	80	"	"	c/Luferreira	-	9074/78	2	1.277	VELHO
68	10.396	18. 8. 38	2.709	"	100	"	"	c/Luferreira	-	9080/84	2	1.279	VELHO
68	10.397	18. 8. 38	2.710	"	200	"	"	c/Luferreira	-	9085/88	2	1.280	ZENITH
68	10.402	18. 8. 38	1.546	"	150	"	"	c/Luferreira	-	7342/43	4	-	-
68	10.404	18. 8. 38	1.515	"	100	"	"	c/Luferreira	-	7345/46	4	-	-
68	10.406	19. 8. 38	2.715	"	234	"	"	-	-	9093	4	1.285	N F 68
68	10.408	19. 8. 38	2.717	"	400	"	"	-	-	09101/06	2	1.287	NC 2 - 15/18
68	10.407	19. 8. 38	2.716	"	398	"	"	c/Luferreira	-	09094/9100	2	1.286	VESSONI
68	10.409	19. 8. 38	2.718	"	12	"	"	-	-	09107	4	1.288	-
68	10.410	19. 8. 38	2.719	"	177	"	"	-	-	9108/13	1	1.289	1 a 6
68	10.416	20. 8. 38	2.723	"	282	"	"	-	-	0912/26	1	1.292	1 - 4, E
68	10.417	20. 8. 38	2.724	"	63	"	"	-	-	09127/31	1	1.293	1 - 5
68	10.418	20. 8. 38	2.725	"	102	"	"	c/Luferreira	-	09132/33	3	1.294	VESSONI 1618
69	10.425	20. 8. 38	2.726	"	200	"	"	c/Luferreira	-	09134/35	3	1.295	ZENITH 3
69	10.427	20. 8. 38	2.732	"	498	"	"	c/Maurice	-	09141/43	3	1.301	Conhec.warr.n°253-JS
69	10.428	20. 8. 38	2.734	"	600	"	"	c/Luferreira	-	09145/9149	3	1.304	DIVERSAS
69	10.430	20. 8. 38	2.735	"	100	"	"	c/Luferreira	-	09150/51	3	1.305	VELHO 2
69	10.431	20. 8. 38	1.548	"	99	"	"	c/Luferreira	-	7373/74	4	-	-
69	10.432	20. 8. 38	1.555	"	113	"	"	-	-	7375/76	4	-	-
69	10.433	20. 8. 38	1.550	"	51	"	"	c/Luferreira	-	7377/78	4	-	-
69	10.434	20. 8. 38	1.544	"	61	"	"	c/Luferreira	-	7379	4	-	-
69	10.435	20. 8. 38	1.512	"	276	"	"	-	-	7380/87	4	-	-
69	10.443	22. 8. 38	2.741	"	133	"	"	-	-	7388/89	4	-	-
69	10.446	22. 8. 38	1.511	"	72	"	"	-	-	09167/71	2	1.311	-
70	10.453	22. 8. 38	Ordem Transf.	"	204	"	"	c/Luferreira	-	7408/7415	4	-	-
70	10.455	23. 8. 38	2.745	"	629	"	"	c/Luferreira	-	7255-7332/3	3 e 4	-	7375 a 76, 7380 a 87
70	10.456	23. 8. 38	2.746	"	46	"	"	-	-	09182/90	4	1.315	DIVERSAS
70	10.457	23. 8. 38	2.747	"	200	"	"	c/Luferreira	-	09192, 09191	3	1.316	ZENITH
70	10.464	23. 8. 38	1.552	"	234	"	"	-	-	09193/94	4	1.317	N F 69
70	10.465	23. 8. 38	1.510	"	180	"	"	c/Luferreira	-	7434/35	4	-	-
70	10.472	24. 8. 38	1.512	"	97	"	"	c/Luferreira	-	7436/37	4	-	-
70				"	60	"	"	c/Luferreira	-	7446/48	4	-	-



Fb 425

Barulho

Fls.nº	Número do depósito:	Data	Número da Entrada:	Natureza	Quantidade	Unidade	Depositantes e outras Especificações	Vencimento	Valor do Seguro	Lote	Armazem	Recibo de Depósito:	Anotações Especiais:
70	10.474	24.8.38	1.459	Café Beneficiado	100	sacos	Nelson S.Ferreira	-	-	7456/57	4	-	-
70	10.479	25.8.38	2.756	"	500	"	"	c/Luferreira	-	09218/23	3	1.326	N C
70	10.480	25.8.38	2.757	"	400	"	"	c/Luferreira	-	09224/30	3	1.328	DIVERSAS
71	10.485	25.8.38	1.581	"	531	"	"	c/Luferreira	-	7467/68	4	-	-
71	10.489	26.8.38	2.763	"	400	"	"	c/Luferreira	-	09244/53	3	1.334	DIVERSAS
71	10.490	26.8.38	2.764	"	293	"	"	c/Luferreira	-	09254/56	3	1.335	ZENITH 2, 16
71	10.491	26.8.38	2.765	"	100	"	"	c/Luferreira	-	09257	2	1.336	ZENITH 1
71	10.492	26.8.38	2.766	"	400	"	"	c/Luferreira	-	09258/61	3	1.337	M S 1-4
71	10.495	26.8.38	1.483	"	159	"	"	-	-	7483/90	4	-	-
71	10.496	26.8.38	1.020	"	806	"	"	-	-	7491	1	-	-
71	10.497	26.8.38	1.573	"	370	"	"	c/Luferreira	-	7492/93	4	-	-
71	10.498	26.8.38	Ord. Transf.	"	368	"	"	-	-	7336-7642-7332	3 e 4	-	-
71	10.499	27.8.38	2.767	"	100	"	"	c/Luferreira	-	09262	3	1.338	ZENITH 2
71	10.500	27.8.38	2.768	"	100	"	"	c/Luferreira	-	09263	3	1.339	VESSONI 16
71	10.501	27.8.38	2.769	"	60	"	"	c/Luferreira	-	09264/66	3	1.340	ZENITH 4
71	10.502	27.8.38	2.770	"	100	"	"	c/Luferreira	-	09267/69	3	1.341	ZENITH 3
71	10.503	27.8.38	2.771	"	400	"	"	c/Luferreira	-	09270/73	3	1.342	VESSONI 15/17
71	10.504	27.8.38	2.772	"	300	"	"	c/Luferreira	-	09274/77	3	1.343	RIO 1 e 2
72	10.511	27.8.38	Ord. Transf.	"	271	"	"	-	-	7434, 7436	4	-	-
72	10.512	29.8.38	2.773	"	200	"	"	c/Luferreira	-	09278/80	3	1.344	VELHO
72	10.513	29.8.38	2.774	"	196	"	"	c/Luferreira	-	09281/84	4	1.345	S A 6
72	10.516	29.8.38	2.777	"	125	"	"	c/Luferreira	-	09287/92	4	1.348	DIVERSAS
72	10.517	29.8.38	2.778	"	117	"	"	c/Luferreira	-	09293/9303	4	1.349	S A
72	10.521	29.8.38	1.582	"	806	"	"	-	-	7515/16	4	-	-
72	10.522	29.8.38	1.021	"	210	"	"	-	-	7517	1	-	-
72	10.524	30.8.38	2.782	"	300	"	"	c/Luferreira	-	09308/9311	3	1.353	VESSONI 17/18 E
72	10.525	30.8.38	2.783	"	364	"	"	c/Maurice	-	09312/14	3	1.354	C V
72	10.526	30.8.38	2.784	"	300	"	"	c/Luferreira	-	09315/17	3	1.355	VESSONI 4/14 e 15
72	10.529	30.8.38	1.023	"	500	"	"	-	-	7522	1	-	-
72	10.532	30.8.38	1.515	"	274	"	"	c/Luferreira	-	7225/32	4	-	-
72	10.533	30.8.38	1.579	"	161	"	"	c/Luferreira	-	7533/34	4	-	-
72	10.534	30.8.38	1.572	"	136	"	"	c/Luferreira	-	7535/36	4	-	-
72	10.535	30.8.38	1.587	"	57	"	"	c/Luferreira	-	7537	4	-	-
72	10.538	31.8.38	2.787	"	442	"	"	c/Luferreira	-	09328/30	3	1.358	ZENITH 3 e 5
73	10.540	31.8.38	2.789	"	500	"	"	c/Maurice	-	09332/34	1	1.362	Conh.warr.253/56, Fausto
73	10.544	31.8.38	2.793	"	500	"	"	c/Maurice	-	09346/48	2	1.366	Idem nº 253 - JS
73	10.545	31.8.38	2.794	"	2	"	"	c/Luferreira	-	9349	2	1.367	L F
73	10.548	31.8.38	1.570	"	49	"	"	c/Luferreira	-	7556	4	-	-
73	10.549	31.8.38	1.574	"	19	"	"	c/Luferreira	-	7557	4	-	-
73	10.550	31.8.38	1.571	"	30	"	"	c/Luferreira	-	7558	4	-	-
73	10.553	31.8.38	Ord. Transf.	"	500	"	"	-	-	7548/55	2	-	-
73	10.554	1.9.38	2.796	"	100	"	"	c/Luferreira	-	09355/57	3	1.369	M S
73	10.555	1.9.38	2.797	"	182	"	"	-	-	09358/59	3	1.370	ZENITH 1 e 2
73	10.556	1.9.38	2.798	"	411	"	"	c/Maurice	-	09360/62	1	1.371	Conh.warr.255/56 CV
73	10.557	1.9.38	2.799	"	150	"	"	c/Maurice	-	09363	3	1.372	Idem nº 254 - JS
73	10.558	1.9.38	2.800	"	396	"	"	-	-	09364/68	1	1.373	-
74	10.567	1.9.38	1.575	"	22	"	"	c/Luferreira	-	7592/93	4	-	-
74	10.568	1.9.38	1.578	"	16	"	"	c/Luferreira	-	7594/95	4	-	-
74	10.569	1.9.38	1.569	"	34	"	"	c/Luferreira	-	7596/97	4	-	-
74	10.570	1.9.38	1.580	"	31	"	"	c/Luferreira	-	7598/99	4	-	-
74	10.571	1.9.38	1.577	"	32	"	"	c/Luferreira	-	7600/601	4	-	-
74	10.572	1.9.38	1.505	"	114	"	"	-	-	7602/04	4	-	-
74	10.583	1.9.38	1.464	"	84	"	"	-	-	7606/07	4	-	-
74	10.584	2.9.38	1.506	"	63	"	"	-	-	7608/11	4	-	-
74	10.588	2.9.38	1.588	"	105	"	"	c/Luferreira	-	7616/17	4	-	-
74	10.589	3.9.38	2.814	"	396	"	"	c/Luferreira	-	09418/22	.	1.387	DIVERSAS

Handwritten signature and initials



Fl. 426

Banista

Fl. n°	Número do Depósito:	Data	Número da Entrada:	Natureza	Quantidade:	Unidade:	Depositantes e outras Especificações	Vencimento	Valor do seguro	Lote	Armazem	Recibo de Depósito:	Anotações Especiais:
74	10.590	3. 9. 38	2.815	Café Beneficiado	100	sacos	Nelson S. Ferreira,	c/Luferreira	-	09423/24	3	1.388	VELHO 3
74	10.591	3. 9. 38	2.816	"	315	"	"	c/Luferreira	-	09425/30	2	1.389	ZENITH
75	10.597	3. 9. 38	1.518	"	561	"	"	c/Luferreira	-	7630/37	4	-	-
75	10.598	3. 9. 38	1.485	"	27	"	"	-	-	7638	4	-	-
75	10.599	5. 9. 38	2.820	"	200	"	"	-	-	09434	2	1.393	N F 73
75	10.600	5. 9. 38	2.821	"	250	"	"	c/Maurice	-	09435/36	1	1.394	Conh.warr.254 - JCA
75	10.603	5. 9. 38	2.824	"	200	"	"	-	-	09448/51	2	1.397	Conh.warr.254 - DIVERSAS
75	10.605	5. 9. 38	2.826	"	110	"	"	-	-	09453/55	2	1.399	NF 727480
75	10.606	5. 9. 38	2.827	"	350	"	"	c/Luferreira	-	09456/60	1	1.400	DIVERSAS
75	10.616	5. 9. 38	1.590	"	105	"	"	-	-	7639/40	4	-	-
75	10.617	6. 9. 38	2.829	"	200	"	"	c/Maurice	-	09462/63	1	1.402	Conh.Warrant 254 NBC
75	10.618	6. 9. 38	2.830	"	180	"	"	-	-	09464/70	2	1.403	-
75	10.619	6. 9. 38	2.831	"	300	"	"	-	-	09471/79	2	1.404	-
75	10.620	6. 9. 38	2.832	"	59	"	"	c/Luferreira	-	09480	3	1.405	A C - 1
76	10.625	6. 9. 38	1.471	"	77	"	"	-	-	7689, 7690	4	-	-
76	10.626	6. 9. 38	1.507	"	91	"	"	-	-	7691/93	4	-	-
76	10.627	6. 9. 38	1.603	"	92	"	"	-	-	7694/96	4	-	-
76	10.628	6. 9. 38	1.556	"	27	"	"	-	-	7697/98	4	-	-
76	10.635	6. 9. 38	2.843	"	390	"	"	c/Luferreira	-	09491/92	3	1.416	ZENITH
76	10.640	6. 9. 38	1.026	"	181	"	"	-	-	7717	1	-	-
76	10.642	8. 9. 38	2.846	"	250	"	"	c/Luferreira	-	09495/96	2	1.419	ZENITH 14 e 15
76	10.651	8. 9. 38	1.521	"	433	"	"	c/Luferreira	-	7744/51	4	-	-
77	10.653	8. 9. 38	Ord. Transf.	"	4.204	"	"	c/Luferreira	-	08108, 08521/25	1 e 4	-	08630, 08729/30, 08941, 08997/09001, 09018/19
77	10.654	9. 9. 38	2.847	"	165	"	"	c/Luferreira	-	09497/09501	1	1.420	ZENITH
77	10.655	9. 9. 38	2.848	"	17	"	"	-	-	09502	2	1.421	N F 85
77	10.656	9. 9. 38	2.849	"	300	"	"	-	-	09503/07	2	1.422	N F
77	10.657	9. 9. 38	2.850	"	360	"	"	c/Luferreira	-	09508/09	3	1.423	ZENITH 16 a 18
77	10.661	9. 9. 38	1.600	"	304	"	"	c/Luferreira	-	7761/62	4	-	-
77	10.665	10. 9. 38	1.602	"	17	"	"	-	-	7764/65	4	-	-
77	10.667	12. 9. 38	2.857	"	200	"	"	-	-	09524/27	1	1.430	N F N 1/3
77	10.668	12. 9. 38	2.858	"	155	"	"	-	-	09528/31	1	1.431	N F 1, 2, K
77	10.669	12. 9. 38	2.859	"	153	"	"	-	-	09532/35	2	1.432	F 1/4
77	10.671	12. 9. 38	2.861	"	499	"	"	c/Luferreira	-	09538/41	3	1.434	ZENITH 1/4
77	10.672	12. 9. 38	2.862	"	150	"	"	c/Maurice	-	09542/45	1	1.435	Conhec.warr.254/255 JC
77	10.676	12. 9. 38	2.866	"	58	"	"	c/Luferreira	-	09557/58	2	1.439	N C 2
78	10.683	12. 9. 38	1.520	"	372	"	"	-	-	7796/7803	4	-	-
78	10.684	12. 9. 38	Ord. Transf.	"	150	"	"	c/Luferreira	-	09542/45	1	-	-
78	10.685	12. 9. 38	2.867	"	300	"	"	c/Maurice	-	09559/61	3	1.440	Conh.Warr.254, 255, 256 MEC
78	10.686	13. 9. 38	2.868	"	88	"	"	c/Maurice	-	09562/66	3	1.441	Conh.Warrant 256 - LFC
78	10.696	13. 9. 38	1.601	"	570	"	"	c/Luferreira	-	7821/22	6	-	-
78	10.697	13. 9. 38	1.549	"	34	"	"	-	-	7823	6	-	-
78	10.698	14. 9. 38	2.876	"	312	"	"	c/Luferreira	-	09588/90	3	1.449	ZENITH 1 e 3
78	10.699	14. 9. 38	2.877	"	500	"	"	c/Maurice	-	09591/93	3	1.450	Conh.Warr.254 FAUSTO, CAM-PINAS
78	10.702	14. 9. 38	1.517	"	74	"	"	c/Luferreira	-	7831/37	4	-	-
78	10.703	14. 9. 38	1.599	"	83	"	"	-	-	7838/39	6	-	-
78	10.704	14. 9. 38	1.598	"	135	"	"	c/Luferreira	-	7840/41	6	-	-
78	10.705	14. 9. 38	Ord. Transf.	"	500	"	"	-	-	7813/20	2	-	-
78	10.706	14. 9. 38	Ord. Transf.	"	888	"	"	c/Luferreira	-	09559/66-09591/93	3	-	-
78	10.707	15. 9. 38	2.879	"	350	"	"	c/Luferreira	-	09595/99	3	1.452	VESSONI 15/16-18
78	10.708	15. 9. 38	2.880	"	350	"	"	c/Luferreira	-	09600/02	1	1.453	VESSONI 16/18
78	10.709	15. 9. 38	2.881	"	150	"	"	c/Luferreira	-	09603/05	1	1.454	ZENITH 1 a 4
79	10.713	15. 9. 38	1.523	"	63	"	"	c/Luferreira	-	7843/47	4	-	-
79	10.714	15. 9. 38	1.502	"	115	"	"	-	-	7848/49	6	-	-
79	10.715	16. 9. 38	2.884	"	400	"	"	c/Luferreira	-	09608/12	1	1.457	VESSONI 4-5-14-17
79	10.716	16. 9. 38	2.885	"	422	"	"	-	-	09613/17	2	1.458	Conh.Warrant 254
79	10.717	16. 9. 38	2.886	"	400	"	"	c/Luferreira	-	09618/20	3	1.459	VESSONI 4-14-15



Fb. 27
Bauito

Fl. nº	Número do Depósito:	Data	Número da Entrada:	Natureza	Quantidade	Unidade	Depositantes e outras Especificações	Vencimento	Valor do Seguro	Lote	Armazen	Recibo de Depósito	Anotações Especiais
79	10.718	16. 9.38	2.887	Café Beneficiado	70	sacas	Nelson S. Ferreira	-	-	09621/28	1	1.460	-
79	10.721	16. 9.38	1.597	"	43	"	"	-	-	7857	6	-	-
79	10.726	17. 9.38	2.870	"	300	"	"	c/Luferreira	-	09631/34	3	1.463	Conh.warr.255 CVD
79	10.727	17. 9.38	2.891	"	100	"	"	c/Luferreira	-	09635/36	3	1.464	VESSONI 4 e 5
79	10.731	17. 9.38	1.525	"	150	"	"	c/Luferreira	-	7868/74	4	-	-
79	10.732	17. 9.38	1.509	"	705	"	"	c/Luferreira	-	7875/76	4	-	-
79	10.733	17. 9.38	2.894	"	250	"	"	-	-	09645/52	3	1.467	J N C
79	10.737	20. 9.38	2.898	"	400	"	"	c/Luferreira	-	09664/69	3	1.471	DIVERSAS
80	10.744	20. 9.38	1.507	"	598	"	"	c/Luferreira	-	7878/79	3	-	-
80	10.746	21. 9.38	2.905	"	50	"	"	c/Maurice	-	09681	3	1.478	FAUSTO - CAMPINAS
80	10.748	21. 9.38	1.518	"	504	"	"	c/Luferreira	-	7885/86	3	-	-
80	10.749	21. 9.38	1.036	"	295	"	"	-	-	7887	3	-	-
80	10.750	21. 9.38	1.519	"	45	"	"	-	-	7888	3	-	-
80	10.751	21. 9.38	1.524	"	127	"	"	c/Luferreira	-	7889/93	4	-	-
80	10.753	21. 9.38	1.037	"	1.372	"	"	-	-	7903	2 e 3	-	-
80	10.762	23. 9.38	1.038	"	796	"	"	c/Luferreira	-	7913	1	-	-
80	10.765	24. 9.38	1.508	"	220	"	"	c/Luferreira	-	7924/25	6	-	-
80	10.766	24. 9.38	1.039	"	116	"	"	-	-	7926	1	-	-
80	10.767	24. 9.38	1.036	"	224	"	"	-	-	7927	1	-	-
81	10.769	24. 9.38	1.524	"	116	"	"	-	-	7937	6	-	-
81	10.770	24. 9.38	1.511	"	115	"	"	c/Luferreira	-	7938/39	6	-	-
81	10.777	26. 9.38	1.034	"	94	"	"	c/Luferreira	-	7985	1	-	-
81	10.778	26. 9.38	Ord. Transf.	"	50	"	"	c/Luferreira	-	09681	3	-	-
81	10.779	27. 9.38	2.913	"	50	"	"	-	-	09723/26	3	1.486	F l a 4
81	10.780	27. 9.38	2.914	"	159	"	"	-	-	09727/31	3	1.487	DIVERSAS
81	10.784	27. 9.38	1.521	"	762	"	"	c/Luferreira	-	7974/75	6	-	-
81	10.794	28. 9.38	1.527	"	393	"	"	c/Luferreira	-	8004/8005	6	-	-
82	10.798	29. 9.38	2.992	"	90	"	"	c/Luferreira	-	09769	3	1.496	ZENITH 2
82	10.799	29. 9.38	2.923	"	356	"	"	c/Luferreira	-	09770	3	1.497	ZENITH 16
82	10.800	29. 9.38	2.924	"	17	"	"	-	-	09771	6	1.498	-
82	10.804	29. 9.38	1.605	"	50	"	"	c/Luferreira	-	8029/30	6	-	-
82	10.807	29. 9.38	1.526	"	140	"	"	c/Luferreira	-	8042/43	4	-	-
82	10.812	30. 9.38	1.486	"	48	"	"	c/Luferreira	-	8044/50	4	-	-
82	10.813	30. 9.38	1.487	"	77	"	"	c/Luferreira	-	8051/57	4	-	-
82	10.815	30. 9.38	1.606	"	120	"	"	c/Luferreira	-	8059/60	6	-	-
82	10.818	30. 9.38	1.528	"	464	"	"	c/Luferreira	-	8061/62	6	-	-
83	10.824	3.10.38	2.932	"	336	"	"	c/Luferreira	-	09814/15	3	1.505	ZENITH 2, 16
83	10.826	3.10.38	1.509	"	165	"	"	c/Luferreira	-	8080/8085	4	-	-
83	10.833	4.10.38	1.529	"	406	"	"	c/Luferreira	-	8125/26	6	-	-
83	10.834	5.10.38	2.934	"	218	"	"	-	-	09818	6	1.508	N F 189
83	10.838	5.10.38	1.538	"	4	"	"	c/Luferreira	-	8127	6	-	-
83	10.839	5.10.38	1.510	"	361	"	"	c/Luferreira	-	8128/29	6	-	-
83	10.842	6.10.38	1.533	"	91	"	"	-	-	8130/31	6	-	-
83	10.843	6.10.38	1.534	"	48	"	"	c/Luferreira	-	8132/33	6	-	-
83	10.844	6.10.38	1.536	"	59	"	"	c/Luferreira	-	8134/35	6	-	-
84	10.856	7.10.38	1.512	"	287	"	"	c/Luferreira	-	8174/75	6	-	-
84	10.857	8.10.38	1.535	"	303	"	"	c/Luferreira	-	8176/77	6	-	-
84	10.858	8.10.38	1.047	"	93	"	"	-	-	8178	6	-	-
84	10.860	10.10.38	2.946	"	214	"	"	c/Luferreira	-	09864/66	3	1.520	ZENITH
84	10.863	10.10.38	1.485	"	113	"	"	c/Luferreira	-	8196/8201	4	-	-
84	10.869	11.10.38	1.534	"	933	"	"	c/Luferreira	-	8216/26	4	-	-
84	10.871	11.10.38	1.540	"	478	"	"	c/Luferreira	-	8233/34	6	-	-
84	10.874	13.10.38	1.522	"	213	"	"	c/Luferreira	-	8235/36	6	-	-
84	10.875	14.10.38	1.538	"	375	"	"	c/Luferreira	-	8237/48	4	-	-
84	10.876	14.10.38	1.048	"	71	"	"	c/Luferreira	-	8249	1	-	-
84	10.877	14.10.38	1.541	"	203	"	"	c/Luferreira	-	8250/51	6	-	-
84	10.878	15.10.38	1.543	"	243	"	"	c/Luferreira	-	8252/53	6	-	-

Handwritten notes and signatures on the right side of the table.



Fl. 428
Barru

Fl.nº	Número do Depósito	Data	Número da Entrada:	Natureza	Quantidade	Unidade	Depositantes e outras Especificações	Vencimento	Valor do Seguro	Lote	Armazem	Recibo de Depósito	Anotações Especiais:
84	10.879	15.10.38	1.546	Café Beneficiado	322	sacas	Nelson S.Ferreira, c/Luferreira	-	-	8254/55	6	-	-
84	10.880	15.10.38	1.545	"	46	"	"	-	-	8256/57	6	-	-
85	10.882	17.10.38	1.533	"	510	"	"	c/Luferreira	-	8258/8268	4	-	-
85	10.885	17.10.38	1.537	"	271	"	"	c/Luferreira	-	8275/84	4	-	-
85	10.886	17.10.38	1.532	"	212	"	"	-	-	8285/91	2	M	-
85	10.888	18.10.38	1.516	"	93	"	"	c/Luferreira	-	8292/8302	4	-	-
85	10.890	18.10.38	1.542	"	239	"	"	c/Luferreira	-	8304/05	6	-	-
85	10.891	18.10.38	1.050	"	35	"	"	c/Luferreira	-	8306	1	-	-
85	10.893	18.10.38	1.547	"	94	"	"	-	-	8308/09	6	-	-
85	10.898	19.10.38	1.522	"	137	"	"	c/Luferreira	-	8312/8319	2	M	-
85	10.899	19.10.38	1.549	"	66	"	"	c/Luferreira	-	8320/24	6	-	-
85	10.900	20.10.38	1.544	"	6	"	"	-	-	8325	6	-	-
85	10.901	20.10.38	1.607	"	508	"	"	c/Luferreira	-	8326/27	6	-	-
85	10.903	21.10.38	1.608	"	150	"	"	c/Luferreira	-	8338/41	6	-	-
85	10.905	22.10.38	1.609	"	241	"	"	c/Luferreira	-	8342/43	6	-	-
85	10.906	22.10.38	1.611	"	183	"	"	c/Luferreira	-	8344/47	6	-	-
85	10.907	24.10.38	1.542	"	110	"	"	c/Luferreira	-	8348/54	2	M	-
85	10.908	24.10.38	1.540	"	1.408	"	"	c/Luferreira	-	8355/64	4	-	-
85	10.909	24.10.38	1.612	"	303	"	"	c/Luferreira	-	8365/67	6	-	-
85	10.915	26.10.38	1.616	"	209	"	"	c/Luferreira	-	8381/82	6	-	-
86	10.916	26.10.38	1.617	"	72	"	"	c/Luferreira	-	8383/84	6	-	-
86	10.918	27.10.38	1.615	"	194	"	"	c/Luferreira	-	8385/86	6	-	-
86	10.919	27.10.38	1.541	"	310	"	"	c/Luferreira	-	8387/93	2	M	-
86	10.920	28.10.38	2.959	"	1	"	"	c/Luferreira	-	09936	2	1.534	ZENITH
86	10.922	28.10.38	1.546	"	411	"	"	-	-	8394/8403	4	-	-
86	10.923	28.10.38	1.613	"	164	"	"	c/Luferreira	-	8404/05	6	-	-
86	10.930	31.10.38	1.620	"	475	"	"	c/Luferreira	-	8410/8411	6	-	-
86	10.932	1.11.38	1.544	"	461	"	"	-	-	8412/22	4	-	-
87	10.936	3.11.38	2.967	"	233	"	"	c/Luferreira	-	09975/79	3	1.542	Conh.warr.255/256 - ME
87	10.938	3.11.38	1.619	"	446	"	"	c/Luferreira	-	8423/24	6	-	-
87	10.950	4.11.38	1.545	"	304	"	"	-	-	8425/35	4	-	-
87	10.951	4.11.38	1.547	"	92	"	"	-	-	8441/48	4	-	-
87	10.955	5.11.38	2.978	"	96	"	"	-	-	010032/34	3	1.553	Conh.warr. 255 NF
87	10.966	8.11.38	1.623	"	150	"	"	-	-	8478/80	6	-	-
88	10.967	8.11.38	1.618	"	57	"	"	c/Luferreira	-	8481	6	-	-
88	10.968	8.11.38	1.614	"	31	"	"	c/Luferreira	-	8482	6	-	-
88	10.969	8.11.38	1.621	"	41	"	"	-	-	8483/84	6	-	-
88	10.970	8.11.38	1.622	"	48	"	"	-	-	8485/86	6	-	-
88	10.974	9.11.38	2.985	"	150	"	"	c/Luferreira	-	10068/79	6	1.560	-
88	10.991	11.11.38	1.550	"	1.033	"	"	c/Luferreira	-	8502/12	4	-	-
88	10.992	11.11.38	1.636	"	195	"	"	-	-	8513/14	6	-	-
89	10.997	12.11.38	2.996	"	213	"	"	-	-	8528/30(010095/98)	1	1.571	N F 162-65
89	11.001	12.11.38	1.633	"	134	"	"	c/Luferreira	-	8528/30	6	-	-
89	11.003	12.11.38	1/057	"	89	"	"	c/Luferreira	-	8532	6	-	-
89	11.004	12.11.38	1.631	"	130	"	"	c/Luferreira	-	8533/34	6	-	-
89	11.010	14.11.38	30.004	"	103	"	"	c/Luferreira	-	010137/148	3	1.579	DIVERSAS
89	11.011	14.11.38	30.005	"	620	"	"	c/Luferreira	-	010149/164	3	1.580	DIVERSAS
89	11.012	14.11.38	10.056	"	26	"	"	c/Luferreira	-	8543	6	-	-
89	11.013	14.11.38	10.059	"	44	"	"	c/Luferreira	-	8544	6	-	-
89	11.016	16.11.38	30.007	"	287	"	"	c/Luferreira	-	010175/185	3	1.582	DIVERSAS
89	11.019	16.11.38	1.642	"	27	"	"	c/Luferreira	-	8554/56	6	-	-
89	11.020	16.11.38	1.543	"	338	"	"	c/Luferreira	-	8557/64	4	-	-
89	11.021	16.11.38	1.635	"	130	"	"	c/Luferreira	-	8565/66	6	-	-
90	11.024	17.11.38	3.011	"	385	"	"	-	-	010204/17	3	1.586	ROJ
90	11.027	17.11.38	3.014	"	410	"	"	c/Luferreira	-	010220/34	3	1.589	AC 1-3, ACK
90	11.030	17.11.38	1.630	"	210	"	"	c/Luferreira	-	8569/70	6	-	-
90	11.037	18.11.38	1.629	"	84	"	"	-	-	8571/72	6	-	-

Handwritten signature and initials.



Fl. 429
Barral

Fl. nº	Número do Depósito	Data	Número da Entrada	Natureza	Quantidade	Unidade	Depositantes e Outras Especificações	Vencimento	Valor do Seguro	Lote	Armazem	Recibo de Depósito:	Anotações Especiais:
90	11.039	18.11.38	1.548	Café Beneficiado	15	sacos	Nelson S. Ferreira, c/Luferreira	-	-	8582	6	-	-
90	11.040	18.11.38	1.634	"	16	"	"	-	-	8583	6	-	-
90	11.041	18.11.38	1.637	"	55	"	"	-	-	8584/8586	6	-	-
90	11.042	19.11.38	3.023	"	215	"	"	c/Luferreira	-	010282/86	3	1.598	ROLLE, 1 - 4 - 7
90	11.043	19.11.38	3.024	"	178	"	"	c/Luferreira	-	010287/290	3	1.599	ROLLE, 2, 3, 8 e 10
90	11.044	19.11.38	3/025	"	195	"	"	c/Luferreira	-	010291/301	3	1.600	ROLLE 9-12-13/17
90	11.045	19.11.38	3.026	"	350	"	"	c/Luferreira	-	010302/303	3	1.601	A F 15
90	11.046	19.11.38	1.647	"	132	"	"	c/Luferreira	-	8586/87	6	-	-
91	11.052	21.11.38	3.028	"	400	"	"	c/Luferreira	-	010308	3	1.604	A F 14
91	11.053	21.11.38	3.029	"	350	"	"	c/Luferreira	--	010309	3	1.605	A F 15
91	11.062	22.11.38	3.034	"	200	"	"	c/Luferreira	-	010314	3	1.610	A F 15
91	11.065	22.11.38	3.037	"	400	"	"	c/Luferreira	-	010321/22	3	1.613	A F 15
91	11.066	22.11.38	3.038	"	350	"	"	c/Luferreira	-	010323/24	3	1.614	A F 9, 14
91	11.068	22.11.38	1.648	"	179	"	"	-	-	8632/33	6	-	-
91	11.069	22.11.38	1.651	"	86	"	"	c/Luferreira	-	8634/37	6	-	-
91	11.071	23.11.38	3.040	"	430	"	"	c/Luferreira	-	010330/339	1	1.615	DIVERSAS
91	11.072	23.11.38	3041	"	350	"	"	c/Luferreira	-	010340	3	1.617	A F 15
91	11.073	23.11.38	3.042	"	200	"	"	c/Luferreira	-	010341/42	2	-	A M B
91	11.074	23.11.38	3.043	"	203	"	"	c/Luferreira	-	010343	3	1.618	A C 2
91	11.077	23.11.38	1.652	"	120	"	"	c/Luferreira	-	8640/43	6	-	-
92	11.083	24.11.38	3.047	"	350	"	"	c/Luferreira	-	010350/51	3	1.622	A F 9/15
92	11.086	24.11.38	3.050	"	350	"	"	c/Luferreira	-	010364	3	1.625	A F 15
92	11.087	24.11.38	1.655	"	88	"	"	-	-	8652	6	-	-
92	11.088	24.11.38	1.656	"	102	"	"	-	-	8653/54	6	-	-
92	11.089	24.11.38	1.661	"	72	"	"	-	-	8655/57	6	-	-
92	11.091	25.11.38	3.052	"	400	"	"	c/Maurice	-	010374/83	3	1.627	M B C
92	11.092	25.11.38	3.053	"	149	"	"	-	-	010384/88	3	1.628	N F
92	11.096	25.11.38	1.662	"	44	"	"	-	-	8664/8666	6	-	-
92	11.098	26.11.38	3.055	"	380	"	"	c/Maurice	-	010399/010405	3	1.630	R
92	11.099	26.11.38	3.056	"	190	"	"	c/Maurice	-	010406/415	3	1.631	N B C
92	11.100	26.11.38	3.057	"	350	"	"	c/Maurice	-	010416/23	3	1.632	L F C
92	11.101	26.11.38	1.663	"	114	"	"	-	-	8667/69	6	-	-
92	11.102	26.11.38	1.557	"	2.390	"	"	c/Luferreira	-	8670/79	4	-	-
92	11.104	28.11.38	3.058	"	219	"	"	c/Luferreira	-	010424/27	3	1.633	A F R 9, 14 e 15
92	11.108	28.11.38	1.665	"	127	"	"	c/Luferreira	-	8692/94	6	-	-
92	11.109	28.11.38	1.062	"	150	"	"	c/Luferreira	-	8695	1	-	-
93	11.111	28.11.38	1.666	"	172	"	"	c/Luferreira	-	8698/99	6	-	-
93	11.117	29.11.38	1.659	"	116	"	"	-	-	8700/701	6	-	-
93	11.124	30.11.38	1.657	"	86	"	"	-	-	8730/31	6	-	-
93	11.125	30.11.38	1.670	"	77	"	"	c/Luferreira	-	8732/34	6	-	-
93	11.127	30.11.38	1.574	"	742	"	"	c/Luferreira	-	8737/42	4	-	-
94	11.138	2.12.38	1.063	"	204	"	"	c/Luferreira	-	8764	2	-	-
94	11.141	2.12.38	1.064	"	177	"	"	c/Luferreira	-	8784	2	-	-
94	11.142	2.12.38	1.671	"	76	"	"	c/Luferreira	-	8785/87	6	-	-
94	11.145	3.12.38	1.658	"	48	"	"	-	-	8788	6	-	-
94	11.146	3.12.38	1.660	"	69	"	"	-	-	8789/90	6	-	-
94	11.148	3.12.38	1.689	"	49	"	"	c/Luferreira	-	8800	6	-	-
94	11.149	3.12.38	1.690	"	52	"	"	c/Luferreira	-	8801/802	6	-	-
94	11.151	3.12.38	3.074	"	63	"	"	-	-	010471/73	1	1.654	N F 181/183
94	11.158	5.12.38	1.685	"	37	"	"	c/Luferreira	-	8803/04	6	-	-
94	11.162	5.12.38	1.576	"	410	"	"	c/Luferreira	-	8814/24	4	-	-
94	11.163	5.12.38	1.687	"	15	"	"	c/Luferreira	-	8825	6	-	-
94	11.164	5.12.38	1.692	"	22	"	"	c/Luferreira	-	8826	6	-	-
95	11.165	5.12.38	1.686	"	43	"	"	c/Luferreira	-	8827/28	6	-	-
95	11.166	5.12.38	1.691	"	33	"	"	c/Luferreira	-	8829/30	6	-	-
95	11.173	9.12.38	Ordem de reentrada	"	20	"	"	-	-	6062-5693-5829-5660 e 5661	2, 2M, e 4	-	08263/65
95	11.174	29.12.38	Ordem de reentrada	"	1472	"	"	-	-	-	-	-	(X) Ref. ordem entrega nº 3130

Nota datada de 29.12.38, constante de fls. 95 deste livro: (X) - "Referentes à ordem de entrega nº 3130, no total de 2979 sacas e que deixaram de ser retiradas em virtude do impedimento policial em 9.12.38. Visto: Os fiscais: Silvio Valente e L. Carneiro Castro!"

Exmo. Snr. Coletor Estadual de Ituverava

30
Bairros

ull

NELSON S. FERREIRA, brasileiro, residente na cidade de Santos, neste Estado, pelo presente requer a V.S. para que se digne certificar ao pé deste e de modo que faça fé, se dos assentamentos existentes nessa exatoria consta que êle tenha pago o Imposto de Industrias e Profissoes como mercador de café, no exercicio de 1938.

Na fórma requerida, aguarda favoravel despacho.

Ituverava, 2 de Outubro de 1942, 2 de Outubro de 1942, de 1942.

Francisco Aurial
p.p. *Nelson S. Ferreira*

2 42¹⁰ 2 42¹⁰ 2/10/942 2 10₄₂ 2 10₂

CERTIDÃO Nº 235

Certifico que dos assentamentos existentes nesta repartição consta que Nelson S. Ferreira, foi lançado e pagou o imposto de Industrias e Profissoes como mercador de cafe, no exercicio de 1938, lançamento esse na importancia de Rs. 1:500\$000.

C. Estadual de Ituverava, 2 de Outubro de 1942.

O Collector:
Francisco Aurial

O original foi sellado com estampilhas no valor de Rs. 36\$200



Luz Ferreira & C.^a
 Rua do Comercio, 63 — Caixa 242
 End. Tel. LUFERREIRA
 Telephone 5406

AVISO DE LANÇAMENTO
 Campinas, 12 de Abril de 1939.
~~SANTOS.~~

Illmos. Snrs. LUIZ FERREIRA & CIA.

Santos.

Amigo e Snr .

Levamos ao conhecimento de V S que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/ conta corrente:

DEBITO	CREDITO	VALOR	HISTORICO
3:595\$500		25/3/939	Pelo rebeneficio de 2.115 sacos de café, pago a Prudente Ferreira & C ^o . Pela compra de 63 sacos vazios de 2a. a 2\$000/1. de Vv.Ss. Amo.Ato.Obdo. pp. NELSON S. FERREIRA
126\$000		8/2/939	

Luiz
Luiz
Luiz
ull

Luz Ferreira & C.^a
 Rua do Comercio, 63 — Caixa 242
 End. Tel. LUFERREIRA
 Telephone 5406

AVISO DE LANÇAMENTO
 Campinas, 27 de Março de 1939.
~~SANTOS.~~

Illmos. Snrs. LUIZ FERREIRA & CIA.

Santos.

Amigo e Snr .

Levamos ao conhecimento de V S que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/ conta corrente:

DEBITO	CREDITO	VALOR	HISTORICO
	49:980\$000	25/7/39	Por um saque de Rubens S.Camargo af. do Banco Comercial.
	15:000\$000	21/7/39	Idem, idem.
764\$000		Hoje	Pago serviço camaradas,
552\$500		"	Idem idem terno.
499\$000		"	Idem carretos.
1:825\$000		"	Idem catações.
10\$500		"	Idem idem em vales.
105\$000		"	Idem serviço camaradas.
12\$000		"	Idem catações em vales.
<u>3:768\$000</u>			de Vv.Ss. Amo.Ato.Obdo. pp. NELSON S FERREIRA

Luiz
Luiz
Luiz
ull

LUIZ FERREIRA & C.^a

Rua do Comércio, 63 — Caixa 242
 End. Tel. LUFERREIRA
 Telephone 5406

AVISO DE LANÇAMENTO

Campinas,
 Santos, 12 de Abril de 1939.

Illmo . Snr . LUIZ FERREIRA & CIA.

Santos

Amigo e Snr .

Levamos ao conhecimento de V S que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/ conta corrente:

DEBITO	CREDITO	VALOR	HISTORICO
174\$700		7/1/39	Descarga, carga, seguro etc s/260 sac. de café de José V. Leonel - C/Participação
79\$000		18/1/39	Carreto s/ o café acima.
434\$000		8/2/39	Rebenefício 210 sac. café e 14 latas amostra, conta José V. Leonel.
161\$700		12/2/39	Rebenefício 48 sac. café, seguro 260 ditos e 12 latas amostras, C/Leonel. De Vv. Ss. Am. Ato. Obdo.

Luiz Ferreira
Luiz
ull

LUIZ FERREIRA & C.^a

Rua do Comércio, 63 — Caixa 242
 End. Tel. LUFERREIRA
 Telephone 5406

AVISO DE LANÇAMENTO

Campinas,
 Santos, 15 de Março de 1939.

Illmo . Snr . LUIZ FERREIRA & CIA.

Santos

Amigo e Snr .

Levamos ao conhecimento de V S que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/ conta corrente:

DEBITO	CREDITO	VALOR	HISTORICO
437\$000		13/3/39	Despesa Cartorio 5º Oficio, Campinas.
112\$500		"	Comissão s/café da compra 34.
1:200\$000		hoje	Idem e carreto idem idem 36.
20\$700		"	Fretos pagos em Campinas.
147\$500		"	Costura de sacaria em Campinas.
1\$100		"	Armazenagem paga em Campinas.
1:060\$000		"	Pago em Campinas serviço termo.
393\$000		"	Idem, idem serviço de camaradas.
839\$000		"	Idem, idem carretos seus cafés.
4:754\$000		"	Idem, idem por diversas catações. De Vv. Ss. Amg. Ato. 0 bdo.
8:965\$100			

Luiz Ferreira
Luiz
ull

Luiz Ferreira & C.^a

Rua do Comercio, 63 — Caixa 242

End. Tel. LUFERREIRA

Telephone 5406

AVISO DE LANÇAMENTO

Campinas, 27 de Março de 1939.

~~XXXXXX~~

Illmo S. Snr S. LUIZ FERREIRA & CIA.

Santos.

4.35
Santos

Amigo e Snr .

Levamos ao conhecimento de V S que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/ conta corrente:

DEBITO	CREDITO	VALOR	HISTORICO
	208\$000	Hoje	Pela venda de 104 sacos vasilos de 2a.
196\$200		"	Concerto de 981 scs. vasilos.
4:157\$		"	Pago por diversas catações.
327\$		"	Idem camaradas.
588\$		"	Idem serviços do terno.
661\$500		"	Idem carretos.
<u>5:929\$700</u>			de Vv.Ss. Amo.Ato.Obdo. pp. NELSON S FERREIRA

Luiz
Ill

Luiz Ferreira & C.^a

Rua do Comercio, 63 — Caixa 242

End. Tel. LUFERREIRA

Telephone 5406

AVISO DE LANÇAMENTO

Campinas,

28/03/39 9 de Março de 1939.

Illmo . Snr . LUIZ FERREIRA & CIA.

Santos

4.36
Santos

Amigo e Snr .

Levamos ao conhecimento de V S que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/ conta corrente:

DEBITO	CREDITO	VALOR	HISTORICO
		Hoje	Por 10 Ks. de barbante em Campinas.
125\$000		"	Pago camaradas em Campinas.
176\$000		"	Idem carreto e comissão Compra 35.
1:370\$000		"	Idem diversas catações.
3:848\$000		"	Idem diversos carretos.
695\$000		"	Idem serviço do terno.
671\$000			
<u>6:835\$000</u>			

Luiz
Ill

Luiz Ferreira & C.^a
Nelson Ferreira

Rua do Comercio, 63 — Caixa 242

End. Tel. LUFERREIRA

Telephone 5406

AVISO DE LANÇAMENTO

Campinas

~~20~~ 28 de Fevereiro de 1939.

Illmo . Snr . LUIZ FERREIRA & CIA.

Santos

Amigo e Snr .

Levamos ao conhecimento de V S que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/ conta corrente:

DEBITO	CREDITO	VALOR	HISTORICO
4700000		Ho je	Pago em Campinas serviço camaradas.
3390400		"	Idem idem serviço termc.
3280000		"	Idem idem por carretos.
1630000		"	Idem idem por catações.
2000000		"	Idem idem por uma gratificação.
<u>1:9900000</u>		"	Idem idem por div.catações.
3:5480000			

Nelson Ferreira
ull

Luiz Ferreira & C.^a
Nelson Ferreira

Rua do Comercio, 63 — Caixa 242

End. Tel. LUFERREIRA

Telephone 5406

AVISO DE LANÇAMENTO

Campinas, 20 de Janeiro de 1939.

~~20~~

Illmo . Snr . LUIZ FERREIRA & CIA.

Santos

Amigo e Snr .

Levamos ao conhecimento de V S que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/ conta corrente:

DEBITO	CREDITO	VALOR	HISTORICO
2:3270000		Ho je	Pago em Campinas, frete e armazenagem consigs. 3 e 4 de Mandury, por conta do Snr. Leonel, em C/Participação
2:0000000		20/1/39	Pago peritagem ao Snr. Novaes em Camps.
7100900		"	Idem despesas Cartorio em Campinas.
1000000		"	Idem por certidões em Campinas.
5400200		"	Idem por diversas despesas em Campinas.
			De Vv. Ss.
			Amg. Ato. O bdo.

Nelson Ferreira
ull

LUIZ FERREIRA & C^a

Rua do Comercio, 63 — Caixa 242
 End. Tel. LUFERREIRA
 Telephone 5406

AVISO DE LANÇAMENTO ³⁹

Campinas, 27 de Fevereiro de 1939.
~~Santos~~

Illmo . Snr . LUIZ FERREIRA & CIA,

Santos

Amigo e Snr .

Levamos ao conhecimento de V S que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/ conta corrente:

DEBITO	CREDITO	VALOR	HISTORICO
558\$500		Hoje	Despesas e comissão cafés comp. em Itá
1:967\$000		"	Por catações pagas em Campinas.
521\$000		"	Por carretos pagos em Campinas.
573\$600		"	Pago serviço termo idem.
101\$000		"	Pago serviço camaradas em Campinas.
<u>3:721\$100</u>			De Vv. Ss. Ang. Ato. Obdo.

LUIZ FERREIRA & C^a

Rua do Comercio, 63 — Caixa 242
 End. Tel. LUFERREIRA
 Telephone 5406

AVISO DE LANÇAMENTO ⁴⁰

Campinas,
~~Santos~~ 13 de Fevereiro de 1939

Illmo . Snr . LUIZ FERREIRA & CIA,

Santos

Amigo e Snr .

Levamos ao conhecimento de V S que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/ conta corrente:

DEBITO	CREDITO	VALOR	HISTORICO
389\$300		13/2/39	(Despesas em Campinas a Saber:)
693\$000		"	Pago termo serviço descarga de café
85\$000		Hoje	Idem comissão D. de Salvo, Cafés DNC
62\$600		"	Pago descarga de café
228\$500		"	Id. por gratificação e desp. amostras
125\$000		"	Id. termo (Carga, descarga e pilha)
80\$400		"	Id. por 10 kilos barbante
1:116\$400		"	Id. frete de saccarja
850\$400		"	Id. carretos de café
780\$500		"	Id. termo serviços até 10/2
			Id. catadeiras
			De Vv. Ss. Ang. Ato. Obdo.

401

certifico que, nesta
data, o gentio Joaquin
do Amaral, bello apre-
sentou em cartorio o
laudo e peças que, em
adiante se juntam,
do que dou fe. Tã
Paris, 11 de novembro
de 1942. Descevas,
José Gomes Bantão

Junta da
enf. 11 de novembro de
1942, junto a este ac-
to o laudo e peças em 71,00
que se juntam. Desce-
vas, José Gomes Bantão

442
Bavito

A Ç ã O O R D I N A R I A

- LUIZ FERREIRA & CIA. E NELSON S. FERREIRA
- CIA. PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO E OUTROS.
- JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL.

1º Ofício - C a p i t a l

*

JOAQUIM DO AMARAL MELLO, perito nomeado e compromissado nos autos da Ação Ordinária acima citada, - dando cumprimento ao respeitável despacho de folhas 292 - 2º volume dos autos - , procedeu às diligências e estudos necessários, tomou dados e informações nas praças de Santos e Campinas, e, também baseado em conhecimentos próprios, devidamente esclarecido, vem apresentar o seu ...

Handwritten word, possibly "fama", written in green ink and underlined.

Handwritten initials or signature in black ink.

L A U D O

443
Barretto

As diligências foram sempre realizadas com o conhecimento dos srs. assistentes técnicos.

QUESITOS DOS AUTORES

Quesito nº 1

Verificado que os autores vendiam cafés semelhantes por 120\$000, em conhecimentos; verificado também que os cafés, objeto do litígio, despachados para Santos, alcançaram em média 108\$580 por sacco, qual foi o prejuízo dos autores, correspondente à diferença de preço ?

RESPOSTA - Nos assentamentos constantes dos livros da Autora, o perito constatou a venda de cafés em conhecimentos, nas proximidades da época em que se deu o incidente, motivo da presente ação. Esta venda está documentada pela fatura número 2.001, de 26 de outubro de 1938, e nela o preço de venda é realmente de 120\$000 por saca, ou Cr.\$ 120,00, em moeda atual.

Os cafés em questão somente poderiam ter sido despachados normalmente, de dezembro de 1938 a janeiro de 1939, moti-

U. S. D. O.

SECRET

SECRET

James
JH

Baunty

vo pelo qual o perito pesquisou com todo o cuidado, para conseguir o valor tão exato quanto possível, para os cafés em conhecimentos e na época acima citada, isto é, em dezembro de 1938 ou janeiro de 1939.

Orientando as suas primeiras pesquisas pelos dados oficiais colhidos no "Boletim da Associação Comercial de Santos", (Docs. ns. 1-2-3 e 4, em anexo ao presente laudo), verificou o perito que, de outubro de 1938 - época da venda de café em conhecimentos acima referida, - até janeiro de 1939, o mercado em Santos sofreu alterações para mais ou para menos, em limites moderados, embora em se tratando de fim de ano, cujas festas normalmente afetam aquele mercado, quer no disponível, quer em conhecimentos.

Argumentando apenas com a cotação diária de um dos tipos - 4 mole -, extraída dos documentos acima citados, constata-se o seguinte:

Outubro de 1938	- cotação média do mês	20\$526
Novembro de 1938	- idem, idem	20\$977
Dezembro de 1938	- idem, idem	20\$273
Janeiro de 1939	- idem, idem	20\$259

É certo, pois, que tanto em outubro como em dezembro de 1938, o mercado de café em Santos quasi se equiparava, havendo uma diferença para menos, em dezembro, de apenas duzentos e cinquenta e três réis por 10 quilos. Não satisfeito ainda com estes elementos, procurou o perito ouvir algumas firmas das mais idôneas da praça de Santos, verificando então que os cafés em conhecimentos, despachados na série preferencial, foram por aquele tempo (dezembro de 1938 a janeiro de 1939) transacionados aos pre-

Journal

J.H.

445
Baurto

ços de 115\$000 - 117\$000 - 120\$000 e 125\$000, por saca, isto é, valor médio muito aproximado daquele constante da fatura nº 2.001, acima citada.

Com esses dados, ouvindo ainda comerciantes de café aqui da praça de São Paulo e com seus próprios conhecimentos - lavrador que é, desde 1923, - não tem qualquer dúvida o perito signatário deste de que, realmente, por aquele tempo, os cafés em conhecimentos, despachados em série preferencial e de boa origem, valiam os preços acima especificados, cuja média, 119\$250, ou melhor, a Cr.\$ 119,25 (cento e dezenove cruzeiros e vinte e cinco centavos), vai ser adotada para os cálculos solicitados no presente quesito.

Que os cafés em apreço, em sua quasi totalidade, eram procedentes de zonas produtoras de cafés finos, não há que duvidar, eis que, segundo os dados constantes destes autos e dos anteriores, de Reintegração de Posse, aproximadamente 5.000 sacas são de cafés da Mogiana, zona de cafés estritamente moles, quasi 7.000 sacas de zonas de cafés bons, como Itápolis, Araçatuba, Birigui, etc., sendo que, apenas os restantes são de zonas de cafés duros, como Itú, Limeira, Itatiba, etc.

Corroborando ainda os esclarecimentos acima, os senhores peritos da "Vistoria ad perpetuam" promovida pelos autores (causa que precedeu a presente), em laudo unânime, fls. 85 e 89, dizem o seguinte, respondendo ao 6º quesito formulado pelos autores:

" Os cafés vistoriados, na opinião dos peritos, depois de rebeneficiados e catados, darão, em grande parte, os tipos para embarque preferencial. São os peritos de parecer que não seria conveniente, sob o

446
Bavito

ponto de vista comercial, despachá-los para Santos, antes de submetê-los àquelas operações".

São pois os peritos signatários daquele laudo todos eles técnicos em assuntos desta natureza, de opinião que, aqueles cafés, depois de rebeneficiados e catados, dariam em grande parte o tipo de embarque preferencial.

Vejamos então, a seguir, quais as exigências regulamentares para os despachos preferenciais.

O regulamento de embarques de cafés, da safra de 1938-39, resolução nº 387, de 19 de maio de 1938, do Departamento Nacional do Café, em seu artigo 25, determina o seguinte:

"Sòmente serão considerados como preferenciais os cafés despolpados de terreiro e Capitania, que preenchem os seguintes requisitos:

Café despolpado:

- a - colheita em cereja;
- b - boa seca;
- c - cor característica e uniforme;
- d - tipos não inferior a 4 (quatro);
- e - boa torração; e,
- f - bebida apenas mole para melhor.

Café de terreiro:

- a - boa seca;
- b - cor uniforme;
- c - fava de peneira 16, inclusive, para cima, excepto para os "bourbons" que serão aceitos até peneira 14, de boa separação;
- d - tipo não inferior a 4 (quatro);

447
Bautto

- e - fina torração; e,
- f - bebida estritamente mole.

Café capitania:

- a - procedência de zonas "habitat" desse café;
- b - aspecto característico;
- c - fava de peneira 16, inclusive, para cima;
- d - boa torração;
- e - bebida e aroma característico.

§ 1º - A exigência da letra "f" (para os cafés de terreiro - bebida estritamente mole) será suprida pela de bebida mole, para melhor, quando se tratar de café de peneira 16, inclusive, para cima e de tipo não inferior a 3 (três), ou pela bebida dura, isenta de gosto Rio, quando se tratar de café de tipo 2 (dois), separação perfeita, e peneira 17 (dezesete) para cima.

§ 2º - O remetente do café despachado em quota preferencial ou em quota DNC preferencial sujeita a substituição deverá enviar à Agência do Departamento Nacional do Café, no porto de destino, o conhecimento respectivo, indicando, por escrito, o nome da pessoa ou firma a quem deverá ser entregue a sua remessa depois de liberada".

Firmado pelo perito o seu ponto de vista quanto a qualidade e valor em conhecimentos dos cafés em apreço, si embarcados em tempo oportuno, e verificado também pelas diligências e dados colhidos na contabilidade da Autora, pode o perito

448
Basilio

afirmar que o preço médio por saca, alcançado para o lote de-
pois de sua chegada em Santos, foi realmente de 108\$580, nos
termos do presente quesito, e como bem esclarece o quadro em
anexo - doc. nº 5 - organizado com elementos da contabilidade
da Autora.

A diferença entre o valor encontrado para os ca-
fés em conhecimentos - 119\$250 - e o preço médio pelo qual
foi vendido o mesmo café - 108\$580 - é de 10\$670 ou Cr. \$
10,67 (dez cruzeiros e sessenta e sete centavos).

Com esses elementos e uma operação aritmética en-
contra-se a resposta ao presente quesito, conforme o seguinte:

Diferença de preço - 10\$670 ou Cr. \$ 10,67 -
sobre 12.345 sacas de café - 131:721\$150, ou Cr. \$ 131.721,15
(cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e
quinze centavos).

Quesito nº 2

Quais os juros relativos ao valor
das 12.345 sacas de café, tanto no perío-
do de dois meses, em que estiveram ile-
galmente impedidas em Campinas, até que
sua posse fosse judicialmente restituída
aos autores, quando no período de atrazo
na sua chegada em Santos ?

RESPOSTA - Ao preço constatado no quesito anterior, de 119\$250,
ou melhor, de Cr. \$ 119,25 por saca, o lote de
12.345 sacas teria o valor de 1.472:141\$250, naquela época, ou,
em moeda atual, de Cr. \$ 1.472.141,25 que, aos juros de 12% ao
ano, nos termos da inicial, dariam em dois meses a importância

449
Bautto

de Cr. \$ 29.442,82, ou ainda, de Rs 29:442\$820 em moeda antiga.

Respondida assim a primeira parte deste quesito, passa o perito a esclarecer a parte restante do mesmo.

O mesmo documento nº 5 demonstra claramente que os cafés em questão permaneceram em viagem, numa média de 220 dias.

Considerando, entretanto, que os serviços de manipulação do lote exigissem 30 dias para a sua terminação, deverá este tempo ser deduzido daquele médio acima encontrado - duzentos e vinte dias em média de permanência em viagem - e feitos então os cálculos de juros, apenas sobre 190 dias, isto é, o tempo em que os autores ficaram privados de transacionar os seus conhecimentos, pela situação então criada para os mesmos.

Com estes elementos, e ainda com o valor do lote já determinado, pode o perito responder que é de 93:235\$600, ou, em Cr.\$ 93.235,60 em moeda atual, o montante dos juros pelo atraso da chegada do café em Santos. Os dados para estes cálculos foram os seguintes:

Valor do lote de café Cr.\$ 1.472,141,25
Juros - conforme a inicial - 12% ao ano
Tempo 190 dias.

A soma das duas importâncias encontradas representa a justa resposta ao presente quesito, conforme o seguinte:-

1ª parte do quesito - Cr.\$ 29.442,82 ou 29:442\$820
2ª parte do quesito - Cr.\$ 93.235,60 ou 93:235\$600
S o m a Cr.\$ 122.678,42 Rs.122:678\$420

(CENTO E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

45

Bauito

Quesito nº 3

Dada a impossibilidade de despachar todos os seus cafés em embarques "preferenciais", qual foi o prejuizo dos Autores, decorrente do aumento do número de sacas entregues na quota de sacrificio?

RESPOSTA - Exatamente 2.583 sacas de café foram despachadas nas Séries Direta e Retida, despachos estes que exigiram 1.107 sacas entregues ao D.N.C., ou melhor, à quota de sacrificio (O documento 6 em seu resumo esclarece bem este tópico).

Estas mesmas 2.583 sacas, si despachadas na Série Preferencial, exigiriam apenas 455 sacas para quota de sacrificio (ou D.N.C.), donde resultou um prejuizo para os Autores, decorrente do aumento do número de sacas entregues na quota de sacrificio, como esclarece a seguinte operação aritmética:-

Sacas de café entregues à quota de sacrificio,
 pelo despacho de 2.583 sacas, na séries Direta e Retida ...1.107

Sacas de café que seriam entregues ao D.N.C. (quota de sacrificio), si as 2.583 sacas fossem despachadas em série preferencial 455

Diferença para mais 652

(Para os cálculos acima foram rigorosamente observadas as determinações do Regulamento de Embarques de Café da safra de 1938-39).

Como, por aquela época, o café para o D. N. C. - quota de sacrificio - era negociada na base média de 50\$000 por

451
Banilla

saca - conclue-se que foi de 32:600\$000, ou Cr.\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos cruzeiros) em moeda atual, o prejuizo aos autores pela diferenca de sacas entregues a mais nos termos deste quesito.

Quesito nº 4

Qual o prejuizo dos autores, decorrente da substituição e conserto da sacaria estragada em consequência do armazenamento retardado de 9 meses?

RESPOSTA - É certo que a sacaria tanto mais sofre quanto mais tempo permanecer em viagem ou em armazenamento, quer pelos estragos inherentes aos transportes, humidades, uso, pilhas, etc., ou mesmo provocados pelas ratazanas, bastante comum nos armazens em geral.

Assim, arbitrando o perito em Cr.\$ 0,30 por unidade, para os consertos da sacaria, pensa estar dentro do razoável, montando portanto o total do prejuizo dos autores, neste particular, em Cr.\$ 3.703,50 (três mil, setecentos e três cruzeiros e cinquenta centavos).

Quesito nº 5

Dada a impossibilidade de operar com os conhecimentos de despachos feitos em Campinas, qual o prejuizo advindo para os Autores ?

RESPOSTA - É certo que, pudessem os Autores transacionar, ou melhor, vender tais cafés em conhecimentos, como

45-2
Santos

costumam operar, teriam eles de pronto, em caixa, a importância total do valor do lote em questão, ou ainda, em números redondos, Cr. \$ 1.472.000,00, importância esta que novamente invertida em compra de café, daria para a aquisição de outras doze mil sacas aproximadamente.

Rebeneficiadas, catadas e preparadas, estas novas doze mil sacas, seriam elas também embarcadas e vendidas em conhecimentos e com o montante da venda nova compra se faria de outras doze mil sacas de café, também despachadas e vendidas em conhecimentos.

Quer isto dizer que, pelo lapso de tempo decorrido com a demora da chegada dos cafés em Santos, poderiam os autores movimentar o seu capital de tal forma, comprando e vendendo aproximadamente vinte e quatro mil sacas de café, além das que já deveriam estar em conhecimentos, em dezembro de 1938 ou janeiro de 1939 e motivo do presente pleito.

Para um negócio legítimo, sem especulação, isto é, comprando e vendendo com a margem de lucro, de aproximadamente Cr. \$ 12,00 por saca, constata-se que os autores deixaram de ganhar Cr. \$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros) pela impossibilidade de operar com os conhecimentos em questão.

Pudessem os autores transacionar todos os seus cafés em conhecimentos e mais aqueles que fossem adquiridos nas bases acima especificadas, teriam eles o lucro de aproximadamente Cr. \$ 288.000,00, durante o tempo com o decurso da chegada a Santos dos cafés em questão.

Evidentemente, si as cousas se passassem nos termos da presente resposta, nenhum juro teriam os autores a receber, isto é, os seus negócios teriam corrido normalmente, não

153
Bancos

teria havido retenção, atrasos, etc., e os conhecimentos seriam perfeitamente negociáveis, como em geral o são os documentos desta natureza.

*

QUESITOS DO D. N. C.

Quesito nº 1

Na safra de 1938-39, como se distinguiam os cafés em relação a seus embarques nas estradas de ferro ?

RESPOSTA - O Regulamento de Embarque de Café da safra de 1938-39, em seu artigo 1º, determinou que os cafés apresentados a despacho do interior fossem divididos em quotas e

Despachos Comuns e

Despachos Preferenciais.

Para os Despachos Comuns determinava : -

- a - Quota de equilíbrio denominada D.N.C. - 1938-39, correspondente a 30% (trinta por cento) do total do embarque em sacas de 60,5 (sessenta e meio) quilos brutos, obrigatoriamente consignado no Departamento Nacional do Café ;
- b - Quota retida 38-39, correspondente a 30% (trinta por cento) do total do embarque ;

- c - Quota direta 38-39, correspondente a 40% (quarenta por cento) do total do embarque.

Para os despachos preferenciais exigia:

- a - Quota de equilíbrio denominada: Quota D.N.C. 38-39, correspondente a 15% (quinze por cento) do total do embarque em sacas de 60,5 (sessenta e meio) quilos brutos, obrigatoriamente consignados no Departamento Nacional do Café ;
- b - Quota preferencial 38-39, correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do total do embarque obrigatoriamente consignado ao Departamento Nacional do Café.

Os tópicos acima, colhidos mesmo no Regulamento de Embarques, elucidam perfeitamente o presente quesito.

Quesito nº 2

Como se caracterizavam os cafés "preferenciais". Porque tomavam essa denominação ?

RESPOSTA - A resposta ao primeiro quesito da Autora esclarece devidamente o presente.

Quesito nº 3

Quais as "quotas" de equilíbrio a que estavam sujeitos os cafés dessa mesma safra ?

RESPOSTA - As "quotas de equilíbrio" para a safra de 1938-39 foram: de 30% para as Séries Direta e Retida e de

15% para a Série Preferencial, nos termos da resposta ao primeiro quesito desta série.

*

QUESITOS DA CIA. PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO

Quesito nº 1

Dado que a diferença de preço aludida pelos Autores não é resultante da baixa do mercado mas sim de terem sido vendidos cafés no "disponível" ao envez de ser como tipo "preferencial", - pergunta-se:-

a - não é certo que a-pezar dos fatos alegados, os cafés dos Autores poderiam ter sido vendidos como tipo "preferencial" si os mesmos Autores os houvessem beneficiado após have-los recebido em cumprimento à reintegração liminar ?

b - não é certo que admitindo-se a sua venda no "disponível", o foram por ato dos próprios Autores, que dest'arte desistiram de promover o rebenefício ?

RESPOSTA - Há um evidente engano neste primeiro quesito da ^{Paulista} Cia.

Paulista. Primeiramente, "preferencial" não é tipo de café, mas, sim, designação de uma das quotas de embarque do ano 1938-39, aliás, a mais exigente quanto à qualidade, nos termos da resposta do 1º quesito dos Autores.

Em segundo lugar, a grande maioria dos cafés em apreço foram embarcados mesmo em quotas preferenciais, pois das 12.345 sacas em questão, 9.762 sacas foram despachadas nestas quotas, restando apenas 2.583, que foram embarcadas nas séries Direta e Retida, como bem esclarece o documento nº 6 e seu resumo.

Não procede, pois, a presente alegação de que a diferença de preço reclamada pelos autores seja oriunda da venda dos cafés no "disponível" ao envez de ser como tipo "preferencial", nos termos do quesito formulado.

Aliás, o próprio documento nº 5, por vezes já citado, demonstra claramente que não poucas sacas de café despachadas em quotas preferenciais alcançaram menor preço que outras despachadas em quota direta ou retida. Senão, vejamos : (doc. nº 6).

Despachos em quota preferencial

<u>Consignação</u>	<u>Entrada</u>	<u>Sacas</u>	<u>Preço por 10 quilos</u>
209-P	19-10-39	187	17\$100
1431	12-7-939	221	18\$300
198-P	7-10-939	204	18\$500

Despachos em quota direta ou retida

<u>Consignação</u>	<u>Entrada</u>	<u>Sacas</u>	<u>Preço por 10 quilos</u>
164-R	19-1-40	144	19\$500
180-R	20-12-39	141	19\$200
155-D	7-12-939	220	19\$000

Aliás, a diferença de preço alegada está já devidamente esclarecida na resposta dada ao primeiro quesito dos Autores, o que prova ser o preço do café depois de chegado em Santos, uma consequên-

457
Paulista

cia de sua qualidade. A modalidade de embarque (Preferencial - Direta e Retida) influe na mais rápida chegada do café a Santos e no preço para as vendas em conhecimentos, o que melhor esclarece a resposta dada ao quesito seguinte.

Quesito nº 2

Qual o valor dos cafés no disponível por ocasião de sua chegada a Santos ? Qual o valor dos mesmos, em igual época, do tipo "preferencial" ? Qual a despesa do rebenefício que os habilitassem a alcançar o tipo "preferencial" ? Não é certo que essa despesa necessária deve ser deduzida do valor do tipo "preferencial" para ser obtido o preço líquido ? Qual a diferença entre esse preço líquido e o do disponível ?

RESPOSTA - De tal maneira estão formuladas e entrelaçadas as duas primeiras perguntas deste quesito, que ao perito se apresenta difícil uma resposta esclarecedora.

Perguntando a Companhia Paulista qual o valor dos cafés no disponível, por ocasião de sua chegada em Santos e em

458
Santos

seguida qual o valor dos mesmos cafés, em igual época, do tipo preferencial, tem o perito a impressão de que as perguntas salientam dois tipos de negócios - cafés no disponível e do tipo preferencial, quando, realmente, disponível é o café para entrega imediata, já na praça de Santos, podendo ser ele desde o mais baixo (tipo 8-Rio), ao mais fino da nossa produção, tipo 1-2-3 ou 4, estritamente mole, enquanto que, preferencial, é apenas a designação de uma das quotas de embarques, cujas exigências estão já esclarecidas em quesitos anteriores.

Isoladamente, a primeira pergunta é de resposta fácil e pelos termos do documento nº 5, se constata que os cafés que motivam a presente ação chegaram em Santos, de 16-6-39 a 18-1-40, demonstrando os documentos juntos, sob os números 6-7-8-9-10-11-12 e 13, a cotação oficial do disponível em Santos para os tipos 4 mole - tipo 4 duro - , e tipo 5-Rio, por aquele tempo.

As despesas necessárias para que um café alcance o tipo preferencial, como diz o quesito, ou melhor, quota preferencial, nos termos do regulamento de embarques, variam muito, eis que estas são tão maiores quanto mais distantes se encontram os cafés das exigências regulamentares, o que quer dizer que vão diminuindo à medida que se trate de cafés finos, ou finíssimos, de boa seca, bem beneficiados e isentos de pedras, impurezas e outros defeitos.

Cafés existem, ou melhor, existiam em 1938, que davam perfeitamente a quota preferencial, sem outro qualquer trabalho além do beneficiamento originário. Estes cafés são aqueles oriundos de zonas privilegiadas como a da Mogiana e produzidos por fazendeiros caprichosos. Outros necessitam mesmo de ra-

459
Cavetto

zoavel importância para as despesas de rebeneficiamento, cotação a mão, etc., para alcançarem as exigências do regulamento.

Entretanto, a maioria dos cafés demandou em 1938 um gasto médio de 1\$200 a 1\$600 por saca, para o seu preparo dentro do quota preferencial.

Novamente difícil de responder as duas últimas perguntas deste quesito. Como deduzir estas despesas de tratamento dos cafés, de um valor que o perito não pode determinar? Nunca existiu no mercado de Santos qualquer cotação oficial para o tipo preferencial.

Nunca tendo existido no mercado de Santos a cotação para o café tipo preferencial, cujo valor se pretende determinar, o perito fica sem elementos para responder satisfatoriamente às duas últimas perguntas deste quesito.

Quesito nº 3

Tendo em vista os regulamentos oficiais de embarque e o regime de trabalho nos armazens gerais, - pergunta-se:-

- a - chegou o café dos autores na época normal ?
- b - Qual o regime de trabalho nos armazens gerais e quais os regulamentos de embarques aplicáveis ? Influíram eles no preço das vendas dos cafés dos autores ?

RESPOSTA - a - A resposta ao primeiro quesito dos autores

460
Basilio

esclarece devidamente.

b - De acordo com o decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, os Armazens Gerais têm por fim a guarda e a conservação de mercadorias, a emissão de títulos representativos (conhecimentos de depósitos e warrants), sendo igualmente permitidos os serviços de benefício - rebenefício - catação, ensaque, classificação, verificação de peso, em fim, outras operações de melhoria das mercadorias depositadas, pelas quais a empresa cobra preços previamente fixados em tabela sempre sujeita à aprovação da Junta Comercial.

Os Regulamentos de Embarque não consignam nenhuma disposição especial para os Armazéns Gerais.

Desde que não exista nenhuma disposição especial aplicável aos Armazens Gerais, não vê o perito como disposições inexistentes possam inferir na venda de café em geral.

Quesito nº 4

Tendo em vista que os cafés não estavam despachados e a circunstância de terem os Autores na petição de vistoria e protesto de 10 de dezembro de 1938 requerido a conservação dos cafés no statu quo com intimação dos atuais réus "para não transportarem, nem alterarem por qualquer forma (como o suplicante, autor, não os transportará nem alterará) o estado e situação atual dos cafés de pro-

260
priedade do suplicante", sob pena
de pagarem as perdas e danos que
porventura acarretarem" - pergun-
ta-se:

a - a haver diferença de preço,
não é ela resultante do ato
dos próprios autores ?

Pede-se esclarecer a data do
início dos fatos que deixou lugar
à ação de reintegração e esclare-
cer quantos dias mediaram até 10
de dezembro de 1938, data do refe-
rido protesto dos Autores contra
o transporte e alteração dos cafés;

b - a haver prejuízo e juros,
não é ele resultante pelo
mesmo motivo, de ato dos próprios
autores, os quais, impedindo o
transporte e alteração - determi-
nação essa que jamais revogaram
judicialmente - teriam eles pró-
prios sido a causa do alegado au-
mento de quota de sacrifício e
mais conseqüências que levam à
conta de prejuízos ?

RESPOSTA - No entender do perito, o presente quesito envolve
exclusivamente matéria de direito, eis que a deter-
minação do responsável pelos prejuízos constatados parece tarefa
de exclusiva competência do M. Juiz julgador.

J. B. P. Perito
Quesito nº 5

Houve diferença de quota de sacrifício ? Em caso afirmativo, o aumento da quota de equilíbrio nas séries comuns não está compensado com a despesa necessária à formação do tipo preferencial.

Pede-se ao sr. Perito que esclareça o valor da quota de equilíbrio nas séries comuns, em relação aos cafés dos autores, e o da mesma quota na hipótese de tipo preferencial, deduzida a despesa para a formação desse tipo.

RESPOSTA - Sim, houve diferença de quota de sacrifício, aliás já determinada na resposta ao 3º quesito dos autores, e esta diferença por certo que não poderia ser compensada pela despesa necessária à formação da quota preferencial. A quota de sacrifício, ou de equilíbrio, para as séries comuns ou preferenciais valia, naquele ano - 1938-39 - aproximadamente 50\$000 por saca, ou Cr.\$ 50,00 em moeda atual. As despesas para a formação dos preferenciais já estão esclarecidas na resposta ao 2º quesito desta série.

Quesito nº 6

Qual o tempo decorrido entre a data inicial dos fatos em questão e a da reintegração dos auto-

263
perito

res? O decurso desse tempo ocasionaria a deterioração da sacaria ?

RESPOSTA - Como se vê dos autos, os fatos iniciais da questão ocorreram em 9-12-38 e somente em 31-1-39 foram os autores restituídos na posse de seus cafés.

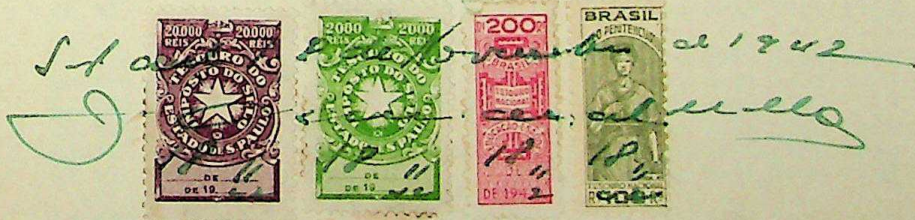
Sobre os estragos da sacaria, a resposta ao quarto quesito dos autores esclarece devidamente.

- * -

Dando assim cumprimento ao seu mandato, foi o presente laudo datilografado em vinte e duas folhas, e depois conferido, rubricado e assinado pelo perito compromissado.

São Paulo, 18 de novembro de 1942.

Joaquim do Amaral Mello
Joaquim do Amaral Mello
Intenato, Rua de Santos



CURSO OFFICIAL DO CAMBIO - Mez de Outubro de 1938

Data	Londr.	Paris	Ital.	Allem.	Port.	Belg.	Esp.	Suissa	N.York	Mont ^o .	Argen.	Holla.	Japão
1	853360	480	932	73086	778	---	---	43023	173675	73048	43509	93607	---
2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
3	853360	480	934	73092	777	---	---	43033	173712	73014	43505	93640	---
4	853210	485	938	73103	776	---	---	43047	173740	73030	43560	93666	---
5	843400	476	933	73099	773	604	---	43039	173700	73037	43473	93653	---
6	853040	478	935	73101	775	---	---	43048	173028	73039	43650	93669	---
7	853257	479	950	73095	777	---	---	43045	173740	73052	43650	93650	---
8	853736	487	950	73180	795	---	---	43079	173820	73115	43522	93737	---
9	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
10	843650	476	934	73092	795	---	---	43033	173712	73019	43465	93625	---
11	843636	475	950	73175	789	---	---	43044	173700	73029	43650	93667	---
12	843268	471	955	73087	790	---	---	43020	173728	63993	43650	93608	---
13	843190	490	955	73107	786	---	---	43027	173700	---	43650	93638	---
14	833910	472	955	73101	787	---	---	43080	173700	63963	43650	93650	---
15	843373	490	939	73135	790	---	---	43036	173700	73002	43650	93692	---
16	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
17	843380	475	850	73141	790	---	---	43036	173842	73008	43650	93704	---
18	843175	474	955	73106	787	---	---	43022	173700	63985	43440	93659	---
19	843320	485	955	73112	790	602	---	43029	173700	63980	43447	93664	---
20	843675	487	955	73118	788	---	---	43037	173700	73021	43650	93661	---
21	843863	477	955	73146	789	---	---	43051	173700	73031	43476	93715	---
22	843230	474	955	73093	789	---	---	43021	173700	63984	43650	93632	---
23	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
24	853340	480	945	73195	790	---	---	43074	173900	73076	43501	93759	---
25	843350	480	935	73097	790	602	---	43025	173728	63965	43650	93634	---
26	843410	485	936	73102	786	---	---	43028	173700	63987	43452	93652	---
27	843574	480	935	73104	790	---	---	43024	173700	63995	43650	93649	---
28	853260	479	955	73161	787	602	---	43061	173700	73058	43635	93727	---
29	843400	485	934	73095	788	---	---	43023	173731	63998	43650	93640	---
30	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
31	843450	475	934	73099	769	---	---	43028	173744	73008	43457	93646	---

CAFÉ - Movimento geral do café na praça de Santos durante o mez de Outubro de 1938

Data	Passagens	Entradas	Despachos	Embarques	Sahidas	Vendas	Cotações			Stock
							(1)	(2)	(3)	
1	41.725	25.788	5.704	34.304	22.379	17.000	2032	1737	1537	2.219.579
2	---	---	---	---	1.175	---	---	---	---	---
3	32.875	25.742	39.880	11.186	6.210	21.000	2032	1737	1537	2.233.735
4	28.070	22.971	41.241	34.612	47.183	24.000	2032	1737	1537	2.224.240
5	34.320	30.250	14.512	52.064	44.243	20.000	2032	1737	1537	2.205.325
6	25.119	42.064	7.386	17.999	41.265	18.000	2033	1737	1538	2.229.390
7	18.531	30.771	3.703	4.021	5.108	27.000	2034	1739	1537	2.256.841
8	14.283	21.582	19.852	6.814	17.684	16.000	2034	1739	1537	2.272.009
9	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
10	30.599	10.796	106.277	9.112	---	26.000	2034	1739	1537	2.273.693
11	6.173	12.992	91.700	51.631	100	29.000	2035	1739	1537	2.218.373
12	31.108	46.315	34.261	65.658	60.357	21.000	2035	1739	1537	2.218.373
13	26.097	67.747	16.113	55.601	---	32.000	2035	1739	1538	2.230.300
14	24.561	52.454	27.481	65.057	136.382	38.000	2035	1739	1538	2.217.697
15	20.217	46.947	12.613	22.555	64.828	30.000	2035	1739	1538	2.242.089
16	---	---	---	---	2	---	---	---	---	---
17	19.779	39.172	82.349	11.360	17.377	19.000	2035	1739	1538	2.269.901
18	22.322	30.894	46.459	74.386	40.535	16.000	2035	1739	1538	2.226.409
19	32.413	21.435	13.323	59.186	61.613	22.000	2035	1739	1538	2.188.658
20	51.079	28.436	39.640	6.911	39.523	20.000	2035	1830	1538	2.210.183
21	42.426	63.217	70.324	---	---	29.000	2036	1830	1538	2.267.573
22	10.221	27.051	---	---	---	17.000	2036	1830	1538	2.272.454
23	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
24	24.270	23.649	---	---	---	19.000	2036	1830	1538	2.236.503
25	1.640	63.992	---	---	---	23.000	2037	1831	1538	2.194.286
26	15.914	61.890	---	---	---	24.000	2038	1831	1538	2.177.160
27	8.792	59.206	---	---	---	20.000	2038	1832	1539	2.164.135
28	21.491	43.839	---	---	---	25.000	2039	1832	1539	2.150.392
29	34.740	49.181	---	---	---	27.000	2039	1832	1539	2.166.943
30	---	---	---	---	43.272	---	---	---	---	---
31	45.414	40.479	46.338	12.220	14.432	30.000	2039	1832	1539	2.195.481
T.	664.179	988.860	1.043.701	1.029.942	1.052.724	600.000	(1) Base tipo 4, Molle.			
S.	3.204.242	4.156.750	4.072.562	4.007.106	4.043.469	2.363.000	(2) Base tipo 4, Duro.			
							(3) Base tipo 5, Rio.			

Cotação Média 20x256

transporte	4.313	9437	1011.812
Barros, Camargo & Ca. .	1.232		
Cia. Prado Chaves	750		
Theodor Wille & Ca. L..	750		
H. La Domus & Cia.	375		
Sampao Bueno & Cia. .	375		
Lima, Nogueira & Ca. .	255		
Leon Israel Co. s/a ..	250		
Nioac & Cia. Ltd.	250		
Cia. Leme-Ferreira	250		
Martins, Gregory Ca. L..	125		
Ca. Paulista de Export.	125		
Vidigal, Prado & Ca. ..	125		
S. Nacional Export. L. .	125	9.300	
Para <u>Helsingborg</u> :			
Hard, Rand & Cia.	1.312		
S. Mogyana Export. L. ..	625	1.937	
Para <u>Malmoe</u> :			
Hard, Rand & Cia.	1.550		
Almeida Prado & Cia. .	375	1.925	
Para <u>Gefle</u> :			
Junqueira, Meirelles C.	750		
H. La Domus & Cia.	250		
Theodor Wille & Cia. L.	250		
Leon Israel Co. s/a ..	250		
S. Mogyana Export. L. ..	125	1.625	
Para <u>Ahús</u> :			
Junqueira, Meirelles C.		500	
Para <u>Halmstad</u> :			
Hard, Rand & Cia.	125		
H. La Domus & Cia.	125	250	
Para <u>Carlstad</u> :			
H. La Domus & Cia.		125	
Para <u>Kalmar</u> :			
Martins, Gregory Ca. L..		125	
Para <u>Carlskrona</u> :			
Theodor Wille & Ca. L..		125	
Para <u>Norrkoping</u> :			
Junqueira, Meirelles C.		125	
Para <u>Hudiksvall</u> :			
H. La Domus & Cia.		125	
Para <u>Sundsvall</u> :			
Barros, Camargo & Ca. L.		125	25.724

- nor. BRANDANGER, em 31.			
Para <u>S. Francisco, Cal.</u> :			
Hard, Rand & Cia.	5.200		
Naumann, Gepp & Cia. L..	2.150		
Leon Israel Co. s/a ..	2.060		
Junqueira, Meirelles C.	1.000		
Almeida Prado & Cia. ...	175		
Ca. Paulista Exportação	166		
Vidigal, Prado & Cia. .	125		
Theodor Wille & Cia. L.	125	11.001	
Para <u>Seattle</u> :			
Hard, Rand & Cia.	625		
Almeida Prado & Cia. .	250		
Ca. Paulista Exportação	150		
Theodor Wille & Ca. L..	125	1.150	
Para <u>Los Angeles</u> :			
H. La Domus & Cia.	250		
Almeida Prado & Ca. ..	250		
Hard, Rand & Cia.	225		
Ca. Paulista de Export.	166		
	891	12.151	1.037.536

transporte	891	12.151	1.037.536
Junqueira, Meirelles C.	50	941	
Para <u>Vancouver</u> :			
Theodor Wille & Ca. L..	250		
Hard, Rand & Cia.	250		
Leon Israel Co. s/a ...	100	600	
Para <u>Portland</u> :			
Leon Israel Co. s/a ..	125		
Ca. Paulista Exportação	100	225	13.917

- ing. HIGHLAND BRIGADE, em 31.			
Para <u>Londres</u> :			
E. Johnston & Cia. Ltd..			10
Somma			1.051.463

CABOTAGEM:

- nac. CAMPEIRO, em 1.			
Para <u>Porto Alegre</u> :			
Instituto de Café	100		
Cioffi, Guerra & Ca. L..	50	150	
Para o <u>Rio Grande</u> :			
Instituto de Café		100	250

- nac. FARRAPO, em 1.			
Para <u>Porto Alegre</u> :			
Centola & Cia. L.			50

- nac. ITANAGE, em 14.			
Para <u>Porto Alegre</u> :			
Centola & Cia. L.			180

- nac. BELEM, em 18.			
Para <u>Belem</u> :			
Instituto de Café			200

- nac. ARARÁ, em 21.			
Para <u>Porto Alegre</u> :			
Cioffi, Guerra & Ca. L..			50

- nac. CAMPOS SALLES, em 21.			
Para <u>Recife</u> :			
L. Figueiredo & Ca. ...			15
Para <u>Bahia</u> :			
L. Figueiredo & Ca. ...			10
Para <u>Macció</u> :			
J. G. Martins & Ca. L. ..			1
			26
Somma			1.052.219

Consumo a bordo de diversos vapores durante o mez

Total geral

505

1.052.724

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO - Mez de Novembro de 1938

Data	Londr.	Paris	Ital.	Allem.	Port.	Belg.	Esp.	Suissa	N.York	Mont ^o .	Argen.	Holla.	Japão
1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
3	845.400	485	955	731.19	790	--	--	430.35	173.700	73.900	436.50	936.73	--
4	845.330	474	935	731.01	786	--	--	430.36	173.725	69.998	436.50	936.54	--
5	845.350	481	955	731.03	784	--	--	430.30	173.719	73.000	436.50	936.70	--
6	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
7	850.204	476	955	731.85	--	--	--	430.59	173.900	--	--	937.35	--
8	845.643	480	955	731.27	789	--	--	430.39	173.700	73.001	436.50	937.35	--
9	845.610	480	955	731.19	788	602	--	430.33	173.728	73.900	432.91	936.75	--
10	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
11	845.368	480	950	731.80	787	--	--	430.80	173.740	63.685	432.38	936.53	--
12	845.100	470	950	731.03	785	--	--	430.14	173.700	--	433.20	936.22	--
13	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
14	835.960	472	935	731.00	788	--	--	430.22	173.753	63.585	431.49	936.12	--
15	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
16	845.050	480	955	731.68	785	602	--	430.39	173.733	63.471	433.30	936.40	--
17	835.460	477	955	731.85	778	--	--	430.11	173.780	63.460	433.20	936.43	--
18	835.490	475	936	731.14	778	--	--	430.11	173.725	63.528	432.00	936.30	--
19	835.460	475	955	731.05	780	--	--	430.07	173.744	63.526	433.86	936.45	--
20	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
21	835.340	469	935	731.07	780	--	--	430.07	173.900	63.516	433.68	936.40	--
22	835.570	470	955	731.27	783	--	--	430.26	173.700	73.900	432.00	937.00	--
23	825.936	480	955	731.15	774	--	--	430.63	173.718	63.435	432.00	936.72	--
24	825.812	473	936	731.05	775	--	--	430.19	173.800	63.425	430.26	936.80	--
25	825.590	475	955	731.16	770	--	--	430.37	173.800	63.413	432.00	936.76	--
26	825.294	475	955	730.91	770	--	--	430.23	173.700	63.390	430.01	936.42	--
27	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
28	825.698	461	941	731.70	768	--	--	430.63	173.900	--	--	937.42	--
29	825.198	462	955	732.00	769	--	--	430.40	173.728	63.304	431.60	936.42	--
30	825.610	470	935	731.06	760	--	--	430.32	174.700	63.273	431.80	936.67	--

CAFE - Movimento geral do café na praça de Santos durante o mez de Novembro de 1938.

Data	Passagens	Entradas	Despachos	Embarques	Sahidas	Vendas	Cotações			Stock
							(1)	(2)	(3)	
1	60.567	6.333	401	48.724	10.330	--	--	--	--	2.153.090
2	--	--	--	--	28.487	--	--	--	--	--
3	33.104	52.622	32.230	9.023	12.371	27.000	2130	1832	1630	2.196.689
4	29.152	66.856	11.066	25.836	300	18.000	2039	1832	1630	2.237.556
5	51.241	14.385	7.058	25.122	51.149	29.000	2039	1832	1631	2.266.819
6	--	--	--	--	7.386	--	--	--	--	--
7	69.911	11.302	25.175	612	1.188	32.000	2039	1832	1631	2.277.509
8	42.334	31.685	40.224	6.160	--	21.000	2039	1833	1631	2.303.034
9	47.738	31.716	28.906	63.252	6.474	16.000	2130	1833	1631	2.272.624
10	--	--	--	--	46.914	--	--	--	--	--
11	22.415	14.343	79.692	31.281	2.566	18.000	2130	1833	1631	2.255.686
12	9.448	31.395	42.116	40.680	33.976	15.000	2131	1833	1631	2.246.401
13	--	--	--	--	7.488	--	--	--	--	--
14	11.316	35.882	69.203	57.904	27.031	23.000	2130	1833	1631	2.224.379
15	--	--	--	--	56.666	--	--	--	--	--
16	--	20.803	30.147	49.200	18.950	21.000	2131	1833	1631	2.199.178
17	38.482	15.507	18.959	50.000	2.566	24.000	2130	1833	1631	2.163.914
18	16.509	78.159	10.935	1.200	19.000	19.000	2130	1833	1631	2.226.994
19	23.957	25.046	--	--	14.000	14.000	2130	1833	1631	2.235.371
20	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
21	15.029	10.809	--	--	17.000	17.000	2130	1833	1631	2.234.127
22	23.039	11.812	--	--	26.000	26.000	2130	1832	1631	2.210.109
23	22.319	31.678	--	--	18.000	18.000	2130	1832	1630	2.201.766
24	34.488	61.434	--	--	15.000	15.000	2130	1831	1630	2.232.593
25	16.512	48.867	--	--	12.000	12.000	2130	1832	1631	2.232.036
26	38.168	20.430	--	--	8.000	8.000	2130	1832	1630	2.201.509
27	--	--	--	--	28.804	--	--	--	--	--
28	17.781	35.928	50.812	12.882	7.992	11.000	2130	1831	1630	2.223.787
29	19.354	45.461	46.840	52.369	19.587	14.000	2039	1830	1539	2.216.789
30	41.296	37.094	4.709	55.502	51.484	10.000	2038	1830	1539	2.198.381

T. 689.210 779.547 728.379 779.958 740.463 408.000 (1) Base typo 4, Mollo.
 S. 3.893.452 4.936.297 4.800.941 4.787.064 4.043.469 2.771.000 (2) Base typo 4, Duro.
 (3) Base typo 5, Rio.

Cotações média 20x977

transporte	9.351	7o7.772
Vidigal, Prado & Cia. .	125		
Junqueira, Meirelles C. .	5o	9.526	
Para Los Angeles:			
Hard, Rand & Cia.	625		
American Coffee Corp..	575		
Theodor Wille & Ca.L..	49o		
Junqueira, Meirelles C.	35o		
Almeida Prado & Ca. ..	35o		
Ca. Paulista Export. ..	316		
H. La Domus & Cia.	25o		
Leon Israel Co. s/a ..	125	3.o81	
Para Seattle:			
Camargo Pacheco & Ca.L		425	
Para Vancouver:			
Hard, Rand & Cia.	3oo		
Leon Israel Col s/a ..	1oo	4oo	
Para Portland:			
Meilão, Nogueira & Cia	25o		
Ca. Paulista Export. ..	1oo	35o	13.782

- nac. ALGES, em 3o.			
Para New York:			
Ca. Paulista Export. ..	7.465		
American Coffee Corp..	5.000		
Cia. Leme Ferreira	2.25o		
Almeida Prado & Ca. ..	1.359		
Hard, Rand & Cia.	5oo		
Vidigal, Prado & Cia..	25o	16.824	
Para Baltimore:			
Ca. Paulista de Export.	5oo		
Ca. Leme Ferreira	25o	75o	17.574
Somma			739.128

CABOTAGEM

- nac. ARATANHA, em 4.			
Para o Rio de Janeiro:			
Depart. Nac.do Café ..			3oo
- nac. ITAGUASSU, em 5.			
Para Porto Alegre:			
Centola & Cia. Ltd....			33
- nac. ARARANGUA, em 9.			
Para Fortaleza:			
Instituto de Café			5o
- nac. ITAQUATIÁ, em 11.			
Para Porto Alegre:			
Instituto de Café		1oo	
Para Rio Grande:			
Instituto de Café		1oo	
- nac. ITAGIBA, em 16.			
Para Victoria:			
Theodor Wille & Ca.L..			1
- nac. ARATIMBO, em 18.			
Para Porto Alegre:			
Centola & Cia.Ltd.	1oo		
Cioffi, Guerra & Ca.L..	3o	13o	
Para Pelotas:			
Centola & Cia.L.		6o	19o

transporte			739.9o2
- nac. ARATAIA, em 23.			
Para o Rio de Janeiro:			
Depart. Nac.do Café ..			6
- nac. APODY, em 24.			
Para Penedo:			
Barros, Mello & Cia. ..		3	
Para Aracajú:			
Barros, Mello & Cia. ..		2	5
- nac. BANDEIRANTE, em 24.			
Para Pelotas:			
Franco, Soares & Cia. .			1o
- nac. ITANAGE, em 26.			
Para Porto Alegre:			
Cioffi, Guerra & Ca.L..			35
Somma			739.958

CONSUMO a bordo de diversos vapores durante o mez		5o5
Total geral		74o.463

MOVIMENTO DO CAFÉ MINEIRO DA SAFRA DE 38/39

Segundo dados compilados pelo " Boletim Fernandes " a existencia de café mineiro, nos armazens do Estado, no dia 3o do corrente, era a seguinte:

	<u>Saccas</u>
Cruzeiro	188.67o
Barra Mansa	97.583
Entre Rios	68.153
Cysneiros	93.238
Cuaxupé	272.336
Angra dos Reis	34.151
S. Paulo	88.465
Aymorés	38.7o8
Theophilo Ottoni	3o.468
	<u>911.772</u>

Destinos:

Santos	246.713
Rio de Janeiro	37.57o
Angra dos Reis	26.533
Victoria	13.858
Caravellas	12.652
D.N.C.	28.368
D.N.C. - Definitiva	546.o78
	<u>911.772</u>

Entregas aos mercados de Julho a Novembro de 1938

2oo Rio de Janeiro	861.262
Santos	335.577
Angra dos Reis	228.559
Victoria	66.168
1 Caravellas	
Total	<u>1.291.566</u>

a transportar 739.9o2

Doc - 3

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO - Mez de Dezembro de 1938

Data	Londr.	Paris	Ital.	Allem.	Port.	Belg.	Esp.	Suissa	N.York	Mont ^o .	Argen.	Holla.	Japão
1	82,738	466	955	7,098	768	603	---	4,029	17,700	6,297	4,015	9,626	---
2	83,155	473	954	7,124	769	---	---	4,041	17,750	6,358	4,120	9,660	---
3	82,860	466	955	7,106	769	---	---	4,022	17,700	6,286	4,028	9,634	---
4	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
5	83,130	480	955	7,145	770	---	---	4,049	17,700	6,345	4,056	9,707	---
6	82,874	480	955	7,086	774	---	---	4,000	17,714	6,289	4,180	9,609	5,150
7	83,386	480	948	7,200	774	600	---	4,020	17,700	6,304	4,190	9,690	---
8	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
9	83,363	475	956	7,164	775	---	---	4,041	17,715	---	4,180	9,737	---
10	82,662	480	955	7,121	775	---	---	4,021	17,800	6,297	4,035	9,652	---
11	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
12	83,143	475	955	7,145	773	---	---	4,025	17,800	6,314	4,170	9,685	---
13	82,946	480	955	7,200	775	---	---	4,023	17,700	6,275	4,170	9,673	---
14	82,771	480	955	7,126	768	602	---	4,019	17,728	6,252	4,150	9,652	---
15	82,856	470	955	7,127	768	---	---	4,070	17,700	6,226	4,150	9,651	---
16	83,193	475	955	7,137	770	---	---	4,023	17,740	6,247	4,150	9,679	---
17	82,285	466	955	7,066	769	---	---	3,985	17,766	6,230	4,130	9,585	---
18	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
19	82,750	468	955	7,112	770	---	---	4,008	17,722	6,251	4,019	9,639	---
20	82,930	480	936	7,121	770	599	---	4,025	17,715	6,264	4,130	9,649	---
21	82,990	475	935	7,100	770	---	---	4,070	17,700	6,298	4,130	9,632	---
22	82,913	471	955	7,138	762	---	---	4,015	17,700	6,335	4,130	9,680	---
23	83,230	472	955	7,020	770	---	---	4,031	17,700	6,398	4,078	9,706	---
24	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
25	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
26	82,907	471	948	7,125	767	---	---	4,015	17,794	6,393	4,160	9,668	---
27	82,882	---	---	---	768	---	---	---	17,700	6,320	4,061	---	---
28	82,994	470	948	7,112	766	---	---	4,004	17,733	6,459	4,067	9,637	---
29	82,716	470	955	7,109	770	---	---	4,020	17,700	6,482	4,250	9,646	---
30	82,670	469	935	7,111	769	---	---	4,008	17,700	6,567	4,250	9,663	---
31	82,770	468	955	7,143	770	---	---	4,017	17,800	6,364	4,060	9,681	---

David

CAFE - Movimento geral do café na praça de Santos durante o mez de Dezembro de 1938

da-	Passagens	Entradas	Despachos	Embarques	Sahidas	Vendas	Cotações			Stock
							(1)	(2)	(3)	
1	457	68.935	3.444	9.882	49.928	16.000	20,37	17,39	15,09	2.257.434
2	5.556	27.318	1.525	3.698	3.366	18.000	20,36	17,38	15,07	2.281.054
3	28.007	15.484	7.993	2.191	4.759	9.000	20,36	17,38	15,07	2.293.705
4	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
5	27.730	26.177	92.804	6.561	1.838	11.000	20,33	17,36	15,05	2.313.107
6	36.222	7.509	35.418	59.182	8.064	20.000	20,33	17,36	15,06	2.262.094
7	33.219	47.230	23.327	59.208	50.010	19.000	20,33	17,35	15,04	2.250.116
8	21.709	15.876	---	15.464	---	---	---	---	---	2.250.528
9	7.383	49.161	16.202	19.357	79.060	18.000	20,32	17,35	15,05	2.279.483
10	37.694	28.924	5.523	13.534	18.695	10.000	20,32	17,35	15,05	2.294.873
11	---	---	---	---	15.490	---	---	---	---	---
12	27.904	29.499	50.536	6.538	1.548	17.000	20,32	17,35	15,05	2.312.967
13	35.543	27.654	67.875	43.144	21.543	21.000	20,32	17,34	15,05	2.297.477
14	28.157	38.001	49.145	25.542	39.879	15.000	20,32	17,33	15,04	2.306.807
15	24.105	31.613	31.060	42.514	15.720	12.000	20,32	17,35	15,04	2.295.744
16	53.110	29.291	23.402	54.914	5.266	11.000	20,32	17,35	15,04	2.270.121
17	29.857	38.046	43.284	46.220	92.132	9.000	20,32	17,35	15,04	2.261.947
18	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
19	22.136	47.270	53.000	6.500	6.500	28.000	20,32	17,35	15,05	2.283.448
20	28.209	44.154	52.000	6.500	6.500	23.000	20,33	17,35	15,05	2.280.938
21	27.246	35.983	53.000	7.000	7.000	19.000	20,32	17,36	15,05	2.264.743
22	41.334	34.389	39.000	5.000	5.000	24.000	20,32	17,36	15,05	2.251.771
23	42.459	35.774	17.000	5.000	5.000	26.000	20,33	17,35	15,05	2.243.045
24	39.036	43.693	4.000	5.000	5.000	12.000	20,32	17,36	15,05	2.253.682
25	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
26	63.724	33.891	73.000	43.000	43.000	19.000	20,32	17,36	15,05	2.278.339
27	56.652	72.582	53.000	3.000	3.000	23.000	20,33	17,35	15,05	2.303.808
28	35.532	52.434	5.700	35.781	42.798	17.000	20,32	17,36	15,05	2.300.461
29	13.687	54.775	7.716	38.372	88.290	20.000	20,32	17,36	15,05	2.316.864
30	55.685	28.382	25.456	2.608	1.703	21.000	20,32	17,36	15,05	2.342.638
31	16.099	50.215	4.007	30.084	29.695	8.000	20,32	17,36	15,06	2.380.404

M.	838.502	1.014.260	844.125	846.978	884.023	446.000	(1)	Base typo 4, Mollé.
S.	4.731.954	5.950.557	5.645.066	5.634.042	4.927.492	3.217.000	(2)	Base typo 4, Duro.
							(3)	Base typo 5, Rio.

TAXA ADICIONAL DE 2% SOBRE O CAFE Até segunda ordem a Estrada de Ferro Central vae cobrar a taxa adicional de dois por cento sobre o café em grão beneficiado que será de 3400 por sacca, ao preço médio de 13,220, por 10 ks.

Cotação média 20,273

transporte	783.286	Transporte	783.363
<u>Cabotagem:</u>		- nac. ARATIMBÓ, em 27.	
- nac. ARARAQUARA, em 1.		Para S. Salvador.	
Para Porto Alegre:		Maneol Dias Barreto ..	2
Centola & Cia. Ltd. ...	21		
Cioffi, Guerra & Ca. L. .	1	- nac. ARAXÁ, em 28.	
		Para Porto Alegre:	
		Cioffi, Guerra & Cia. L. .	50
- nac. ARARANGUA, em 13.			
Para Porto Alegre:		- nac. ITAQUICÊ, em 31.	
G.C. Silveira & Ca. L. .	20	Para Porto Alegre:	
		Centola & Cia. Ltd. ..	117
		Somma	783.532
- nac. ARATIMBÓ, em 15.		— Consumo a bordo de	
Para Porto Alegre :		diversos vapores durante o mez	491
Cioffi, Guerra & Ca. L. .	35	Total	784.023
a transportar	783.363		

PRODUÇÃO MUNDIAL DE CAFÉ EXPORTAVEL DURANTE A SAFRA DE 1938/1939

São as seguintes as estimativas feitas pelo conhecido publicista snr. Jacques Louis Delamare, sobre a produção mundial de café exportavel durante a safra de 1938/1939, em saccas de 60 kilos:

<u>Brasil</u>	São Paulo	12.500.000	
	Minas Geraes	3.750.000	
	Espirito Santo	950.000	
	Rio de Janeiro	875.000	
	Paraná	400.000	
	Bahia	300.000	
	Pernambuco	150.000	
	Goyaz e diversos	100.000	19.025.000
<u>Diversos</u>	Colombia	4.250.000	
	Índias Holandesas	1.900.000	
	Guatemala	650.000	
	Venezuela	500.000	
	Congo Belga	500.000	
	Mexico	450.000	
	Haiti	425.000	
	Ethiopia	350.000	
	Costa Rica	340.000	
	Angola	300.000	
	Nicaragua	260.000	
	Kenya	275.000	
	Salvador	900.000	
	Tanganyka	250.000	
	Uganda	225.000	
	S. Domingos	195.000	
	Equador	160.000	
	Índias Inglesas	150.000	
	Cuba	145.000	
	Jamaica, etc.	60.000	
	Suriname	35.000	
	Porto Rico	35.000	
	Honduras	10.000	
	Diversos (Africa, Panamá, Perú, Arabia, Aden, Liberia, Estados Malaios, Hawaii, Timor)	365.000	12.730.000
<u>Colonias francezas:</u>	Madagascar	550.000	
	Africa Occidental Franceza.	225.000	
	Cameroun	75.000	
	Africa Equatorial Franceza.	35.000	
	Nova Caledonia	30.000	
	Diversos (Novas Hebridas, Guadelupe, Martinica, Indochina, etc.)	40.000	955.000
	Total		32.710.000

Doc - 4

CAFÉ - Movimento geral do café na praça de Santos durante o mez de Janeiro de 1939

da ta	Passagens	Entradas	Despachos	Embarques	Sahidas	Vendas	Cotações			Stock
							(1)	(2)	(3)	
1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
2	32.475	10.953	125	5.172	5.171	--	--	--	--	2.386.185
3	12.242	29.301	12.256	2.548	5.941	17.000	20\$2	17\$7	15\$6	2.412.938
4	19.861	21.642	47.230	8.146	2.548	22.000	20\$2	17\$6	15\$5	2.426.464
5	62.806	33.825	27.759	19.227	1.464	23.000	20\$2	17\$7	15\$6	2.441.324
6	36.758	13.378	6.152	50.931	21.337	--	--	--	--	2.403.819
7	19.044	55.211	11.180	12.883	60.605	11.000	20\$3	17\$7	15\$5	2.446.261
8	--	--	--	--	4.433	--	--	--	--	--
9	11.792	39.154	55.968	8.406	4.198	24.000	20\$4	17\$8	15\$7	2.477.014
10	6.176	38.706	67.285	41.592	21.590	29.000	20\$4	17\$8	15\$7	2.474.128
11	66.168	27.534	34.025	40.864	32.951	31.000	20\$5	17\$7	15\$6	2.460.798
12	31.039	28.508	22.828	41.480	42.080	24.000	20\$5	17\$7	15\$6	2.462.133
13	50.994	83.275	15.140	41.984	16.916	18.000	20\$3	17\$8	15\$7	2.520.404
14	33.090	35.682	6.296	23.745	71.325	13.000	20\$3	17\$8	15\$7	2.532.341
15	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
16	6.674	45.214	87.232	12.594	19.091	23.000	20\$2	17\$8	15\$7	2.564.961
17	3.941	41.369	29.994	66.158	930	19.000	20\$2	17\$7	15\$7	2.540.172
18	46.415	16.955	44.353	35.362	81.429	20.000	20\$2	17\$5	15\$6	2.521.765
19	23.423	31.982	28.643	37.140	3.585	17.000	20\$2	17\$5	15\$7	2.516.607
20	32.234	42.666	22.440	36.930	63.814	22.000	20\$2	17\$8	15\$7	2.522.343
21	23.574	32.313	17.236	22.033	49.240	14.000	20\$2	17\$8	15\$7	2.532.623
22	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
23	19.150	37.736	67.430	9.001	45	17.000	20\$2	17\$7	15\$7	2.561.358
24	7.123	7.978	73.730	39.340	35.970	26.000	20\$2	17\$7	15\$7	2.529.996
25	21.575	23.140	5.840	44.197	27.580	--	--	--	--	2.508.939
26	10.578	--	--	17.610	7.898	--	--	--	--	2.491.329
27	19.900	49.430	70.111	39.655	27.271	21.000	20\$2	17\$7	15\$9	2.501.104
28	23.122	48.143	9.164	30.690	71.686	15.000	20\$2	17\$7	15\$7	2.522.870
29	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
30	20.961	38.306	32.379	42.044	135	27.000	20\$2	17\$7	15\$7	2.519.192
31	18.091	20.148	8.043	49.446	64.703	24.000	20\$2	17\$7	15\$7	2.490.492
T.	659.206	852.548	802.839	779.178	743.936	457.000				
S.	5.391.160	6.803.106	6.447.965	6.413.220	5.671.428	3.674.000				

20\$2 259

- Mez de Fevereiro de 1939.

1	26.320	67.695	10.039	15.475	37.704	16.000	20\$2	17\$7	15\$7	2.542.712
2	38.596	12.113	22.979	1.744	500	19.000	20\$2	17\$7	15\$7	2.553.081
3	32.375	4.886	35.871	29.917	300	20.000	20\$0	17\$7	15\$6	2.528.050
4	24.930	13.028	3.964	20.541	45.208	11.000	20\$0	17\$7	15\$6	2.520.485
5	--	--	--	--	25.267	--	--	--	--	--
6	24.899	38.484	36.306	25.081	4.535	9.000	20\$0	17\$7	15\$6	2.533.888
7	13.143	7.636	49.295	41.391	40.933	12.000	20\$0	17\$7	15\$6	2.500.133
8	34.526	42.936	38.266	31.284	9.375	11.000	19\$9	17\$6	15\$6	2.511.785
9	18.096	40.431	48.257	26.190	59.657	21.000	19\$9	17\$6	15\$6	2.526.026
10	55.067	14.555	42.213			20\$0	17\$6	15\$6	2.503.653	
11	31.493	30.366	21.147			19\$9	17\$6	15\$6	2.478.074	
12	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
13	21.339	45.698	57.377			19\$8	17\$5	15\$5	2.481.398	
14	17.051	27.460	63.062			19\$8	17\$6	15\$5	2.454.677	
15	12.319	31.375	51.517			19\$8	17\$6	15\$5	2.424.693	
16	26.464	56.670	32.850			19\$8	17\$6	15\$5	2.452.204	
17	20.640	26.914	62.865			10.000	19\$8	17\$6	15\$5	2.421.791
18	20.781	31.406	48.661			9.000	19\$8	17\$6	15\$5	2.440.283
19	--	--	--	--	1.790	--	--	--	--	--
20	23.092	29.796	--	8.347	2.394	--	--	--	--	2.461.732
21	--	--	--	26.444	26.444	--	--	--	--	2.435.288
22	13.602	18.085	24.648	34.348	17.690	19.000	19\$8	17\$6	15\$5	2.419.025
23	12.149	25.444	34.202	45.577	18.959	17.000	19\$8	17\$6	15\$5	2.398.892
24	24.594	26.617	49.771	41.263	61.738	21.000	19\$8	17\$6	15\$5	2.384.246
25	26.558	33.709	18.482	25.285	45.089	16.000	19\$8	17\$6	15\$5	2.392.670
26	--	--	--	--	2.611	--	--	--	--	--
27	18.841	15.504	39.868	29.975	9.259	19.000	19\$7	17\$5	15\$5	2.378.199
28	13.732	11.362	27.043	52.691	63.680	11.000	19\$7	17\$5	15\$5	2.337.788
T.	550.607	652.170	818.683	805.740	827.694	300.000	-1	Base typo 4, molle.		
S.	5.941.767	7.455.276	7.266.588	7.218.960	6.499.122	3.974.000	-2	idem, Duro	-3	Rio, T.5.



CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

- Mez de Janeiro de 1939 -

Data	Londr.	Paris	Ital.	Allem.	Port.	Belg.	Esp.	Suissa	N.York	Mont ^o .	Argen.	Holla.	Japão
1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
3	82\$400	469	937	7\$137	750	---	---	4\$012	17\$799	6\$483	4\$042	9\$677	---
4	82\$246	470	955	7\$130	765	600	---	4\$018	17\$700	6\$381	4\$230	9\$675	---
5	82\$182	468	955	7\$124	757	---	---	4\$011	17\$733	6\$477	4\$220	9\$651	---
6	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
7	82\$393	472	937	7\$130	763	600	---	4\$014	17\$757	6\$545	4\$240	9\$670	---
8	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
9	82\$836	467	955	7\$097	765	---	---	3\$996	17\$700	6\$569	4\$091	9\$630	---
10	83\$071	471	940	7\$125	770	601	---	4\$016	17\$720	6\$536	4\$290	9\$676	---
11	82\$782	470	955	7\$108	766	---	---	4\$007	17\$700	6\$508	4\$260	9\$643	---
12	82\$810	470	955	7\$111	770	601	---	4\$009	17\$750	6\$450	4\$260	9\$670	---
13	82\$775	470	935	7\$114	770	---	---	4\$007	17\$700	6\$442	4\$250	9\$642	---
14	82\$800	469	935	7\$122	769	---	---	4\$010	17\$766	6\$424	4\$260	9\$637	---
15	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
16	---	---	---	---	766	---	---	4\$070	17\$900	---	---	---	---
17	---	---	---	---	766	---	---	4\$070	17\$900	---	---	---	---
18	82\$915	470	955	---	768	602	---	---	17\$694	---	4\$260	---	---
19	82\$870	470	955	---	767	602	---	---	17\$702	---	4\$260	---	---
20	82\$951	---	942	---	756	602	---	---	17\$700	---	4\$260	---	---
21	83\$020	---	955	7\$215	769	---	---	---	17\$700	---	---	---	---
22	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
23	83\$007	---	---	---	769	---	---	4\$065	17\$700	---	4\$260	---	---
24	83\$940	---	---	7\$215	770	---	---	---	---	---	---	---	---
25	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
26	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
27	82\$918	470	955	---	756	---	---	4\$020	17\$749	---	4\$245	---	---
28	82\$886	470	955	7\$190	770	600	---	---	17\$700	---	---	---	---
29	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
30	82\$883	470	935	---	759	602	---	4\$015	17\$700	---	4\$280	---	---
31	83\$880	---	955	---	770	---	---	---	---	---	4\$270	---	---

- Mez de Fevereiro de 1939 -

1	82\$920	475	955	---	755	602	---	---	17\$700	6\$740	4\$270	9\$540	---
2	83\$014	471	---	---	770	602	---	---	17\$700	---	4\$270	---	---
3	82\$950	470	944	---	758	---	---	---	17\$700	---	4\$260	9\$580	---
4	82\$983	475	---	---	766	---	---	---	17\$700	---	4\$250	---	---
5	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
6	82\$920	470	950	---	760	---	---	---	17\$700	---	4\$250	---	---
7	---	---	---	---	767	---	---	---	---	---	---	---	---
8	82\$960	---	955	---	764	---	---	---	17\$700	---	---	---	---
9	83\$074	470	---	---	757	600	---	---	17\$700	---	4\$270	---	---
10	83\$050	470	---	---	768	---	---	---	17\$700	---	---	---	---
11	83\$090	---	---	---	---	---	---	---	17\$700	---	---	---	---
12	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
13	83\$131	---	955	---	767	---	---	4\$085	17\$700	---	---	---	---
14	---	---	---	7\$220	770	---	---	---	---	---	---	---	---
15	83\$050	470	940	---	757	600	---	---	17\$700	---	---	---	---
16	83\$162	470	936	---	756	---	---	---	17\$700	---	4\$270	---	---
17	83\$101	470	955	---	761	---	---	---	17\$700	---	4\$270	---	---
18	83\$076	---	---	---	759	---	---	---	17\$700	---	4\$280	---	---
19	---	---	---	---	---	---	---	---	17\$700	---	---	---	---
20	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	9\$545	---
21	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
22	83\$050	480	955	---	770	---	---	---	---	---	---	---	---
23	84\$090	480	---	---	766	---	---	---	17\$700	---	---	---	---
24	83\$090	---	955	6\$600	756	---	---	---	---	---	---	---	---
25	83\$090	468	955	5\$964	770	---	---	---	---	---	---	---	---
26	---	---	---	---	---	---	---	---	17\$656	---	---	---	---
27	83\$130	466	930	---	770	598	---	---	---	---	4\$255	---	---
28	84\$150	480	955	7\$220	---	---	---	---	17\$700	---	---	---	---
											4\$280	---	---

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PREÇO MEDIO DE VENDA E PRAZO DA CHEGADA

DOS CAFÉS EM SANTOS

Janeiro
1939

QUANTIDADE DE SACAS	PREÇO POR 10 QUILOS	POR SACA	TOTAL	DESPESA MEDIA	Lº POR SACA	DATA DO DESEMPEDIMENTO	DATA CHEGADA A SANTOS	SACAS	DIAS DE ATRAZO	MEDIA
✓ 170 Sacas vendidas a	22\$200	133\$200					16-6-39	204	144	
✓ 170 " " "	22\$000	132\$000					12-7-39	714	170	
✓ 170 " " "	21\$300	127\$300					14-7-39	493	172	
966 " " "	21\$000	126\$000					26-7-39	3.791	184	
306 " " "	20\$900	125\$400					8-8-39	157	197	
884 " " "	20\$700	124\$200					15-9-39	1.020	234	
204 " " "	20\$600	123\$600					22-9-39	187	242	
255 " " "	20\$500	123\$000					29-9-39	291	249	
493 " " "	20\$300	121\$800					2-10-39	408	252	
493 " " "	19\$900	119\$400					4-10-39	204	254	
416 " " "	19\$500	117\$000					7-10-39	374	257	
308 " " "	19\$400	116\$400					9-10-39	867	259	
345 " " "	19\$200	115\$200					14-10-39	221	264	
1.055 " " "	19\$000	114\$000					19-10-39	697	269	
39 " " "	18\$700	112\$200					23-10-39	134	273	
204 " " "	18\$500	111\$000					17-11-39	144	297	
221 " " "	18\$300	109\$800					4-12-39	192	315	
357 " " "	18\$200	109\$200					7-12-39	220	318	
252 " " "	18\$000	108\$000					9-12-39	312	320	
87 " " "	18\$100	108\$600					11-12-39	60	322	
234 " " "	17\$900	107\$400					13-12-39	692	324	
372 " " "	17\$800	106\$800					15-12-39	75	326	
174 " " "	17\$500	105\$000					18-12-39	537	329	
187 " " "	17\$100	102\$600					20-12-39	141	330	
192 " " "	16\$800	100\$800					18-1-40	210	360	
3.791 " " "		110\$000								
12.345 SACAS										

CR. \$1.421.113,60

CR. \$6,536

CR. \$108,58

1.421:113\$600

6\$536

108\$580

31 DE JANEIRO DE 1939

MEDIA EM VIAGEM 220 DIAS



QUADRO DEMONSTRATIVO DO EMBARQUE, DATAS DA CHEGADA EM SANTOS, LOTEAMENTO E

DOC. 6

PREÇOS DE VENDA DAS 12.345 SACAS, SEGUNDO O CONTEUDO DOS DOCUMENTOS EXAMI-

NADOS

CONSIGNAÇÃO NUMERO	DATA DOS DESPACHOS	SÉRIES DE EMBARQUE		DATA DA CHE- GADA	NUMERO DA GUIA	NUMERO DO LOTE	PREÇOS DE VENDA - SANTOS	QUOTA DE EQUILIBRIO EQUIVALENTE		
		Preferen- cial	Diréta					Retida		
1.404	7-12-938	204					21\$000 ✓	149	6-12-38	42
1.427	7-12-938	31					21\$000 ✓	150	6-12-38	103
1.430	7-12-938	39					18\$700	174	24-2-39	21
1.431	7-12-938	221					18\$300	173	24-2-39	45
1.443	8-12-938	87					19\$900	172	24-2-39	40
1.444	8-12-938	493					19\$400	194	10-3-39	15
1.445	9-12-938	87					18\$100	193	10-3-39	30
1.446	9-12-938	493					20\$300	156	10-2-39	36
156-P	10-2-939	204					19\$000	157	10-2-39	36
157-P	10-2-939	204					20\$700	159	14-2-39	15
159-P	14-2-939	85					20\$700	160	14-2-39	33
160-P	14-2-939	187					20\$700	161	15-2-39	60
161-P	15-2-939	340					21\$000 ✓	163	16-2-39	36
163-P	16-2-939	204					21\$000 ✓	166	17-2-39	36
166-P	17-2-939	204					19\$200	167	18-2-39	36
167-P	18-2-939	204					20\$600	168	22-2-39	33
168-P	22-2-939	187					21\$000 ✓	169	22-2-39	30
169-P	22-2-939	170					110\$000	171	24-2-39	36
171-P	24-2-939	204					110\$000	175	24-2-39	36
175-P	24-2-39	204					110\$000	176	25-2-39	36
176-P	25-2-939	204					110\$000	177	27-2-39	36
177-P	27-2-939	204					110\$000	178	28-2-39	30
178-P	28-2-939	170					110\$000	179	1-3-39	45
179-P	1-3-939	255					110\$000	181	1-3-39	36
181-P	1-3-939	204					110\$000	182	2-3-39	36
182-P	2-3-939	204					110\$000	183	3-3-39	39
183-P	3-3-939	221					110\$000	184	3-3-39	57
184-P	3-3-939	323					110\$000	186	4-3-39	36
186-P	4-3-939	204					20\$700	187	6-3-39	36
187-P	5-3-939	204					20\$700	188	7-3-39	54
A TRANSPORTAR		6.245								1.150



QUADRO DEMONSTRATIVO DO EMBARQUE, DATAS DA CHEGADA EM SANTOS, LOTEAMENTO E

DOC. 6

Fl. 2

PREÇOS DE VENDA DAS 12.345 SACAS, SEGUNDO O CONTEUDO DOS DOCUMENTOS EXAMI-

NADOS

Paulo
470
Santos

CONSIGNAÇÃO NUMERO	DATA DOS DESPACHOS	SÉRIES DE EMBARQUES			DATA DA CHE- GADA	NUMERO DA GUIA	NUMERO DO LOTE	PREÇOS DE VENDA - SANTOS	QUOTA DE EQUILIBRIO EQUIVALENTE		
		Preferen- cial	Direta	Retida							
TRANSPORTE		6.245									1.150
188-P	7-3-39	306			10-10-39		20\$900	189	8-3-39		45
189-P	8-3-39	255			26-7-939		110\$000	192	10-3-39		45
190-P	8-3-39	170			7-10-39		21\$300	195	10-3-39		30
192-P	10-3-39	255			9-10-39		20\$500	196	11-3-39		30
195-P	10-3-39	170			9-10-39		22\$200	197	13-3-39		48
196-P	11-3-39	170			9-10-39		22\$000	198	14-3-39		36
197-P	13-3-39	272			9-10-39		19\$500	199	15-3-39		48
198-P	14-3-39	204			7-10-39		18\$500	200	16-3-39		48
199-P	15-3-39	272			26-7-939		110\$000	202	17-3-39		39
200-P	16-3-39	272			26-7-939		110\$000	203	18-3-39		48
202-P	17-3-39	221			26-7-939		110\$000	205	20-3-39		24
203-P	18-3-39	272			26-7-39		110\$000	207	22-3-39		39
205-P	20-3-39	136			26-7-939		110\$000	209	24-3-39		33
207-P	22-3-39	221			14-10-39		19\$400	210	25-3-39		24
209-P	24-3-39	187			19-10-39		17\$100	154	6-2-39		234
210-P	25-3-39	134			23-10-39		19\$000	155	7-2-39		165
154-P-154R	6-2-39		312	234			18\$200 e 17\$900	158	11-2-39		45
155-D-155-R	7-2-39		220	165			19\$000 e 17\$500	164	16-2-39		144
158-D-158-R	11-2-39		60	45			17\$800 e 18\$200	180	1-3-39		141
164-D-164-R	16-2-39		192	144			16\$800 e 19\$500	185	4-3-39		45
180-D-180-R	1-3-39		188	141			18\$000 e 19\$200	191	9-3-39		204
185-D-185-R	4-3-39		60	45			19\$000 e 19\$000	204	20-3-39		45
191-D-191-R	9-3-39		272	204			19\$000 e 17\$800	206	21-3-39		36
204-D-204-R	20-3-39		60	45			17\$800 e 19\$000	211	25-3-39		9
206-D-206-R	21-3-39		48	36			17\$800 e 19\$000	212	25-3-39		39
211-D-211-R	25-3-39		12	9			18\$000 e 17\$500	190	8-3-39		30
212-D-212-R	25-3-39		52	39			18\$000 e 19\$000				
		<u>9.762</u>	<u>1.476</u>	<u>1.107</u>							<u>2.834</u>

Hacub...
1000
200
BRASIL

CAFE - Movimento geral do café na praça de Santos durante o mez de Junho de 1939

Data	Passagens	Entradas	Despachos	Embarques	Saídas	Vendas	Cotações			Stock
							(1)	(2)	(3)	
1	5.719	31.062	23.994	34.091	40.868	31.318	1999	1800	1600	2.338.443
2	7.377	29.200	33.632	32.472	109.554	34.178	1999	1800	1600	2.335.171
3	45.911	21.142	5.401	24.704	-	17.760	1999	1800	1600	2.331.609
4	-	-	-	-	24.095	-	-	-	-	-
5	33.607	50.117	51.232	18.585	-	29.244	1999	1800	1600	2.363.141
6	27.416	42.234	48.210	33.415	44.932	33.696	1999	1800	1600	2.371.960
7	48.955	35.180	57.085	38.991	1.075	45.013	1999	1800	1600	2.368.149
8	6.809	22.167	5.750	48.458	41.946	14.208	-	-	-	2.341.858
9	22.006	65.792	86.540	47.057	49.889	43.418	1999	1800	1600	2.321.110
10	47.497	43.798	47.442	33.015	47.230	27.390	1999	1800	1600	2.331.893
11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	29.786	43.045	92.423	56.119	45.511	61.662	2000	1800	1600	2.318.819
13	37.767	60.620	41.525	58.743	36.785	38.171	1999	1800	1601	2.320.696
14	57.957	50.695	26.008	80.467	75.835	42.399	1999	1800	1601	2.290.924
15	23.807	59.617	9.917	49.282	28.212	49.759	1999	1800	1601	2.301.259
16	12.744	50.285	36.532	34.683	62.124	43.009	1999	1800	1601	2.316.861
17	9.252	30.222	11.925	9.781	22.976	19.669	1999	1800	1601	2.337.302
18	-	-	-	-	28.650	-	-	-	-	-
19	26.682	32.848	57.134	7.334	4.032	42.087	1999	1800	1601	2.362.816
20	22.261	40.821	46.231	63.873	3.454	38.883	1999	1800	1601	2.339.764
21	29.543	30.451	41.734	29.162	46.654	42.413	1999	1800	1601	2.331.053
22	20.446	35.169	22.895	28.507	45.546	29.908	1999	1800	1601	2.337.715
23	24.297	27.681	51.585	35.060	68.248	59.248	1999	1800	1601	2.330.336
24	39.210	32.856	50.070	39.810	19.859	16.231	1998	1800	1601	2.323.610
25	-	-	-	-	125	-	-	-	-	-
26	28.707	32.826	72.579	46.526	1.100	22.649	1999	1800	1601	2.310.443
27	36.702	53.725	69.899	32.147	51.444	33.917	1999	1800	1601	2.332.021
28	23.656	45.220	28.853	75.667	76	34.520	1999	1800	1600	2.301.574
29	23.083	30.560	-	45.637	121.316	8.496	-	-	-	2.286.497
30	27.978	75.685	15.813	58.434	95.853	14.236	1998	1709	1600	2.303.748
M.	719.175	1.073.018	1.034.0	1.072.020	1.117.389	868.482	(1) Base typo 4, Molle			
S.	8.720.237	11360.685	11142.611	11106.483	11108.735	6086.482	(2) Base typo 4, Duro.			
							(3) Base typo 5, Rio.			

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO - Me. de Junho de 1939

Data	Londr.	Paris	Ital.	Allem.	Port.	Belg.	Esp.	Suissa	N.York	Mont ^o .	Argen.	Holla.	Japão
1	889955	-	-	-	-	649	-	-	190011	-	-	-	-
2	890005	-	-	-	-	-	-	-	190012	-	40420	-	-
3	890240	-	-	-	-	651	-	-	190047	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	890500	-	-	-	-	-	-	-	190100	-	40450	-	-
6	890500	506	-	-	-	-	-	-	190050	-	-	-	-
7	890256	505	-	-	812	652	-	-	190055	-	40420	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	890421	-	-	-	812	-	-	-	190070	-	40430	-	-
10	900207	-	-	-	-	-	-	-	190178	-	-	100280	-
11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	900000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	900899	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40470	-	-
14	920484	522	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	-	-	10050	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	930759	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40650	-	-
17	930559	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	930354	-	-	-	80	-	-	-	-	-	-	-	-
20	930000	525	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	930020	-	-	-	80	-	-	-	190930	-	-	-	-
22	930570	530	-	-	-	-	-	-	190930	-	-	-	-
23	930715	540	-	-	-	-	-	-	200150	-	-	-	-
24	930728	533	-	-	-	-	-	-	190950	-	-	-	-
25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	930400	-	10055	-	-	682	-	-	190950	-	-	-	-
27	930400	-	-	-	850	-	-	-	-	-	-	-	-
28	930514	-	-	-	-	-	-	-	190950	-	-	-	-
29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30	930834	530	-	-	-	682	-	-	200082	-	-	-	-



Handwritten notes and signatures in green ink, including 'Ude' and '1939'.

RIO DE JANEIRO - Movimento do café, mez de Maio de 1939

Data	Entradas	Embarques	Sahidas	Vendas	Existencia	Base tipo 7
1 ...	-	-	-	-	-	-
2 ...	13.834	40.867	7.762	1.674	654.717	13\$300
3 ...	10.963	16.558	40.947	3.991	648.622	13\$300
4 ...	10.167	4.725	16.558	6.991	653.564	13\$300
5 ...	9.700	1.675	4.725	5.268	661.089	13\$300
6 ...	14.845	6.640	11.495	8.885	668.791	13\$300
7 ...	-	-	-	-	-	-
8 ...	12.384	56.740	6.640	1.753	623.730	13\$300
9 ...	5.251	7.403	56.748	2.908	621.078	13\$500
10 ...	8.057	1.839	7.403	5.914	626.796	13\$500
11 ...	8.960	8.200	1.039	4.354	627.056	13\$700
12 ...	4.821	14.431	8.200	6.545	616.946	13\$800
13 ...	13.375	1.189	14.431	6.122	628.632	13\$900
14 ...	-	-	-	-	-	-
15 ...	6.283	20.275	-	3.275	623.640	13\$900
16 ...	3.930	6.701	21.464	2.209	610.369	13\$900
17 ...	4.905	1.450	6.701	5.750	613.324	13\$900
18 ...	-	-	-	-	-	-
19 ...	4.912	7.834	1.450	5.209	609.402	14\$000
20 ...	17.153	3.075	7.834	6.384	622.980	14\$000
21 ...	-	-	-	-	-	-
22 ...	12.826	19.387	-	3.200	615.419	14\$000
23 ...	9.983	165	22.462	3.166	624.737	14\$000
24 ...	13.777	24.743	-	3.285	613.271	14\$000
25 ...	12.186	33.872	24.908	1.952	591.085	14\$000
26 ...	17.147	895	33.872	6.599	606.837	13\$800
27 ...	16.548	2.675	895	1.952	620.210	14\$000
28 ...	-	-	-	-	-	-
29 ...	11.511	14.914	2.255	1.863	615.807	13\$800
30 ...	6.063	3.873	14.914	3.020	617.494	13\$800
31 ...	17.839	30.256	4.296	6.548	604.577	13\$800
Total:						
1º Julho:						

EXPORTAÇÃO DE CAFÉ

por Companhias de
Navegação, duran-
te o mez de Junho

ultimo, em saccas de 60 kilos:

Companhias

Saccas

American Republics Line	182.530	Ivaran Line	22.600
Delta Line	168.380	Det Fårenede Dampskibs Selskab	19.175
Hamburg Sued.Dampf.Gesellschaft	135.228	Wilhelmsen Steamship Line	19.276
The Prince Line Ltd.	62.545	Mc. Cormick Steamship Co.	15.840
Lloyd Brasileiro	58.320	Royal Mail Lines Ltd.	10.602
Chargeurs Réunis	53.509	Soe. Gene Transports Maritimes.	9.420
Johnston Line	50.473	Finland South America Line ...	7.510
Cie. Mart. Belge (Lloyd Royal)S/A	46.615	Haven Line	3.105
Lloyd Real Hollandez	44.910	Den Norske Syd-Amerika Linjen.	1.944
Linea Sud Americana	44.809	Blue Star Line	1.930
Sprague Steamship Line	39.985	Osaka Shosen Kaisha	1.101
Rotterdam Zuid Amerika Lijn ...	39.415	Yamasnita Line	125
Italia	26.879	Consumo a bordo	637
Westfal-Larsen & Co. Line	25.332	Somma	1.116.716
Brodin Line	24.521		
		Cabotagem:	
		Cia. Costeira	380
		Lloyd Nacional	283
		Lloyd Brasileiro	10
		Total	623
			1.117.389

CAFÉ - Movimento geral do café na praça de Santos durante o mez de Julho de 1 9 3 9

Da- ta	Passagens	Entradas	Despachos	Embarques	Sahidas	Vendas	Cotações			Stock
							(1)	(2)	(3)	
1	9.130	24.089	225	11.662	42.304	6.782	-	-	-	2.340.264
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	14.552	34.251	32.588	13.168	5.207	15.752	1938	1739	1630	2.361.347
4	21.248	25.908	48.660	21.398	24.082	22.165	1938	1739	1630	2.365.347
5	39.000	29.166	29.936	36.593	7.289	27.900	1938	1739	1630	2.358.380
6	23.961	44.551	35.977	32.601	33.678	25.477	1937	1739	1630	2.370.380
7	30.710	48.134	34.053	34.052	225	39.394	1937	1739	1630	2.384.462
8	28.384	40.553	11.627	37.582	86.292	9.951	1937	1739	1630	2.387.433
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	27.558	36.733	40.731	30.790	37.605	31.597	1937	1739	1630	2.293.376
11	34.920	40.612	27.097	21.841	33.112	28.648	1937	1739	1539	2.412.852
12	52.294	44.768	16.990	29.394	22.263	26.323	1937	1739	1539	2.428.226
13	29.757	54.532	48.199	15.807	4.401	39.216	1937	1739	1630	2.466.856
14	34.760	54.761	49.540	22.302	14.169	31.742	1937	1738	1539	2.500.905
15	32.765	37.869	11.476	57.098	25.417	19.637	1937	1738	1539	2.481.616
16	-	-	-	-	18.061	-	-	-	-	-
17	34.905	48.036	26.849	31.834	19.316	19.316	1937	1738	1539	2.497.818
18	31.029	49.103	19.188	24.217	41.767	24.433	1937	1738	1539	2.522.704
19	31.672	39.706	20.374	353	-	30.327	1937	1739	1539	2.562.057
20	31.339	55.760	23.134	20.357	2.941	40.263	1937	1738	1539	2.597.460
21	28.234	47.328	22.550	30.810	14.732	53.493	1937	1738	1539	2.613.978
22	28.863	42.114	37.765	31.233	100	20.928	1937	1739	1539	2.624.859
23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	36.345	28.551	76.651	30.332	69.048	23.137	1937	1739	1630	2.623.078
25	31.722	46.496	49.090	51.228	43.979	47.362	1937	1739	1539	2.618.346
26	16.069	43.329	39.745	45.779	30.686	62.543	1938	1830	1630	2.615.896
27	57.666	44.632	42.292	70.722	55.736	53.967	1938	1831	1631	2.587.466
28	64.239	58.369	22.812	33.438	44.500	47.928	1939	1831	1631	2.612.396
29	31.254	84.156	8.260	52.523	29.760	46.920	1939	1832	1632	2.644.029
30	-	-	-	-	6.750	-	-	-	-	-
31	10.305	8.698	29.701	12.775	71.098	88.158	2031	1833	1634	2.639.952
T.	812.681	1.112.145	805.510	797.751	825.684	883.359	(1) Base typo 4, Molle	(2) Base typo 4, Duro	(3) Base typo 5, Rio.	

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO - Mez de Julho de 1 9 3 9

Data	Londr.	Paris	Ital.	Allem.	Port.	Belg.	Esp.	Suissa	N.York	Mont.	Argen.	Holl.	Japão
1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	948103	535	-	-	858	-	-	203100	-	-	-	-	-
4	948212	-	-	-	856	-	-	203113	-	43667	-	-	-
5	948064	-	-	-	855	684	-	203000	-	-	-	-	-
6	938665	-	-	-	-	690	-	203015	-	-	-	-	-
7	938686	534	-	-	-	-	-	03046	-	43650	-	-	-
8	938662	531	-	-	-	-	-	93980	-	43645	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	938596	-	-	-	-	-	-	93893	-	-	-	-	-
11	938700	-	-	-	-	-	-	93980	-	-	-	-	-
12	938670	-	-	-	-	384	-	93987	-	-	-	-	-
13	938553	531	-	-	-	-	-	93984	-	-	-	-	-
14	938334	530	-	-	-	-	-	93930	-	-	-	-	-
15	938476	-	-	-	-	-	-	03944	-	-	-	-	-
16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	938397	-	-	-	-	-	-	193932	-	-	-	-	-
18	938500	530	-	-	-	-	-	-	-	-	103625	-	-
19	938348	530	13055	-	-	-	-	193930	-	-	-	-	-
20	938417	536	-	-	-	-	-	193944	-	43630	-	-	-
21	938480	-	-	-	845	-	-	193930	-	-	-	-	-
22	938500	-	-	-	-	-	-	193949	-	43615	-	-	-
23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	938439	-	-	-	-	-	-	193931	-	-	-	-	-
25	938500	530	-	-	-	-	-	-	-	43615	-	-	-
26	938437	530	-	-	840	685	-	193948	-	43660	-	-	-
27	938425	529	-	-	-	-	-	203000	-	-	103710	-	-
28	938414	529	-	-	848	680	-	193936	-	43630	-	-	-
29	938380	530	-	-	-	-	-	193930	-	-	-	-	-
30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	938337	-	13055	-	-	-	-	193944	-	-	-	-	-

transporte	14.500	804.486	transporte.....	824.447
Ca.Paulista Exportação	1.500		- nac. ARAPONGA, em 22.	
Gabriel de Paula & C.L	700		Para o Rio Grande:	
Nioac & Cia.Ltd.	600		Cioffi,Guerra & Ca.L..	50
Ferreira da Silva & C.	500		Para Porto Alegre:	
Luiz Ferreira & Ca. ..	500		Cioffi,Guerra & Ca.L..	50
Almeida Prado & Ca. ..	400			100
H.La Domus & Cia.	250		- nac. ITASSUCÉ, em 26.	
Cia.Prado Chaves	250		Para Pelotas:	
Martins, Gregory Ca.L..	187		Theodor Wille & Ca.L..	50
S.Mogyana Export.L. ..	149	19.536		
Para Montes			- nac. ITAQUICÉ, em 27.	
Hard, Rand & Cia.		125	Para Porto Alegre:	
		19.661	Theodor Wille & Ca.L..	250
			C.Amaral & Cia.	200
Somma		824.147	Ferreira da Silva & Ca	1
				451
<u>Cabotagem:</u>			- nac. ItaBERÁ, em 27.	
- nac. CAMPINAS, em 7.			Para Penedo:	
Para o Rio Grande:			Barros, Mello & Ca.L..	3
Cioffi,Guerra & Ca.L..	200		Para Aracajú:	
Para Porto Alegre:			Barreira de Almeida C.	2
Cioffi,Guerra & Ca.L..	25	225		5
			Somma	825.053
- nac. CAMPEIRO, em 12.				
Para Porto Alegre:			Consumo a bordo de diversos	
Cioffi, Guerra & C.L..	25		vapores durante o mez	631
			a transportar	824.447
- nac. ITAPAGE, em 20.			Total	825.684
Para Porto Alegre:				
C.Amaral & Cia.	50			

CAFÉ ENTRADO EM SANTOS DURANTE O MEZ DE JULHO DE 1939

<u>Paulista</u> - Safra 1936/1937 - Serie 1-R-36	2.171	
Serie 2-R-36	307	
Serie 3-R-36	375	
Serie 4-R-36	375	
Serie 5-R-36	375	
Serie 18-R-36	150	3.753
Safra 1937/1938 - Quota L-37	279.530	
Quota L-37 - Resolução 372	9.083	288.613
Safra 1938/1939 - Serie 6-D-38	120	
Serie 7-D-38	16	
Serie 8-D-38	95.986	
Serie Preferencial	638.771	734.893
Safra 1939/1940 - Serie Preferencial Despulpado	2.082	
S/serie, com autorização especial	30	2.382
Total paulista	1.029.641	
<u>Mineiro</u> - Safra 1937/1938 - Quota L-37	19.038	
Preferencial	30	19.068
Safra 1938/1939 - Serie Directa	236	
Serie Preferencial	62.290	62.526
Safra 1939/1940 - Serie Preferencial Despulpado	500	82.094
<u>Goyano</u> - Safra 1939/1940 - Serie Directa		329
Para o D.N.C., safra 1936/37, serie R-36		80
Total	1.112.144	

SA *473* *BR 9*

CAFE - Movimento geral do café na praça de Santos durante o mez de Agosto de 1939.

Santos

Data	Passagens	Entradas	Despachos	Embarques	Sahidas	Vendas	Cotações			Stock
							(1)	(2)	(3)	
1	9.240	66.288	48.203	24.528	19.464	47.879	20\$2	18\$5	16\$5	2.681.712
2	8.992	17.368	35.684	30.980	9.754	61.813	20\$3	18\$6	16\$6	2.668.100
3	5.714	14.953	34.517	44.775	15.282	55.562	20\$3	18\$6	16\$6	2.638.338
4	27.313	18.360	42.390	30.242	60.852	55.970	20\$4	18\$6	16\$6	2.626.956
5	38.988	33.183	28.209	43.775	22.180	25.231	20\$4	18\$6	16\$6	2.615.864
6	-	-	-	-	2.387	-	-	-	-	-
7	24.829	20.439	33.235	46.301	-	29.488	20\$4	18\$6	16\$6	2.590.002
8	37.186	56.967	10.568	29.978	130.025	31.712	20\$4	18\$6	16\$6	2.616.991
9	47.509	48.565	13.500	10.260	388	53.835	20\$4	18\$7	16\$6	2.655.296
10	36.160	57.658	27.381	9.659	300	57.931	20\$4	18\$6	16\$6	2.703.295
11	36.718	49.481	30.852	36.537	10.763	36.474	20\$4	18\$6	16\$7	2.716.239
12	43.659	33.229	37.836	11.796	55.604	13.404	20\$4	18\$7	16\$7	2.737.672
13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	10.894	37.990	112.405	25.312	-	21.453	20\$4	18\$7	16\$6	2.750.350
15	24.165	23.973	6.601	62.088	31.341	12.764	-	-	-	2.712.235
16	8.609	20.140	45.507	67.690	46.276	31.318	20\$4	18\$7	16\$7	2.664.585
17	33.236	20.528	36.652	45.072	74.378	33.666	20\$4	18\$7	16\$6	2.640.041
18	21.214	22.154	47.273	34.946	7.436	31.813	20\$4	18\$7	16\$6	2.627.249
19	7.592	21.961	4.486	21.404	40.105	12.150	20\$4	18\$7	16\$6	2.627.806
20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	9.301	18.975	62.401	20.357	4.603	23.835	20\$3	18\$6	16\$6	2.626.424
22	13.927	19.269	76.970	49.076	34.999	24.712	20\$2	18\$5	16\$5	2.596.617
23	13.488	19.798	38.316	41.193	9.951	15.030	20\$2	18\$4	16\$4	2.575.222
24	20.078	22.538	28.459	74.858	81.645	17.703	20\$2	18\$4	16\$5	2.522.902
25	5.531	21.110	36.214	56.108	150.363	19.305	20\$2	18\$4	16\$4	2.487.904
26	16.882	19.912	11.615	32.128	9.140	4.957	20\$2	18\$5	16\$4	2.475.688
27	-	-	-	-	250	-	-	-	-	-
28	19.402	20.217	24.034	30.820	165	19.071	20\$1	18\$2	16\$2	2.465.085
29	23.201	19.032	21.495	24.998	92.285	7.815	Nominal		-	2.459.119
30	5.484	27.032	12.734	15.974	1.522	14.558	"-		-	2.470.177
31	6.233	36.506	15.547	26.646	21.358	11.668	"-		-	2.480.037
T.	555.545	787.626	923.084	947.601	934.816	771.117	(1) Basetypo 4, molle			-
T.S.	1.368.226	1.899.771	1.764.143	1.745.352	1.760.500	1.654.476	(2) Basetpo 4. duro.			-
							(3) Typo 5, Rio.			-

MERCADO DE CAMBIO - Mez de Agosto de 1939

Data	Londr.	Paris	Ital.	Allem.	Port.	Belg.	Esp.	Suissá	N.York	Mont ^o .	Argen.	Holla.	Japão
1	93\$354	-	-	-	850	-	-	-	-	-	-	-	-
2	93\$325	-	-	-	-	-	-	-	19\$928	-	-	10\$600	-
3	93\$330	-	1\$200	-	-	-	-	-	19\$920	-	4\$630	-	-
4	93\$338	-	-	-	-	-	-	-	19\$936	-	-	-	-
5	93\$292	-	-	-	-	-	-	-	19\$920	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	93\$267	-	-	-	848	-	-	-	19\$922	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4\$625	-	-
9	93\$337	529	-	-	-	-	-	-	19\$920	-	4\$650	-	-
10	93\$350	530	1\$050	-	-	-	-	-	19\$920	-	-	-	-
11	93\$310	530	-	-	-	-	-	-	19\$920	-	4\$620	-	-
12	93\$376	-	-	-	-	-	-	-	19\$920	-	4\$625	-	-
13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	93\$302	-	-	-	8	-	-	-	19\$920	-	-	10\$690	-
15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	93\$378	-	-	-	-	-	-	-	19\$920	-	-	10\$690	-
17	93\$373	530	-	-	-	-	-	-	19\$926	-	4\$630	-	-
18	93\$308	530	-	-	-	-	-	-	19\$933	-	-	-	-
19	93\$339	529	-	-	848	-	-	-	19\$933	-	4\$625	-	-
20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	93\$362	530	-	-	848	-	-	-	19\$920	-	4\$630	-	-
22	93\$400	-	-	-	-	-	-	-	19\$931	-	-	-	-
23	93\$347	532	-	-	-	680	-	-	19\$936	-	-	-	-
24	93\$284	-	-	-	-	-	-	-	19\$950	-	-	-	-
25	93\$403	-	-	-	-	-	-	-	19\$928	-	4\$640	-	-
26	93\$311	-	-	-	-	-	-	-	19\$962	-	-	-	-
27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	92\$544	-	-	-	-	-	-	-	19\$986	-	-	-	-
29	-	-	-	-	-	-	-	-	20\$139	-	-	-	-
30	-	-	-	-	-	-	-	-	20\$215	-	-	-	-
31	88\$673	-	-	-	-	805	-	-	19\$955	-	-	-	-



- MOVIMENTO MARITIMO -

Vapores entrados com carga em Agosto de 1939.

Manifº-Agcs.-Vapores	Data	Manifº-Agcs.-Vapores	Data
202-RLML... Highland Brigade...	1	330-CHRS... Groix.....	23
204-GRG... Borgland.....	1	231-THW... Monte Pascoal.....	24
205-AMR... Delalba.....	1	334-LLBR... D. Pedro II.....	24
209-MºP... Liguria.....	2	336-MºS... Toro.....	24
211-MRTL... Zaanland.....	2	337-AMR... Delmar.....	24
212-LLRBLG... Mar del Plata.....	2	338-AMEX... San Cipriano.....	24
213-OSK... Manila Maru.....	2	340-ANGL... Avila Star.....	25
214-EJHST.. Troubadour.....	2	341-MRMC... Mormacstar.....	25
215-WLSS... Daldorch.....	2	342-ATLR... Kolbjorg.....	25
216-LLBR... D. Pedro II.....	3	344-LLBR... Mandu.....	25
219-THW... Santa Fé.....	3	345-MRMC... Brasil.....	26
222-DICK... Egero.....	4	346-RLML... Alcantara.....	26
224-MTRZ... Lydia M.....	4	347-DICK... Henrik Ibsen.....	26
225-CMT... Campana.....	5	348-FLDSL.. Bore X.....	26
226-THW... Cap Norte.....	5	350-MRMC... Cleopatra.....	26
229-HMPSH.. Bronte.....	5	352-ITM... Teresa.....	27
230-THW... Hektor.....	5	253-WLSS... Nereus.....	27
231-HLDB... Southern Prince...	5	358-HLDB... Northern Prince...	28
233-MºS... Paraná.....	6	359-ANGL... Rodney Star.....	29
234-THW... Assuncion.....	6	360-RLML... High, Monarch.....	29
235-STO... Thalia.....	6	361-DICK... San Emiliano.....	29
236-DICK... San Delfino.....	7	362-JHSL... Yamabiko Maru.....	29
241-ANGL... Avila Star.....	8	363-WLSS... Iguassu?.....	29
242-ITM... Pssa. Giovanna.....	8	365-JHSL... Peru.....	30
243-MRMC... Mormactide.....	8	368-GRG... Borge.....	30
245-RLML... Almanzora.....	8	369-STO... Motocarline.....	30
246-JHSL... Yamakaze Maru.....	8	370-DICK... Annita.....	30
250-LLBR... Alegrete.....	9	372-MºS... Josefina S.....	30
253-LLBR... Parnahyba.....	10	373-AMR... Delvalle.....	31
254-RLML... Britanny.....	10	375-LLBR... Bagé.....	31
255-AMR... Lelsud.....	10	376-MRTL... Salland.....	31
257-THW... Monte Oliva.....	11		
260-MRMC... Argentina.....	12	Agentes de Vapores	
261-JHSL... Uruguay.....	12	AMR...-Cia. Americana de Agcs.Vapores	
263-HMPSH.. Lalande.....	12	AMEX...-Anglo Mexican Petroleum Comp.	
264-LLBR... Santarem.....	13	ANGL...-S/A Frigorifico Anglo	
267-WLSS... Brunswick.....	13	ATLA...-Atlantic Refining Company	
269-EXPF... Caliche.....	13	CHRS...-Companhia Chargeurs Réunis	
270-HMPSH.. Swinburne.....	13	CMT...-Cia. Comercial e Maritima	
272-MRTL... Ceres.....	13	DICK...-Dickinson & Cia. Ltda.	
276-CHRS... Formose.....	14	EJHST...-E. Johnston & Cia. Ltda.	
278-HLDB... Southern Prinde...	14	EXPF...-Companhia Expresso Federal	
279-LFIG... Ampleforth.....	14	FLDSL...-Finland South America Line	
280-THW... L.A. Christiansen...	14	GRG...-Alex S. Grieg & Cia.	
281-RLML... High. Patriot.....	14	HLDB...-Houlder Brothers & Co.(Br)Ltd.	
282-ANGL... Sultan Star.....	14	HMPSH...-F. S. Hampshire & Cia. Ltda.	
283-MRTL... Westland.....	15	ITM...-Italmar S/A	
285-EXPF... West Camargo.....	15	JHSL...-Johnson Line Agencies	
286-AMR... Clearwater.....	15	JRW...-Soc. J.R. Williams Ltda.	
288-ROZ... Delfshaven.....	15	LFIG...-L. Figueiredo & Cia.	
289-HMPSH.. Chroby.....	16	LLBR...-Lloyd Brasileiro (P. N.)	
290-LLRBLG... Piriapolis.....	16	LLRBLG...-Lloyd Real Belga	
295-JRW... Gdynia.....	16	MºP...-Moinho Paulista Ltda.	
296-ITM... Neptunia.....	17	MºS...-Moinho Santista S/A	
297-GRG... Buenos Aires.....	17	MRMC...-Moore & McCormack Naveg. S/A	
299-DICK... Annita.....	17	MRTL...-S/A Martinelli	
300-THW... Babitonga.....	18	MTRZ...-S/A Industrias Reunidas F.	
302-STO... Fred. R. Kellog...	18	Matarazzo.	
303-STAM... Augsvald.....	18	OSK...-Osaka Shosen Kaisha	
305-EJHST.. Tynesbank.....	18	RLML...-Royal Mail Agencies (Br.) Ltd.	
304-ANGL... Avelona Star.....	18	ROZ...-Raul Ozenda	
307-HLDB... Northern Prince...	19	STAM...-Corporação Santos Americana	
308-THW... Gen. Artigas.....	19	de Vapores S/A	
309-THW... Santos.....	19	STO...-Standard Oil Company	
310-LLBR... F. M. Alexandrino...	19	THW...-Theodor Wille & Cia. Ltda.	
312-FLDSL.. Aupa.....	20	WLSS...-Wilson, Sons & Cia. Ltda.	
314-MºS... Uruguay.....	20		
316-MRMC... Argentina.....	21		
317-OSK... Argentina Maru	21		
321-ROZ... Mar Bianco.....	22		
325-CMT... Alsina.....	23		
326-ITM... Conte Grande.....	23		
327-RLML... Natia.....	23		
329-WLSS... St. Glen.....	23		

.o.o.o.o.o.o.o.o.o.o.

CAFÉ - Movimento geral do café na praça de Santos durante o mez de Setembro de 1939.

Data	Passagens	Entradas	Despachos	Embarques	Sahidas	Vendas	Cotações			Stock
							-1-	-2-	-3-	
1	5.413	17.312	11.549	4.886	--	3.936	- Nominal -	-	2.492.463	
2	7.129	18.966	1.235	14.242	2.915	382	- Nominal -	-	2.497.187	
3	--	--	--	--	13.395	--	--	--	--	
4	7.838	15.584	89.564	29.296	--	12.031	- Nominal -	-	2.483.475	
5	15.845	2.985	74.752	44.236	50.578	16.629	- Nominal -	-	2.442.224	
6	5.614	15.149	34.618	--	21.811	78.537	- Nominal -	-	2.457.373	
7	--	--	--	--	62.332	--	--	--	--	
8	9.682	15.529	24.401	121.950	57.104	85.950	1930 1739 1630	-	2.350.952	
9	4.616	16.414	58.355	25.660	591	47.782	1933 1831 1633	-	2.341.706	
10	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
11	22.206	21.065	70.497	60.887	22.444	177.177	1938 1837 1637	-	2.301.884	
12	4.409	47.317	63.245	38.176	26.938	124.901	1939 1838 1638	-	2.311.025	
13	44.788	41.455	54.507	47.852	92.402	70.788	2030 1838 1639	-	2.304.628	
14	26.951	50.892	41.927	53.556	19.763	82.529	2030 1930 1730	-	2.301.964	
15	21.035	50.591	71.809	62.940	93.294	73.299	2032 1931 1730	-	2.289.615	
16	19.006	44.554	47.298	23.957	65.479	36.029	2032 1839 1639	-	2.310.212	
17	--	--	--	--	17.881	--	--	--	--	
18	21.143	51.156	42.410	60.261	--	40.345	2031 1930 1639	-	2.301.107	
19	36.037	58.107	34.222	56.364	67.331	38.622	2030 1838 1639	-	2.302.850	
20	11.712	53.188	43.171	31.545	50.474	38.622	2030 1838 1639	-	2.324.493	
21	39.315	39.225	16.414	42.498	50	52.512	2030 1837 1638	-	2.321.220	
22	36.551	59.443	57.140	24.863	15.417	66.111	2030 1839 1639	-	2.354.580	
23	27.126	30.131	66.317	65.528	105.097	23.431	2030 1839 1639	-	2.318.783	
24	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
25	41.860	33.432	91.672	33.119	40.254	44.092	1939 1838 1638	-	2.319.096	
26	43.665	50.063	87.573	70.242	12.424	44.723	1939 1838 1730	-	2.298.155	
27	26.556	50.691	46.906	88.931	53.507	53.864	1939 1835 1638	-	2.259.213	
28	54.448	45.959	26.475	70.927	148.098	39.551	2030 1838 1638	-	2.233.745	
29	52.983	66.790	88.576	33.070	58.786	43.307	2030 1838 1638	-	2.267.465	
30	54.127	57.013	49.696	43.788	37.159	29.127	2030 1838 1638	-	2.280.690	
T.	620.055	953.011	1.294.329	1.148.774	1.134.524	1.328.262	(1) Typo 4, Molle.			
S.	1.988.281	2.852.782	3.058.472	2.894.126	2.895.064	2.982.738	(2) Typo 4, Duro.			
							(3) Typo 5, Rio.			

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO - Mez de Setembro de 1939

Data	Londr.	Paris	Ital.	Allem.	Port.	Belg.	Esp.	Suissa	N.York	Monta.	Argen.	Holla.	Japão
1	893856	520	10070	--	--	--	--	--	203114	--	43700	--	--
2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
3	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
4	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
5	863750	--	--	--	--	--	--	--	193950	--	--	--	--
6	873095	500	--	--	--	--	--	--	193950	--	--	--	--
7	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
8	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
9	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
10	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
11	813610	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--
12	813440	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--
13	813610	--	--	--	--	--	--	--	1	--	43800	--	--
14	813610	--	--	--	--	--	--	--	1	--	43800	--	--
15	813610	--	--	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--
16	813610	470	--	--	--	--	--	--	193960	--	--	--	--
17	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
18	813610	--	--	--	--	--	--	--	193980	--	--	--	--
19	--	--	--	--	--	--	--	--	193980	--	--	--	--
20	783549	470	--	--	--	--	--	--	193980	--	--	--	--
21	803012	--	--	--	723	--	--	--	193980	--	--	--	--
22	793208	--	--	--	--	--	--	--	193941	--	--	--	--
23	783103	445	--	--	--	--	--	--	193940	--	--	--	--
24	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
25	783609	454	--	--	--	--	--	--	193940	--	--	--	--
26	793500	--	--	--	730	--	--	--	193940	--	--	--	--
27	793709	454	--	--	--	--	--	--	193940	--	43840	--	--
28	793633	--	--	--	--	--	--	--	193920	--	--	--	--
29	793415	--	13020	--	--	--	--	--	193906	--	43840	--	--
30	803078	--	--	--	--	--	--	--	193903	--	43850	--	--

transporte	22.467	982.397
Hard, Rand & Cia.	3.475	
Lima, Nogueira & Cia.	3.050	
Cia. Leme Ferreira	3.002	
Junqueira, Meirelles C.	3.000	
Nioac & Cia. Ltd.	3.000	
Cia. Prado Chaves	1.900	
Caio Guimarães & Ca.	1.530	
Naumann, Gepp & Cia. L.	1.500	
Barros, Mello & Cia. L.	1.375	
Soc. Eduardo Nioac Ltd.	1.125	
S. A. Leon Israel Cia.	1.100	
G. Fernandes & Cia. Ltd.	1.000	
Alves, Ribeiro & Ca. L.	1.000	
Sampaio Bueno & Cia.	1.000	
M. E. Rowland & Cia. Ltd.	1.000	
J. G. Martins & Cia. Ltd.	875	
Ramos, Silva & Cia. Ltd.	750	
Ferreira da Silva & C.	500	
B. Gonçalves & Cia. Ltd.	500	
S. A. Francisco Botti	500	
Luiz Ferreira & Ca.	500	
S. A. Rebello Alves	500	
H. La Domus & Cia.	250	
Mellão, Nogueira & Ca.	250	
Ray Deininger & Ca. L.	200	
		55.349

- holl. AMSTELLAND, em 29.

Para Buenos Aires

Luiz Ferreira & Ca.	400	
Cia. Leme Ferreira	302	
Nioac & Cia. Ltd.	100	802

Para Montevideo

E. Johnston & Cia. Ltd.		333
------------------------------	--	-----

Para Rosario

E. Johnston & Cia. Ltd.	100	1.235
------------------------------	-----	-------

- am. MORMACMAR, em 29.

Para New York:

American Coffee Corp.	10.000	
Ray Deininger & Cia. L.	2.500	
Theodor Wille & Cia. L.	1.600	
Hard, Rand & Cia.	1.329	
Barros, Mello & Cia. L.	1.225	
E. Johnston & Cia. Ltd.	1.037	
Gabriel de Paula & C. L.	1.000	
Cia. Prado Chaves	1.000	
Cia. Leme Ferreira	750	
Soc. Eduardo Nioac Ltd.	700	
M. E. Rowland & Cia. L.	500	
Naumann, Gepp & Ca. L.	300	
Sampaio Bueno & Cia.	260	
G. Fernandes & Cia. L.	250	
S. A. Leon Israel Ca.	250	22.701

Para Hoboken:

Hard, Rand & Cia.	7.500	
Naumann, Gepp & Cia. L.	5.000	12.500

Para Boston:

Cia. Leme Ferreira	1.625	
Ray Deininger & Ca. L.	1.500	
Theodor Wille & Cia. L.	1.400	
Naumann, Gepp & Ca. L.	1.400	
S. A. Leon Israel Cia.	750	
Hard, Rand & Cia.	750	
Sampaio Bueno & Cia.	750	
Lima, Nogueira & Ca.	500	
G. Fernandes & Ca. L.	500	
Junqueira, Meirelles C.	275	
Ramos, Silva & Ca.	250	
S. Nacional Export. Ltd.	150	9.850

Para Philadelphia:

E. Johnston & Cia. Ltd.	2.250	
Theodor Wille & Ca. L.	1.625	
Cia. Prado Chaves	1.500	
H. La Domus & Cia.	500	
Hard, Rand & Cia.	250	
Cia. Leme Ferreira	125	6.250

Para Baltimore:

Cia. Prado Chaves	2.000	
Hard, Rand & Cia.	525	
S. A. Leon Israel Cia.	400	
Soc. Assumpção Ltd.	250	3.175

Para Camden:

Theodor Wille & Ca. L.	1.500	
H. La Domus & Cia.	750	2.250

Para Norfolk:

Ferreira da Silva & C.	500	
Junqueira, Meirelles C.	125	625
a transportar		57.351
		1.096.332

transporte

- nac. POCONE, em 30.

Para New York:

Cia. Leme Ferreira	9.004	
Hard, Rand & Cia.	3.875	
Cia. Prado Chaves	3.000	
Ferreira da Silva & C.	2.294	
Almeida Prado & Ca.	2.014	
Vidigal, Prado & Ca.	1.500	
Barros, Mello & Ca. L.	1.128	
Luiz Ferreira & Ca.	1.000	
Alves, Ribeiro & Ca. L.	250	24.065

- holl. ALPHACCA, em 30.

Para Rotterdam

Hard, Rand & Cia.	3.750	
Lima, Nogueira & Ca.	2.149	
H. La Domus & Cia.	2.125	
Cia. Prado Chaves	1.750	
Naumann, Gepp & Ca. L.	1.360	
Soc. Mogyana Export. L.	500	
J. G. Martins & Cia. L.	250	
Junqueira, Meirelles C.	250	
Almeida Prado & Ca.	125	12.459

Somma 1.132.856

Cabotagem

- nac. ITAPE, em 2.

Para Porto Alegre:

Theodor Wille & Ca. L.	100	
C. Amaral & Cia.	100	200

- nac. ITAQUICÊ, em 9.

Para Porto Alegre:

C. Amaral & Cia.		91
-----------------------	--	----

- nac. ITAPURA, em 12.

Para Penodo:

Barros, Mello & Cia. Ltd.		1
--------------------------------	--	---

- nac. FARRAPO, em 14.

Para Pelotas:

Franco, Soares & Cia.		10
----------------------------	--	----

- nac. CAMPINAS, em 15.

Para Pelotas:

Cioffi, Guerra & Ca. L.		25
------------------------------	--	----

- nac. ITAIMBÉ, em 15.

Para Porto Alegre:

Instituto de Cafe	200	
C. Amaral & Cia.	106	306

Para o Rio Grande:

Instituto de Cafe		100
		406

- nac. ITAPE, em 21.

Para Porto Alegre:

C. Amaral & Cia.		50
-----------------------	--	----

- nac. ITAQUERA, em 28.

Para Pelotas:

Theodor Wille & Ca. L.		50
-----------------------------	--	----

- nac. ITANAGÉ, em 29.

Para Porto Alegre:

Theodor Wille & Ca. L.	100	
C. Amaral & Cia.	100	200

Somma 1.133.889

Cabotagem durante o mez

em diversos vapores

		635
Total		1.134.524

CAFÉ - Movimento geral do café na praça de Santos durante o mez de Outubro de 1939.

Data	Passagens	Entradas	Despachos	Embarques	Saídas	Vendas	Cotações			Stock
							(1)	(2)	(3)	
1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
2	33.361	50.105	47.033	58.103	52.704	32.379	1939	1837	1638	2.272.687
3	29.842	36.500	75.598	69.709	61.440	30.686	1939	1837	1638	2.239.478
4	20.238	33.917	127.921	62.718	56.017	44.823	1939	1837	1638	2.210.677
5	23.882	42.791	39.523	95.523	4.926	41.073	1939	1837	1638	2.157.945
6	56.589	40.465	65.138	87.800	59.275	52.275	1939	1837	1638	2.110.610
7	35.041	47.902	25.614	71.912	90.559	32.326	1939	1837	1638	2.086.540
8	---	---	---	---	145.418	---	---	---	---	---
9	29.838	47.145	51.985	39.087	---	29.900	1939	1837	1638	2.094.598
10	31.077	46.345	70.723	46.047	28.152	33.245	1939	1837	1638	2.094.896
11	14.019	53.368	71.517	62.107	300	42.304	1939	1837	1638	2.086.208
12	65.779	64.402	18.331	60.270	93.493	24.555	1939	1837	1638	2.090.340
13	37.484	68.823	55.576	41.754	61.959	38.127	1939	1837	1638	2.117.844
14	53.715	67.057	11.087	57.654	63.920	12.363	1939	1837	1637	2.127.247
15	---	---	---	---	50.709	---	---	---	---	---
16	30.980	71.619	68.139	43.093	---	29.787	1938	1835	1639	2.155.773
17	36.661	61.103	56.501	43.678	63.092	33.507	1935	1834	1635	2.173.203
18	50.264	61.502	6.715	46.870	13.337	38.709	1936	1835	1635	2.187.835
19	20.028	60.431	2.217	51.383	92.136	33.234	1935	1834	1634	2.196.900
20	63.525	50.954	12.653	6.251	2.676	45.765	1935	1834	1634	2.241.603
21	35.474	50.403	13.051	1.922	23.042	16.935	1934	1833	1633	2.290.024
22	---	---	---	---	250	---	---	---	---	---
23	23.314	50.556	88.961	6.500	---	29.878	1932	1832	1631	2.334.140
24	38.634	50.159	68.289	12.553	1.750	44.235	1932	1831	1630	2.371.746
25	34.512	50.699	42.691	63.103	16.930	29.639	1931	1739	1539	2.359.342
26	18.062	50.252	34.535	43.712	31.734	39.530	1931	1830	1539	2.360.892
27	23.067	50.639	33.558	21.418	84.059	46.237	1932	1831	1631	2.390.113
28	28.215	49.121	38.443	100.532	23.576	22.020	1933	1832	1631	2.338.702
29	---	---	---	---	18.092	---	---	---	---	---
30	22.810	51.307	59.506	50.314	37.987	45.635	1934	1833	1633	2.339.695
31	22.270	42.504	38.751	59.258	51.269	44.343	1934	1832	1632	2.322.947
T.	878.940	1.350.084	1.224.006	1.308.259	1.306.245	938.961	(1)	Typo 4, Molle.		
S.	2.867.221	4.202.866	4.282.478	4.202.385	4.201.310	3.919.699	(2)	Typo 4, Duro.		
							(3)	Typo 5, Rio.		

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO - Mez de Outubro de 1939

Data	Londr.	Paris	Ital.	Allem.	Port.	Belg.	Esp.	Suíssa	N.York	Mont ^o .	Argen.	Holla.	Japão
1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
2	803060	455	---	---	---	---	---	---	193920	---	---	---	---
3	803030	---	---	---	---	---	---	---	193920	---	---	---	---
4	803000	---	13010	---	---	---	---	---	193920	---	---	---	---
5	803000	---	---	---	---	---	---	---	193920	---	43700	---	---
6	803275	---	---	---	---	---	---	---	193920	---	---	---	---
7	803462	---	---	---	---	---	---	43470	193906	---	---	---	---
8	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
9	803191	---	---	---	---	---	---	---	100000	---	---	103600	---
10	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
11	803033	455	13010	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
12	803242	455	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
13	803300	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
14	803300	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
15	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
16	793800	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
17	793630	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
18	793479	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
19	793518	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
20	793443	455	---	---	725	---	---	---	---	---	---	---	---
21	793438	453	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
22	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
23	793619	---	---	---	---	---	---	---	193833	---	---	---	---
24	793619	---	13007	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
25	793642	---	---	---	---	---	---	---	193830	---	---	---	---
26	793635	459	---	---	725	---	---	---	193850	---	43660	---	---
27	793870	---	---	---	725	---	---	---	193870	---	---	---	---
28	793640	---	13005	---	---	---	---	---	193830	---	---	---	---
29	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
30	793440	455	---	---	725	---	---	---	193863	---	---	---	---
									193897	---	---	---	---



Handwritten signatures and notes in green ink across the bottom of the exchange rate table.

A S S O C I A Ç Ã O C O M E R C I A L D E S A N T O S

Circular N. 28

Santos, 17 de Novembro de 1939.

Tabela de feriados para 1940

Fresados Consocios, Amigos e Senhores:

Cumpre-nos comunicar-lhes que a Diretoria desta Associação, depois de ouvir os bancos desta praça, organizou a tabela de feriados que abaixo inserimos, para vigorar durante o ano de 1940.

Janeiro	1-Segunda-feira - ANO BOM - Feriado Nacional.
"	2-Terça-feira - FERIADO BANCARIO.
"	6-Sábado - EPITANIA - Dia Santo.
"	25-Quarta-feira - FUNDAÇÃO DE S.PAULO - Feriado Estadual.
Fevereiro	5-Segunda-feira - CARNAVAL - Feriado Popular.
"	6-Terça-feira - CARNAVAL - Feriado Popular.
"	7-Quarta-feira - CINZAS - Feriado até às 13 horas.
Março	21-Quinta-feira - ENDOENÇAS - Das 12 horas em diante.
"	22-Sexta-feira - PAIXÃO - Dia Santo.
"	23-Sábado - ALULÚIA - Feriado Bancario.
Abril	21-Domingo - TIRADENTES - Feriado Nacional.
Mai	1-Quarta-feira - DIA DO TRABALHO - Feriado Nacional.
"	2-Quinta-feira - ASCENÇÃO - Dia Santo.
"	23-Quinta-feira - CORPUS CHRISTI - Dia Santo.
Junho	29-Sábado - SÃO PEDRO - Dia Santo.
Julho	1-Segunda-feira - FERIADO BANCARIO.
Agosto	15-Quinta-feira - ASSUNÇÃO - Dia Santo.
Setembro	7-Sábado - INDEPENDENCIA - Feriado Nacional.
Novembro	1-Sexta-feira - TODOS OS SANTOS - Dia Santo.
"	2-Sábado - FINADOS - Feriado Nacional.
"	15-Sexta-feira - PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA - Feriado Nacional.
Dezembro	8-Domingo - CONCEIÇÃO - Dia Santo.
"	25-Quarta-feira - NATAL - Feriado Nacional.

NOTA — Nos feriados observados por costume e não por determinação legal, os Bancos abrirão para cobrança das 10 às 11 1/2 horas, e dentro desse e horario visarão cheques.

- Serão considerados feriados bancarios os feriados federais, estaduais e municipais decretados com antecedencia.

Sem outro motivo, reiteramos a Vs.Ss. os protestos da nossa estima e elevada consideração.

João Moreira Salles, Vice-Presidente.

Luiz Soares, 1º Secretario.

CAFÉ -- Movimento geral do café na praça de Santos durante o mez de Novembro de 1939

Data	Passagens	Entradas	Despachos	Embarques	Sahidas	Vendas	Cotações			Stock
							(1)	(2)	(3)	
1	29.502	25.414	---	29.692	49.537	8.324	-	-	-	2.313.683
2	---	---	---	---	18.241	---	-	-	-	---
3	22.457	50.789	61.122	7.883	2.686	27.601	1934	1832	1634	2.361.589
4	27.848	49.870	56.196	64.452	19.645	21.249	1933	1832	1633	2.347.007
5	---	---	---	---	21.793	---	-	-	-	---
6	22.091	52.227	65.303	48.745	20.333	48.274	1935	1833	1634	2.350.489
7	34.241	50.491	54.067	52.697	---	48.570	1934	1834	1634	2.348.283
8	21.494	45.893	26.615	52.568	107.157	60.301	1936	1835	1637	2.341.608
9	25.342	46.693	23.047	41.193	53.061	68.627	1936	1835	1638	2.340.108
10	26.929	57.808	85.263	27.860	41.785	67.793	1936	1835	1639	2.370.057
11	24.533	57.514	37.872	62.960	17.191	24.978	1936	1835	1639	2.364.610
12	---	---	---	---	55.155	---	-	-	-	---
13	20.745	55.643	87.601	58.160	1.092	35.433	1936	1835	1639	2.362.093
14	31.623	46.667	21.992	81.315	115.771	47.333	1936	1835	1639	2.327.445
15	---	---	---	---	400	---	-	-	-	---
16	28.632	48.336	5.802	40.281	---	37.703	1936	1835	1639	2.335.500
17	33.234	54.902	35.187	17.164	59.696	54.502	1935	1834	1638	2.373.238
18	32.527	43.791	4.671	606	51.725	12.807	1935	1834	1638	2.416.423
19	---	---	---	---	---	---	-	-	-	---
20	27.525	53.960	15.246	9.288	145	35.535	1935	1833	1638	2.461.095
21	28.771	52.741	50.728	8.623	6.929	27.902	1935	1833	1637	2.505.213
22	29.654	47.500	49.414	28.948	50	24.474	1934	1833	1637	2.523.765
23	21.017	42.280	77.046	67.585	---	18.910	1934	1833	1636	2.498.460
24	14.591	42.941	97.105	51.593	105.540	30.194	1934	1833	1635	2.489.803
25	16.348	38.676	22.026	37.010	19.259	8.693	1934	1833	1634	2.491.469
26	---	---	---	---	50.000	---	-	-	-	---
27	1.000	15.297	43.438	73.967	375	20.772	1934	1833	1634	2.432.729
28	1.000	10.053	36.860	70.784	87.407	31.621	1933	1832	1633	2.371.998
29	1.757	5.848	26.350	41.972	87.780	20.798	1933	1832	1632	2.335.874
30	1.390	5.971	21.933	48.512	50.549	23.962	1932	1831	1631	2.293.333
T.	524.251	1.001.235	1.004.885	1.030.863	1.043.302	806456	(1) Typo 4, Mollé.			
S.	3.391.472	5.204.101	5.184.716	5.233.228	5.245.112	4.726155	(2) Typo 4, Duro.			
							(3) Typo 5, Rio.			

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO - Mez de Novembro de 1939

Data	Londr.	Paris	Ital.	Allem.	Port.	Belg.	Esp.	Suissa	N.York	Mont ⁹	Argent.	Holla.	Japão
1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	793340	450	14000	-	-	-	-	-	193861	-	-	-	-
4	793340	450	-	-	-	663	-	-	193860	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	793420	-	-	-	-	664	-	-	193880	-	-	-	-
7	-	-	-	-	725	-	-	-	-	-	-	-	-
8	783825	450	-	-	720	-	-	-	-	-	-	-	-
9	783400	-	-	-	720	-	-	-	-	-	-	-	-
10	783382	-	-	-	71	-	-	-	-	-	-	-	-
11	773800	-	-	-	71	-	-	-	-	-	-	-	-
12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	773596	440	-	-	705	-	-	-	193800	-	-	-	-
17	-	445	-	-	-	-	-	-	193800	-	-	-	-
18	783406	-	13000	-	715	-	-	-	193860	-	-	-	-
19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	783400	-	13000	-	719	-	-	-	193860	-	-	-	-
21	783400	440	-	-	725	654	-	-	193860	-	-	-	-
22	783075	-	-	-	725	-	-	-	193860	-	-	-	-
23	783349	445	13006	-	-	-	-	-	193860	-	43670	-	-
24	783400	470	-	-	730	-	-	-	193867	-	43650	-	-
25	783251	-	-	-	730	-	-	-	193860	-	43650	-	43750
26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	783400	445	13006	-	730	658	-	-	-	-	43490	-	-
28	783200	-	-	-	729	-	-	-	193889	-	43680	-	-
29	783380	445	-	-	725	-	-	-	193860	-	-	-	-
30	783384	-	-	-	730	-	-	-	193859	-	-	-	-



Handwritten notes:
 12/12
 1939
 Stock

transporte	961.932	
S.Nacional Export.L...	1.625	
Junqueira, Meirelles C.	1.250	
S.A. Leon Israel Cia.	875	
Hard, Rand & Cia.	750	
Barros, Camargo & C.L.	725	
Sampaio Bueno & Ca.	625	
Lima, Nogueira & Ca.	500	
Naumann, Gepp & Ca.L.	500	
E. Johnston & Ca.L.	500	
Cia. Prado Chaves	250	7.600

Para Helsingborg

Hard, Rand & Cia.	2.500	
Junqueira, Meirelles C.	1.000	
Cia. Leme Ferreira	439	
Barros, Camargo & Ca.	250	
Hermann Gaih & Cia.	138	
S.Nacional Export.L.	125	4.452

Para Gothenburgo

Junqueira, Meirelles C.	1.000	
Lima, Nogueira & Ca.	750	
Naumann, Gepp & Ca.L.	625	
E. Johnston & Cia.L.	568	
Hard, Rand & Cia.	500	
Barros, Camargo & Ca.L.	150	
S.Nacional Export.L.	125	
S.A. Leon Israel Cia.	125	
Almeida Prado & Ca.	125	
Cia. Prado Chaves	125	
J.G. Martins & Cia.L.	100	4.193

Para Malmoe

Lima, Nogueira & Ca.	1.000	
Almeida Prado & Ca.	625	
Junqueira, Meirelles C.	625	
Cia. Leme Ferreira	125	2.375
		18.620

- holl. ZAAANLAND, em 29.

Para Amsterdam

Lima, Nogueira & Ca.	3.375	
Naumann, Gepp & Ca.L.	2.000	
Hard, Rand & Cia.	1.375	
H. La Domus & Ca.	1.000	
Cia. Leme Ferreira	625	
Ferreira da Silva & C.	625	
Cia. Prado Chaves	564	
Barros, Mello & Ca.L.	500	
S. Mogyana Export.L.	250	
E. Johnston & Cia.L.	126	10.440

- am. DELMAR, em 30.

Para New Orleans

Theodor Wille & Ca.L.	10.200	
Hard, Rand & Cia.	5.122	
American Coffee Corp.	5.000	
S.A. Leon Israel Cia.	3.881	
Nioac & Cia.L.	2.800	
S.A. Rebello Alves	2.618	
M.E. Rowland & Ca.L.	2.480	
E. Johnston & Cia.L.	2.125	
Lima, Nogueira & Ca.	2.125	
Naumann, Gepp & Ca.L.	1.500	
Caio Guimarães & Ca.	1.500	
Cia. Leme Ferreira	1.350	
Mellão, Nogueira & Ca.	1.294	
Barros, Mello & Ca.L.	1.250	
Mc. Laughlin & Ca.L.	1.116	
a transportar	44.361	990.992

transporte	44.361	990.992
S.Nacional Export. L...	1.000	
Ca. Paulista Exportação.	1.000	
Luiz Ferreira & Ca.	977	
Junqueira, Meirelles Ca.	675	
J.G. Martins & Ca.L.	500	
Sampaio Bueno & Ca.	500	
Mello, Valente & Ca.L.	250	
Almeida Prado & Ca.	250	
H. La Domus & Ca.	244	49.757
Somma		1.040.749

Cabotagem:

- nac. FARRAPO, em 2. Para o Rio de Janeiro Depart. Naç. do Café		600
- nac. SANTAREM, em 3. Para Belem Instituto de Café		200
- nac. CAMPINAS, em 5. Para Porto Alegre Cioffi, Guerra & Ca.L.		75
- nac. ITAPAGE, em 9. Para Porto Alegre C. Amaral & Cia.		127
- nac. CARIOCA, em 11. Para Porto Alegre Instituto de Café Para o Rio Grande Instituto de Café	222	344
- nac. ARARÁ, em 13. Para Porto Alegre Cioffi, Guerra & Ca.L. Para Pelotas S.A. Levy	90	92
- nac. ITAQUATIÁ, em 20. Para o Rio de Janeiro Consulado da Italia		1
- nac. COMM. RIPPER, em 20. Para Recife Instituto de Café		40
- nac. ITAQUICÊ, em 20. Para Porto Alegre C. Amaral & Cia.		104
- nac. ITASSUCÊ, em 22. Para Pelotas C. Amaral & Cia.		50
- nac. ITAQUERA, em 25. Para o Rio de Janeiro E. Johnston & Cia. Ltd.		3
- nac. ARAPONGA, em 27. Para Porto Alegre Cioffi, Guerra & Cia.L.		75
- nac. ITAPAGE, em 29. Para Porto Alegre G.C. Silveira & Ca.L. C. Amaral & Cia.	30 20	50
- nac. ATALAIA, em 30. Para Recife Depart. Nacional Café		50
- nac. ITABERÁ, em 30. Para Pelotas Theodor Wille & Ca.L.		50
-Somma		1.042.610

Consumo a bordo de diversos vapores durante o mez		692
Total		1.043.302

transporte	458.139	
Para <u>New York</u> :		
American Coffee Corp..	5.000	
Theodor Wille & Ca.L..	818	
Alves,Ribeiro & Ca.L..	250	
Cia.Leme Ferreira	250	
Naumann, Gepp & Ca.L..	250	6.568
Para <u>Philadelphia</u> :		
Theodor Wille & Ca.L..	1.500	
Hard, Rand & Cia.	1.250	2.750
Para <u>Camden</u> :		
H.La Domus & Ca.	1.500	
Almeida Prado & Ca. ..	250	1.750
Para <u>Baltimore</u> :		
Hard, Rand & Cia.	550	
S.A. Leon Israel Ca. .	400	
Alves,Ribeiro & Ca.L..	250	
Exp. Café Brasil,L. i.	250	
Naumann,Gepp & Ca.L. .	250	1.700
Para <u>Norfolk</u> :		
Alves,Ribeiro & Ca.L..	1.000	
Theodor Wille & Ca.L..	500	1.500
Para <u>Boston</u> :		
Theodor Wille & Ca.L..		750
Para <u>Montreal</u> :		
American Coffee Corp..	500	15.518

- nac. SANTAREM, em 28.		
Para <u>Leixões</u> :		
Naumann, Gepp & Ca.L..		3

- nor. GRENÄNGER, em 29.		
Para <u>S.Francisco,Cal.</u> :		
E. Johnston & Ca.L. ...	1.747	
Cia.Leme Ferreira	1.000	
S.A. Leon Israel Ca. .	324	
Hard, Rand & Cia.	250	
Theodor Wille & Ca.L..	125	
G.Fernandes & Ca.L. ..	50	3.496
Para <u>Los Angeles</u> :		
American Coffee Corp..	575	
Vidigal, Prado & Ca. .	253	
H.La Domus & Cia.	250	
Theodor Wille & Ca.L..	250	
Cia.Leme Ferreira	225	
Junqueira,Meirelles C.	200	
E. Johnston & Ca.L. ...	125	1.878
Para <u>Portland</u> :		
Almeida Prado & Ca. ..	500	
Ray Deininger & Ca.L..	250	
H.La Domus & Cia.	150	
Cia.Leme Ferreira	100	1.000
		6.374

- finl. HERAKLES, em 29.		
Para <u>Buenos Aires</u> :		
Vidal & Cia.	231	
Luiz Ferreira & Ca. ..	100	331

▼ holl. ALWAKI, em 30.		
Para <u>Rotterdam</u> :		
Hard, Rand & Cia.	4.000	
H.La Domus & Cia.	2.250	
Junqueira,Meirelles C.	500	
A.Sion & Cia.	250	
Sampaio Bueno & Ca. ..	250	
Cia.Prado Chaves	250	
Lima,Nogueira & Ca. ...	125	7.625
transportar	487.000	

transporte	487.990
- ing. SWINBURNE, em 30.	
Para <u>Liverpool</u> :	
Martins, Gregory & Ca.L	912
(e)	
- succo KRONP.MARGARETA, em 31.	
Para <u>Gothenburgo</u> :	
S.A. Leon Israel Ca. .	2.750
Junqueira,Meirelles C.	2.500
Almeida Prado & Ca. ..	1.375
Lima,Nogueira & Ca. ..	1.375
S.Nacional Export.L. .	1.000
E.Johnston & Cia.L. ..	875
Naumann, Gepp & Ca.L..	813
Barros,Camargo & C.L..	625
Exp. Café Brasil L. .	500
Hard, Rand & Cia.	375
Sampaio Bueno & Ca. ..	375
Cia. Prado Chaves	250
	12.813
Para <u>Stockholmo</u> :	
S.A. Leon Israel Ca. .	1.500
E.Johnston & Ca.L. ...	1.250
Barros,Camargo & Ca.L.	500
Hard, Rand & Cia.	500
Hermann Gaih & Ca. ...	394
S.Nacional Export. L..	375
Lima,Nogueira & Ca. ..	250
Exp. Café Brasil Ltd..	250
Naumann, Gepp & Ca.L..	125
	5.144
Para <u>Helsingborg</u> :	
Almeida Prado & Ca. ..	1.000
Cia.Prado Chaves	500
Hard, Rand & Cia.	500
Barros,Camargo & C.L..	250
S.Mogyana Export.L. ..	200
	2.450
Para <u>Malmoe</u> :	
E. Johnston & Ca. L. .	500
Almeida Prado & Ca. ..	375
S.Nacional Export. L. .	125
	1.000
Somma	21.407
Cabotagem:	
- nac. ITAIMBÉ, em 7.	
Para <u>Porto Alegre</u> :	
Theodor Wille & Ca.L..	101
M.Freire & Ca.	1
	102

- nac. CAMPEIRO, em 9.	
Para <u>Porto Alegre</u> :	
Cioffi,Guerra & Ca.L..	
	20

- nac. ITAPÉ, em 14.	
Para <u>Porto Alegre</u> :	
Theodor Wille & Ca.L..	50
C.Amaral & Cia.	50
	100

- nac. ITAIMBÉ, em 19.	
Para a <u>Bahia</u> :	
Manoel D. Barreto	1

Somma	511.007
Consumo a bordo de diversos vapores	475
Total	511.482

(e) - holl. DELFHAVEN, em 31.	
Para <u>Antuerpia</u> :	
S. Mogyana Export.	

78
Bautista

Exmo.Snr.Dr. Jui., de Direito dos Feitos da
Resenda Nacional - Capital

conclusão.

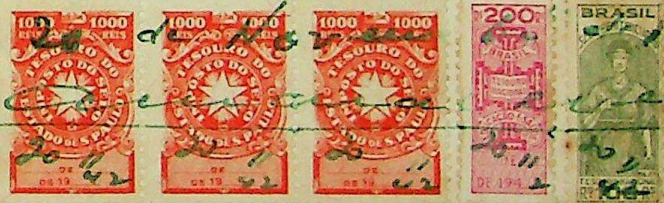
5.21. x 1.42

5.21. x 1.42

Joaquim do Amaral Mello, perito nomeado e compromissado nos autos da ação ordinária entre partes, LUIZ FERREIRA & CIA, e NELSON S. FERREIRA e CIA. PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO E OUTROS, feito que transita pelo cartorio do 1º Oficio, vem respeitosamente solicitar a V.Excia., o arbitramento de seus salarios, eis que já entregou em cartorio o respectivo laudo.

Termos em que P.Deferimento

São Paulo-



1942

79

certifico que, nesta
data o piloto Victor
Hugo Soldai que - ca. 500
sentou em cartões
olavados que adonte
se junta, do que dou
foi Las Palmas, 11 de
novembro de 1942. ©
Desenvã, José Gomes Banetto

Junta da ca. 1100
em 22 de novembro
de 1942, junto a estes
outros olavados que
segu. Desenvã,
José Gomes Banetto

Exmo.Sr.Dr. Juiz de Direito da Vara Privativa
dos Feitos da Fazenda Nacional.

VICTOR HUGO ISOLDI, contador legalmente habilitado, designado para assistente técnico do Departamento Nacional do Café, com a devida aprovação de V.Excia., para o fim especial de acompanhar os exames dos livros e arquivo dos Autores, devidamente comprometido nos autos da Ação Ordinária que Luiz Ferreira & Cia. e Nelson S. Ferreira movem contra o Departamento Nacional do Café, o Instituto de Café do Estado de São Paulo, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e a Companhia de Armazens Gerais dos Fazendeiros, tendo divergido das respostas oferecidas pelo perito Sr. PAULO R. GOMES aos quesitos 2º e 3º dos Autores para o exame nos seus próprios livros e arquivo (fls. 312 dos autos), passa a responder aqueles quesitos pela forma seguinte:-

QUESITOS DOS AA., LUIZ FERREIRA & CIA. e OUTRO

(Exame de seus próprios livros e arquivo-Fls.312 dos autos)

2º) Qual o montante das despesas realizadas pelos

VICTOR HUGO ISOLDI
RUA TOPAZIO, 61 - TEL. 7.6620
SÃO PAULO

2º) Qual o montante das despesas realizadas pelos AA., de dezembro de 1938 a março de 1939, com carretos, catação, carga e descarga e outros serviços relativos a cafés em Campinas ?

RESPOSTA:- Constam do Diarrio de Luiz Ferreira & Cia. os seguintes lançamentos, que, segundo informação do guarda-livros da firma, se referem aos cafés objeto da demanda:-

Fls. 419, em 21 de janeiro de 1 939.

CONTAS CORRENTES

a CONTAS CORRENTES

José Vieira Leonel, c/Participação
a Nelson S.Ferreira, c/Agente

Frete armazenagem 260 sc.em Campinas Cr. \$ 2 327,00

Fls. 433, em 13 de fevereiro de 1 939.

CAFÉ

a CONTAS CORRENTES

a Nelson S.Ferreira,c/Agente

s/nota despesas em Campinas..... Cr. \$ 4 411,10

Fls. 441, em 27 de fevereiro de 1 939.

CAFÉ

a CONTAS CORRENTES

a Nelson S.Ferreira,c/Agente

Despesas c/cafés em Campinas..... Cr. \$ 3 721,10

Fls. 442, em 28 de fevereiro de 1 939.

CAFÉ

a CONTAS CORRENTES

a Nelson S.Ferreira,c/Agente

Despesas em Campinas..... Cr. \$ 3 548,90

Transportar:-

Cr. \$14 008,10

VICTOR HUGO ISOLDI
RUA TOPAZIO, 61 - TEL. 7-6620
SÃO PAULO

Transporte:-

Cr. \$14 008,10

Fls. 449, em 9 de março de 1 939.

CAFÉ

a CONTAS CORRENTES

a Nelson S.Ferreira,c/Agente

Despesas com café em Campinas..... Cr. \$ 6 835,00

Fls. 453, em 15 de março de 1 939.

CAFÉ

a CONTAS CORRENTES

a Nelson S.Ferreira,c/Agente

s/nota despesas em Campinas..... Cr. \$ 8 965,10

Fls. 463, em 28 de março de 1 939.

CAFÉ

a CONTAS CORRENTES

a Nelson S.Ferreira,c/Agente

Despesas diversas em Campinas..... Cr. \$ 9 697,70

Fls. 471, em 13 de abril de 1 939.

CAFÉ

a CONTAS CORRENTES

a Nelson S.Ferreira,c/Agente

Despesas com cafés em Campinas.... Cr. \$ 868,40

Soma dos lançamentos..... Cr. \$40 374,30

=====

=====

Como comprovantes, exibiram os Autores notas de débito e crédito (AVISOS DE LANÇAMENTOS) emitidas por NELSON S.FERREIRA contra LUIZ FERREIRA & CIA. juntas, por cópia, em anexos ns. 1 a 9 (um a nove). Analisando as parcelas constantes desses Avisos

-Continúa-

no 2000

VICTOR HUGO ISOLDI
RUA TOPAZIO, 61 - TEL. 7-6620
SÃO PAULO

483
Sanit

de Lançamentos, verifica-se que não se referem ao que é perguntado no quesito as seguintes, que, em consequência, devem ser automaticamente excluídas do total retro de Cr. \$ 40 374,30:-

- a) A parcela de Cr. \$ 2 327,00 (Rs.2:327\$000) constante do anexo nº 1: lançamento de fls. 419 do Diário;
- b) As parcelas de Cr. \$ 693,00 - Cr. \$ 62,60 - Cr. \$ 125,00 e Cr. \$ 80,40 constantes do anexo nº 2;
- c) a parcela de Cr. \$558,50 constante do anexo nº 3;
- d) a parcela de Cr. \$200,00 constante do anexo nº 4;
- e) as parcelas de Cr. \$125,00 e Cr. \$1 370,00 constantes do anexo nº 5;
- f) as parcelas de Cr. \$437,00 - Cr. \$112,50 - Cr. \$1 200,00 - Cr. \$20,70 - Cr. \$148,80 e Cr. \$1,10 constantes do anexo nº 6;
- g) a parcela de Cr. \$196,20 constante do anexo nº 8;
- h) finalmente, todas as parcelas constantes do anexo nº 9, no valor de Cr. \$868,40.

As demais despesas, no total de Cr. \$31 849,10, não estão devidamente comprovadas por documentos; apensadas as respectivas notas de lançamentos encontram-se folhas datilografadas ou manuscritas, sem qualquer autenticidade, onde constam anotações de despesas relativas a serviços com cafés, bem como vales de carretos emitidos a favor de Cezar Simões & Irmãos, não existindo nem recibos, notas ou faturas que comprovem a veracidade dessas despesas. Pelos vales de carretos, verifica-se que a maior parte dessa despesa refere-se ao transporte de cafés para embarque na estação da Estrada de Ferro Sorocabana.

3º) Qual o aluguel pago pelo armazem da Rua Francisco Teodoro, pertencente à American Coffee Corporation ?

RESPOSTA:- No Diário de Luiz Ferreira & Cia., a fls. 448

no recibo

VICTOR HUGO ISOLDI
RUA TOPAZIO, 61 - TEL. 7-6620
SÃO PAULO

484
Dante

a fls. 448 e sob a data de 8 de março de 1939, encontra-se o seguinte lançamento:-

CAFÉ

a CAIXA

Aluguel armazem de Campinas (3 meses) Cr. \$9 000,00.-

Para comprovação desse lançamento os Autores exibiram um recibo da American Coffee Corporation, cuja cópia é a seguinte:-

" Nº 316 AMERICAN COFFEE CORPORATION

Recebemos de Luiz Ferreira & Cia., por conta do Snr. Nelson S. Ferreira, a quantia de NOVE CONTOS DE REIS, referente ao aluguel de nosso armazem de Campinas até esta data.

Rs. 9:000\$000 Santos, oito de Março de 1939

p.p. AMERICAN COFFEE CORPORATION

(a). ilegível

Selado com l\$200."

Como se vê, o recibo não menciona o prazo da locação, nem a localização do armazém. Segundo informou o guarda-livros de Luiz Ferreira & Cia., não existe contrato de locação, nem houve troca de correspondência sobre o assunto, tendo sido o armazém alugado verbalmente.

Havendo assim respondido aos dois quesitos em divergência, o assistente técnico infra-assinado subscreve as demais respostas oferecidas pelo perito Sr. Paulo R. Gomes, relativas aos quesitos formulados para exame dos livros e arquivo dos Autores e que são as seguintes:-

-Continúa-

VICTOR HUGO ISOLDI
RUA TOPAZIO, 61 - TEL. 7-6620
SÃO PAULO

485
Barúto

- a) Resposta ao primeiro quesito dos Autores, constante de fls. seis do laudo do perito Sr. Paulo R. Gomes;
- b) resposta ao quarto quesito dos Autores, constante de folhas doze do mesmo laudo;
- c) respostas a todos os quesitos formulados pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, constantes de folhas vinte e um e vinte e dois do mesmo laudo;
- d) respostas a todos os quesitos formulados pelo Departamento Nacional do Café, constantes de folhas vinte e oito a trinta e tres do laudo citado.-

Consta o presente de seis folhas datilografadas de um só lado, neste papel, e nove anexos, no total de quinze folhas, todas assinadas pelo assistente técnico que subscreve a presente.

São Paulo, vinte de novembro de 1942.

Victor Hugo Isoldi

Victor Hugo Isoldi

VICTOR HUGO ISOLDI
RUA TOPAZIO, 61 - TEL. 7-6620
SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

486
Santos

V. H. Isoldi

NEILSON S. FERREIRA

AVISO DE LANÇAMENTO

Campinas, 20 de Janeiro de 1939.

Illmo. Snr. LUIZ FERREIRA & CIA.

Santos

Amigos e Snrs.

Levamos ao conhecimento de Vv.Ss. que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/ conta corrente:

DEBITO	CREDITO	VALOR	HISTORICO
2:327\$000		Hoje	Pago em Campinas, frete e armazenagem consigs. 3 e 4 de Mandury, por conta do Sr. Leonel, em C/Participação
2:000\$000		20/1/39	Pago peritagem ao Sr. Novaes em Camps.
710\$900		"	Idem despesas Cartorio em Campinas.
100\$000		"	Idem por certidões em Campinas.
540\$200		"	Idem por diversas despesas em Campinas.
5:678\$100			

de Vv. Ss.

Amg. Ato Obdo.

487
Caminho

Vu Isoldi

NELSON S. FERREIRA

AVISO DE LANÇAMENTO

Campinas, 13 de Fevereiro de 1939

Illmos.Snrs. LUIZ FERREIRA & CIA.

Santos

Amigos e Snrs.

Levamos ao conhecimento de Vv.Ss. que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/ conta corrente:

DEBITO	CREDITO	VALOR	HISTORICO
			(Despesas em Campinas a Saber)
389\$300		13/2/39	Pago terno serviço descarga de ca fe.
693\$000		"	Idem comissão D.de Salvo, Cafés DIC
85\$000		Hoje	Pago descarga de café
62\$600		"	Id.por gratificação e desp.amos- tras:
228\$500		"	Id.terno(Carga, descarga e pilha)
125\$000		"	Id.por 10 kilos barbante
80\$400		"	Id.frete de saccaria
1:116\$400		"	Id.carretos de café
850\$400		"	Id.terno serviços até 10/2
780\$500		"	Id.catadeiras
4:411\$100			

de Vv.Ss.
Ang. Ato. Obdo.

rua Topazio

VICTOR HUGO ISOLDI
RUA TOPAZIO, 61 - TEL. 7-6620
SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

788
Santos

NELSON S. FERREIRA

AVISO DE LANÇAMENTO

Campinas, 27 de Fevereiro de 1939
Illmos. Srs. LUIZ FERREIRA & CIA.

Santos

Amigos e Srs.

Levamos ao conhecimento de Vv. Ss. que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/conta corrente:

DEBITO	CREDITO	VALOR	HISTORICO
558\$500		Hoje	Despesas e comissão cafés comp. em Itú
1:967\$000		"	Por catações pagas em Campinas.
521\$000		"	Por carretos pagos em Campinas.
573\$600		"	Pago serviço terno idem.
101\$000		"	Pago serviço camaradas em Campinas.
<u>3:721\$100</u>			

de Vv. Ss.
Amg. Ato. Obgdo.

me Isoldi

VICTOR HUGO ISOLDI
RUA TOPAZIO, 61 - TEL. 7-6620
SÃO PAULO

489
Santos

ANEXO Nº 4

NELSON S. FERREIRA

AVISO DE LANÇAMENTO

Campinas, 28 de Fevereiro de 1939.

Illmos.Srs. LUIZ FERREIRA & CIA.

Santos

Amigos e Snrs.

Levamos ao conhecimento de Vv. Ss. que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/ conta corrente:-

DEBITO	CREDITO	VALOR	HISTORICO
478\$000		Hoje	Pago em Campinas serviço camaradas.
389\$400		"	Idem idem serviço terno.
328\$000		"	Idem idem por carretos.
163\$000		"	Idem idem por catagões.
200\$000		"	Idem idem por uma gretificação.
1:990\$500		"	Idem idem por div.catagões.
<u>3:548\$900</u>			

rua Topazio

VICTOR HUGO ISOLDI
RUA TOPAZIO, 61 - TEL. 7-6620
SÃO PAULO

490

ANEXO Nº 5

Santos

NELSON S. FERREIRA

AVISO DE LANÇAMENTO

Campinas, 9 de Março de 1939.

Ilmo. Snr. LUIZ FERREIRA & CIA.

Santos

Amigo e Snr.

Levamos ao conhecimento de Vv.Ss. que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/ conta corrente:-

<u>DÉBITO</u>	<u>CRÉDITO</u>	<u>VALOR</u>	<u>HISTÓRICO</u>
125\$000		Hoje	Por 10 ks de barbante em Campinas
176\$000		"	Pago camaradas em Campinas
1:370\$000		"	Idem carroto e comissão - Compra 35.
3:848\$000		"	Idem diversas catações.
685\$000		"	Idem diversos carretos.
631\$000		"	Idem serviço do terno.
<u>6:835\$000</u>			

WDS/.-

me Isoldi

VICTOR HUGO ISOLDI
RUA TOPAZIO, 61 - TEL. 7-6620
SÃO PAULO

ANEXO Nº 6

4911
Ranatto

N E L S O N S . F E R R E I R A

AVISO DE LANÇAMENTO

Campinas, 15 de Março de 1939.

Ilmo. Snr. LUIZ FERREIRA & CIA.

Santos

Amigo e Snr.

Levamos ao conhecimento de Vv.Ss. que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/ conta corrente:-

DÉBITO	CRÉDITO	VALOR	HISTÓRICO
437\$000		13/3/39	Despesa Cartório 5º Ofício, Campinas.
112\$500		"	Comissão s/ cafés da Compra 34.
1:200\$000		"	Idem e carroto idem idem 36.
20\$700		Hoje	Fretes pagos em Campinas.
147\$800		"	Costura de sacaria em Campinas.
1\$100		"	Armazenagem paga em Campinas.
1:060\$000		"	Pago em Campinas serviço terno.
393\$000		"	Idem, idem serviço de camaradas.
839\$000		"	Idem, idem carretos seus cafés.
4:754\$000		"	Idem, idem por diversas catações.
<u>8:965\$100</u>			

De Vv.Ss.
Amg. Ato. Obdo.

rua Toledo

VICTOR HUGO ISOLDI
RUA TOPAZIO, 61 - TEL. 7-6620
SÃO PAULO

492
Santos

ANEXO Nº 7

NELSON S. FERREIRA

AVISO DE LANÇAMENTO

Campinas, 27 de Março de 1939.

Ilmo. Snr. LUIZ FERREIRA & CIA.

Santos

Amigo e Snr.

Levamos ao conhecimento de Vv.Ss. que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/ conta corrente:-

DÉBITO	CRÉDITO	VALOR	HISTÓRICO
	49:980\$000	25/7/39	Por um saque de Rubens S.Carmargo af. do Banco Comercial
	15:000\$000	21/7/39	Idem, idem,
764\$000		Hoje	Pago serviço camaradas.
552\$500		"	Idem, idem terno.
499\$000		"	Idem, carretos.
1:825\$000		"	Idem, catações.
10\$500		"	Idem, idem em vales.
105\$000		"	Idem, serviço camaradas.
12\$000		"	Idem, catações em vales.
<u>3:768\$000</u>			

de Vv.Ss,
Amo. Ato. Obdo.
p.p. NELSON S. FERREIRA

Victor Hugo Isoldi

VICTOR HUGO ISOLDI
RUA TOPAZIO, 61 - TEL. 7-6620
SÃO PAULO

493
Banco

ANEXO Nº 8

NELSON S. FERREIRA

AVISO DE LANÇAMENTO

Campinas, 27 de Março de 1939.

Ilmo. Snr. LUIZ FERREIRA & CIA.

Santos

Amigo e Snr.

Levamos ao conhecimento de Vv.Ss. que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/ conta corrente:-

DÉBITO	CRÉDITO	VALOR	HISTÓRICO
	208\$000	Hoje	Pela venda de 104 sacos vazios de 2 ^{as} .
196\$200		"	Concerto de 981 scs. vazios.
4:157\$		"	Pago por diversas catações.
327\$		"	Idem camaradas.
588\$		"	Idem serviços do terno.
661\$500		"	Idem carretos.
5:929\$700			

de Vv.Ss.
Amo. Ato. Obdo.
pp. NELSON S. FERREIRA

ver. Isoldi

VICTOR HUGO ISOLDI
RUA TOPAZIO, 61 - TEL. 7-6620
SÃO PAULO

494
Santos

ANEXO Nº 9

N E L S O N S. F E R R E I R A

Aviso de Lançamento

Campinas, 12 de Abril de 1939.

Ilmo. Snr. LUIZ FERREIRA & CIA.

Santos

Amigo e Snr.

Levamos ao conhecimento de Vv.Ss. que fizemos hoje os seguintes lançamentos em s/ conta corrente:-

DÉBITO	CRÉDITO	VALOR	HISTÓRICO
174\$700		7/1/39	Descarga, carga, seguro etc s/ 260 scs. de café de José V. - Leonel - C/Participação.
78\$000		18/1/39	Carreto s/ o café acima.
434\$000		8/2/39	Rebeneficio 210 scs. café e 14 latas amostra, conta José V. Leonel
181\$700		12/2/39	Rebeneficio 48 scs. café, seguro - 260 ditos e 12 latas amostras, C/ Leonel.
<u>868\$400</u>			

de Vv.Ss.
Amo. Ato. Obdo.

Conclusão
Em 10 de dezembro de
1942, faço conclusões ^{lv. 1,00}
estes autos ad M. Junz
Sr. Silvio Wauondes de
Moura. Descrição
Jose Gomes Paqueta

Pague-se ao preito Paulo
R. Gomes, a importância
de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil)
e ao preito Joaquim do Amaral
Pinto, Cr\$ 7.000,00 (sete mil).
São Paulo 11 de dezembro
de 1942. J. P. Branco de Ag

Data

Em 11 de Dezembro de 1942
baixaram a cartorio estes autos com
e despacho supra ^{lv. 31,00}
O escrivão, Jose Gomes Paqueta

^{lv. 15,00}
CERTIFICO que, nesta data, extrai
cópia do despacho
supra para ser publicada no
"Diario Oficial".
S. Paulo, 11 de Dezembro de 1942
O escrivão, Jose Gomes Paqueta

CERTIFICO que, pelo "Diário Oficial"
do dia 12 de Dezembro de 1942, foi publi-

cado o despacho retro

S. Paulo, 12 de Dezembro de 1942

~~Assinado por~~ ~~Assinado~~

5.00

Certifico que a precatória que se encontra se-
guinta foi apresentada
em cartório nesta da-
ta, a qual deu origem ao
Processo nº 4 de fevereiro de
1943. Desempenha-se int.
G. Zaveri

5.00

Junta da
Comissão de Fomento de
1943, junto a estes au-
tos a precatória que
segue. Desempenha-se int.
G. Zaveri

1.00

1942

496
Paucho

JUIZO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA

CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO

Proc. nº. 338 Reg. á fls. 21 4º Proc.

JUIZ :

Escrivão:

Dr. José Caetano da Costa e Silva

Dr. Pedro de Sá

CARTA PRECATORIA

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL DA CAPITAL DE SÃO

PAULO : - - - - - Deprecante.

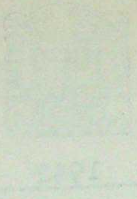
AÇÃO ORDINARIA : LUIZ FERREIRA & CIA. e NELSON S. FERREIRA x COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO e outros.

Objéto :

Depoimento pessoal do Sr. JAIME FERNANDES GUEDES.

C A P A





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SAUDE

.....
.....
.....
.....
.....
.....

.....

.....
.....
.....
.....
.....

.....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



2 498

[Handwritten signature]

Bautto

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL, CARTA PRECATORIA, EXPEDIDA
DA FAZENDA NACIONAL DO JUIZO EM FRENTE, DIRIGIDA
EM SÃO PAULO, DA AO JUIZO DOS FEITOS DA
FAZENDA PÚBLICA DO DISTRI
TO FEDERAL, PARA O FIM A-
DIANTE DECLARADO.

[Handwritten initials]

*A. Campos D. 4.º Proc. Regional
Rio, 14-8-1942
[Handwritten signature]*

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDE-
RAL.

Bautto

O DOUTOR VASCO CONCEIÇÃO, JUIZ DOS FEITOS DA FA-
ZENDA NACIONAL, EM EXERCÍCIO, NA CAPITAL DE SÃO
PAULO.

F A Z E R S A B E R, a Vos
sa Excelência, que, por êste juízo e cartório -

do primeiro ofício, se processam os autos da ação ordinária que LUIZ FERREIRA & COMPANHIA e NELSON S. FERREIRA movem contra a COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO e outros, onde os autores, em sua petição de fls. duzentos e sessenta e nove (269), requereram o seguinte:-----

"quanto aos depoimentos pessoais e de testemunhas - Expedição de precatoria para o Juizo da Fazenda Publica do Distrito Federal, afim de que, sob pena de confissão, seja tomado o depoimento pessoal do réu Departamento Nacional do Café, por seu presidente, senhor Jaime Fernandes Guedes, cujo comparecimento á audiencia de instrução e julgamento implicará, por certo, no sacrificio de afazeres de seu cargo. O requerido se legitima por força do disposto no art. 229, § 1º (artigo duzentos e vinte e nove, parágrafo primeiro), do Código de Processo, segundo o qual" a parte será inquirida na forma prescrita para a inquirição das testemunhas". Pois não se discute mais, no regime do novo Código, sôbre a possibilidade de ouvir testemunhas mediante deprecada. Os outros réus e as testemunhas dos autores serão oportunamente intimados para depor."-----

----- D E S P A C H O -----

Barretto

Fls. 292

----- DESPACHO -----

"Julgo saneado o presente processo. Nomeio perito para o exame requerido no item 2, alinea a, da petição de folhas duzentos e sessenta e nove (269), o Doutor J. Amaral Mello. Para o requerido na alinea b do mesmo item, o Senhor Paulo R. Gomes; e, para o arbitramento a que se refere a alinea c, o Doutor Paschoal Imperatriz. Notifiquem-se os nomeados, para os devidos compromissos, dando-se-lhes ciência de que têm o prazo de quinze dias para oferecimento dos respectivos laudos. Às partes é facultada a apresentação de quesitos em cinco dias. Expeça-se a precatoria pedida, para o Distrito Federal, com o objetivo de ser tomado o depoimento pessoal do presidente do D. N. C. Prazo, trinta (30) dias. Requisitem-se, dando-se prazo de trinta dias, as certidões e inquerito relacionados a folhas duzentos e setenta (270) "in-fine". Oportunamente, designando a audiência de instrução e julgamento, discriminarei quaes as provas a ser nela produzidas. I. São Paulo, sete (7) de agosto de mil novecentos e quarenta e dois (1942). (assinado) Vasco Conceição." -----

*Barretto**Barretto*----- PETIÇÃO INICIAL -----

Fls. 2

Fls.2

PETIÇÃO INICIAL

"Excelentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Nacional: - Luiz Ferreira & Companhia, comissarios e exportadores de café estabelecidos em Santos, neste Estado, á rua do Comercio numero sessenta e treis (63), e Nelson S. Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta capital e residente á rua Frei Caneca numero seiscentos e setenta e nove (679), socio gerente daquela firma, pelo Juizo da Primeira Vara e cartorio do quinto officio da comarca de Campinas, deste Estado, moveram contra a Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, o Instituto de Café do Estado de São Paulo e o Departamento Nacional do Café, uma ação possessoria objetivando doze mil trescentos e quarenta e cinco (12.345) sacos de café. Obtidas in limine litis as medidas pleiteadas na inicial e confirmadas tais medidas pelo Egrégio Tribunal de Apelação do Estado, a ação se processou normalmente até quando, já na fluencia da dilação probatoria, através de novo recurso, foi ter ao Egrégio Supremo Tribunal Federal. Aquela Alta Côrte houve por bem anular o feito, pois, con

4
500
Barreto

consóante o voto do relator, Excelentíssimo Senhor Ministro Cunha Melo, sendo o Departamento do Café réu na causa, o interesse da União, entrosado com o daquela entidade, não permitia fôse chamado eficientemente a Juízo, afim de responder perante uma outra autoridade judiciaria, que não a designada pela Carta Constitucional para julgar, com exclusividade, todas as ações em que a União seja interessada, como autora ou ré, assistente ou oponente. Afirmada, assim, a competencia do Juízo de V. Exa., os autos aqui vieram ter, distribuidos ao primeiro officio. De sejam os suplicantes prosseguir na defesa de seus direitos e interesses. Mas os principios de rapidês, economia e comodidade, que informam o processo, aconselham o aproveitamento da prova constante da ação possessoria. Tal aproveitamento é mesmo regra de lei (Cod. Processo, artigo duzentos e setenta e nove (279), porquanto se cuida, agóra, de renovar a causa, no Juízo competente (cfr. Jorge Americano, Comentários ao Código Processo, volume I, paginas quatrocentos e trinta/quatrocentos e trinta e um - Carvalho Santos, Código Processo Interpretado, volume III, pagina cento e sessenta e sete). Reque-

Barreto

Barreto

Requerem, porisso, muito respeitosamente, que D. A. e apensos a esta os autos da ação possessoria, sirva-se V. Ex. determinar a citação da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e do Instituto de Café do Estado de São Paulo, nas pessoas de seus representantes legais, por mandado, nesta capital; do Departamento Nacional do Café, na pessoa de seu presidente, mediante deprecada ao Juizo da Fazenda Publica, no Rio de Janeiro, e da Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros, tambem por mandado, na pessoa de seu liquidante e ex-presidente, Decio Silveira Corrêa, residente á rua Alagôas numero setecentos e vinte (720), nesta capital, para na forma e sob as penas da lei falarem aos termos de uma ação ordinaria em que, S. C. os suplicantes, como autores, provarão contra os suplicados, como réus, o seguinte:

I - Em virtude de contrato, a Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros conservava sob sua guarda e responsabilidade, em seus proprios armazens, o café por ela despachado, de Campinas para Santos, por intermedio da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. Suspeitando irregularidades, o Instituto de Café do Estado de São Paulo realizou uma diligência naqueles armazens, em dias de dezem-

5
501

Barretto

dezembro de mil novecentos e trinta e oito (... 1938). Não encontrou, todavia, o café correspondente a despachos ferroviários feitos nas safras mil novecentos e trinta e seis/trinta e sete, mil novecentos e trinta e sete/trinta e oito e mil novecentos e trinta e oito/trinta e nove; o café da safra velha, que deveria existir, não foi encontrado, pois só existia café da última safra, e êste mesmo em sacaria que não tinha as marcas constantes dos conhecimentos de despacho. Havia fraude e, porisso, o representante do Instituto de Café lavrou um auto de apreensão de catorse mil e quinhentos e oito (... 14.508) sacos de café, que continuaram no mesmo local, depositadas sob responsabilidade da Paulista (cfr. auto de infração e apreensão, a folhas oitenta e duas da ação possessoria). Os fatos logo se esclareceram. O presidente da Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros, Decio Silveira Corrêa, indigitado autor da fraude, ouvido pela policia declarou (folhas nove da possessoria) que "quando a comissão do Instituto de Café do Departamento Nacional do Café estiveram na Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros, os cafés que lá estavam - com exceção de mil qua-

Barretto

Barretto

quatrocentas e poucas sacas - eram cafés de depositantes, que estavam para inglês ver, pois nem marca tinham" - Ainda mais positivo foi o conferente da Companhia Paulista, destacado nos Armazens Gerais dos Ferroviários, que disse: "o declarante, quando colocava o visto nas notas de consignação, para efeito de extração do conhecimento respectivo, sabia perfeitamente que a nota de consignação não correspondia a café algum" - acentuando que "A chefia do tráfego (da Paulista) também sabia perfeitamente que ia emitir conhecimentos sem lastro, porquanto o café não existia, pois o existente era de depositantes e não despachado". Depois da leitura destas declarações, transcritas na certidão passada pela Delegacia Policial do Instituto de Café, nada mais seria preciso acrescentar para prova dos fatos seguintes: a) - que o café encontrado pela diligência do Instituto de Café pertencia a depositantes da Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros e não estava despachado na Paulista; b)- que o conferente da Paulista, encarregado do despacho e extração dos conhecimentos, sabia que não existia café e que emitia conhecimentos sem lastro, sendo êsses fatos igualmente sabidos pela

Santos

pela Chefia do Trafego daquela importante ferrovia. Na verdade, o autor Nelson S. Ferreira depositára na Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros grande volume de café, de sua propriedade, e também da firma Luiz Ferreira & Companhia, no intuito de preparar êsse café para embarque e despacho para Santos em séries preferenciais, submetendo-o préviamente às operações de rebeneficio e catação, aliás em maquinas que lhes pertenciam e que, para seu serviço, foram montadas naqueles Armazens Gerais (v. documento de folhas onze da possessoria) - A vistoria a que se procedeu, perante o Juizo da primeira Vara e cartorio do quinto officio de Campinas, da qual dá noticia o processado constante de folhas catorze a cento e cincoenta (14 a 150) da possessoria, objetivou 12.345 (doze mil tresentos e quarenta e cinco) sacos de café, assim distribuidos: - cinco mil quatrocentos e setenta (5.470) sacos nos armazens da Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros - mil e quinhentos e sete (1.507) sacos nos armazens da Companhia Paulista de Estradas de Ferro - cinco mil tresentos e sessenta e oito (5.368) sacos nos armazens que os autores alugaram, proximos dos

*Barretto**Barretto*

dos Armazens Gerais, á mesma rua Francisco Teodoro. - Concluiu a pericia, de modo claro e insofismavel, que todo êsse café pertence efetivamente a Nelson S. Ferreira e a Luiz Ferreira & Companhia. (cfr. laudo pericial, terceiro quesito, folhas noventa e quatro da possessoria, e resposta elucidativa de folhas cento e vinte e sete) - II - Como se vê do auto junto por certidão a folhas oitenta e duas (82) da possessoria, a apreensão de cafés nos Armazens Gerais dos Fazendeiros se fizera em seis (6) de dezembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), por indicação da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. Sómente a doze (12) de janeiro de mil novecentos e trinta e nove (1939) foi ultimada, com a sentença homologatoria de folhas cento e cinquenta (150), a vistoria que os autores promoveram, evidenciando sua legitima propriedade e posse sôbre as doze mil tresentos e quarenta e cinco (12.345) sacos de café depositados naqueles Armazens Gerais, no escopo já assinalado de prepará-lo para embarque em séries preferenciais. Nos trinta e oito (38) dias que decorreram entre uma data e outra, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, o Instituto de Ca-

Café e o Departamento Nacional do Café tiveram tempo de sobra para fazer todas as diligências que lhes aproovessem, afim de apurar si os autores eram realmente os donos do café cuja restituição pleiteavam ardorosa e empenhadamente. Si estivessem animadas do proposito sincero de apurar a verdade para punir os indigitados fraudadores da lei, aquelas entidades, pari passu com a vistoria que se realizava, teriam, de sua vês, realizado diligências proprias e concluido por reconhecer o direito dos autores, relativamente aos doze mil tresentos e quarenta e cinco (12.345) sacos de café, apressando-se em reparar a ofensa feita aos mesmos direitos. III - Não obstante, verificado e provado que os doze mil tresentos e quarenta e cinco (12.345) sacos lhes pertenciam exclusiva, legitima e inteiramente, persistiram aquelas entidades em negar os direitos dos autores, impedindo-os de trabalhar, preparar, transportar ou dispor do café, por qualquer forma. O café, então, se achava assim distribuido: cinco mil quatrocentos e setenta (5.470) sacos nos armazens da Companhia dos Fazendeiros, onde os autores não podiam siquer penetrar, impedidos pela força armada que os -

*Barretto**Barretto**Barretto*

os guardava (v. a folhas cento e cinquenta e cinco e verso da possessoria, petição e expedição de officios á Policia, para que fôsse cumprido o mandado judicial de reintegração de posse); seiscentos e sessenta e sete (667) sacos em poder da Companhia Paulista, que se recusava a emitir os competentes conhecimentos, embora tal café lhe tivesse sido entregue, em despacho para Santos, a nove (9) de dezembro anterior; cinco mil trescentos e sessenta e oito (5.368) sacos os autores haviam retirado da Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros e transportado para os armazens que alugaram especialmente para tal fim. Entretanto, guardado pela policia e por malsins da Paulista, que os rondavam dia e noite, aos autores nada era permitido fazer naqueles armazens; - oitocentos e quarenta (840) sacos eram representados por conhecimentos de despacho na Paulista, a qual, todavia, annunciava não faria seguir o café para a estação de destino - Santos. - Foi mistér que os autores recorressem ás vias judiciaes, para fazer respeitar e assegurar os direitos que lhes assistiam, relativamente áquela avultada quantidade de café (cfr. despacho de reintegração de posse in limine litis a folhas cento e cinquenta (150) e

8
504
5

Santos

e autos de reintegração a folhas cento e oitenta e nove/cento e noventa da possessoria) - IV- Desde déis (10) de dezembro de mil novecentos e trinta e oito (1938) até trinta e um (31) de janeiro de mil novecentos e trinta e nove (1939) - durante cinquenta e treis (53) dias, portanto, ficaram os autores impedidos de exercitar seu direito de propriedade: não puderam trabalhar, nem movimentar, nem preparar, nem embarcar seus cafés para Santos. - Os embarcos que os autores sofreram naquele largo periodo de quasi dois meses determinaram sensível atrazo no preparo e despacho do café, e consequentemente na sua liberação em Santos, feita na ordem cronologica dos embarques. Daí resultou apreciavel e real prejuizo, pelo concurso dos seguintes fatores:

a) - Os autores estavam vendendo seus cafés mesmo em conhecimentos, logo que embarcados em Campinas nas séries preferenciais, alcançando rs.. 120\$000 (cento e vinte mil réis) por sacco. Os fatos ocorridos por provocação e inteira culpa dos réus impossibilitaram as vendas em conhecimentos. Foi mistér esperar meses a fio, até que o café chegasse a Santos, para ser vendido no disponivel, não alcançando nunca os cento e vin

Santos

Santos

vinte mil réis (120\$000) já obtidos pelos conhecimentos. Houve, portanto, um prejuízo de Diferença de preço; - b) - Não fôsem os embarcos de que os réus são culpados, continuariam os autores a vender todo seu café, mesmo em conhecimentos, logo após os embarques, sendo imediatamente embolçados do preço. Mas, sempre por culpa dos réus, as vendas foram protraídas de muitos meses. Evidente, pois, que ficaram os autores prejudicados na importancia correspondente aos Juros sôbre o preço do café, que poderiam receber logo após os embarques, mas que não puderam receber porque sômente após a chegada dos cafés a Santos puderam efetivar sua venda; c) - Reintegrados na posse do café quando estava para terminar o periodo de embarque da safra para Santos (pois durante certa época do âno, geralmente de março a julho, o Departamento Nacional do Café proíbe os despachos para Santos) não dispuzeram os autores do tempo necessario para preparar convenientemente todo o café, com as exigencias dos embarques preferenciais. Mais de dois mil e quinhentos (2.500) sacos foram embarcados nas quotas direta e retida, agravando o prejuízo não só com maior demora na liberação

liberação em Santos, como também e principalmen-
te - pela maior quantidade de café entregue em
sacrifício, na quonta "DNC". Para os embarques
preferenciais a quota DNC era de quinze por cen-
to (15%); para os despachos em series direta e
retida a quota DNC era de trinta por cento (...
30%) !! - d) - Com o prolongado armazenamento,
seja em Campinas, durante o embargo, seja na es-
trada de ferro, até chegar a Santos, o café fi-
cou desmerecido na côr e em outros caracteristi-
cos que influem no preço, exigindo ainda a subs-
tituição ou concerto de grande parte da saca-
ria, rasgada ou "ratada". - Não ficaram aí os
prejuizos, Ha mais: - Primeiro) - Supondo que
retirando seus cafés depositados nos Armazens
Gerais dos Fazendeiros se forrariam dos inconve-
nientes da situação alí criada, os autores alu-
garam um armazem á rua Francisco Teodoro. Antes,
porém, que completassem a remoção dos cafés, so-
breveio a precipitada, intempestiva, escandalo-
sa e violenta diligencia realizada pelo Departa-
mento, pelo Instituto e pela Paulista, ficando
os Armazens Gerais impedidos e guardados pela
policia (v. folhas cento e cincoenta e cinco da
possessoria). Afinal reintegrados na posse do ca

9
505
Barretto

Barretto

Barretto

café que ainda permanecia nos Armazens Gerais, os autores o levaram para o aludido armazem alugado, onde completaram o preparo para embarque. Mas tudo isto obrigou a gastos extraordinarios com alugueis, carretos, cargas, descargas e etc., não podendo ficar esquecido que, desprovidos de maquinario (v. petição de folhas onze da possessoria) os autores tiveram que contratar pessoal mais numeroso, com salarios mais altos pelo trabalho noturno, dada a premencia de tempo para despacho do café, antes que se encerrassem os embarques, a trinta (30) de março. As despesas seria muito menores si o café continuasse nos Armazens Gerais e ali fôsem preparado, sem atropelos. Segundo) - Contestada a propriedade dos autores, relativamente aos cafés depositados nos Armazens Gerais, foi mister realizar uma vistoria judicial, na qual dispenderam Rs. treze contos quatrocentos e cincoenta e cinco mil e setecentos (13:455\$700) (v. conta a folhas cento e trinta e seis verso da possessoria). Terceiro) - Renovada e insistentemente a Paulista, o Instituto e o Departamento manifestaram o proposito de retirar de Campinas o café em questão, transportando-o para os reguladores

Handwritten notes:
 506
 Santos

Handwritten signature:
 Santos

Handwritten signature:
 Santos

reguladores de Campo Limpo. Urgia, portanto, fôsem os cafés devolvidos á plena propriedade dos autores, antes de consumada a projetada violencia. Para êsse efeito, contrataram advogado que lhes dispensou assistencia continuada e vigilante, por dois meses ininterruptos, viajando desta capital para Campinas e para o Rio, afim de executar diligencias judiciais ou conferenciar com os diretores do Departamento e do Instituto, de modo a impedir que maiores violencias e maiores prejuizos sofressem os autores, com a remoção dos cafés de Campinas para Campo Limpo. Os objetivos foram plenamente alcançados, de sorte que os honorarios contratados se tornaram devidos. Quarto) - O aspecto escandaloso que os réus emprestaram ao caso chegou a afetar o credito comercial dos autores, dificultando sobremodo quaisquer operações sobre conhecimentos de café, pelo receio manifestado por terceiros - aliás muito justificadamente - de que tais conhecimentos fôsem inquinados de fraude e, algum dia, passíveis de anulação ou de apreensão do café correspondente. V - Expostos, assim, os fatores de terminantes dos prejuizos realmente sofridos pelos autores, restará demonstrar a responsabili-

responsabilidade dos reus no tocante á composi-
ção da indenização. A tarefa é facil, tanto mais
que bôa parte da prova dessa responsabilidade
foi reunida nos autos da possessoria. Embora so-
lidaria a responsabilidade (Codigo Civil, arti-
go mil quinhentos e dezoito (L.518) convem des-
tacar, relativamente a cada um dos réus, certos
fatos ou certos detalhes que a evidenciam e
ilustram. Vejamos: - Quanto ao Departamento e
Ao Instituto de Café - O estatuto legal dos ar-
mazens gerais (decr. 1.102, de vinte e um de no-
vembro de mil novecentos e três) declara for-
malmente que as mercadorias depositadas não po-
derão sofrer embargo, penhora, sequestro, nem
qualquer outro embaraço que prejudique sua li-
vre e plena disposição. Não podiam, o Depart-
amento e o Instituto, fingir ignorancia da lei
para violar esta especie de "imunidade patrimo-
nial" ou "asilo mercantil" que os armazens ge-
rais oferecem aos depositantes. Não lhes era li-
cito penetrar nos "Armazens Gerais dos Fazendei-
ros e apreender cafés de depositantes, objetos
de "warrants", como o fizeram, chegando á extre-
ma violencia de ocupar os Armazens Gerais "manu
militari", no proposito unico e exclusivo de im

impedir que os depositantes puzessem mão na mercadoria que lhes pertencia. Objetarão, o Departamento e o Instituto, que seu ato foi ato de policia, no exercicio de suas atribuições controladoras do transporte e comercio do café. Mas a objeção seria vã. Até os átos judiciais acarretam responsabilidade para aqueles que os executam de maneira vexatoria ou baseados em alegações menos exatas (Demogue, Obligations, III/quatrocentos e dezeseite) e os Tribunais, quotidianamente, condenam o Poder Publico a indenizar prejuizos decorrentes de atos de policia. Na especie, quaisquer prejuizos seriam evitados si o Departamento e o Instituto agissem com mais prudencia, sem precipitação. Pois, sujeitos os armazens gerais, como estão, á fiscalização da Junta Comercial, facil seria ao Departamento e ao Instituto, por intermedio daquela fiscalização, verificar num relance, num trabalho de minutos apenas (realmente de minutos !!) a situação exata das mercadorias em deposito, de modo a resguardar a situação dos depositantes e, sobretudo, dos terceiros portadores de conhecimentos de deposito e "warrants". Esta medida se impunha, como de elementar cautela, porque poucos

*Barralho**Am**Barralho*

- 01 -

LEI DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
N.º 100
DE 1938
DE 1938
DE 1938

poucos dias antes, a vinte e oito (28) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), o Departamento lavrara uma serie de autos de infração, constatando que a Paulista transportara de Campinas para Santos, despachados pelos Armazens Gerais dos Fazendeiros, cafés da safra mil novecentos e trinta e sete/trinta e oito em conhecimentos da safra anterior, de mil novecentos e trinta e cinco/trinta e seis (v. autos de infração numeros quatrocentos e sessenta e quatrocentos e setenta e quatro e editais de imposição de multa, publicados no "Diario Oficial" do Estado, de onze, doze, dezoito, dezanove e vinte e treis de agosto de mil novecentos e trinta e nove (1939) - documentos numeros treis, a seis-A) E as multas estão sendo cobradas executivamente, perante o Juizo de V. Exa., cartorio do primeiro officio. É manifesta a correlação entre os autos de infração, de vinte e oito (28) de novembro, e a diligencia de seis (6) de dezembro, realizada pelo Departamento e pelo Instituto, nos Armazens Gerais dos Fazendeiros. A diligencia de seis (6) de dezembro foi consequencia direta dos autos de vinte e oito (28) de novembro, no intuito de prosseguir na apuração

apuração de fraudes semelhantes. Sabiam, o Departamento e o Instituto, que, para apuração das fraudes, seria mister envolver nas suas verificações toda a mercadoria existente nos Armazens Gerais dos Fazendeiros. E as verificações forçosamente atingiriam os depositantes, donos do café. O Departamento e o Instituto previram, assim, as dificuldades e os embaraços que iriam criar para os depositantes, para os donos do café armazenado. Tudo aconselhava, portanto, a maior cautela, o maior cuidado, o maior respeito pelos legítimos direitos dos depositantes. A natureza e a legitimidade de tais direitos seria rápida e facilmente verificada, através da fiscalização da Junta Comercial. Entretanto, o Instituto e o Departamento prescindiram de tudo, e, agindo com inaudita violência e com apregoado desprezo pelos direitos dos depositantes, apreenderam-lhes os cafés, cercaram os armazens de soldados e meteram-lhes empregados na cadeia !!! Tudo no afã de se apoderar dos cafés em depósito e transportá-lo para Campo Limpo, como si fôsse mercadoria já despachada !! A imprudencia, a precipitação, o descaso com que trataram os depositantes, caracterizam bastante

12
508
Dante

Am

Barreto

bastante a responsabilidade do Departamento e do Instituto, no tocante á reparação do prejuizo sofrido pelos autores. Quanto á Companhia Paulista de Estradas de Ferro - A medir pela prova colhida na policia (certidão de folhas nove da possessoria), a Paulista sabia, por todo o seu pessoal, desde o humilde conferente destacado nos Armazens Gerais dos Fazendeiros, até o seu mais graduado e autorizado órgão em Campinas - o chefe do trafego - que os abusos culminaram neste fato inaudito: A Paulista forneceu conhecimentos de despacho, sem que houvesse recebido o café correspondente. Ha circunstâncias induzindo a certeza de que a Paulista acobertou a indigitada beneficiaria da fraude, a Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros, facilitando-lhe por todas as formas o recolhimento do Café relativo aos conhecimentos emitidos sem lastro... Porisso mesmo, e muito embora estivesse ciênte e conciente de que os cafés existentes nos Armazens Gerais pertenciam aos depositantes, procurou envolver êsses cafés na apreensão realizada pelo Departamento e pelo Instituto. - A constatação da fraude nos despachos de café acarretaria, para a Paulista, graves responsabilidades

13
509

Barretto

responsabilidades na ordem civil e penal; anula-
ção dos conhecimentos e multa. Bem facil, por-
tanto, aquilatar do empenho da Paulista em en-
cobrir a fraude !!! Nessa ancia, a Paulista
não escolheu meios nem processos: tudo lhe ser-
viu, quem quer que fôsse sacrificado !!! As
contingencias, afinal, obrigaram-n'a a confes-
sar a inexistencia dos cafés correspondentes
aos conhecimentos emitidos fraudulentamente, de
modo que, pelo comunicado nove/trinta, estampa-
do nos jornais de trinta (30) de março de mil
novecentos e trinta e nove (1939) (folhas duzen-
tos e trinta e nove do segundo volume da posses-
soria) o Departamento Nacional do Café anulou
aqueles conhecimentos, desfazendo a vergonhosa
fraude. Mas, para iludir a verdade, para fugir
á obrigação de indenizar terceiros de boa fé,
portadores dos conhecimentos anulados, a Paulis-
ta quiz se apoderar do café pertencente aos au-
tores... e os autores que se aviessem com os Ar-
mazens Gerais, onde entregaram o café, em depo-
sito... Reiteradas vêses a Paulista negou os di-
reitos dos autores, relativamente aos cafés: -
a) - na audiência de louvação de peritos para a
vistoria (folhas trinta e quatro da possessoria)

Barretto

Barretto

polícia o fizesse, já a Paulista procurára obstar que os autores retirassem e transportassem seu café, da Companhia dos Fazendeiros para os armazens alugados á mesma rua, distante poucos passos, ameaçando de prisão os empregados dos autores e até os "chauffeurs" dos caminhões que faziam o transporte. Horas depois a Paulista efetivou a ameaça, fazendo prender dezenas de pessoas, arbitrariamente e violentamente transportadas de Campinas para os xadrezes do Gabinete de Investigações, nesta capital; Terceiro) Enquanto a Companhia dos Fazendeiros permanecia militarmente interdita, a Paulista cercou de esbirros e malsins os armazens que os autores alugaram á rua Francisco Teodoro, de modo a lhes impedir qualquer ato, relativamente ás cinco mil trescentos e oitenta e seis (5.386) sacas - de café para ali transportadas; Quarto) - Antes da reintegração judicial, quando já eram indiscutíveis os elementos de prova da propriedade dos autores, relativamente a todo o café (inclusive os conhecimentos que a Paulista retinha), tentou a Paulista carregar esse mesmo café e transportá-lo para os reguladores de Campo Limpo. Tudo isto é muito expressivo no sentido de

*Paulista**Paulista**Paulista*

de evidenciar que a Paulista, ciênte e conciên-
te, voluntariamente, e até com grande dôse de -
malícia, foi "magna pars" nos acontecimentos que
tantos e tão graves prejuizos acarretaram para
os autores: da mesma maneira deve a Paulista
compartilhar da responsabilidade pela indeniza-
ção. Quanto á Companhia Armazens Gerais dos Fa-
zendeiros - Achavam-se os Armazens Gerais sob a
ameaça de ver transportados, para os reguladores
de Campo Limpo, cafés pertencentes aos deposi-
tantes, seus clientes. Tão seria era a ameaça,
que procuraram se proteger com uma medida judi-
cial: o interdito proibitorio. Não obstante, os
Armazens Gerais se descuidaram de assegurar uma
defesa cabal e eficiente, para os cafés dos de-
positantes. O resultado foi que êstes cafés aca-
baram sendo envolvidos na pendencia. De conse-
guinte, faltaram os Armazens Gerais á obrigação
precipua de restituir pronto e fielmente o café
que os autores lhes entregaram em deposito; e
dessa falta decorre sua co-responsabilidade na
indenização dos prejuizos sofridos. VI - Desta-
cando circunstancias ou realçando detalhes da
atuação dos réus, não quizeram os autores res-
tringir a responsabilidade de cada um dêles. a

*Barretto**Barretto**Barretto*

a tais circunstâncias, nem a quais detalhes: a enumeração foi meramente exemplificativa ou ilustrativa. A responsabilidade dos réus é solidaria e aparece no conjunto dos fatos tão patente e tão manifesta, a ponto de configurar todas as modalidades de ato ilícito previstas no artigo cento e cinquenta e nove (159) do Código Civil: por ação, por omissão, voluntariamente, por imprudencia e até por negligencia os réus violaram o direito dos autores e lhes causaram prejuizos a cuja reparação estão obrigados. Mesmo admitindo, para argumentar, que o procedimento do Departamento Nacional do Café e do Instituto de Café do Estado de São Paulo derivasse de suas funções fiscalizadoras, ainda assim estaríamos diante de um caso tipico de exercicio anormal, irregular ou abusivo do direito de fiscalizar, incorrendo aquelas entidades na obrigação de indenizar o dano causado, pela maneira seguinte: Primeiro - Diferença de preço - Os autores vendiam os cafés preferenciais embarcados em Campinas, logo que despachados, mesmo em conhecimentos, por cento e vinte mil réis (120\$000) o sacco. - Os doze mil tresentos e quarenta e cinco (12.345) sacos em lide foram vendidos em Santos,

Santos, no "disponível", alcançando, em média, o preço de cento e oito mil e seiscentos réis (Rs. 108\$600) por saco. Houve, portanto, um prejuízo de onze mil e quatrocentos réis (11\$400) por saco, ou Rs. 134:066\$700 (cento e trinta e quatro contos sessenta e seis mil e setecentos réis) nos doze mil trescentos e quarenta e cinco (.... 12.345) sacos. - Segundo - Juros - Durante dois (2) meses, impedidos pelos réus, não puderam os autores movimentar, nem vender seu café. É evidente que, por isso, sofreram prejuízo dos juros sobre o valor empatado. Ainda e sempre impedidos pelos réus, não puderam os autores vender o café, imediatamente depois do embarque, pela desmoralização e desconfiança em torno dos conhecimentos. Tiveram de esperar a chegada do café a Santos, o que demorou, em média, duzentos e treze (213) dias ou sete (7) meses redondos. Portanto, foi de nove (9) meses (dois (2) meses em Campinas, durante o embargo, e sete (7) meses na estrada de ferro) o atraso acarretado aos autores, pela impossibilidade em que se viram de vender o café em conhecimentos, logo que embarcado. Os juros sobre o mesmo valor empatado, de cento e vinte mil réis (120\$000) o saco, á taxa usual

*Barretto**Barretto**Barretto*

usual de doze por cento (12%) ao ano, sobem a Rs. 133:326\$000 (cento e trinta e tres contos trezentos e vinte e seis mil réis). Terceiro - Maior quota "DNC", de Sacrificio - Já ficou explicado que, pela carencia de tempo, embora a excelente qualidade do café, não puderam os autores embarcá-lo todo como "preferencial". Exatamente dois mil quinhentos e oitenta e treis (.. 2.583) sacos foram embarcados nas quotas "direta" e "retida", exigindo um aumento de setecentos e quarenta e dois (742) sacos na quota de sacrificio. Estes setecentos e quarenta e dois (742) sacos, ao preco de cinquenta mil réis (.. 50\$000), representam um agravamento de prejuizo de rs. 37:100\$000 (trinta e sete contos e cem mil réis). Quarto - Aluguel de Armazem - Foi de Rs. 9:000\$000 (nove contos de réis) o gasto a que os réus obrigaram os autores, com o aluguel do armazem da rua Francisco Teodoro, para onde se fez necessario transportar os cafés então depositados nos Armazens Gerais dos Fazendeiros. Quinto - Despezas extraordinarias com o café - Para retirar os cafés da Companhia dos Fazendeiros e transportá-los para os armazens alugados, preparando-os para embarque, os autores fizeram

fizeram despesas de carretos, carga, descarga etc., na importancia de Rs. 40:368\$700 (quarenta contos trezentos e sessenta e oito mil e setecentos réis). Sexto - Sacaria - Na substituição e concerto de sacaria estragada em consequencia do prolongado armazenamento, tiveram os autores um prejuizo de Rs. 6:000\$000 (seis contos de réis). Setimo - Despezas de viagem - Obrigados a repetidas e numerosas viagens, sempre de urgencia, utilizando os meios de transporte mais rapidos (avião e automoveis) os autores dispenderam para mais de Rs. 10:000\$000 (dez contos de réis) em passagens, estadias, telefonemas e etc., de seus chefes, de seu advogado e de empregados. Oitavo - Honorarios de advogado - Os autores contrataram por Rs. 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis) os honorarios de seu advogado, relativos á restitução do café. Essa restitução foi feita e os honorarios se tornaram devidos. Em resumo: - As parcelas discriminadas sobem a Rs. 519:860\$900 (quinhentos e dezenove contos oitocentos e sessenta mil e novecentos réis), cumprindo acrescentar o que fôr arbitrado pelos prejuizos resultantes da impossibilidade em que se viram os autores de operar sôbre

sôbre conhecimentos, e mais honorários de advogado, relativos a esta causa, na base usual, con-
sôante o disposto no art. 64 (sessenta e quatro)
do Código de Processo, tudo como se apurar e li-
quidar afinal. - VII - Não tivessem vendido to-
do o café em questão, os autores se premuniriam,
cumulando a êste pedido o de um interdito proi-
bitório, contra quaisquer pretensões dos réus,
relativamente á posse do mesmo café. Em todo ca-
so, protestam haver, por via desta ação, comple-
ta reparação dos prejuizos que porventura lhes
advierem da atitude que os réus manifestaram,
contrariando seus direitos e interesses. VIII-
Os autores provarão a verdade do alegado e a
procedencia desta ação mediante depoimentos pes-
soais dos réus, sob pena de confissão, inquiri-
ção de testemunhas da terra e de fóra, documen-
tos e certidões dos processos judiciais, poli-
ciais e administrativos relacionados com os fa-
tos em lide, exames, vistorias, arbitramentos,
etc... Por ser de Direito e de Justiça, ouvido
o doutor Procurador Regional da Republica, ex-
vi do artigo primeiro (1º) do decreto lei mil
duzentos e quinze (1.215), de vinte e quatro -
(24) de abril de mil novecentos e trinta e no-

*Barretto**Amor**Barretto*

nove (1939), e também afim de que manifeste, pa
ra todos os efeitos legais, qual o interesse da
União Federal nesta causa, Do deferimento, EE.
R. M. São Paulo, vinte e seis (26) de agosto de
mil novecentos e quarenta e um (1941). (assina-
do) José Barbosa de Almeida. (Estava legalmente
selada)." -----

D I S T R I B U I Ç Ã O -----

"Juízo Feitos Fazenda Nacional - Ao primeiro
ofício - Ao Primeiro Proc. Republica - Ao Pri-
meiro Depositario - Ao Oficial Thimoteo. São -
Paulo, vinte e seis/oito/novecentos e quarenta
e um. (assinado) J. Vasconcellos - Distribuidor-
Contador." -----

D E S P A C H O -----

"Distribuida por dependencia, apensados na for-
ma requerida, citem-se. São Paulo, vinte e seis-
oito-novecentos e quarenta e um (26-8-941). (as-
sinado) Marcondes." -----

C E R T I D Ã O -----

"O Bacharel Enéas Chrispiniano Barreto, Escri-
vão Interino do Cartorio do Primeiro Ofício do
Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional em São Pau-
lo. - C E R T I F I C A, a pedido de pessoa in-
teressada que, revendo em o cartorio a seu car-

517
Barretto

cargo os autos de Reintegração de Posse - entre partes: Nelson Ferreira e outro, Reintegrantes e Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros e outros, Reintegrados, deles a folhas dezoito usque dezoito verso consta a seguinte procuração: - Procuração - "Traslado Terceiro- Livro numero sete folhas cento e setenta e um - (171) - Estados Unidos do Brasil - Comarca de Campinas (Armas da Republica) Estado de São Paulo - Roberto Tavares Neto - Quinto Tabelião - Rua Francisco Glicerio numero mil duzentos e vinte seis (1.226) - Procuração bastante que - faz Nelson S. Ferreira - Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante vierem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e oito (1938) - aos nove - 9 - dias do mez de dezembro, do dito ano, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em cartorio, perante mim tabelião compareceu como outorgante Nelson S. Ferreira, brasileiro, maior casado, residente em Santos, á Avenida Washington Luiz numero 544 - (quinhentos e quarenta e quatro), socio gerente de Luiz Ferreira & Companhia, comissarios e exportadores de café estabelecidos naquela pra

Barretto

Barretto

praça, de passagem por esta cidade, reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas ao diante assinadas, perante as quais por ele me foi dito que por este publico instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitue seu bastante procurador o Doutor José Barbosa de Almeida, brasileiro casado, advogado, com escritório á Rua Quinze de Novembro numero cento e cincoenta (150), na Capital deste Estado, a quem confere para o fôro em geral, afim de defender os direitos e interesses do outorgante, individualmente, ou da firma Luiz Ferreira & Companhia, em qualquer ações, civéis ou criminaes em que forem autores ou réus, assistentes ou oponentes, acompanhando-as até final sentença e execução, perante qualquer juizo ou instancia, interpondo ou seguindo recursos, desistindo e variando de ações, transigindo, recebendo, dando quitação, usando, emfim, de todos os poderes que se fizerem mister para o bom e fiel desempenho deste mandato, Os mais especiais que sejam, notadamente, para promover e retirar, digo promover a retirada de cafés depositados na Companhia Armazens Geraes dos Fazendeiros, nesta cidade, requerendo imposição das penas legais aos admi-

19/5/51
Barretto

administradores ou responsáveis, promovendo a responsabilidade civil e criminal de quaesquer terceiros que se oponham a retirada dos mesmos cafés, jurando queixa crime, apresentando libello, ratificando e outorgando mais os poderes a-deante impressos na sua parte util, como se de cada um fizesse especial menção. Ao.. qua.. disse... el.. outorgante... conferia.. os poderes que as leis lhe... concedem. para em seu.. nome... como se presente fosse... requerer...., a legar... e defender... seus direitos em qualquer juizo ou tribunal, propondo a quem de direito tiver, as ações competentes, civis, crimes ou commerciaes, proseguindo em seus termos até sentenças e suas execuções, assinando os respectivos articulados, oferecendo em juizo o que fôr necessario nos incidentes que apparecerem, interpondo recursos de apelações ou agravos, e prestando em sua alma qualquer licito juramento, requererá inventarios, partilhas, embargos, arres-tos, sequestros e cartas precatorias; fará justificações, habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistencias, transações, arbitrações, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, aceitando e assi

Barretto

Barretto

assinando escrituras de vendas, compras, cessão,
penhor, hipotecas, sub-hipotecas, de dação in
solutum e outras quaesquer; pagando, recebendo
dinheiro e dando quitação; fazendo registrar ta
is titulos onde convier, assinando para isso os
respetivos extratos; assim como lhe.. concede...
poderes para transigir... em juizo ou fóra dele,
dando quitação do que receber... seguindo suas
ordens que serão consideradas como parte deste
instrumento; substabelecendo esta, se convier e
os substabelecidos em outros, relevando-os do en
cargos de satisfação que o Direito outorga. E de
como assim disse... do que dou fé, lavrei este
instrumento, que sendo-lhe... - lido, aceitou
assina com as testemunhas abaixo. Eu, Roberto
Tavares Neto, tabelião, escrevi. (aa) Nelson S.
Ferreira. Luiz Augusto Morgado. Luiz Corrêa Tei
xeira do Prado. Está selada. Nada mais. Eu, (a)
R. Tavares Neto tabelião, conferi, subscrevi, dou
fé e assino em publico e raso, aos dez de dezem
bro de mil novecentos e trinta e oito. Em teste
munho (sinal publico) da verdade (a) Roberto Ta
vares Neto. - Roberto Tavares Neto." - Nada mais
continha a procuração transcrita. O referido é
verdade e dá fé. São Paulo, vinte e dois de a-

20
516
Barrão

agosto de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Enéas Chrispiniانو Barretto, escrivão interino, subscrevo e assino. (assinado) Enéas Chrispiniano Barretto. (Estava legalmente selada)."

ENCERRAMENTO

"EM VIRTUDE do que foi expedida a presente carta precatoria, com o teor da qual depreca a Vossa Excelencia - Excelentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Publica do Distrito Federal - se digne, depois de nela exarar o seu respeitavel "CUMpra-SE", ordenar as diligencias necessarias afim de ser intimado para que preste seu depoimento pessoal o senhor JAIME FERNANDES GUEDES, presidente do Departamento Nacional do Café, sobre o articulado na - petição inicial da referida ação ordinaria, nesta transcrita, conforme requerimento dos autores igualmente transcrito. Assim o depreca e pede a devolução desta uma vez cumprida. Dada e passada nesta Capital de São Paulo, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942). Eu, José Gouveia

J. 5000
R. 92.000
11. 10.000
Rev. 1.800
J. 21.300
J. 151.100

Barretto escrivão, subscrevo.

Enéas Chrispiniانو
O Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional em exercicio.





21
517
Barrallos

CERTIDÃO (mil e quinhentos reais)

Certifico que o presente processo foi registrado no livro competente. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 4 de Agosto de mil novecentos e quarenta e dois.
O Escrivão,

CERTIFICO que foi expedido, nesta data, o mandado de intimação. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 4 de Agosto de 1942.
O Escrivão,

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, entreguei ao Oficial de Justiça Aldemar Mourão o mandado a que se refere a certidão supra. Rio de Janeiro, 4 de Agosto de 1942.
O Escrivão

JUNTADA (quinhentos reais)

Nesta data, junto a estes autos o de auto do Sr. ultimaco
Distrito Federal, 20 de Agosto de 1942
O Escrivão,

ANO — 1942 — N.º 329953 — C. M. — S. E. G



Handwritten signature and notes:
1 -
3/8
5/18
Caetano

MANDADO DE INTIMAÇÃO, NA FÓR-
MA ABAIXO :

O D O U T O R

JOSÉ CAETANO DA COSTA E SILVA, Juiz da Segunda Vara da
Fazenda Publica, do Districto Federal, etc.

M A N D O

a qualquer dos oficiais de Justiça deste Juizo que, sen-
do-lhe este apresentado, indo por mim assinado, em seu
cumprimento e a requerimento de LUIZ FERREIRA & COMPANHIA,
e NELSON S. FERREIRA intime ao Senhor JAIME FERNANDES GUE-
DES para, na qualidade de Presidente do Departamento Na-
cional do Café, comparecer a este Juizo, no dia vinte e
um do corrente, ás treze horas, afim de prestar depoimen-
to pessoal, tudo nos termos da petição inicial da ação or-
dinaria que LUIZ FERREIRA & COMPANHIA e NELSON S. FERREIRA
movem contra o Departamento Nacional do Café perante o Ju-
izo dos Feitos da Fazenda Nacional, em São Paulo, conforme
Carta Precatorio adiante transcrita : - JUIZO DOS FEITOS
DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO - CARTA PRECATORIO EXPE-
DIDA DO JUIZO EM FRENTE, DIRIGIDA AO JUIZO DOS FEITOS DA
FAZENDA PUBLICA DO DISTRICTO FEDERAL, PARA O FIM ADIANTE
DECLARADO. AO EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREI-



Handwritten signature and notes:
1 -
5/18
Caetano

MANDADO DE INTIMAÇÃO, NA FÓR-
MA ABAIXO :

O D O U T O R

JOSÉ CAETANO DA COSTA E SILVA, Juiz da Segunda Vara da
Fazenda Publica, do Districto Federal, etc.

M A N D O

a qualquer dos oficiais de Justiça deste Juizo que, sen-
do-lhe este apresentado, indo por mim assinado, em seu
cumprimento e a requerimento de LUIZ FERREIRA & COMPANHIA,
e NELSON S. FERREIRA intime ao Senhor JAIME FERMANDES GUE-
DES para, na qualidade de Presidente do Departamento Na-
cional do Café, comparecer a este Juizo, no dia vinte e
um do corrente, ás treze horas, afim de prestar depoimen-
to pessoal, tudo nos termos da petição inicial da ação or-
dinaria que LUIZ FERREIRA & COMPANHIA e NELSON S. FERREIRA
movem contra o Departamento Nacional do Café perante o Ju-
izo dos Feitos da Fazenda Nacional, em São Paulo, conforme
Carta Precatorio adiante transcrita : - JUIZO DOS FEITOS
DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO - CARTA PRECATORIO EXPE-
DIDA DO JUIZO EM FRENTE, DIRIGIDA AO JUIZO DOS FEITOS DA
FAZENDA PUBLICA DO DISTRICTO FEDERAL, PARA O FIM ADIANTE
DECLARADO. AO EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREI-

DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRICTO FEDERAL. O DOUTOR VASCO CONCEIÇÃO, JUIZ DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL, em exercicio, na Capital de São Paulo - FAZ SABER a Vossa Excelencia, que, por este Juizo e cartorio do primeiro officio, se processam os autos da ação ordinaria que LUIZ FERREIRA & COMPANHIA e NELSON S. FERREIRA movem contra a COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO e outros, onde os autores, em sua petição de folhas. duzentos e sessenta e nove (269), requereram o seguinte: "Quanto aos depoimentos pessoais e de testemunhas - Expedição de precatoria para o Juizo da Fazenda Publica do Distrito Federal, afim de que, sob pena de confissão, seja tomado o depoimento pessoal do réu Departamento Nacional do Café, por seu presidente, senhor Jaime Fernandes Guedes, cujo comparecimento á audiencia de instrução e julgamento implicará, por certo, no sacrificio de afazeres de seu cargo. O requerido se legitima por força do disposto no art. 229 , § 1º (artigo duzentos e vinte e nove, paragrafo primeiro), do Código de Processo, segundo o qual " a parte será inquirida na fórmula prescrita para a inquirição das testemunhas". Pois não se discute mais, no regime do novo Código, sobre a possibilidade de ouvir testemunhas mediante de precada. Os outros réus e as testemunhas dos autores serão oportunamente intimados para depor. "

----- DESPACHO ----- (fls.292)

"Julgo saneado o presente processo. Nomeio perito para o exame requerido no item 2, alinea a, da petição de fo-



23 - 2 - 9
15/11/9
Bautto

de folhas duzentos e sessenta e nove (269), J. Maral Mello. Para o requerido na alinea b do mesmo item, o Senhor Paulo R. Gomes; e, para o arbitramento a que se refere a alinea c, o Doutor Paschoal Imperatriz, Notifiquem-se os nomeados, para os devidos compromissos, dando-se-lhes ciência de que têm o prazo de quinze dias para oferecimento dos respectivos laudos. Às partes é facultada a apresentação de quesitos em cinco dias. Expeça-se a precatória pedida, para o Distrito Federal, com o objetivo de ser tomado o depoimento pessoal do presidente do D.N.C. Prazo, trinta (30) dias. Requistem-se, dando-se prazo de trinta dias, as certidões e inquerito relacionados a folhas duzentos e setenta (270) "in-fine". Oportunamente, designando a audiência de instrução e julgamento, - discriminarei quaes as provas de sernella produzidas. I. São Paulo, sete (7) de agosto de mil novecentos e quarenta e dois (1942). (assinado) Vasco Conceição."-----

----- PETIÇÃO INICIAL ----- (fls. 2)

"Excelentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara -
dos Feitos da Fazenda Nacional: - Luiz Ferreira & Companhia, comissarios e exportadores de café estabelecidos em Santos, neste Estado, á rua do Comercio numero sesenta e tres (63), e Nelson S. Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta capital e residente á rua Frei Caneca numero seiscentos e setenta e nove-- (679), socio gerente daquela firma, pelo Juizo da Primeira Vara e cartorio do quinto officio da comarca de

comarca de Campinas, deste Estado, moveram contra a Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, o Instituto de Café do Estado de São Paulo e o Departamento Nacional do Café, uma ação possessoria objetivando doze mil trezentos e quarenta e cinco (12.345) sacos de café. Obtidas in limine litis as medidas pleiteadas na inicial e confirmadas - tais medidas pelo Egrégio Tribunal de Apelação do Estado, a ação se processou normalmente até quando, já na fluencia da dilação probatoria, através de novo recurso, foi ter ao Egrégio Supremo Tribunal Federal. Aquela Alta Côrte houve por bem anular o feito, pois, consoante o voto do relator, Excelentissimo Senhor Ministro Cunha Melo, sendo o Departamento do Café réu na causa, o interesse da União, entrosado com o daquela entidade, não permitia fôsse chamado eficientemente a Juízo, afim de responder perante uma outra autoridade judiciaria, que não a designada pela Carta Constitucional para julgar, com exclusividade, todas as ações em que a União seja interessada, como autora ou ré, assistente ou oponente. Afirmada, assim, a competencia do Juízo de V. Exa., os autos aqui viera ter, distribuidos ao primeiro officio. Desejam os suplicantes proseguir na defesa de seus direitos e interesses. Mas os principios de rapidês, economia e comodidade, que informam o processo, aconselham o aproveitamento da prova da ação possessoria. -- Tal aproveitamento é mesmo regra de lei (Cod. Processo,



24 - 3 -
1
3 5 20
Bautista

Processo, artigo duzentos e setenta e nove (279), porquanto se cuida, agóra, de renovar a causa, no Juizo competente (cfr. Jorge Americano, Comentários ao Código Processo, volume I, paginas quatrocentos e trinta/quatrocentos e trinta e um - Carvalho Santos, Código Processo Interpretado, volume III, pagina cento e sessenta e sete). Requerem, porisso, muito respeitosa-mente, que D. A. e apensos a esta os autos da ação possessoria, sirva-se V. Ex. determinar a citação da Compa- nhia Paulista de Estradas de Ferro e do Instituto de Café do Estado de São Paulo, nas pessôas de seus repre- sentantes legais, por mandado, nesta capital; do Departamento Nacional do Café, na pessôa de seu presidente, mediante deprecada ao Juizo da Fazenda Publica, no Rio de Janeiro, e da Companhia Armazens Gerais dos Fazen- deiros, tambem por mandado, na pessôa de seu liquidante e ex-presidente, Decio Silveira Corrêa, residente á rua Alagôas numero setecentos e vinte (720), nesta capital, para na forma e sob as penas da lei falarem aos termos de uma ação ordinaria em que, S.C. os suplicantes, co- mo autores, provarão contra os suplicados, como réus, o seguinte: I - Em virtude de contrato, a Companhia ar- mazens Gerais dos Fazendeiros conservava sob sua guar- da e responsabilidade, em seus proprios armazens, o - café por ela despachado, de Campinas para Santos, por intermedio da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Suspeitando irregularidades, o Instituto de Café do

do Estado de São Paulo realizou uma diligência naqueles armazens, em dias de dezembro de mil novecentos e trinta e oito (1938). Não encontrou, todavia, o café correspondente a despachos ferroviários feitos nas safras mil novecentos e trinta e seis/trinta e sete, mil novecentos e trinta e sete/trinta e oito e mil novecentos e trinta e oito/trinta e nove; o café da safra velha, que deveria existir, não foi encontrado, pois só existia café da última safra, e êste mesmo em sacaria que não tinha as - marcas constantes dos conhecimentos de despacho. Havia fraude e, porisso, o representante do Instituto de Café lavrou um auto de apreensão de catorse mil e quinhentos e oito (14.508) sacos de café, que continuaram no mesmo local, depositadas sob responsabilidade da Paulista (cfr. auto de infração e apreensão, a folhas oitenta e duas da ação possessoria). Os fatos logo se esclareceram. O presidente da Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros, Decio Silveira Corrêa, indigitado autor da fraude, ouvido, pela policia declarou (folhas nove da possessoria) que "quando a comissão do Instituto de Café do Departamento Nacional do Café estiveram na Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros, os cafés que lá estavam - com exceção de mil quatrocentos e poucas sacas - eram cafés de depositantes, que estavam para inglês ver, pois nem marca tinham" - Ainda mais positivo foi o conferente da Companhia Paulista, destacado nos Armazens Gerais dos Ferroviários, que disse:" o declarante, quan-



25 - 4 -
521
Santos

quando colocava o visto nas notas de consignação, para efeito de extração do conhecimento respectivo, sabia - perfeitamente que a nota de consignação não correspondia a café algum" acentuando que "A chefia do trafego (da Paulista) também sabia perfeitamente que ia emitir conhecimentos sem lastro, porquanto o café não existia, pois o existente era de depositantes e não despachado. Depois da leitura destas declarações, transcritas na certidão passada pela Delegacia Policial do Instituto de Café, nada mais seria preciso acrescentar para prova dos fatos seguintes: a) - que o café encontrado pela diligência do Instituto de Café pertencia a depositantes da Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros e não estava despachado na Paulista; b) - que o conferente da Paulista, encarregado do despacho e extração dos conhecimentos, sabia que não existia café e que emitia conhecimentos sem lastro, sendo êsses fatos igualmente sabidos pela Chefia do Trafego daquela importante ferrovia. Na verdade, o autor Nelson S. Ferreira depositára na Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros grande volume de café, de sua propriedade, e também da firma Luiz Ferreira & Companhia, no intuito de preparar êsse café para embarque e despacho para Santos em séries preferenciais, submetendo-o préviamente ás operações de rebenifício e catação, aliás em maquinas que lhes - pertenciam e que, para seu serviço, foram montadas naqueles Armazens Gerais (v. documento de folhas onze da

ANO — 1942 — N.º 323719 C. M. — S. E. G

onze da possessoria) - A vistoria a que se procedeu, perante o Juizo da primeira Vara e cartorio do quinto officio de Campinas, da qual dá noticia o processado constante de folhas catorze a cento e cincoenta (14 a 150) da possessoria, objetivou 12.345 (doze mil tresentos e quarenta e cinco) sacos de café, assim distribuidos: - cinco mil quatrocentos e setenta (5.470) sacos nos armazens da Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros - mil e quinhentos e sete (1.507) sacos nos armazens da Companhia Paulista de Estradas de Ferro - cinco mil tresentos e sessenta e oito (5.368) sacos nos armazens que os autores alugaram, proximos dos Armazens Gerais, á mesma rua Francisco Teodoro. - Concluiu a pericia, de modo claro e insofismavel, que todo êsse café pertence efetivamente a Nelson S. Ferreira e a Luiz Ferreira & Companhia. (cfr. laudo pericial, terceiro que sito, folhas noventa e quatro da possessoria, e resposta elicidativa de folhas cento e vinte e sete) - II - Como se vê do auto junto por certidão a folhas oitenta e duas (82) da possessoria, a apreensão de cafés nos Armazens Gerais dos Fazendeiros se fizera em seis (6) de dezembro de milnovecentos e trinta e oito (1938), por indicação da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. Sómente a doze (12) de janeiro de mil novecentos e trinta e nove (1939) foi ultimada, com a sentença homologatoria de folhas cento e cincoenta (150), a vistoria que os autores promoveram, evidenciando sua legitima propriedade e posse sôbre as doze mil tresentos e -



26
- 5 -
5 5 2 2
Antes

e quarentae cinco (12.345) sacos de café depositados naqueles Armazens Gerais, no escopo já assinalado de pré-lo para embarque em séries preferenciais. Nos trinta e oito (38) dias que decorreram entre uma data e outra, a Companhia Paulista de Café e o Departamento Nacional do Café tiveram tempo de sobra para fazer todas as diligências que lhes aproovessem, afim de apurar si os autores eram realmente os donos do café cuja restituição pleiteavam ardorosa e empenhadamente. Si estivessem animadas do proposito sincero de apurar a verdade para punir os indigitados fraudadores da lei, aquelas entidades, pari passu com a vistoria que se realizava, teriam, de sua vês, realizado diligências proprias e concluido por reconhecer o direito dos autores, relativamente aos doze mil tresentos e quarenta e cinco (12.345) sacos de café, apressando-se em reparar a ofensa feita aos mesmos direitos. III - Não obstante, verificado e provado que os doze mil tresentos e quarenta e cinco (12.345) sacos lhes pertenciam exclusiva, legitima e inteiramente, persistiram aquelas entidades em negar os direitos dos autores, impedindo-os de trabalhar, preparar, transportar ou dispor do café, por qualquer forma. O café, então, se achava assim distribuido: cinco mil quatrocentos e setenta (5.470) sacos nos armazens da Companhia dos Fazendeiros, onde os autores não podiam siquer penetrar, impedidos pela força armada que os guardava (v. a folhas cento e cincoenta e cinco e verso da possessoria, petição e

ANO — 1942 — N.º 323720 C. M. — SE G

e expedição de officios á Policia, para que fôsse cumprido o mandado judicial de reintegração de posse); seiscentos sessenta e sete (667) sacos em poder da Companhia Paulista, que se recusava a emitir os competentes conhecimentos, embora tal café lhe tivesse sido entregue, em despacho para Santos, a nove (9) de dezembro anterior; - cinco mil tresentos e sessenta e oito (5.368) sacos os autores haviam retirado da Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros e transportado para os armazens que alugaram especialmente para tal fim. entretanto, guardado pela policia e por malsins da Paulista, que os rondavam dia e noite, aos autores nada era permitido fazer naquelles armazens; - oitocentos e quarenta (840) sacos eram representados por conhecimentos de despacho na Paulista, a qual, todavia, annunciava não fazia seguir o café para a estação de destino-Santos. - Foi mistér que os autores recorressem ás vias judiciaes, para fazer respeitar e assegurar os direitos que lhes assistiam, relativamente áquella avultada quantidade de café (cfr. despacho de reintegração de posse in limine litis a folhas cento e cinquenta (150) e autos de reintegração a folhas cento e oitenta e nove/cento e noventa da possessoria). - IV - Desde déis (10) de dezembro de mil novecentos e trinta e oito (1938) até trinta e um (31) de janeiro de mil novecentos e trinta e nove (1939) durante cinquenta e treis (53) dias, portanto, ficaram os autores impedidos de exercitar seu direito de propriedade: não puderam -



24 - 6 -

Handwritten signature and scribbles.

puderam trabalhar, nem movimentar, nem preparar, nem embarcar seus cafés para Santos. - Os embaraços que os autores sofreram naquele largo periodo de quasi dois meses determinaram sensível atrazo no preparo e despacho do café, e consequentemente na sua liveração em Santos, feita na ordem cronologica dos embarques. Dai resultou apreciavel e real prejuizo, pelo concurso - dos seguintes fatores: a) - Os autores estavam vendendo seus cafés mesmo em conhecimentos, logo que embarcados em Campinas nas séries preferenciais, alcançando rs- 120\$000 (cento e vinte mil reis) por sacco. Os fatos ocorridos por provação e inteira culpa dos réus impossibilitaram as vendas em conhecimentos. Foi mistér esperar meses a fio, até que o café chegasse a Santos, - para ser vendido no disponivel, não alcançando nunca os cento e vinte mil réis (120\$000) já obtidos pelos conhecimentos. Houve, portanto, um prejuizo de Diferencia de preço; - b) - Não fôssem os embaraços de que os réus são culpados, continuariam os autores a vender todo seu Café, mesmo em conhecimentos, logo após os embarques, sendo imediatamente embolçados do preço. Mas, sempre por culpa dos réus, as vendas foram protraidas de muitos meses. Evidente, pois, que ficaram os autores prejudicados na importancia correspondente aos - Juros sôbre o preço do café, que poderiam receber, - logo após os embarques, mas que não puderam receber - porque sómente após a chegada dos cafés a Santos pude-

puderam efetivar sua venda; c) - Reintegrados na posse do café quando estava para terminar o período de embarque da safra para Santos (pois durante certa época do ano, geralmente de março a julho, o Departamento Nacional do Café proíbe os despachos para Santos) não dispuseram os autores do tempo necessário para preparar convenientemente todo o café, com as exigências dos embarques preferenciais. Mais de dois mil e quinhentos (2.500) sacos foram embarcados nas quotas direta e retida, agravando o prejuízo não só com maior demora na liberação em Santos, como também e principalmente - pela maior quantidade de café entregue em sacrifício, na quonta "DNC". Para os embarques preferenciais a quota DNC era de quinze por cento (15 %); para os despachos em series direta e retida a quota DNC era de trinta por cento (30 %). - d) - Com o prolongado armazenamento, seja em Campinas, durante o embargo, seja na estrada de ferro, até chegar a Santos, o café ficou desmerecido na côr e em outros característicos que influem no preço, exigindo ainda a substituição ou concerto de grande parte da sacaria, rasgada ou "ratada". - Não ficaram ai os prejuizos, Ha mais: - Primeiro) - Supondo que retirando seus cafés depositados nos Armazens Gerais dos Fazendeiros se forrariam dos inconvenientes da situação ali criada, os autores alugaram um armazem á rua Francisco Teodoro. Antes, porém, que completassem a remoção dos cafés, sobreveio a precipitada, intempestiva, escandalosa e



28 - 7 -

[Handwritten signature and scribbles]

Bautto

e violenta diligencia realizada pelo Departamento, pelo Instituto e pela Paulista, ficando os Armazens Gerais - impedidos e guardados pela policia (v. folhas cento e cinquenta e cinco da possessoria). Afinal reintegrados na posse do café que ainda permanecia nos Armazens Gerais, os autores o levaram para o aludido armazem alugado, onde completaram o preparo para embarque, Mas tudo isto obrigou a gastos extraordinarios com alugueis, carretos, cargas,descargas e etc., não podendo ficar esquecido que, desprovidos de maquinario (v. petição de - folhas onze da possessoria) os autores tiveram que contratar pessoal mais numeroso, com salarios mais altos - pelo trabalho noturno, dada a premencia de tempo para - despacho do café, antes que se encerrassem os embarques, a trinta (30) de março . As despezas seria muito menores si o café continuasse nos Armazens Gerais e ali fôsem - preparado, sem atropelos. Segundo) - Contestada a propriedade dos autores, relativamente aos cafés depositados - nos Armazens Gerais, foi mistér realizar uma vistoria - judicial, na qual dispenderam Rs. treze contos quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reis (13:455\$700) (v. conta a folhas cento e trinta e seis verso da possessoria). Terceiro) - Renovada e insistentemente a Paulista, o Instituto e o Departamento manifestaram o proposito de retirar de Campinas o café em questão, transportando-o para os reguladores de Campo Limpo. Urgia, portanto, fossem os cafés devolvidos á plena propriedade dos autores,

autores, antes de consumada a projetada violencia. Para esse efeito, contrataram advogado que lhes dispensou assistencia continuada e vigilante, por dois meses ininterruptos, viajando desta capital para Campinas e para o Rio, afim de executar diligencias judiciais ou conferenciar com os diretores do Departamento e do Instituto, de modo a impedir, que maiores violencias e maiores prejuizos soffressem os autores, com a remoção dos cafés de Campinas para Campo Limpo. Os objetivos foram plenamente alcançados, de sorte que os honorarios contratados se tornaram devidos, Quarto) - O aspecto escandaloso que os réus emprestaram ao caso chegou a afetar o credito comercial dos autores, dificultando sobremodo quaisquer operações sobre conhecimentos de café, pelo receio manifestado por terceiros aliás muito justificadamente - de tais conhecimentos fôsse inquiridos de fraude e, algum dia, passíveis de anulação ou de apreensão do café correspondente. - V - Expostos, assim, os fatores determinantes dos prejuizos realmente soffridos pelos autores, restará demonstrar a responsabilidade dos reus no tocante á composiçao da indenizaçao. A tarefa é facil, tanto mais que boa parte da prova dessa responsabilidade foi reunida nos autos da possessoria. Embora solidaria a responsabilidade (Codigo Civil, artigo mil quinhentos e dezoito (1.518) convem destacar, relativamente e cada um dos réus, certos fatos ou certos detalhes que a evidenciam e ilustram. Vejamos: - Quanto ao Departamento e Ao Instituto de Café - O estatuto legal dos



29 - 8 -

525

Bavetto

dos armazens gerais (decr. 1.102, de vinte e um de novembro de mil novecentos e treis) declara formalmente que as mercadorias depositadas não poderão sofrer embargo, penhora, - sequestro, nem qualquer outro embaraço que prejudique sua livre e plena disposição. Não podiam, o Departamento e o Instituto, fingir ignorancia da lei para violar esta especie de "imunidade patrimonial" ou "asilo mercantil" que os armazens gerais oferecem aos depositantes. Não lhes era - licito penetrar nos Armazens Gerais dos Fazendeiros e apreender cafés de depositantes, objetos de "warrants", como o fizeram, chegando á extrema violencia de ocupar os Armazens Gerais "manumilitari, no proposito unico e exclusivo de impedir que os depositantes puzessem m̃ona mercadoria que lhes pertencia. Objetarão, o Departamento e o Instituto, - que seu ato foi ato de policia, no exercicio de suas atribuições controladoras do transporte e comercio do café.--- Mas a objeção seria vã. Até os átos judiciaes acarretam - responsabilidade para aqueles que os executam de maneira vexatoria ou baseados em alegações menos exatas (Demogue, Obligations, III/quatrocentos e dezeseite) e os Tribunais, quotidianamente, condenam o Poder Publico a indenizar prejuizos decorrentes de atos de policia. Na especie, quaisquer prejuizos seriam evitados si o Departamento e o Instituto agissem com mais prudencia, sem precipitação. Pois, sujeitos os armazens gerais, como estão, á fiscalizaçã da Junta Comercial, facil seria ao Departamento e ao Instituto, por intermedio daquela fiscalizaçã, verificar

verificar num relanço, num trabalho de minutos apenas (realmente de minutos.) a situação exata das mercadorias - em deposito, de modo a resguardar a situação dos depositantes e, sobretudo, dos terceiros portadores de conhecimentos de deposito e "warrants". Esta medida se impunha, como de elementar cautela, porque poucos dias antes, a vinte e oito (28) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), o Departamento lavrará uma serie de autos de infração, constatando que a Paulista transportára de Campinas para Santos, despachos pelos Armazens Gerais dos Fazendeiros, cafés da safra mil novecentos e trinta e sete/trinta e oito em conhecimentos da safra anterior, de mil novecentos e trinta e cinco/trinta e seis (v. autos de infração numeros quatrocentos e sessenta e quatrocentos e setenta e quatro e editais de imposição de multa, publicados no "Diario Oficial" do Estado, de onze, doze, dezoito, dezenove e vinte e tres de agosto de mil novecentos e trinta e nove (1939) - documentos numeros - tres, a seis - A) E as multas estão sendo cobradas e- xecutivamente, perante o Juizo de V. Exa., cartorio do primeiro officio. É manifesta a correlação entre os autos de infração, de vinte e oito (28) de novembro, e a dili- gencia de seis (6) de dezembro, realizada pelo Departa- mento e pelo Instituto, nos Armazens Gerais dos Fazendei- ros. A diligencia de seis (6) de dezembro foi consequen- direta dos autos de vinte e oito (28) de novembro, no in- tuito de prosseguir na apuração de fraudes semelhantes.



30 - 9 - 6
526
Bantto

semelhantes. Sabiam, o Departamento e o Instituto, que, para apuração das fraudes, seria mistér envolver nas suas verificações toda a mercadoria existente nos Armazens Gerais dos Fazendeiros. E as verificações forçosamente atingiriam os depositantes, donos do café. O Departamento e o Instituto previram, assim, as dificuldades e os embaraços que iriam criar para os depositantes, para os donos do café armazenado. Tudo aconselhava, portanto, a maior cautela, o maior cuidado, o maior respeito pelos legítimos direitos dos depositantes. A natureza e a legitimidade de tais direitos seria rápida e facilmente verificada, através da fiscalização da Junta Comercial. Entretanto, o Instituto e o Departamento prescindiram de tudo, e, agindo com inaudita violência e com apregoadado desprezo pelos direitos dos depositantes, apreenderam-lhes os cafés, cercaram os armazens de soldados e meteram-lhes empregados na cadeia. Tudo no afã de se apoderar dos cafés em depósito e transportá-lo para Campo Limpo, como si fôsse mercadoria já despachada. A imprudencia, a precipitação, o descaso com que trataram os depositantes, caracterizam bastante a responsabilidade do Departamento e o do Instituto, no tocante á reparação do prejuizo sofrido pelos autores. Quanto á Companhia Paulista de Estradas de Ferro - A medir pela prova colhida na policia (certidão de, folhas nove da possessoria), a Paulista sabia, por todo o seu pessoal, desde o humilde conferente destacado nos Armazens Gerais dos Fazendeiros, até o seu mais graduado e autori-

autorizado órgão em Campinas - o chefe do trafego - que os abusos culminaram neste fato inaudito: A Paulista forneceu conhecimentos de despacho, sem que houvesse recebido o café correspondente. Ha circunstâncias induzindo a certeza de que a Paulista acobertou a indigitada beneficiaria da fraude, a Companhia Armazens dos Fazendeiros, facilitando-lhe por todas as formas o recolhimento do Café relativo aos conhecimentos emitidos sem lastro...Porisso mesmo, e muito embora estivesse ciênte e conciente de que os cafés existentes nos Armazens Gerais pertenciam - aos depositantes, procurou envolver êsses cafés na apreensão realizada pelo Departamento e pelo Instituto. - A constatação da fraude nos despachos de café acarretaria, para a Paulista, graves responsabilidades na ordem civil e penal; anulação dos conhecimentos e multa. Bem facil, portanto, aquilatar do empenho da Paulista em encobrir a fraude \".\". Nessa ancia, a Paulista não escolheu meios nem processos: tudo lhe serviu, quem quer que fôsse sacrificado \".\".As contingencias, afinal, obrigaram-na a confessar a inexintencia dos cafés correspondentes aos conhecimentos emitidos fraudulentamente, de modo que, pelo comunicado - nove/trinta, estampado nos jornais de trinta (30) de março de mil novecentos e trinta e nove (1939) (folhas duzentos e trinta e nove do segundo volume da possessoria) o Departamento Nacional do Café anulou aqueles conhecimentos, desfazendo a vergonhosa fraude. Mas, para iludir a verdade, para fugir á obrigação de indenizar terceiros de boa fé, por-



31 - 10 - 7
7 527
Barral

portadores dos conhecimentos anulados, a Paulista quiz se apoderar do café pertencente aos autores... e os autores que se aviessem com os Armazens Gerais, onde entregaram o café, em depósito... Reiteradas vêses a Paulista negou os direitos dos autores, relativamente aos cafés: a) - na audiência de louvação de peritos para a vistoria (folhas trinta e quatro da possessoria) a Paulista declarou, alto e bom som, que " Não reconhecia qualquer direitos dos autores sôbre o café "; b) - no agravo que interpôs contra a reintegração liminar, pediu a renovação do mandado concedido, porque "tendo sido a mercadoria despachada, a estrada de ferro constituiu-se, pela emissão dos conhecimentos, depositaria dos cafés" (folhas da possessoria) ; c) - na exceção de incompetencia pediu que "cessados todos os efeitos de reintegração liminar concedida e efetuada, fôsse tudo restituído ao estado anterior", i. e., os autores desapossados, não podendo retirar os cafés dos Armazens Gerais, nem trabalhá-los, nem exercer livremente os direitos inherentes ao seu legitimo dominio e posse (folhas cento e noventa e treis da possessoria). Para realizar seu criminoso proposito de se apoderar, do café pertencente aos autores, a Paulista ainda fêz mais: Primeiro) - Com um fantasioso telegrama, engendrado unicamente no intuito de armar escandalo (v. folhas oitenta e treis da possessoria) provocou a violenta e intempestiva diligencia policial, na noite de nove (9) de dezembro, ficando os Armazens Gerais militarmente ocupados;-

ocupados; - Segundo) - Antes que a policia o fizesse, já a Paulista procurára obstar que os autores retirassem e transportassem seu café, da Companhia dos Fazendeiros para os armazens alugados á mesma rua, distante poucos passos, ameaçando de prisão os empregados dos autores e até os "chauffeurs" dos caminhões que faziam o transporte. -- Horas depois a Paulista efetivou a ameaça, fazendo prender dezenas de pessoas, arbitraria e violentamente transportadas de Campinas para os xadrezes do Gabinete de Investigações, nesta capital; Terceiro) Enquanto a Companhia dos Fazendeiros permanecia militarmente interdita, a Paulista cercou de esbirros e malsins os armazens que os autores alugaram á rua Francisco Teodoro, de modo a lhes impedir qualquer ato, relativamente ás cinco mil tresentos e oitenta e seis (5.386) sacas de café para ali transportadas; Quarto) - Antes da reintegração judicial, quando já eram indiscutíveis os elementos de prova da propriedade dos autores, relativamente a todo o café (inclusive os conhecimentos que a Paulista retinha), tentou a Paulista carregar esse mesmo café e transportá-lo para os reguladores de Campo Limpo. Tudo isto é muito expressivo no sentido de evidenciar que a Paulista, ciênte e conciente, voluntariamente, e até com grande dóse de malicia, foi - "magna pars" nos acontecimentos que tantos e tão graves prejuizos acarretaram para os autore: da mesma maneira deve a Paulista compartilhar da responsabilidade pela indenização. Quanto á Companhia Armazens Gerais dos Fazendei-



32 - 11 - 8
35
Barreto

Fazendeiros - Achavam-se os Armazens Gerais sob ameaça de ver transportados, para os reguladores de Campo Limpo, cafés pertencentes aos depositantes, seus clientes. Tão seria era a ameaça, que procuraram se proteger com uma medida judicial: o interdito proibitorio. Não obstante, os Armazens Gerais se descuidaram de assegurar uma defesa cabal e eficiente, para os cafés dos depositantes. O resultado foi êste cafés acabaram sendo envolvidos na pendencia. De conseguinte, taltaram os Armazens Gerais á obrigação - precipua de restituir pronto e fielmente o café que os autores lhes entregaram em deposito; e dessa falta decorre sua co-responsabilidade na indenização dos prejuizos sofridos. VI - Destacando circunstancias ou realçando detalhes da atuação dos réus, não quizeram os autores restringir a responsabilidade de cada um dêles a tais circunstancias, nem a quais detalhes: a enumeração foi méramente exemplificativa ou ilustrativa. A responsabilidade dos réus é solidaria e aparece no conjunto dos fatos tão patente e tão manifesta, a ponto de configurar todas as modalidades de ato ilicito previstas no artigo cento e cincoenta e nove (159) do Código Civil: por ação, por omissão, voluntariamente, por imprudencia e até por negligencia os réus violaram o direito dos autores e lhes causaram prejuizos a cuja reparação estão obrigados. Mesmo admitindo, para argumentar, que o procedimento do Departamento Nacional do Café e do Instituto de Café do Estado de São Paulo derivasse de suas funções fiscalizadoras, ainda assim es-

ANO - 1942 - N.º. 291015 C. M. - S. E. G

assim estaríamos diante de um caso típico de exercício anormal, irregular ou abusivo do direito de fiscalizar, incorrendo aquelas entidades na obrigação de indenizar o dano causado, pela maneira seguinte: Primeiro - Diferença de preço - Os autores vendiam os cafés preferenciais embarcados em Campinas, logo que despachados, mesmo em conhecimentos, por cento e vinte mil réis (120\$000) o sacco. - Os doze mil trezentos e quarenta e cinco (12.345) sacos em lide foram vendidos em Santos, no "disponível", alcançando, em média, o preço de cento e oito mil e seiscentos réis (Rs: 108\$600) por sacco. Houve, portanto, um prejuízo de onze mil e quatrocentos réis (11\$400) por sacco, ou Rs: 134:066\$700 (cento e trinta e quatro contos sessenta e seis mil e setecentos reis) nos doze mil trezentos e quarenta e cinco (12.345) sacos. - Segundo - Juros - Durante dois (2) meses, impedidos pelos réus, não puderam os autores movimentar, nem vender seu café. É evidente que, por isso, sofreram prejuízo dos juros sobre o valor empatado. Ainda e sempre impedidos pelos réus, não puderam os autores vender o café, imediatamente depois do embarque, pela desmoralização e desconfiança em torno dos conhecimentos. Tiveram de esperar a chegada do café a Santos, o que demorou, em média, duzentos e treze (213) dias ou sete (7) meses redondos. Portanto, foi de nove (9) meses (dois (2) meses em Campinas, durante o embargo, e sete (7) meses na estrada de ferro) o atraso aos autores, pela impossibilidade em que se viram de ven-



33
12 - 9
3 5 29

Santos

vender o café em conhevimentos, logo que embarcado. Os ju-
ros sôbre o mesmo valor empatado, de cento e vinte mil --
réis (120\$000) o saco, á taxa usual de toze por cento (12%)
ao ãno, sobem a Rs: 133:326\$000 (cento e trinta e tres
contos trezentos e vinte e seis mil réis). Terceiro - Ma-
ior quota "DNC", de Sacrificio - Já ficou explicado que,
pela carencia de tempo, embora a excelente qualidade do
café, não puderam os autores embarcá-lo todo como "pefe-
rencial". Exatamente dois mil quinhentos e oitenta e treis
(2.583) sacos foram embarcados nas quotas "direta" e reti-
da", exigindo um aumento de setecentos e quarenta e dois..
(742) sacos na quota de sacrificio. Estes setecentos e qua-
renta e dois (742) sacos, ao preço de cincoenta mil réis..
(50\$000), representam um agravamento de prejuizo de Rs:---
37:100\$000 (trinta e sete contos e cem mil réis). Quarto -
Aluguel de Armazem - Foi de Rs: 9:000\$000 (nove contos de
reis) o gasto a que os réus obrigaram os autores, com o a-
luguel do armazem da rua Francisco Teodoro, para onde se
fez necessario transportar os cafés então depositados nos
Armazens Gerais dos Fazendeiros. Quinto - Despezas extra-
ordinarias com o café - Para retirar os cafés da Companhia
dos Fazendeiros e transportá-los para os armazens alugados,
preparando-os para embarque, os autores fizeram despesas
de carretos, carga, descarga etc., na importancia de Rs:.
40:368\$700 (quarenta contos trezentos sessenta e oito mil
e setecentos réis). Sexto - Sacaria - Na substituição e
concerto de sacaria estragada em consequencia do prolonga-

prolongado armazenamento, tiveram os autores um prejuizo de Rs: 6:000\$000 (seis contos de réis). Setimo - Despezas de viagem - Obrigados a repetidas e numerosas viagens, - sempre de urgencia, utilizando os meios de transporte mais rapidos (avião e automoveis) os autores dispenderam para mais de RS. 10:000\$000 (dez contos de réis) em passagens, estadias, telefonemas e etc., de seus chefes, de seu advogado e de empregados. Oitavo - Honorarios de advogado - - Os autores contrataram por RS. 150:000\$000 (cento e cinco-coenta contos de réis) os honorarios de seu advogado, relativos á restituicão do café. Essa restituicão foi feita e os honorarios se tornaram devidos. Em resumo: - As parcelas discriminadas sobem a Rs. 519:860\$900 (quinhentos e dezenove contos oitocentos e sessenta mil e novecentos réis), cumprindo acrescentar o que fôr arbitrado pelos prejuizos resultantes da impossibilidade em que se viram os autores de operar sôbre conhecimentos, e mais honorarios de advogado, relativos a esta causa, na base usual, consôante o disposto no art. 64 (sessenta e quatro) do Código de Processo, tudo como se apurar e liquidar afinal. - VII - Não tivessem vendido todo o café em questão, os autores se premuniriam, cumulando a êste pedido o de um interdito prohibitorio, contra quaisquer pretensões dos réus, relativamente á posse do mesmo café. Em todo sacco, protestam haver, por via desta açã, completa reparaçã dos prejuizos que porventura lhes advierem da attitude que os réus manifestaram, contrariando seus direitos e



34 - 13 -
1530
4
Pau...
x

e interesses. VIII - Os autores provarão a verdade do alegado e a procedencia desta ação mediante depoimentos pessoais dos réus, sob pena de confissão, inquirição de testemunhas da terra e de fóra. documentos e certidões dos processos judiciais, policiais e administrativos relacionados com os fatos em lide, exames, vistorias, arbitramentos etc... Por ser de Direito e de Justiça, ouvido o doutor Procurador Regional da Republica, exvi do artigo primeiro (1º) do decreto lei mil duzentos e quinze (1.215), de vinte e quatro (24) de abril de mil novecentos e trinta e nove (1939) , e tambem afim de que manifeste, para todos os efeitos legais, qual o interesse da União Federal nesta causa, Do deferimento, EE. R. M. São Paulo, vinte e seis (26) de agôsto de mil novecentos e quarenta e um (1941).--- (assinado) José Barbosa de Almeida (Estava legalmente selada) ".-----

DISTRIBUIÇÃO

"Juizo Feitos Fazenda Nacional - Ao primeiro officio - Ao Primeiro Proc. Republica - Ao Primeiro Depositario - Ao Official Thimoteo. São Paulo, vinte e seis/oito/novecentos e quarenta e um. (assinado) J. Vasconcellos - Distribuidor Contador."-----

DESPACHO

"Distribuida por dependencia, apensados na forma requerida, citem-se. São Paulo, vinte e seis-oito-novecentos e quarenta e um (26-8-941). (assinado) Marcondes."-----

CERTIDÃO

ANO -- 1942 -- N.º 291017 C. M. -- S. E. G

----- C E R T I D ã O -----

"O Bacharel Enéas Chrispiniano Barreto, Escrivão Interino do Cartorio do Primeiro Officio do Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional em São Paulo. - C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada que, revendo em o cartorio a seu cargo os autos de Reintegração de Posse - entre partes: Nelson Ferreira e outro, Reintegrantes e Companhia Armazens Gerais dos Fazendeiros e outros, Reintegrados, deles a folhas dezoito usque dezoito verso consta a seguinte procuração: - Procuração - "Translado Terceiro - Livro numero sete folhas cento e setenta e um (171)- Estados Unidos do Brasil - Comarca de Campinas (Armada da Republica) Estado de São Paulo - Roberto Tavares Neto - Quinto Tabelião - Rua, Francisco Glicerio numero mil duzentos e vinte e seis (1.226) - Procuração bastante que. faz Nelson S. Ferreira - Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e oito (1938) - aos nove (9) dias do mez de dezembro, do dito ano, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em cartorio, perante mim tabelião compareceu como outorgante Nelson S. Ferreira, brasileiro, maior casado, residente em Santos, á Avenida Washington Luiz numero .. 544 (quinhentos e quarenta e quatro), socio gerente de Luiz Ferreira & Companhia, comissarios e exportadores de café estabelecidos naquela praça, de passagem por esta cidade, reconhecido pelo proprio de mim e das duas teste-



35
3/11
5
1

testemunhas ao diante assinadas, perante as quais por ele me foi dito que por este publico instrumento, e nos termos de direito, nomeio e constituo seu bastante procurador o Doutor José Barbosa de Almeida, brasileiro, casado, advogado com escriptorio á rua, Quinze de Novembro numero cento e cincoenta (150), na Capital deste Estado, a quem confere para o fôra em geral, afim de defender os direitos e interesses do outorgante, individualmente, ou da firma Luiz Ferreira & Companhia, em qualquer ações, civeis ou criminaes em que forem autores ou réus, assistentes ou oponentes, acompanhando-as até final sentença e execução, perante qualquer juizo ou instancia, interpondo ou seguindo recursos, desistindo e variando de ações, - transigindo, recebendo, dando quitação, usando, enfim, de todos os poderes que se fizerem mister para o bom e fiel desempenho deste mandato, os mais especiais que sejam, - notadamente, para promover e retirar, digo promover a retirada de cafés depositados na Companhia Armazens Geraes dos Fazendeiros, nesta cidade, requerendo imposição das penas legais aos administradores ou responsaveis, promovendo a responsabilidade civil e criminal de quaesquer terceiros que se oponham a retirada dos mesmos cafés, jurando queixa crime, apresentando libelo, ratificando e outorgando mais os poderes adeante impressos na sua parte util, como se de cada um fizesse especial menção. Ao.. qua.. disse... el.. outorgante... conferia.. poderes que as leis lhe... concedem. para em seu.. nome... como se

como se presente fosse... requerer...., a legar... e defender... seus direitos em qualquer juizo ou tribunal, - propondo a quem de direito tiver, as ações competentes, civeis, crimes ou comerciaes, proseguindo em seus termos até sentenças e suas execuções, assinando os respectivos articulados, oferecendo em juizo o que fôr necessario nos incidentes que aparecerem, interpondo recursos de apelações ou agravos, e prestando em sua alma qualquer licito juramento, requererá inventarios, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatorias; fará justificações, habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistencias, transações, arbitrações, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, aceitando e assinando escrituras de vendas, compras, cessão, penhor, hipotecas, sub-hipotecas, de dação insolutum e outras quaesquer; pagando, recebendo dinheiro e dando quitação; fazendo registrar tais titulos onde convier, assinando para isso os respectivos extratos; assim como lhe.. concede... poderes para transigir... em juizo ou fóra dele, dando quitação do que receber... seguindo suas ordens que serão consideradas como parte deste instrumento; substabelecendo esta, se convier e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação que o Direito outorga. E de como assim disse... do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe... lido, acceitou assina com as testemunhas abaixo, Eu, Roberto Tavares Neto, tabelião, escrevi. (aa) Nelson S. Ferreira. Luiz Augusto Morgado. Luiz Corrêa Teixeira do Prado. Está -



36 - 15 -
532
Barreto

Está selada. Nada mais. Eu, (as). R. Tavares Neto Tabelião conferi, subscrevi, dou fé e assino em publico e razo aos dez de Dezembro de mil novecentos e trinta e oito. Em testemunho (sinal publico) da verdade (as.) Roberto Tavares Neto".- Nada mais continha a procuração transcrita. O referido é verdade e dou fe. São Paulo, vinte e dois de Agosto de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Enéas Chrispiniani Barreto escrivão interino, subscrevo e assino .(assinado) Enéas Chrispiniano Barreto. (Estava legalmente selada)."

- - - - - ENCERRAMENTO : - - - - -

" EM VIRTUDE do que foi expedida a presente carta precatória com o teor ds qual depreca a Vossa Excelencia - Excellentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Publica do Distrito Federal - se digne, depois de nela exarar o seu respeitavel " CUMpra-SE, " ordenar as diligencias necessarias afim de ser intimado para que preste seu depoimento pessoal o Senhor JAIME FERNANDES GUEDES, presidente do Departamento Nacional do Café, sobre o articulad o na petição inicial da referida ação ordinaria, nesta transcrita, conforme requerimento dos autores igualmente transcrito. Assim o depreca e pede a devolução desta uma vez cumprida. Dada e passada, nesta Capital de São Paulo, aos dez (10) dias do mez de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942). Eu, José Gomes Barreto, escrivão, subscrevo. (assinado) Vasco Conceição - Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional, em exercicio. - DESPACHO : - A. Cumpra-se. Rio, quatorze de Agosto de mil novecentos e quarenta e dois. (assinado) Costa e Silva. -DESIGNAÇÃO:

ANO - 1942 - N.º. 291020 C. M. - SE G

Designo o dia vinte e um do corrente, ás treze horas para a tomada do depoimento pessoal requerido. Rio de Janeiro, quatorze de Agosto de mil novecentos e quarenta e dois. - O Escrivão. (assinado) Pedro de Sá. - O que cumpra, na fórma e sob as penas da lei, dando ciencia ao Doutor Quarto Procurador da Republica. - DADO E PASSADO, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de Agosto de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, Pedro de Sá, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, [assinado], Escrivão, o subscrevi e assino, por ordem do Meritissimo Juiz.



*V. 6
19-8-42
Alvará
cumprido*

*Cumpra
em 19-8-42
fazendo Juiz
Por. de Sá*

*Cumpra
em 19-8-42
fazendo Juiz
Por. de Sá*

*Cumpra que in
t. man o Let. Juiz
Fernandes
Presidente do Juiz
Tribunal Nacional
de A. P. por todo o
Estado de man
d. de Juiz de
do R. 40. Por. de Sá
República. de Sá
et. de Juiz. O
requisito de v. d. de
de Sá de 19-8-42
por. de Sá*



373
53

Barutro

JUNTADA (quinhentos reis)

Nesta data, junto a estes

e documentos

Distrito Federal

de 21 de agosto
de 1942

Observo



CARTORIO DO ESCRIVÃO
J. G. Barretto

Nº 209

Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional em

São Paulo, 20 de agosto de 1942.

3/8
5
Barretto

J. Barretto, 21-8-1942

Exmo. Sr.

Atendendo ao que me requereram Luiz Ferreira & Cia. e Nelson S. Ferreira nos autos da ação ordinaria que movem a Cia. Paulista de Estradas de Ferro e outros, envio a inclusa certidão para as providencias que me foram solicitadas na petição que passo a transcrever:

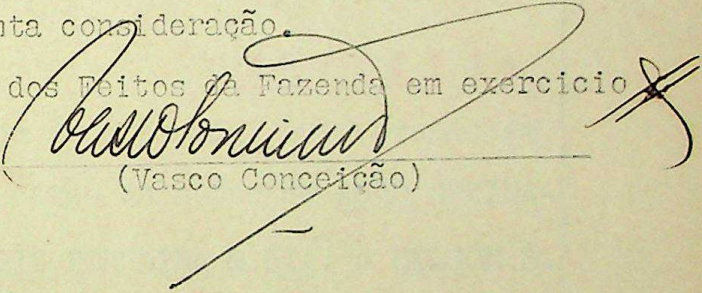
"Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional: Luiz Ferreira & Cia. e Nelson S. Ferreira, nos autos da ordinaria que movem á Cia. Paulista de Estradas de Ferro e outros, obtiveram de V. Exa. a expedição de precatoria afim de ser tomado, no Rio, o depoimento pessoal do presidente do Departamento Nacional do Café, réu na causa. Aconteceu, porem, que a precatoria saiu incompleta, sem a transcrição de peças expressamente mencionadas na inicial, cuja transcrição poderia esclarecer e facilitar o depoimento. Para corrigir a falha, pedem os suplicantes, muito respeitosaente, que, mediante officio ao Dr. Juiz da 2a. Vara dos Feitos da Fazenda Publica, ao qual a deprecada foi distribuida, se digne V. Exa. enviar a inclusa certidão, alusiva aos autos de infração ns. 460 a 474, 476, 477 e --

39
3535
Salvador

477 4 1.124, afim de que seja junta á precatoria,
para ser objeto de consideração no depoimento. -
Por ser de Direito e de Justiça, j. pelo 1º ofi-
cio, Do deferimento, EE. R. M. S. Paulo, 19 de
agosto de 1942. (a) José Barbosa de Almeida. -
(devidamente selada). - DESPACHO: "J. sim, trans-
crevendo-se no officio a presente petição. S. Pau-
lo, 18.8.42. (a) V. Conceição."

Reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada
estima e distinta consideração.

O Juiz dos Feitos da Fazenda em exercicio



(Vasco Conceição)

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2a. Vara dos Feitos da Fazenda Publica.

RIO DE JANEIRO

40
1536

JOSÉ GOMES BARRETTO, ESCRIVÃO DO 1.º OFICIO DO -
JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAU-
LO.

C E R T I F I C A,

a pedido de pessoa interessada, que revendo em
o cartorio a seu cargo os autos de AÇÃO ORDINA-
RIA movida por LUIZ FERREIRA & CIA. e NELSON S.
FERREIRA contra a CIA. PAULISTA DE ESTRADAS DE
FERRO, DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ E OUTROS,
deles a folhas vinte a folhas vinte sete foram
juntas as paginas do "Diario Oficial" do Estado
de onze, doze, dezoito, dezanove e vinte tres -
de agosto de mil novecentos e trinta e nove, pu-
blicando os editais de intimação e imposição de
multas á Cia. Paulista de Estradas de Ferro, em
consequencia dos autos de infração de numeros -
quatrocentos e sessenta a quatrocentos e seten-
ta e quatro lavrados pelo Departamento Nacional
do Café contra a mesma Companhia. -----

C E R T I F I C A, mais, constar dos editais que

os referidos autos de infração foram lavrados em virtude de despachos do presidente do Departamento Nacional do Café em data de vinte sete de agosto de mil novecentos e trinta e oito. -----

C E R T I F I C A, ainda, que a folhas duzentos e oitenta e nove e duzentos e noventa foram juntas as paginas do "Diario Oficial" do Estado de tres e oito de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, publicando os editais de intimação relativos aos autos de infração numeros quatrocentos e setenta e seis e quatrocentos e setenta e sete lavrados contra a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em cumprimento de despachos de vinte sete de agosto de mil novecentos e trinta e oito, do presidente do Departamento Nacional do Café. -----

C E R T I F I C A, finalmente, que a folhas duzentos e noventa e um consta um recorte do "Diario Oficial" do Estado, contendo o edital de intimação da mesma Companhia Paulista de Estradas de Ferro no processo de infração numero mil cento e vinte quatro, datado de vinte seis de maio de mil novecentos e quarenta e dois. -----

O referido é verdade e dá fé. São Paulo, dezoito de agosto de mil novecentos e quarenta e dois.

Eu, *João Gomes Paulista*, escrivão, sub

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

1.º OFICIO

Escrivão - J. G. BARRETTO

Of. Maior - C. G. BARRETTO



Handwritten numbers: 41, 537, and a signature-like mark.

subscrito e assinado.

José Gomes Barretto



C.	20\$000
R.	5\$000
10%	2\$500
Slts.	2\$300
Rs.	29\$800



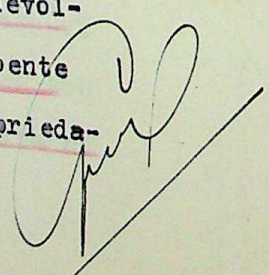
Handwritten signature and number 538.

DEPOIMENTO PESSOAL QUE O DOUTOR JAIME FERNANDES GUEDES, PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ, NA FÓRMA ABAIXO :

Aos vinte e um de Agosto de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em a sala de despachos do Juizo da Segunda Vara da Fazenda Publica, onde se achava o Meritissimo Juiz, Senhor Doutor José Caetano da Costa e Silva, comigo escrevente substituto, adiante declarado, presentes os Autores, representados por seu advogado, Doutor José Barbosa de Almeida e o Doutor Jaime Fernandes Guedes, brasileiro, casado, Presidente do Departamento Nacional do Café, com quarenta e dois anos de idade, residente á rua Fonseca Guimarães, dezoito, o qual, depois de ler a petição transcrita na carta precatoria que lhe foi lida, declarou : QUE são publicas , constando de comunicados do Departamento Nacional do Café, entre os quais o cuomunicado nove/ trinta, de vinte e oito de Março de mil novecentos e trinta e nove, irregularidades verificadas em despachos de café por intermedio da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e outras, no Estado de São Paulo; QUE irregularidades consistentes na troca de cafés novos, que, chegavam em Santos como correspondentes á safras anteriores, foram apuradas pela fiscalização do Departamento em Santos, lavrando-se, então, os compatentes autos de infração;-QUE o Departamento teve ciencia das irregularidades pela lavratura dos primeiros autos de apreensão; QUE as Estaradas de Ferro são obrigadas a transportar para o

Handwritten signature and date 27.

n o armazem regulador mais proximo todos os cafés recebidos em despacho qualquer que seja o porto de exportação a que se destina ; QUE o Departamento ignorava a existencia de qualquer armazem em Campinas e não permitiria se deles tivesse ciencia, se não estivessem sob a immediata administração e responsabilidade da estrada de ferro ; QUE logo depois da verificação das irregularidades de substituição de cafés, digo, Estrada de Ferro ; QUE conhecida do Departamento a existencia de cafés, em Campinas, sobre os quais foram emitidos conhecimentos de embarque pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro, e que se achavam depositados em armazens particulares, o Instituto de Café do Estado de São e o Departamento Nacional do Café procederam a verificação desses cafés em face dos respectivos conhecimentos de despachos ; QUE a indicação de que esses cafés se achavam ali depositados foi feita ao Departamento Nacional do Café pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro, em officio de vinte e oito de Novembro de mil novecentos e trinta e oito, numero vincoenta e tres/dois nove seis nove/oitocentos e cincoenta e seis, dirigido ao Departamento Nacional do Café, que aliás era a unica competente para indicar, porquanto foram ela quem emitira os respectivos conhecimentos ferroviarios ; QUE tendo sido procurado pelos Autores que se diziam proprietarios dos cafés depositados nos armazens particulares citados para que fossem devolvidos aos mesmos autores os cafés em apreço, o depoente respondeu : " que fizessem a prova em Juizo da proprieda-





489
539
Santos

propriedade e obtivessem a medida legal que os restituíssem á sua posse, visto como sem uma medida legal o Departamento não podia faze-lo dado que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro apontava os cafés em apreço como sendo aqueles objéto dos conhecimentos de despachos que o Departamento pretendia regularizar, fazendo recolher os cafés desses conhecimentos ao armazens reguladores proprios, já que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro não o fizera em tempo oportuno. Nada mais tendo a declarar, ordenou o Juiz se encerrasse este depoimento que assinam, depois de lido e achado conforme, fazendo-o, tambem o Doutor Quarto Procurador da Republica que esteve presente. Eu, Julio Victor Pelelo escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Leite de J., Escrivão, o subscrevi.

Barbosa de Almeida
Aguiar de Almeida
Barbosa de Almeida
Aguiar de Almeida

CONCLUSÃO (quinhentos reis)

Nesta data, faço estes autos, conclusos ao Meritissimo Juiz, Senhor Doutor Jose Caetano de Castro e Silva Districto Federal, João de Deus de 1942
O Escrivão Leite de J.

Resolve-se, pagar as custas.
Br, 21-8-1942
Leite

ANO — 1942 — N.º 329959 C. M. — SE G

DATA (quinhentos reis)

Nesta data, de parte do Senhor Doutor Juij

recebi estes autos. Districto Federal 21 de Agosto

1942
O Escrivão [assinatura]

CERTIDÃO (mil e quinhentos reis)

Certifico que enviei, nesta data, copia do despacho res-
tro para o «Diário de Justiça». O referido é verdade e
da fé. Rio de Janeiro 21 de Agosto

mil novecentos e quarenta dois

O Escrivão [assinatura]

REMESSA (quinhentos reis)

Nesta data, faço remessa destes autos ao Senhor
Doutor Contador

Districto Federal, 21 de Agosto

1942
O Escrivão [assinatura]

DATA (quinhentos reis)

Nesta data, de parte do Senhor Doutor Contador

recebi estes autos. Districto Federal 24 de Agosto

1942
O Escrivão [assinatura]



DISTRITO FEDERAL

Conta

44
3
Dante
5

Conta Precatória

Juízo dos Feitos da Fazenda N.º de S. Paulo, - Deprec.ª;

Ação Ordinária

Luiz Ferreira Reis, e Nelson S. Ferreira x
Clia Paulista de Este. de Furo e outros.

Objeto:

Debitamento pessoal do Sr. Jaime Fernandes Guedes.

Custas

Do M. M. Juiz:

Debitamento

3000

Do Dr. Promotor:

Juz. teste. f. 42

9000

Do Dr. Escrivão:

Honorários

8000

Reg.º do proc.

10000

Certidões (6)

9000

Exmos (10)

15000

M.ª. rava e selos, f. 22

101800

Juz. teste. f. 42 e selo

26000

Reg.º e rava

4000

173800

Da parte a pagar:

Papel selado

10000

Selos, incl. Ed. e Quit.ª

3300

13300

Do Contador:

Custas e selos

51300

249.400

ANO — 1942 N.º 012049 C. M. — S. E. G

12
24 de Agosto de 1942
S. Silva
Evento Substituto
34.8
DE 1942

S. J. J. J.



45
541
Barrett

REMESSA (quinhentos reis)

Nesta data, faço remessa de cinco notas ao Senhor

Doutor Guilherme Feijó Fazenda Nacional

da Capital de São Paulo

Distrito Federal, 24 Agosto de

1942

O Escrivão _____



ESCRIVÃO - DR. FELIPE...

Junta - de
São Paulo, 1-10-1942
P. Francisco

Junta da
Comissão fevereiro
de 1943, junto a estes au-
tos a petição laudo
que se segue em 3º
volume. Descrição

100

deste nome santo